



**PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO
CONTRATO TEMPORÁRIO
EDITAL Nº 14/2019
08 de Agosto de 2019**

A **FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES “VOVÓ MOCINHA”**, a **Maternidade Gota de Leite de Araraquara (FUNGOTA – Araraquara)**, fundação pública de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.986.862/0001-40, **COMUNICA** que procederá à contratação de **profissionais, em conformidade com o quadro abaixo descrito**, para preenchimento de vagas relacionadas abaixo pelo Regime da Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT, **de acordo com o Regulamento Geral de Processo de Seleção da Fungota.**

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de duas Comissões, sendo uma Comissão Especial Organizadora e outra de Comissão Especial de Avaliação do Processo Seletivo, designadas através das Portarias nº 94/2019 e nº 166/2019, respectivamente.

1.1.1. As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.

1.2 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão priorizados os princípios estabelecidos no art. 37, “caput”, da Constituição Federal, dentre os quais se destacam a legalidade, a impessoalidade, a moralidade, a publicidade e a eficiência.

1.3. O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no jornal de publicações oficiais do município e por meio eletrônico no site da Fundação.

1.4. Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados em meio eletrônico no site da Fundação.

1.5. O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos e títulos dos candidatos pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.

1.6. O período do contrato ocorrerá conforme o Regulamento Geral do Processo de Seleção de Pessoal (2016), disponível no Portal da Transparência da Fundação, sem prejuízo das demais legislações existentes.

1.7. A convocação dos candidatos habilitados no presente processo seletivo dar-se-á pela via eletrônica (e-mail e sítio eletrônico da Fundação), impressa (publicação do ato oficial em jornal de circulação local) e telefônica.

2. DOS EMPREGOS

2.1 O processo seletivo destina-se ao provimento de vagas existentes ao emprego em caráter temporário para as vagas abaixo relacionadas para atuação na Maternidade Gota de Leite, conforme descrito abaixo:



EMPREGO	REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS	SALÁRIO BASE	VAGAS	CARGA HORÁRIA MÍNIMA
MÉDICO - ESPECIALIDADE GINECOLOGIA / OBSTETRÍCIA (horista)	Curso Superior em Medicina e Especialização ou Residência em Ginecologia e Obstetrícia, com Registro no Conselho de Classe.	R\$ 103,12 a hora (sendo posteriormente acrescidos DSR - descanso semanal remunerado - , adicional noturno e insalubridade de 40% sobre o salário mínimo).	1	48 horas mensais

3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1.** As inscrições (Anexo I) deverão ser protocolizadas no período de **09 a 15 de agosto de 2019** no horário das 8:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas, **no setor de RH – Recursos Humanos** na sede da **FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES “VOVÓ MOCINHA”, a Maternidade Gota de Leite de Araraquara (FUNGOTA – Araraquara)**, localizada na Rua Carlos Gomes, 1610 – Centro – Araraquara - SP.
- 3.2.** A inscrição do candidato implicará no conhecimento e a expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.
- 3.3.** No ato da inscrição o candidato, ou seu representante, deverá comparecer ao local determinado no item 3.1 munido de:
- 3.3.1.** Requerimento de Inscrição preenchido e assinado, Anexo I deste edital;
 - 3.3.2.** Cédula de Identidade (cópia);
 - 3.3.3.** Certificado/Diploma de conclusão do curso de nível referente a vaga que concorre (cópia);
 - 3.3.4.** Comprovante da Carteira de Vacinação atualizada (sem pendências e/ou atrasos vacinais) (cópia);
 - 3.3.5.** Registro no Conselho Profissional de Classe (cópia) quando for o caso;
 - 3.3.6.** *Curriculum Vitae* documentado.
 - 3.3.7.** Somente serão consideradas, para efeito de pontuação as informações que forem comprovadas com cópias dos títulos, certificados e declarações oficiais de serviços de residência médica ou declaração da instituição em que o candidato tenha prestado atividade/serviço na área de atuação, desde que contenham comprovante de autenticação mecânica ou eletrônica. Tais cópias deverão ser anexadas ao requerimento de inscrição no momento de sua realização. Não serão aceitas em data posterior, em hipótese alguma.
- 3.4.** Ao inscrever-se, o candidato ou seu representante deverá protocolizar o requerimento de inscrição (Anexo I), juntamente com cópias referidas no item 3.3 deste edital, no Setor de RH da Fundação, localizado no andar térreo da sede da Fundação, sito à Rua Carlos Gomes, 1610 – Centro, Araraquara, no horário constante no item 3.1.



- 3.5.** A inscrição deverá ser feita pessoalmente ou por representante, mediante documento de procuração, não aceitando inscrição condicional ou por via postal.
- 3.6.** O deferimento das inscrições dependerá do correto preenchimento pelo candidato do documento de inscrição, devendo o candidato indicar forma de contato, inclusive meio eletrônico para dirimir eventuais dúvidas.
- 3.7** Serão reservadas 10% (dez por cento) das vagas oferecidas por emprego para os candidatos com deficiência, conforme estabelece a Lei Municipal nº 5.654, de 16 de agosto de 2.001, regulamentada pelo Decreto nº 7.736, de 04 de setembro de 2001.
- 3.8** Serão reservadas 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas por emprego para os candidatos NEGROS, conforme estabelece a Lei Municipal nº 8.436, regulamentada pelo Decreto nº 10.921 E 11294/16

4. DESCRIÇÃO DOS EMPREGOS

- 4.1.** As atribuições do cargo previsto para o emprego:

Médico Horista – Especialidade Ginecologia e Obstetrícia: Compreende os cargos que se destinam a planejar, executar e aplicar conhecimentos no campo da Ginecologia e Obstetrícia, em horário vertical, bem como auxiliar no planejamento e acompanhamento de programas de trabalho relacionados com estas áreas de atuação, desenvolvidos na instituição. Devendo possuir residência médica em sua especialidade, reconhecida pelo Ministério da Educação

5. DA SELEÇÃO PÚBLICA

- 5.1** O processo seletivo constará apenas de análise do *Curriculum Vitae* e análise de Títulos.
- 5.2** Critério para análise do *Curriculum Vitae* e prova de Títulos para o emprego de Médico (horista) – especialidade Ginecologia e Obstetrícia:

DESCRIÇÃO	Pontuação por evento	Pontuação Máxima
Apresentar título de Residência Médica em Ginecologia e Obstetrícia, reconhecida pelo Ministério de Educação, ou de especialista registrado na Associação Brasileira de Ginecologia e Obstetrícia, registrado na Associação Médica Brasileira, que não tenha sido utilizado para a comprovação de um dos requisitos alternativos da exigência de escolaridade mínima para participação no certame	20 pontos	20
Apresentar título de Residência Médica reconhecida pelo Ministério de Educação ou de Especialista registrado na Associação Médica de referência em área de conhecimento médico não correlato a vaga pretendida	05 pontos	5
Título de Doutorado na área de Ginecologia e Obstetrícia	10 pontos	10
Título de Mestrado na área de Ginecologia e Obstetrícia	10 pontos	10
Trabalhos apresentados em Seminários, Congressos e/ou publicações em periódicos em Ginecologia e Obstetrícia.	1 ponto por participação	3
Participação em congressos, jornadas, seminários relacionados a	0,5 ponto	2



área de conhecimento de Ginecologia e Obstetrícia	por evento	
Experiência profissional de atuação na área escolhida	0,5 ponto p/ cada 6 meses completos	5

5.3. Para efeitos de pontuação e classificação, só serão consideradas as informações constantes no *Curriculum Vitae* entregues no ato da inscrição e que forem comprovadas com:

- 5.3.1.** Cópia dos títulos, certificados e declarações, autenticadas mecânica ou eletronicamente;
- 5.3.2.** Cópia da publicação em diário oficial ou da declaração da instituição em que o candidato tenha sido aprovado, em caso de aprovação em Concurso Público;
- 5.3.3.** Não serão aceitos documentos produzidos eletronicamente que não contenham o respectivo código de verificação ou que não permitam a conferência da autenticidade do documento.

6. DA CLASSIFICAÇÃO

- 6.1.** Serão publicadas as listas de inscrições realizadas no dia **16/08/2019** no site da Fundação (fungota.araraquara.sp.gov.br) e no jornal oficial do Município;
- 6.2.** Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente pela nota final, consistente na somatória das pontuações obtidas.
- 6.3.** Em caso de igualdade da pontuação final serão aplicados, sucessivamente os seguintes critérios de desempate:
 - a) com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
 - b) mais idoso entre os candidatos com idade inferior a 60 (sessenta) anos.
 - c) maior número de filhos menores de 18 anos.
- 6.4.** Serão publicadas as listas de classificação pela ordem de pontuação no dia **19/08/2019**, no site da Fundação e no jornal oficial do Município.
- 6.5.** A convocação dos candidatos dar-se-á pela ordem de classificação.

7. DA ADMISSÃO

- 7.1.** A admissão dos candidatos, far-se-á, pela **FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES “VOVÓ MOCINHA”, a Maternidade Gota de Leite de Araraquara (FUNGOTA – Araraquara)**, obedecido o limite de vagas existentes e de acordo com as necessidades e possibilidades orçamentárias da **FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES – VOVÓ MOCINHA - FUNGOTA**.
- 7.2.** A convocação dos candidatos habilitados no presente processo seletivo dar-se-á pela via eletrônica (e-mail e sítio eletrônico da Fundação), impressa (publicação do ato oficial em jornal de circulação local) e telefônica.
 - 7.2.1.** O não comparecimento do candidato, quando convocado, nos termos e no prazo constantes do ato convocatório, implicará em sua exclusão e desclassificação automática do Processo Seletivo, com perda do direito à vaga, em caráter irrevogável e irretratável.



- 7.3.** Por ocasião da admissão, serão exigidos dos candidatos classificados os documentos relativos à confirmação das seguintes condições:
- 7.3.1.** Ser brasileiro nato ou naturalizado, na forma do artigo 12 da Constituição Federal;
 - 7.3.2.** Estar em pleno gozo dos direitos políticos;
 - 7.3.3.** Estar em dia com as obrigações militares e eleitorais;
 - 7.3.4.** Possuir habilitação para o emprego a que concorre, conforme item 2.1;
 - 7.3.5.** Possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos, à data de encerramento das inscrições;
 - 7.3.6.** Possuir aptidão física, psicológica e mental, e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das funções atinentes ao emprego a que concorre;
 - 7.3.7.** Não haver sofrido, no exercício de atividade pública, penalidade por atos incompatíveis com o serviço público;
 - 7.3.8.** Não ter sido demitido do serviço público por justa causa, no caso de empregados públicos, ou demitido a bem do serviço público, no caso de servidores estatutários;
 - 7.3.9.** Não registrar antecedentes criminais, impeditivos do exercício do emprego público;
 - 7.3.10.** Não ser aposentado por invalidez;
 - 7.3.11.** Não ser, simultaneamente, remunerado por outro cargo, emprego ou função pública, salvo nas hipóteses constitucionalmente previstas de acúmulo, nos termos do Art. 37, XVI, da Constituição Federal;
 - 7.3.12.** Não perceber, simultaneamente, proventos de aposentadoria, salvo nas hipóteses constitucionalmente previstas de acúmulo, nos termos do Art. 37, §10º, da Constituição Federal.
- 7.4.** A não apresentação de quaisquer deles importará na exclusão do candidato da lista de classificados.
- 7.5.** No processo de admissão o candidato será submetido a exames pré-admissionais de caráter eliminatório, para avaliação de suas condições físicas, psicológicas e mentais.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1.** A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação das condições do processo seletivo, tais como se acham estabelecidas neste edital e nas normas legais pertinentes.
- 8.2.** Cabe exclusivamente à **FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES “VOVÓ MOCINHA”, a Maternidade Gota de Leite de Araraquara (FUNGOTA – Araraquara)** o direito de aproveitar os candidatos habilitados em número que julgar conveniente e de acordo com o interesse público.
- 8.3.** A inexistência das afirmativas e/ou a existência de irregularidade de documentos, mesmo que verificadas posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição e a desclassificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal.
- 8.4.** Todas as publicações e as comunicações relativas ao presente Processo Seletivo, até a data da homologação, serão feitas no Jornal que publica os atos oficiais da Fundação e divulgados na Internet, no endereço eletrônico (fungota.araraquara.sp.gov.br), no link Concursos/Processos Seletivos.
- 8.5.** O candidato terá prazo de 24 horas, a partir da data da publicação do ato, para a interposição de recursos ou pedidos de revisão junto à Comissão especial Organizadora do Processo Seletivo 14/2019.



- 8.5.1.** O recurso deverá ser individual, devidamente fundamentado, e realizado através de requerimento protocolizado no andar térreo da Fundação, localizado à Rua Carlos Gomes, 1610 – Centro – Araraquara/SP, à Comissão especial Organizadora do Processo Seletivo 14/2019.
- 8.5.2.** O recurso será submetido à apreciação da Diretoria Executiva da referida Fundação, Fungota – Araraquara.
- 8.6.** Caberá a Diretoria Executiva da Fundação a homologação dos resultados finais.
- 8.7.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Organizadora do Processo Seletivo 14/2019.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES – VOVÓ MOCINHA - FUNGOTA, aos 08 dias do mês de agosto de 2019.

Valeria Ignácio Lopes
Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo



**ANEXO I- REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO
PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 14/2019**

Inscrição para o cargo de Médico – Especialidade Ginecologia/Obstetrícia												
ANEXAR CURRÍCULO VITAE DOCUMENTADO. OBS: Só serão considerados, para efeito de pontuação as informações que forem comprovadas com cópias dos documentos mencionados em currículo, no ato da inscrição.												
Nome do Candidato:												
Endereço (Rua / Avenida)											Nº	
Complemento (apto., bloco, etc.)												
Bairro			CEP			Cidade			Est.			
E-mail:												
DOCUMENTO DE IDENTIDADE		NASCIMENTO			SEXO		ESTADO CIVIL			Nº FILHOS		
NÚMERO	UF	DIA	MÊS	ANO	M	F	CASADO	VIÚVO	MENORES DE 18 ANOS			
							SOLTEIRO	OUTROS				
CPF nº:				TELEFONECOM DDD		Res.		Cel.				
Desejo concorrer à reserva de vagas aos candidatos com deficiência?		SIM	NÃO	Desejo concorrer à reserva de vagas aos candidatos negros?			SIM	NÃO				



REQUERIMENTO

Requer sua inscrição neste processo seletivo e para tanto declara sob as penas da Lei:

- Que os dados anotados neste requerimento são verdadeiros;
- Estar ciente de que não será admitido no emprego se não provar sua habilitação legal, independente de classificação obtida;
- Estar ciente de que para sua admissão, será submetido a exames médicos pré admissionais realizados pela Fundação ou sua ordem, de caráter eliminatório, que avaliará sua capacidade física, psicológica e mental, ao desempenho das tarefas relativas ao emprego a que concorre;
- Estar em dia com suas obrigações militares;
- Que está em gozo de seus direitos civis, políticos e eleitorais;
- Que possui boa saúde física e mental e não é portador de deficiência incompatível com o exercício das funções atinentes ao emprego a que concorre;
- Que não sofreu no exercício de função pública, penalidade por atos desabonadores, e dela não foi demitido por Justa Causa ou exonerado a bem do serviço público;
- Que não é aposentado por invalidez e nem se encontra em idade de aposentadoria compulsória nos termos do artigo 40 inciso II da Constituição Federal;
- Que sob as penas de lei não tem antecedentes criminais;
- Que tem pleno conhecimento das normas que regem o presente processo seletivo e a elas se submete e está ciente que a inexatidão das informações ora prestadas, ainda que verificadas posteriormente, ocasionarão sua eliminação do processo seletivo, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal;
- Que as contratações serão realizadas por prazo determinado.

ARARAQUARA – SP, ____/____/2019.

(assinatura)



**PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO
CONTRATO TEMPORÁRIO
EDITAL Nº 14/2019
08 de Agosto de 2019**

A **FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES “VOVÓ MOCINHA”**, a **Maternidade Gota de Leite de Araraquara (FUNGOTA – Araraquara)**, fundação pública de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.986.862/0001-40, **COMUNICA** que procederá à contratação de **profissionais, em conformidade com o quadro abaixo descrito**, para preenchimento de vagas relacionadas abaixo pelo Regime da Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT, **de acordo com o Regulamento Geral de Processo de Seleção da Fungota.**

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de duas Comissões, sendo uma Comissão Especial Organizadora e outra de Comissão Especial de Avaliação do Processo Seletivo, designadas através das Portarias nº 94/2019 e nº 166/2019, respectivamente.

1.1.1. As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.

1.2 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão priorizados os princípios estabelecidos no art. 37, “caput”, da Constituição Federal, dentre os quais se destacam a legalidade, a impessoalidade, a moralidade, a publicidade e a eficiência.

1.3. O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no jornal de publicações oficiais do município e por meio eletrônico no site da Fundação.

1.4. Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados em meio eletrônico no site da Fundação.

1.5. O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos e títulos dos candidatos pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.

1.6. O período do contrato ocorrerá conforme o Regulamento Geral do Processo de Seleção de Pessoal (2016), disponível no Portal da Transparência da Fundação, sem prejuízo das demais legislações existentes.

1.7. A convocação dos candidatos habilitados no presente processo seletivo dar-se-á pela via eletrônica (e-mail e sítio eletrônico da Fundação), impressa (publicação do ato oficial em jornal de circulação local) e telefônica.

2. DOS EMPREGOS

2.1 O processo seletivo destina-se ao provimento de vagas existentes ao emprego em caráter temporário para as vagas abaixo relacionadas para atuação na Maternidade Gota de Leite, conforme descrito abaixo:



EMPREGO	REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS	SALÁRIO BASE	VAGAS	CARGA HORÁRIA MÍNIMA
MÉDICO - ESPECIALIDADE GINECOLOGIA / OBSTETRÍCIA (horista)	Curso Superior em Medicina e Especialização ou Residência em Ginecologia e Obstetrícia, com Registro no Conselho de Classe.	R\$ 103,12 a hora (sendo posteriormente acrescidos DSR - descanso semanal remunerado - , adicional noturno e insalubridade de 40% sobre o salário mínimo).	1	48 horas mensais

3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1.** As inscrições (Anexo I) deverão ser protocolizadas no período de **09 a 15 de agosto de 2019** no horário das 8:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas, **no setor de RH – Recursos Humanos** na sede da **FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES “VOVÓ MOCINHA”, a Maternidade Gota de Leite de Araraquara (FUNGOTA – Araraquara)**, localizada na Rua Carlos Gomes, 1610 – Centro – Araraquara - SP.
- 3.2.** A inscrição do candidato implicará no conhecimento e a expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.
- 3.3.** No ato da inscrição o candidato, ou seu representante, deverá comparecer ao local determinado no item 3.1 munido de:
- 3.3.1.** Requerimento de Inscrição preenchido e assinado, Anexo I deste edital;
 - 3.3.2.** Cédula de Identidade (cópia);
 - 3.3.3.** Certificado/Diploma de conclusão do curso de nível referente a vaga que concorre (cópia);
 - 3.3.4.** Comprovante da Carteira de Vacinação atualizada (sem pendências e/ou atrasos vacinais) (cópia);
 - 3.3.5.** Registro no Conselho Profissional de Classe (cópia) quando for o caso;
 - 3.3.6.** *Curriculum Vitae* documentado.
 - 3.3.7.** Somente serão consideradas, para efeito de pontuação as informações que forem comprovadas com cópias dos títulos, certificados e declarações oficiais de serviços de residência médica ou declaração da instituição em que o candidato tenha prestado atividade/serviço na área de atuação, desde que contenham comprovante de autenticação mecânica ou eletrônica. Tais cópias deverão ser anexadas ao requerimento de inscrição no momento de sua realização. Não serão aceitas em data posterior, em hipótese alguma.
- 3.4.** Ao inscrever-se, o candidato ou seu representante deverá protocolizar o requerimento de inscrição (Anexo I), juntamente com cópias referidas no item 3.3 deste edital, no Setor de RH da Fundação, localizado no andar térreo da sede da Fundação, sito à Rua Carlos Gomes, 1610 – Centro, Araraquara, no horário constante no item 3.1.



- 3.5.** A inscrição deverá ser feita pessoalmente ou por representante, mediante documento de procuração, não aceitando inscrição condicional ou por via postal.
- 3.6.** O deferimento das inscrições dependerá do correto preenchimento pelo candidato do documento de inscrição, devendo o candidato indicar forma de contato, inclusive meio eletrônico para dirimir eventuais dúvidas.
- 3.7** Serão reservadas 10% (dez por cento) das vagas oferecidas por emprego para os candidatos com deficiência, conforme estabelece a Lei Municipal nº 5.654, de 16 de agosto de 2.001, regulamentada pelo Decreto nº 7.736, de 04 de setembro de 2001.
- 3.8** Serão reservadas 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas por emprego para os candidatos NEGROS, conforme estabelece a Lei Municipal nº 8.436, regulamentada pelo Decreto nº 10.921 E 11294/16

4. DESCRIÇÃO DOS EMPREGOS

- 4.1.** As atribuições do cargo previsto para o emprego:

Médico Horista – Especialidade Ginecologia e Obstetrícia: Compreende os cargos que se destinam a planejar, executar e aplicar conhecimentos no campo da Ginecologia e Obstetrícia, em horário vertical, bem como auxiliar no planejamento e acompanhamento de programas de trabalho relacionados com estas áreas de atuação, desenvolvidos na instituição. Devendo possuir residência médica em sua especialidade, reconhecida pelo Ministério da Educação

5. DA SELEÇÃO PÚBLICA

- 5.1** O processo seletivo constará apenas de análise do *Curriculum Vitae* e análise de Títulos.
- 5.2** Critério para análise do *Curriculum Vitae* e prova de Títulos para o emprego de Médico (horista) – especialidade Ginecologia e Obstetrícia:

DESCRIÇÃO	Pontuação por evento	Pontuação Máxima
Apresentar título de Residência Médica em Ginecologia e Obstetrícia, reconhecida pelo Ministério de Educação, ou de especialista registrado na Associação Brasileira de Ginecologia e Obstetrícia, registrado na Associação Médica Brasileira, que não tenha sido utilizado para a comprovação de um dos requisitos alternativos da exigência de escolaridade mínima para participação no certame	20 pontos	20
Apresentar título de Residência Médica reconhecida pelo Ministério de Educação ou de Especialista registrado na Associação Médica de referência em área de conhecimento médico não correlato a vaga pretendida	05 pontos	5
Título de Doutorado na área de Ginecologia e Obstetrícia	10 pontos	10
Título de Mestrado na área de Ginecologia e Obstetrícia	10 pontos	10
Trabalhos apresentados em Seminários, Congressos e/ou publicações em periódicos em Ginecologia e Obstetrícia.	1 ponto por participação	3
Participação em congressos, jornadas, seminários relacionados a	0,5 ponto	2



área de conhecimento de Ginecologia e Obstetrícia	por evento	
Experiência profissional de atuação na área escolhida	0,5 ponto p/ cada 6 meses completos	5

5.3. Para efeitos de pontuação e classificação, só serão consideradas as informações constantes no *Curriculum Vitae* entregues no ato da inscrição e que forem comprovadas com:

- 5.3.1.** Cópia dos títulos, certificados e declarações, autenticadas mecânica ou eletronicamente;
- 5.3.2.** Cópia da publicação em diário oficial ou da declaração da instituição em que o candidato tenha sido aprovado, em caso de aprovação em Concurso Público;
- 5.3.3.** Não serão aceitos documentos produzidos eletronicamente que não contenham o respectivo código de verificação ou que não permitam a conferência da autenticidade do documento.

6. DA CLASSIFICAÇÃO

- 6.1.** Serão publicadas as listas de inscrições realizadas no dia **16/08/2019** no site da Fundação (fungota.araraquara.sp.gov.br) e no jornal oficial do Município;
- 6.2.** Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente pela nota final, consistente na somatória das pontuações obtidas.
- 6.3.** Em caso de igualdade da pontuação final serão aplicados, sucessivamente os seguintes critérios de desempate:
 - a) com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
 - b) mais idoso entre os candidatos com idade inferior a 60 (sessenta) anos.
 - c) maior número de filhos menores de 18 anos.
- 6.4.** Serão publicadas as listas de classificação pela ordem de pontuação no dia **19/08/2019**, no site da Fundação e no jornal oficial do Município.
- 6.5.** A convocação dos candidatos dar-se-á pela ordem de classificação.

7. DA ADMISSÃO

- 7.1.** A admissão dos candidatos, far-se-á, pela **FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES “VOVÓ MOCINHA”, a Maternidade Gota de Leite de Araraquara (FUNGOTA – Araraquara)**, obedecido o limite de vagas existentes e de acordo com as necessidades e possibilidades orçamentárias da **FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES – VOVÓ MOCINHA - FUNGOTA**.
- 7.2.** A convocação dos candidatos habilitados no presente processo seletivo dar-se-á pela via eletrônica (e-mail e sítio eletrônico da Fundação), impressa (publicação do ato oficial em jornal de circulação local) e telefônica.
 - 7.2.1.** O não comparecimento do candidato, quando convocado, nos termos e no prazo constantes do ato convocatório, implicará em sua exclusão e desclassificação automática do Processo Seletivo, com perda do direito à vaga, em caráter irrevogável e irretratável.



- 7.3.** Por ocasião da admissão, serão exigidos dos candidatos classificados os documentos relativos à confirmação das seguintes condições:
- 7.3.1.** Ser brasileiro nato ou naturalizado, na forma do artigo 12 da Constituição Federal;
 - 7.3.2.** Estar em pleno gozo dos direitos políticos;
 - 7.3.3.** Estar em dia com as obrigações militares e eleitorais;
 - 7.3.4.** Possuir habilitação para o emprego a que concorre, conforme item 2.1;
 - 7.3.5.** Possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos, à data de encerramento das inscrições;
 - 7.3.6.** Possuir aptidão física, psicológica e mental, e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das funções atinentes ao emprego a que concorre;
 - 7.3.7.** Não haver sofrido, no exercício de atividade pública, penalidade por atos incompatíveis com o serviço público;
 - 7.3.8.** Não ter sido demitido do serviço público por justa causa, no caso de empregados públicos, ou demitido a bem do serviço público, no caso de servidores estatutários;
 - 7.3.9.** Não registrar antecedentes criminais, impeditivos do exercício do emprego público;
 - 7.3.10.** Não ser aposentado por invalidez;
 - 7.3.11.** Não ser, simultaneamente, remunerado por outro cargo, emprego ou função pública, salvo nas hipóteses constitucionalmente previstas de acúmulo, nos termos do Art. 37, XVI, da Constituição Federal;
 - 7.3.12.** Não perceber, simultaneamente, proventos de aposentadoria, salvo nas hipóteses constitucionalmente previstas de acúmulo, nos termos do Art. 37, §10º, da Constituição Federal.
- 7.4.** A não apresentação de quaisquer deles importará na exclusão do candidato da lista de classificados.
- 7.5.** No processo de admissão o candidato será submetido a exames pré-admissionais de caráter eliminatório, para avaliação de suas condições físicas, psicológicas e mentais.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1.** A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação das condições do processo seletivo, tais como se acham estabelecidas neste edital e nas normas legais pertinentes.
- 8.2.** Cabe exclusivamente à **FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES “VOVÓ MOCINHA”, a Maternidade Gota de Leite de Araraquara (FUNGOTA – Araraquara)** o direito de aproveitar os candidatos habilitados em número que julgar conveniente e de acordo com o interesse público.
- 8.3.** A inexistência das afirmativas e/ou a existência de irregularidade de documentos, mesmo que verificadas posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição e a desclassificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal.
- 8.4.** Todas as publicações e as comunicações relativas ao presente Processo Seletivo, até a data da homologação, serão feitas no Jornal que publica os atos oficiais da Fundação e divulgados na Internet, no endereço eletrônico (fungota.araraquara.sp.gov.br), no link Concursos/Processos Seletivos.
- 8.5.** O candidato terá prazo de 24 horas, a partir da data da publicação do ato, para a interposição de recursos ou pedidos de revisão junto à Comissão especial Organizadora do Processo Seletivo 14/2019.



- 8.5.1.** O recurso deverá ser individual, devidamente fundamentado, e realizado através de requerimento protocolizado no andar térreo da Fundação, localizado à Rua Carlos Gomes, 1610 – Centro – Araraquara/SP, à Comissão especial Organizadora do Processo Seletivo 14/2019.
- 8.5.2.** O recurso será submetido à apreciação da Diretoria Executiva da referida Fundação, Fungota – Araraquara.
- 8.6.** Caberá a Diretoria Executiva da Fundação a homologação dos resultados finais.
- 8.7.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Organizadora do Processo Seletivo 14/2019.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES – VOVÓ MOCINHA - FUNGOTA, aos 08 dias do mês de agosto de 2019.

Valeria Ignácio Lopes
Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo



**ANEXO I- REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO
PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 14/2019**

Inscrição para o cargo de Médico – Especialidade Ginecologia/Obstetrícia												
ANEXAR CURRÍCULO VITAE DOCUMENTADO. OBS: Só serão considerados, para efeito de pontuação as informações que forem comprovadas com cópias dos documentos mencionados em currículo, no ato da inscrição.												
Nome do Candidato:												
Endereço (Rua / Avenida)											Nº	
Complemento (apto., bloco, etc.)												
Bairro			CEP			Cidade			Est.			
E-mail:												
DOCUMENTO DE IDENTIDADE		NASCIMENTO			SEXO		ESTADO CIVIL			Nº FILHOS		
NÚMERO	UF	DIA	MÊS	ANO	M	F	CASADO	VIÚVO	MENORES DE 18 ANOS			
							SOLTEIRO	OUTROS				
CPF nº:				TELEFONECOM DDD		Res.		Cel.				
Desejo concorrer à reserva de vagas aos candidatos com deficiência?		SIM	NÃO	Desejo concorrer à reserva de vagas aos candidatos negros?			SIM	NÃO				



REQUERIMENTO

Requer sua inscrição neste processo seletivo e para tanto declara sob as penas da Lei:

- Que os dados anotados neste requerimento são verdadeiros;
- Estar ciente de que não será admitido no emprego se não provar sua habilitação legal, independente de classificação obtida;
- Estar ciente de que para sua admissão, será submetido a exames médicos pré admissionais realizados pela Fundação ou sua ordem, de caráter eliminatório, que avaliará sua capacidade física, psicológica e mental, ao desempenho das tarefas relativas ao emprego a que concorre;
- Estar em dia com suas obrigações militares;
- Que está em gozo de seus direitos civis, políticos e eleitorais;
- Que possui boa saúde física e mental e não é portador de deficiência incompatível com o exercício das funções atinentes ao emprego a que concorre;
- Que não sofreu no exercício de função pública, penalidade por atos desabonadores, e dela não foi demitido por Justa Causa ou exonerado a bem do serviço público;
- Que não é aposentado por invalidez e nem se encontra em idade de aposentadoria compulsória nos termos do artigo 40 inciso II da Constituição Federal;
- Que sob as penas de lei não tem antecedentes criminais;
- Que tem pleno conhecimento das normas que regem o presente processo seletivo e a elas se submete e está ciente que a inexatidão das informações ora prestadas, ainda que verificadas posteriormente, ocasionarão sua eliminação do processo seletivo, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal;
- Que as contratações serão realizadas por prazo determinado.

ARARAQUARA – SP, ____/____/2019.

(assinatura)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº. 5179/2017

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 162/2017

CONTRATO DE ADITAMENTO Nº. 005 de 30/04/2019

CONTRATANTE: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA.**

CONTRATADO: **MARCOS S BIUDES - ME**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE MÁQUINAS REPROGRAFICAS COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA E INSUMOS PARA O EQUIPAMENTO INCLUSOS, EXCETO PAPEL, PELO PERÍODO DE 12 MESES, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERENCIA.

MOTIVO: Aditamento para locação de 02 máquinas reprográficas para 5.000 cópias/mês incluindo assistência técnica, todo material de consumo do equipamento (peças e mão de obra) exceto papel, sendo para Emef do Campo Prof. “Hermínio Pagotto” e Gabinete da Secretaria, em decorrência de acréscimo quantitativo do seu objeto, nos limites permitidos por Lei, conforme Art. 58, Inciso I da Lei Federal nº. 8.666/1993.

Araraquara, 02 de Agosto de 2019.

CLÉLIA MARA DOS SANTOS
Secretaria Municipal da Educação



Prefeitura
Municipal de
Araraquara
Secretaria Municipal
de Saúde



GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS

1

PROCESSO LIC. Nº 3260/2019
Pregão Eletrônico Nº 080 /2019

ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO

Objeto: AQUISIÇÃO FUTURA DE FRALDAS DESCARTÁVEIS PARA ATENDIMENTO DE PEDIDOS JUDICIAIS

Homologamos a adjudicação do pregoeiro do Edital acima citado, que considerou vencedoras em 1º lugar as empresas:

*LICIT RIB COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA LTD - EP 09.070.307/0001-33 Lote: 1 - - Quant
12 meses: 30.000 Vlr Unit registrado: 1,08 Total Reg: 32.400,00 ; ; BIOBASE INDUSTRIA E
COMERCIO LTDA CNPJ 05.216.859/0001-56 Lote: 2 - - Quant 12 meses: 250.000 Vlr Unit registrado: 0,88 Total
Reg: 220.000,00 ; Lote: 3 - - Quant 12 meses: 700.000 Vlr Unit registrado: 0,90 Total Reg: 630.000,00 ;
Lote: 4 - - Quant 12 meses: 400.000 Vlr Unit registrado: 0,90 Total Reg: 360.000,00;*

;

Araraquara, 8 de agosto de 2019

ELIANA APARECIDA MORI HONAIN
Secretária de Saúde



Prefeitura
Municipal de
Araraquara
Secretaria Municipal
de Saúde



GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS

“PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2019”
“PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3493/2019”

ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DE PASSEIO E UTILITÁRIO, pelo período de 12 meses

Homologamos a adjudicação do pregoeiro do Edital acima citado, que considerou vencedora em 1º lugar a empresa:

D2N VEICULOS LTDA - EPP CNPJ 01.117.334.00001-99 no valor total de R\$ 321.852,00

Araraquara, 8 de agosto de 2019

ELIANA APARECIDA MORI HONAIN
Secretária de Saúde



Departamento Autônomo de Água e Esgotos

Rua Domingos Barbieri, 100 - Caixa Postal, 380 - CEP 14802-510 - Araraquara-SP

Fone: (16) 3324-9555 – Fax: (16) 3324-4571 – Atendimento: 0800 770-1595

CNPJ 44.239.770/0001-67 - I.E. Isento

www.daaeararaquara.com.br



Portaria DAAE nº 4975

De 02 de agosto de 2.019

O **Superintendente do Departamento Autônomo de Água e Esgotos de Araraquara**, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 39 da Lei Municipal nº 8.868 de 06 de janeiro de 2017,

RESOLVE:

I - REMOVER, os servidores abaixo relacionados, lotados nas Unidades da Gerência de Redes de Água e Esgotos, conforme segue:

Matr.	Nome	Unidade Origem
1574	Almir Leal Saraiva	Unidade de Redes de Água
1476	Dejair Magnani	Unidade de Redes de Água
1495	Francisco Barbosa de Almeida	Unidade de Redes de Água
1302	Olivardo dos Santos Nascimento	Unidade de Redes de Água
1719	Ricardo Aparecido Pavão	Unidade de Redes de Água
1341	Celso Aparecido Ferreira	Unidade de Redes de Esgotos e Pluvial
1497	Cesar Aparecido Lima	Unidade de Redes de Esgotos e Pluvial

Para prestarem seus serviços diretamente na Gerência de Redes de Água e Esgotos.

II – Os servidores deslocados, Operadores de Veículos Pesados nos Serviços de Saneamento, manterão seus vencimentos básicos e serão adaptados às finalidades institucionais e técnicas da Gerência receptora.

III- A Gerência de Redes de Água e Esgotos, neste ato, fica autorizada a delegar poderes aos coordenadores de Unidade da respectiva gerencia e a outros servidores envolvidos para distribuição de ordens de serviço.

IV – O serviço poderá ser prestado em colaboração com outras gerências que necessitem dos operadores de máquinas, desde que autorizado pela Gerência de Redes de Água e Esgotos.

V - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE ARARAQUARA, aos 02 (dois) dias do mês de agosto do ano de 2019 (dois mil e dezenove).

Donizete Simioni
Superintendente

Ada Maria Matheus Salmazo
Diretora de Administração e Finanças

Registrado às folhas 43 do livro competente nº 58.



Departamento Autônomo de Água e Esgotos

Rua Domingos Barbieri, 100 - Caixa Postal, 380 - CEP 14802-510 - Araraquara-SP

Fone: (16) 3324-9555 – Fax: (16) 3324-4571 – Atendimento: 0800 770-1595

CNPJ 44.239.770/0001-67 - I.E. Isento

www.daaeararaquara.com.br



Portaria DAAE nº 4.976 De 06 de agosto de 2.019

O **Superintendente do Departamento Autônomo de Água e Esgotos de Araraquara**, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 39 da Lei Municipal nº 8.868 de 06 de janeiro de 2017,

RESOLVE:

I - EXONERAR A PEDIDO, do emprego de Agente da Administração dos Serviços de Saneamento, a servidora **JENIFER CAROLINE ANTUNES**, Matrícula nº 1632, lotada na Unidade de Compras e Licitações, da Gerência de Suprimentos.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 07/08/2019.

DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE ARARAQUARA, aos 06 (seis) dias do mês de agosto do ano de 2019 (dois mil e dezenove).

**Donizete Simioni
Superintendente**

**Ada Maria Matheus Salmazo
Diretora de Administração e Finanças**

Registrado às folhas 44, do livro competente nº 58.



EDITAL 017 / 2019
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PATROCÍNIO DA PROGRAMAÇÃO EM
CELEBRAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DA CIDADE / **RESULTADO**

Proposta vencedora: HNK BR INDÚSTRIA DE BEBIDAS LTDA.

Secretaria de Cultura de Araraquara
Fundação de Arte e Cultura – FUNDART



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
COORDENADORIA EXECUTIVA DA INDÚSTRIA E TECNOLOGIA
Rua São Bento, nº 840 – 9º Andar - Centro – Araraquara-SP - CEP 14801-901 -
(16) 3301-5073

RESULTADO DE JULGAMENTO

Chamamento Público nº 01/2019 STDE

Processo nº 008.957/2009 – Guichê nº 039.529/2019

A Comissão de Julgamento Permanente, nos autos do Chamamento Público nº 01/2019, que tem por objeto a “Classificação de Projetos de Empresas Industriais que almejam o recebimento de doação de bens imóveis com encargos, no âmbito do Programa de Incentivo ao Desenvolvimento Econômico e Social do Município de Araraquara”, comunica o JULGAMENTO realizado em Sessão Pública e registrado em ata na qual consta HABILITADAS as seguintes proponentes: 1) JOÃO APARECIDO GOMES DA SILVA EPP (CNPJ nº 12.940.704/0001-23), 2) OTÁVIO DANILO SOUZA DA SILVA (CNPJ nº 26.242.649/0001-02); 3) GUIDO DO CARMO GUILARDI JÚNIOR (CNPJ nº 29.369.397/0001-75); 4) MARIA HELENA ALMEIDA DA SILVA TRANSPORTES EIRELI (CNPJ nº 03.877.887/0001-55); 5) DISK ENTULHO LTDA - ME (CNPJ nº 00.752.882/0001-41); 6) GUMEGE ALUMÍNIO LTDA (CNPJ nº 24.832.582/0001-30). A Comissão de Julgamento Permanente declarou DESABILITADA a empresa Gonçalves Furações e Perfurações Ltda (CNPJ nº 12.139.208/0001-75). A Comissão de Julgamento Permanente avaliou os projetos individuais e classificou-os da seguinte forma: ÁREA I: 1º classificado – GUMEGE ALUMINIO LIMITADA, com a pontuação de 1,122; 2º classificado: JOÃO APARECIDO DA SILVA EPP, com a pontuação de 1,055, e; 3º classificado: OTAVIO DANILO SOUZA DA SILVA, com a pontuação de 0,722; ÁREA II: 1º classificado: MARIA HELENA DA SILVA TRANSPORTES EIRELI, com a pontuação de 1,111; 2º classificado: JOÃO APARECIDO DA SILVA EPP, com pontuação de 1,055. Não houve propostas válidas para as áreas III, IV e V. Diante da classificação das empresas proponentes, a Comissão de Julgamento Permanente JULGOU VENCEDORAS as empresas GUMEGE ALUMINO LIMITADA, para a Área I; e a empresa MARIA HELENA DA SILVA TRANSPORTES EIRELI, para a Área II. Informações na Rua São Bento, nº 840, 9º andar, Centro, Araraquara – SP, Cep. 14.810-038, ou pelo telefone: (16) 3301-5073, ou e-mail: atendindustria@araraquara.sp.gov.br.

Araraquara, 08 de agosto de 2019.

Comissão de Julgamento Permanente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

EXTRATO DE CONTRATO

REQUISIÇÃO N.º 6333/2019

EMPENHO N.º 17556/2019

CONTRATO: N.º 5219 de 06/08/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARARAQUARA.

CONTRATADA: MUNIZ PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL “DANI E DANILO”, PARA O DIA 24/08/2019, EM COMEMORAÇÃO AO 202º ANIVERSÁRIO DA CIDADE.

VALOR: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

VIGÊNCIA: 24/08/2019

Araraquara, 08 de Agosto de 2.019.

JULIANA PICOLI AGATTE

Secretária de Gestão e Finanças



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º 040/2019

CONTRATO: N.º 5207 de 02/08/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA.

CONTRATADA: TIAGO HERCULES DA SILVA - ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DO SETOR ARTÍSTICO PARA A REALIZAÇÃO DE SHOW DA DUPLA "HUGO E TIAGO" PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 24 DE AGOSTO DE 2019. NO HORÁRIO DAS 22 HRS COM DURAÇÃO DE APROXIMADAMENTE 1:15 HRS.

VALOR: R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais)

VIGÊNCIA: 30 dias

Araraquara, 08 de Agosto de 2019.

JULIANA PICOLI AGATTE

Secretária de Gestão e Finanças



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

EXTRATO DE CONTRATO

REQUISIÇÃO N.º 6483/2019

EMPENHO N.º 17561/2019

CONTRATO: N.º 5211 de 02/08/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA.

CONTRATADA: RITA DE CÁSSIA VIEIRA 42877264807

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL "KLEBER E KAUE", PARA O DIA 24/08/2019, EM COMEMORAÇÃO AO 202º ANIVERSÁRIO DA CIDADE.

VALOR: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

VIGÊNCIA: 24/08/2019

Araraquara, 08 de Agosto de 2.019.

JULIANA PICOLI AGATTE

Secretária de Gestão e Finanças



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

REQUISIÇÃO N.º 6094/2019

EMPENHO N.º 16477/2019

CONTRATO: N.º 5201 de 30/07/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA.

CONTRATADA: C- LIGUE TELECOMUNICAÇÕES LTDA

OBJETO: LOCAÇÃO DE 10 BANHEIROS QUÍMICOS (09 BANHEIROS QUÍMICOS STANDARD; 01 BANHEIRO QUÍMICO PNE), PARA O EVENTO CONGRESSO INTERNACIONAL DE DEMOCRACIA PARTICIPATIVA, PARTICIPAÇÃO POPULAR E ECONOMIA SOLIDÁRIA, PARA OS DIAS 14, 15 E 16 DE MARÇO DE 2019, NESTA CIDADE.

Onde se lê: VALOR: R\$ 2.398,00 (dois mil e trezentos e noventa e oito reais), leia-se R\$ 2.398,80 (dois mil e trezentos e noventa e oito reais e oitenta centavos)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

Araraquara, 08 de Agosto de 2.019.

JULIANA PICOLI AGATTE

Secretária de Gestão e Finanças



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

JULGAMENTO

PARECER Nº 018/2.019

GUICHÊ: 045.875/2019

PROCESSO LIC. Nº 3062/2019

TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2019

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REVESTIMENTO EXTERNO EM FACHADA DO CENTRO DE REABILITAÇÃO “DR. EDUARDO LAUAND”, NO JARDIM DOM PEDRO I, NESTA CIDADE, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS ANEXOS QUE FICAM FAZENDO PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL”.

Analizados os Documentos, bem como a Proposta da habilitada, a Comissão Permanente de Licitações julgou conveniente a da empresa: **ORCON ENGENHARIA E PERFURAÇÕES EIRELI - EPP**, conforme consta dos autos.

Araraquara, 18 de Agosto de 2.019.

WAGNER DOS SANTOS TESDESCO

Comissão Permanente de Licitações

Presidente

LUCILEI ROBERTA LIGABÔ

Comissão Permanente de Licitações

ISABEL CRISTINA MAGALHÃES DOS SANTOS

Comissão Permanente de Licitações



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

EXTRATO DE CONTRATO

REQUISIÇÃO N.º 6489/2019

EMPENHO N.º 17548/2019

CONTRATO: N.º 5213 de 05/08/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA.

CONTRATADA: DIEGO DE HOLANDA CARVALHO – ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL “SAKANAS” PARA A O DIA 25/08/2019,
EM COMEMORAÇÃO AO 202º ANIVERSÁRIO DA CIDADE.

VALOR: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

VIGÊNCIA: 25/08/2019

Araraquara, 08 de Agosto de 2.019.

JULIANA PICOLI AGATTE

Secretária de Gestão e Finanças



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

JULGAMENTO

PARECER Nº 019/2019

GUICHÊ: 056.917/2019

PROCESSO LIC. Nº 3521/2019

CONVITE Nº 003/2019

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA OS EVENTOS DE COMEMORAÇÕES AO ANIVERSÁRIO DA CIDADE, A SEREM REALIZADOS ENTRE OS DIAS 21 E 25 DE AGOSTO DE 2019, EM ARARAQUARA/SP, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO PRESENTE EDITAL.

Analizados os Documentos, bem como a Proposta da habilitada, a Comissão Permanente de Licitações julgou conveniente a da empresa SOM DA ILHA COMÉRCIO E PRODUÇÕES LTDA – ME, conforme consta dos autos.

Araraquara, 08 de agosto de 2019.

ARIANE SOARES DE SOUZA
Comissão Permanente de Licitações
Presidente

DANIELA DE FÁTIMA PETRONIO MARIANO
Comissão Permanente de Licitações,

DJALMA GOMES
Comissão Permanente de Licitação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

JULGAMENTO

PARECER Nº 020/2019

GUICHÊ: 056.911/2019

PROCESSO LIC. Nº 3523/2019

CONVITE Nº 004/2019

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO DE PAINÉIS DE LED PARA OS EVENTOS DE COMEMORAÇÕES AO ANIVERSÁRIO DA CIDADE, A SEREM REALIZADOS ENTRE OS DIAS 21 E 25 DE AGOSTO DE 2019, EM ARARAQUARA/SP, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO PRESENTE EDITAL.

Analizados os Documentos, bem como a Proposta da habilitada, a Comissão Permanente de Licitações julgou conveniente a da empresa SOM DA ILHA COMÉRCIO E PRODUÇÕES LTDA – ME, conforme consta dos autos.

Araraquara, 08 de agosto de 2.019.

ARIANE SOARES DE SOUZA

Comissão Permanente de Licitações

Presidente

DANIELA DE FÁTIMA PETRONIO MARIANO

Comissão Permanente de Licitações

DJALMA GOMES

Comissão Permanente de Licitação



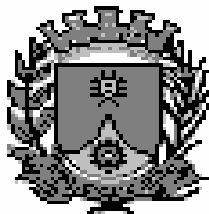
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS

Edital de Notificação de Multa por Não Construção ou
Má Conservação de Calçada e Mureta N° 037
De 08 de agosto de 2019

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, através da sua Gerência de Fiscalização de Posturas, que no ato de suas atribuições, observando o disposto no inciso V, do artigo 30, da Lei Complementar nº 17 de 1º de Dezembro de 1.997, com nova redação dada pelo artigo 1º, da Lei Complementar nº 61 de 06 de Dezembro de 2002.

FAZ SABER a todos aqueles que este edital virem ou deste tomarem conhecimento e, em especial, os contribuintes abaixo citados fiquem cientes que tem contra si lavrada, a Notificação de Infração e Imposição de Penalidade descrita, conforme constatação pela Gerência de Fiscalização de Posturas, da ocorrência de **MULTA POR NÃO CONSTRUÇÃO OU MÁ CONSERVAÇÃO DE CALÇADA E MURETA** nos imóveis mencionados, nesta cidade, caracterizando infração prevista nos artigos 113º e 116º, da Lei Complementar Municipal nº 18/97, alterada pela Lei nº 65/02, bem como da conseqüente imposição de penalidade pecuniária prevista nos artigos 19 e 122, do mesmo diploma legal. Nestes termos, e pela presente, ficam os autuados abaixo identificados, devidamente intimados a, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste, efetuar o recolhimento do valor relativo a multa pecuniária, através de guia de recolhimento fornecida pela Gerência de Fiscalização de Posturas, da Prefeitura do Município de Araraquara, sito a Rua São Bento nº 840 – Centro, andar térreo, nesta cidade, ou querendo apresentar recurso administrativo, sob pena de operar-se a constituição definitiva do respectivo crédito tributário a favor do Município de Araraquara e a imediata cobrança administrativa/e ou judicial, com indicação do nome do devedor a protesto extrajudicial e ou penhora de bens, nos termos das Leis Federais 6830/80 e 9492/97 e Lei Municipal 5314/99.

Nº Cadastro	Inscrição	Nome	Endereço	Tipo Multa
73926	09.533.005.00	EDUARDO DOS SANTOS NETO E IVANI AP M DOS SANTOS	R PAULO GERALDO DE MORI 0 CRUZEIRO DO SUL I (JD) CEP 14801-970	CD
31496	09.400.001.00	ESPÓLIO DE LAURA DO NASCIMENTO RESENDE	R CONCHETA SMIRNE MENDONCA 0 DEL REY (JD) CEP 14808-404	CD
73601	09.523.032.00	JOÃO BOLZAN FILHO	R JOAO BONANI 0 CRUZEIRO DO SUL I (JD) CEP 14808-377	CD
73759	09.529.005.00	MARIA INES JORGE DOS SANTOS E JOSE P F DOS SANTOS	R MARIO BARBUGLI 0 CRUZEIRO DO SUL I (JD) CEP 14808-378	CD
73755	09.529.001.00	MARIA INES JORGE DOS SANTOS E JOSE P F DOS SANTOS	R BRUNO OPICE JUNIOR 0 CRUZEIRO DO SUL I (JD) CEP 14808-379	CD



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS

Edital de Notificação de Limpeza de Terreno Nº 038
De 08 de agosto de 2019

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, através da sua Gerência de Fiscalização de Posturas, que no ato de suas atribuições, observando o disposto no inciso V, do artigo 30, da Lei Complementar nº. 17 de 1º de Dezembro de 1.997, com nova redação dada pelo artigo 1º, da Lei Complementar nº. 61 de 06 de Dezembro de 2002.

FAZ SABER a todos aqueles que este edital virem ou deste tomarem conhecimento e, em especial, os contribuintes abaixo citados fiquem cientes que tem contra si lavrada a **Notificação de Infração e Imposição de Penalidade** referente à **CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DE TERRENO**, conforme lançamento realizado pela Gerência Fiscalização de Posturas, dos imóveis mencionados, nesta cidade, caracterizando infração prevista nos artigos 148 e 149, da Lei Complementar Municipal nº. 18/97, alterada pelas Leis nº. 65/02 e 69/03 e Lei Complementar nº 902 de 04/04/2019, conforme artigo 153 § 2º da mesma lei. Nestes termos, e pela presente, ficam os autuados abaixo identificados, devidamente intimados a, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste, efetuar o recolhimento do valor relativo à multa pecuniária, através de guia de recolhimento fornecida pela Prefeitura do Município de Araraquara, sito a Rua São Bento nº. 840 – Centro, andar térreo, nesta cidade, ou querendo apresentar recurso administrativo, sob pena de operar-se a constituição definitiva do respectivo crédito tributário a favor do Município de Araraquara e a imediata cobrança administrativa e/ou judicial, com indicação do nome do devedor a protesto extrajudicial e/ou penhora de bens, nos termos das Leis Federais 6830/80 e 9492/97 e Lei Municipal 5314/99.

Nº Cadastro	Inscrição	Nome	Endereço	Tipo Multa
73670	09.526.007.00	EDUARDO RIBEIRO CORREIA	R JOSE LUIZ TORQUATO 0 CRUZEIRO DO SUL I (JD) CEP 14808-375	LP
73617	09.524.016.00	NIVALDO PAVARIN	R SEBASTIAO COLOMBO 0 CRUZEIRO DO SUL I (JD) CEP 14808-376	LP
73697	09.527.005.00	SEBASTIAO MANOEL DE ABREU	AV CELSO PEREIRA BARBOSA 449 CRUZEIRO DO SUL II (JD) CEP 14808-372	LP

Araraquara, 08 de agosto de 2019
Adilson Cesar Porsani
Coordenador de Serviços Públicos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

GERÊNCIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

AVISO DE LICITAÇÃO

Tornamos público, para conhecimento dos interessados, que na **Secretaria Municipal da Educação da Prefeitura do Município de Araraquara**, com sede nesta cidade de Araraquara - SP, à Av. Vicente Jerônimo Freire nº 22, fone/fax (016) 3301.1909/3322.4629, nesta cidade, realizará no dia e hora abaixo indicados, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2019, PROCESSO Nº 3597/2019** do tipo "**Menor preço por lote**", que visa à CONTRATAÇÃO DE FORMAÇÃO PEDAGÓGICA PARA PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – EJA CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

A informação dos dados para acesso deve ser feita através do site: www.araraquara.sp.gov.br no Portal de Transparência Municipal ou pelo e-mail: licitacaoeduca@educararaquara.com.

INÍCIO DA SESSÃO: Às 14:00 horas do dia 26 de agosto de 2019.

Araraquara, 07 de agosto de 2019.

CLÉLIA MARA DOS SANTOS
Secretária Municipal da Educação



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

“DECLARAÇÃO”

Declaramos, para todos os fins legais e administrativos, que houve uma lacuna na sequência da numeração dos Decretos editados por esta Prefeitura Municipal de Araraquara, não tendo sido utilizado o número 11.874 (onze mil oitocentos e setenta e quatro), por motivos alheios à nossa vontade. Assim, a numeração oficial dos Decretos do Município de Araraquara vai até o nº 11.873 e prossegue com o nº 11.875.

Por ser a fiel expressão da verdade, vai assinada pela Coordenadora Executiva de Justiça e Cidadania e pelo Gerente de Atos Oficiais ambos lotados na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 05 (cinco) dias do mês de agosto do ano de 2019 (dois mil e dezenove).

MARINA RIBEIRO DA SILVA
Coordenadora Executiva de Justiça e Cidadania

ROGÉRIO APARECIDO PORTAPILA
Gerente de Atos Oficiais



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

DECRETO Nº 12.034
De 02 de agosto de 2019

Estabelece forma de pagamento especial para o parcelamento ordinário de débitos tributários e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício da atribuição que lhe é conferida pelas alíneas “f” e “o” do inciso I do artigo 126 da Lei Orgânica do Município de Araraquara,

DECRETA:

Art. 1º Aplica-se ao parcelamento ordinário de débitos tributários, na forma do art. 48 da Lei Complementar nº 17, de 1º de dezembro de 1997, o regime disposto na Lei nº 9.252, de 09 de maio de 2018, com reabertura dada pela Lei nº 9.604, de 05 de junho de 2019.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, estando automaticamente revogado em 07 de setembro de 2019.

Parágrafo único. Na vigência deste decreto, ficam sobrestadas, no que couber, as disposições constantes do Decreto nº 11.397, de 13 junho de 2017.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, aos 02 (dois) dias do mês de agosto do ano de 2019 (dois mil e dezenove).

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

JULIANA PICOLI AGATTE
Secretária de Gestão e Finanças

Publicado na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania, na data supra.

MARINA RIBEIRO DA SILVA
Coordenadora Executiva de Justiça e Cidadania

Arquivado em livro próprio 01/2019. (“DLOM/RAP”).



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

DECRETO Nº 12.035 **De 05 de agosto de 2019**

Dispõe sobre o Regimento Interno da Comissão Municipal de Combate ao Assédio e à Discriminação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, com fundamento na alínea “g” do inciso I do art. 126, da Lei Orgânica do Município de Araraquara,

D E C R E T A:

CAPÍTULO I **DO REGIMENTO INTERNO DA** **COMISSÃO MUNICIPAL DE COMBATE AO ASSÉDIO E À DISCRIMINAÇÃO**

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno da Comissão Municipal de Combate ao Assédio e à Discriminação do Município de Araraquara, nos termos deste Decreto.

CAPÍTULO II **DA COMPOSIÇÃO DA** **COMISSÃO MUNICIPAL DE COMBATE AO ASSÉDIO E À DISCRIMINAÇÃO**

Art. 2º A Comissão Municipal de Combate ao Assédio e à Discriminação é composta por 9 (nove) membros titulares e seus respectivos suplentes, todos servidores municipais em efetivo exercício, na seguinte proporção:

I – 4 (quatro) membros indicados pelo Prefeito Municipal;

II – 4 (quatro) membros escolhidos pelos servidores municipais mediante votação direta; e

III – 1 (um) membro indicado pelo Sindicato dos Servidores do Município de Araraquara e Região (SISMAR).

§ 1º A cada membro titular corresponderá um membro suplente, que o substituirá em seus impedimentos e ausências, selecionado nas mesmas condições dos membros titulares.



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

§ 2º O mandato dos membros titulares e suplentes será de 3 (três) anos, admitida uma reeleição para os membros eleitos e uma recondução para os indicados, bem como seus respectivos suplentes.

§ 3º Os membros da Comissão serão empossados no primeiro dia útil após o término do mandato anterior.

§ 4º Os membros titulares e suplentes não receberão remuneração pelo exercício da função, que será considerada como de relevante interesse público.

§ 5º A votação para a escolha dos representantes dos servidores, titulares e suplentes poderá ocorrer na mesma data das eleições da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA, podendo ser adotadas as mesmas regras do processo eleitoral desta comissão, desde que compatíveis com o conteúdo da legislação pertinente à Comissão Municipal de Combate ao Assédio e à Discriminação.

Art. 3º A Comissão Municipal de Combate ao Assédio e à Discriminação contará com uma Diretoria composta por:

I – 1 (um) Presidente;

II – 1 (um) Vice-Presidente; e

III – 1 (um) Secretário.

§ 1º Os membros da Diretoria serão eleitos dentre os e pelos membros da Comissão Municipal de Combate ao Assédio e à Discriminação, assegurada a rotatividade no exercício da presidência entre membros eleitos e membros indicados.

§ 2º A Diretoria terá o exercício de mandato de 1 (um) ano, vedada a reeleição.

§ 3º A eleição da Diretoria deverá ocorrer na primeira reunião após a efetiva instalação da Comissão.

§ 4º Os membros eleitos para a Diretoria serão empossados no primeiro dia útil após a proclamação do resultado da eleição.

Seção I

Do afastamento e da extinção do mandato

Art. 4º O membro da Comissão Municipal de Combate ao Assédio e à Discriminação que estiver sendo submetido à sindicância ou respondendo a processo administrativo deverá se afastar da comissão, bem como ser substituído por um suplente durante o período em que ocorrer o processo, sendo que:



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

I – no caso de afastamento do presidente, o vice assumirá a presidência automaticamente; e

II – no caso de afastamento do vice-presidente, o secretário assumirá a vice-presidência, devendo ser eleito, dentre os membros, um novo secretário para atuar durante o período do afastamento.

Art. 5º Será extinto o mandato do membro que deixar de comparecer, sem justificativa, a 3 (três) reuniões, mesmo que alternadas, no período de um ano.

§ 1º A justificativa de ausência, que poderá ser feita por antecipação, deverá ser entregue ao presidente da Comissão, impreterivelmente, no prazo de até 3 (três) dias após a reunião em que ocorrer a ausência, podendo ser encaminhada via e-mail.

§ 2º A apreciação da justificativa da ausência terá lugar na primeira reunião após a sua apresentação.

Art. 6º Declarado extinto o mandato de qualquer membro, o presidente convocará o respectivo suplente para assumir a titularidade, devendo oficial ao Prefeito Municipal solicitando a nomeação de novo suplente para o exercício do mandato, que se dará pelo prazo complementar ao mandato do antigo membro.

CAPÍTULO III

DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DA COMISSÃO

Art. 7º São atribuições dos membros da Comissão Municipal de Combate ao Assédio e Discriminação:

I – participar de todas as discussões e deliberações da Comissão Municipal de Combate ao Assédio e à Discriminação;

II – eleger seu presidente, vice-presidente e secretário;

III – votar as proposições submetidas à deliberação da Comissão Municipal de Combate ao Assédio e à Discriminação;

IV – apresentar proposições, requerimentos, moções e questões de ordem ou preferência;

V – propor regime de urgência para votação de matéria;

VI – comparecer às reuniões nos dias e horários prefixados pela Presidência;

VII – desempenhar funções para as quais for designado;



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

VIII – obedecer às normas legais;

IX – justificar seu voto quando for o caso;

X – apresentar retificações ou impugnação de atas; e

XI – zelar pelo sigilo no trato das informações com as quais tiver contato no exercício de suas atribuições.

CAPÍTULO IV

DAS ATRIBUIÇÕES DA DIRETORIA EXECUTIVA DA COMISSÃO MUNICIPAL DE COMBATE AO ASSÉDIO MORAL E À DISCRIMINAÇÃO

Art. 8º São atribuições do Presidente da Comissão Municipal de Combate ao Assédio e à Discriminação:

I – convocar as reuniões da Comissão Municipal de Combate ao Assédio e à Discriminação;

II – convocar, abrir, presidir, prorrogar, suspender e encerrar as reuniões;

III – determinar a verificação de presença;

IV – fixar a ordem do dia das reuniões;

V – manter a ordem dos trabalhos, observando e fazendo observar este regimento;

VI – orientar as discussões e anunciar o que se tenha de discutir e votar;

VII – nomear grupo de trabalho ou estudo;

VIII – anunciar o resultado das votações e proclamar as decisões de cada reunião;

IX – dar publicidade às decisões da Comissão Municipal de Combate ao Assédio e à Discriminação, ressalvadas aquelas que demandarem sigilo;

X – estabelecer normas para o bom andamento dos trabalhos;

XI – decidir, quando omisso este Regimento Interno, sobre as questões de ordem ou submetê-las à consideração dos membros da Comissão Municipal de Combate ao Assédio e à Discriminação;

XII – mandar anotar os precedentes legais para a solução de casos análogos;

XIII – indicar, quando for o caso, relatores ou grupos especiais de trabalho para os assuntos em estudos, fixando sempre prazos para os mesmos e zelar pela observância destes;



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

XIV – rubricar ou assinar os livros destinados aos serviços da Comissão Municipal de Combate ao Assédio e à Discriminação e seu expediente;

XV – determinar o destino do expediente;

XVI – zelar pela execução das decisões da Comissão Municipal de Combate ao Assédio e à Discriminação e promover seu registro;

XVII – convocar o membro suplente;

XVIII – convocar o Vice-Presidente quando estiver impedido, precisar ausentar-se ou não puder comparecer as reuniões;

XIX – representar a Comissão Municipal de Combate ao Assédio e à Discriminação nos atos de administração interna, bem como em suas relações com terceiros, em juízo ou fora dele, mantendo todos os contatos com as autoridades com as quais o órgão deva ter relações; e

XX – apresentar relatório semestral, ou sempre que necessário, dos trabalhos realizados.

§ 1º O Vice-Presidente, no exercício da Presidência da Comissão Municipal de Combate ao Assédio e à Discriminação, terá as mesmas atribuições do titular.

§ 2º Nas eventuais ausências do Presidente, do Vice-Presidente e do Secretário, a presidência será exercida por membro eleito, na abertura dos trabalhos da reunião, para o exercício “ad hoc” da função.

§ 3º Nas deliberações da Comissão, o Presidente do colegiado exercerá voto de qualidade apenas para fins de desempate.

Art. 9º São atribuições do Vice-Presidente da Comissão Municipal de Combate ao Assédio e à Discriminação:

I – assistir as Assembleias e as sessões da Diretoria com voz e voto;

II – desempenhar as comissões e tarefas que a Diretoria lhe confie; e

III – realizar as funções do Presidente caso este comunique sua ausência ou renuncie à Diretoria.

Art. 10. São atribuições do Secretário da Comissão Municipal de Combate ao Assédio e à Discriminação:

I – preparar, antecipadamente, as reuniões da Comissão Municipal de Combate ao Assédio e à Discriminação, incluindo preparação de informes, remessas de material aos membros e outras providências;



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

II – realizar a leitura da ata, quando solicitado por qualquer membro da Comissão Municipal de Combate ao Assédio e à Discriminação;

III – colher assinaturas dos presentes nas atas, parecer e documentos;

IV – encaminhar convocação aos membros da Comissão Municipal de Combate ao Assédio e à Discriminação;

V – acompanhar e redigir as atas das reuniões ordinárias, extraordinárias e das oitivas;

VI – organizar e zelar pelos documentos recebidos e emitidos pela Comissão Municipal de Combate ao Assédio e à Discriminação;

VII – verificar e controlar as faltas injustificadas dos membros;

VIII – acompanhar as reuniões, assistir o Presidente da mesa e anotar os pontos mais relevantes visando à checagem da redação final da ata;

IX – dar encaminhamento às conclusões, inclusive revendo a cada mês a implementação de conclusões de reuniões anteriores;

X – despachar os processos e expedientes de rotina;

XI – acompanhar o encaminhamento dado às resoluções, recomendações e moções emanadas da Comissão Municipal de Combate ao Assédio e à Discriminação e dar as respectivas informações atualizadas durante os informes; e

XII – exercer o controle administrativo referente às atividades da Comissão Municipal de Combate ao Assédio e à Discriminação.

CAPÍTULO V

DAS REUNIÕES DA COMISSÃO MUNICIPAL DE COMBATE AO ASSÉDIO E À DISCRIMINAÇÃO

Art. 11. As reuniões serão:

I – ordinárias, realizadas mensalmente em data e horário a serem determinados pela Comissão na primeira reunião após a posse; e

II – extraordinárias, quando convocadas, pelo Presidente ou por maioria simples dos membros efetivos, com antecedência mínima de 3 (três) dias, por escrito e demais formas de comunicação.



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

§ 1º As reuniões terão cunho reservado ou secreto quando assim determinarem os membros presentes, por maioria de dois terços.

§ 2º As reuniões serão realizadas em equipamento público municipal, sendo o local informado no ato de convocação da reunião.

Art. 12. As reuniões realizar-se-ão, em primeira chamada, com a presença da maioria absoluta dos membros efetivos da Comissão Municipal de Combate ao Assédio e à Discriminação.

Art. 13. O resumo das ocorrências verificadas nas reuniões será transcrito em ata, onde deverá figurar, entre outros elementos, a data, os membros da Comissão Municipal de Combate ao Assédio e à Discriminação presentes, conforme lista de presença, as deliberações tomadas e as declarações de votos, se houver.

CAPÍTULO VI

DA ORDEM DOS TRABALHOS DA COMISSÃO MUNICIPAL DE COMBATE AO ASSÉDIO E À DISCRIMINAÇÃO

Art. 14. A ordem dos trabalhos nas reuniões da Comissão Municipal de Combate ao Assédio e à Discriminação será:

I – abertura da reunião;

II – verificação de presença;

III – discussão e votação e assinatura da ata de reunião anterior, sendo procedida à sua leitura caso solicitado por qualquer dos membros da Comissão Municipal de Combate ao Assédio e à Discriminação;

IV – expediente;

V – comunicações da presidência;

VI – comunicações dos membros;

VII – ordem do dia;

VIII – escolha de relator para emitir pareceres nos processos existentes; e

X – encerramento.

§ 1º Os textos das atas das reuniões anteriores serão previamente disponibilizados aos membros da Comissão Municipal de Combate ao Assédio e à Discriminação, com antecedência à reunião em que ocorrerá a sua respectiva deliberação.

§ 2º Na ordem do dia figurará, obrigatoriamente, a leitura dos documentos recebidos pela Comissão Municipal de Combate ao



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Assédio e à Discriminação, apreciação dos casos, os encaminhamentos devidos dados aos processos, apresentação dos relatórios finais para ciência e assinaturas dos membros presentes.

§ 3º Competirá à Presidência da Comissão Municipal de Combate ao Assédio e à Discriminação proceder à ordenação dos trabalhos correspondentes aos Capítulos V, VI e VII da Lei nº 9.657, de 18 de julho de 2019.

§ 4º A juízo da Comissão Municipal de Combate ao Assédio e à Discriminação, poderá haver preferência para matéria considerada urgente.

§ 5º A assinatura da ata deverá ser feita pelos membros presentes à reunião que a aprovou.

§ 6º O expediente se destina à leitura da correspondência recebida e de outros documentos.

CAPÍTULO VII DAS VOTAÇÕES

Art. 15. As votações poderão ser:

I – simbólicas, segundo a forma a ser estabelecida pela presidência da reunião;

II – nominais, na chamada dos presentes para responderem sim ou não, conforme forem favoráveis ou contrários à proposição; e

III – secretas, na expressão da vontade por meio de cédulas ou esferas.

§ 1º As votações simbólicas serão a regra geral das votações.

§ 2º As votações nominais ou secretas poderão ser feitas a requerimentos de um ou mais membros, prevalecendo a segunda, se ambas forem requeridas e aprovadas em plenário.

Art. 16. No início, durante ou no término das votações, é facultado aos membros fazerem declaração de voto, que deverá constar da ata.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Art. 17. A alteração do presente Regimento Interno poderá ser proposta por qualquer membro e a sua aprovação dependerá de dois terços dos membros efetivos da Comissão Municipal de Combate ao Assédio Moral e à Discriminação.

Art. 18. Fica revogado o Decreto nº 8.734, de 14 de fevereiro de 2008.

Art. 19. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 05 (cinco) dias do mês de agosto do ano de 2019 (dois mil e dezenove).

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

JULIANA PICOLI AGATTE
Secretária de Gestão e Finanças

Publicado na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania, na data supra.

MARINA RIBEIRO DA SILVA
Coordenadora Executiva de Justiça e Cidadania

Arquivado em livro próprio 01/2019. ("FAC/DLOM/RAP").



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

DECRETO Nº 12.036

De 05 de agosto de 2019

Dispõe sobre a validação, pela Escola de Governo do Município de Araraquara, dos certificados obtidos por empregados públicos municipais dos órgãos e entidades da Administração Municipal Direta e Indireta em cursos à distância, gratuitos e certificados, oferecidos por instituições que constem em lista prévia de cursos validáveis, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,
Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e de acordo com o inciso II do artigo 4º da Lei nº 9.450, de 30 de janeiro de 2019;

DECRETA:

Art. 1º Este decreto dispõe sobre a validação, pela Escola de Governo do Município de Araraquara, dos certificados obtidos por empregados públicos municipais dos órgãos e entidades da Administração Municipal Direta e Indireta em cursos à distância, gratuitos e certificados, oferecidos por instituições que constem em lista prévia de cursos validáveis.

§ 1º A lista de cursos validáveis compõe o Anexo Único deste decreto e será atualizada periodicamente no site da Escola de Governo do Município de Araraquara, no portal da Prefeitura, conforme a detecção de novos cursos para inclusão, podendo também ocorrer a exclusão, considerando-se a qualidade e a oportunidade dos conteúdos oferecidos.

§ 2º Ocorrendo a interrupção da oferta ou cessando a gratuidade, por iniciativa da instituição provedora do curso, este deixa de ser, automaticamente, opção para o emprego público municipal, na modalidade prevista neste decreto.

§ 3º Os certificados validados serão aceitos nos processos de evolução funcional que considerem a qualificação profissional obtida por meio de cursos, nos termos da legislação vigente.

§ 4º A Escola de Governo do Município de Araraquara acolherá permanentemente sugestões de cursos à distância ou virtuais, gratuitos e certificáveis, para inclusão no Anexo Único deste decreto.



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Art. 2º O empregado público municipal interessado na validação de certificado obtido em curso à distância ou virtual deverá fazer a solicitação por meio de guichê numerado, dirigido ao Diretor Acadêmico-Científico da Escola de Governo, anexando os documentos comprobatórios.

§ 1º É condição, para o aceite da solicitação, que o empregado público municipal esteja em dia com suas obrigações, inclusive quanto à participação no Censo Bienal do Funcionalismo Público, estabelecido pela Lei nº 9.450, de 30 de janeiro de 2019.

§ 2º Na solicitação, o interessado deverá informar o motivo pelo qual a certificação obtida qualifica o seu trabalho na Administração Municipal Direta ou Indireta e/ou melhora sua atuação enquanto empregado público municipal.

§ 3º Havendo dúvidas quanto à documentação anexada ou insuficiência de informações, será solicitada complementação ou esclarecimento.

§ 4º A análise e a validação ou a negativa da validação ocorrerá em até 90 (noventa) dias, contados da data de protocolo do pedido ou de complementação solicitada, cabendo recurso diante de negativa.

Art. 3º Com base na análise da informação fornecida pelo interessado e em outros elementos acerca do curso, a certificação, quanto à pertinência, será geral ou específica, conforme a aplicabilidade dos conhecimentos e habilidades adquiridos.

§ 1º Serão considerados de pertinência geral os cursos cujos conhecimentos e habilidades contribuam para a qualificação funcional no tocante ao desempenho global do empregado público municipal enquanto parte da Administração Pública.

§ 2º Serão considerados de pertinência específica os cursos cujos conhecimentos e habilidades contribuam para a qualificação funcional no tocante a atividades sob responsabilidade imediata e cotidiana do empregado público municipal.

Art. 4º A Escola de Governo do Município de Araraquara, na medida das possibilidades e do interesse dos empregados públicos municipais, manterá plantão, em local e horários divulgados em seu site, para auxiliar os interessados na aquisição das habilidades básicas para a obtenção de conhecimentos pelos canais de ensino na modalidade virtual ou à distância.



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Art. 5º Serão aceitos para análise para possível validação os certificados obtidos a partir de 1º de setembro de 2019.

Art. 6º Os certificados serão validados independentemente de o curso ter sido realizado no horário de trabalho ou fora dele.

§ 1º Para realizar as atividades descritas no artigo 1º deste decreto em horário de expediente, o empregado público municipal deverá obter autorização prévia de seu superior imediato.

§ 2º O empregado público municipal que realizar as atividades descritas no artigo 1º deste decreto em horário de expediente compromete-se a concluí-lo em prazo pré-determinado na autorização, devendo repor o total de horas liberadas caso não o conclua.

§ 3º Obtido o certificado, o empregado público municipal o encaminhará ao superior imediato a fim de concluir o processo de liberação de horas para a atividade.

Art. 7º Cursos do mesmo tipo previsto neste decreto, porém pagos, poderão ser validados pela Escola de Governo do Município de Araraquara, mediante requerimento do interessado, com justificativa que explicita sua contribuição para melhorar o desempenho do empregado público municipal no seu cargo ou função.

Art. 8º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 05 (cinco) dias do mês de agosto do ano de 2019 (dois mil e dezenove).

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

JULIANA PICOLI AGATTE
Secretária de Gestão e Finanças

Publicado na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania, na data supra.

MARINA RIBEIRO DA SILVA
Coordenadora Executiva de Justiça e Cidadania



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Arquivado em livro próprio 01/2019. ("MRS/RAP").

ANEXO ÚNICO
LISTA DE CURSOS NA MODALIDADE VIRTUAL OU EAD, DE OFERTA
CERTIFICADA, GRATUITA, POR TERCEIROS, VALIDÁVEIS PELA ESCOLA DE
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

EV.G - Escola Virtual: <https://www.escolavirtual.gov.br/catalogo#inicio-listagem-cursos> (<https://www.escolavirtual.gov.br/>)

ENAP: <https://www.enap.gov.br/index.php/pt/nossos-cursos>

UNESP Aberta: <https://unespaberta.ead.unesp.br/index.php>

UNICAMP: <https://www.extecamp.unicamp.br/index.asp>

USP Cursos On-line: <https://www5.usp.br/ensino/cursos-on-line/>

UNIVESP: <https://www.youtube.com/user/univesptv/playlists>

ILB – Instituto Legislativo Brasileiro – Senado:

<https://www12.senado.leg.br/institucional/escola-de-governo/cursos-on-line>

CEFOR - Câmara dos Deputados:

<https://educacaoadistancia.camara.leg.br/site/>

Instituto Serzedello Corrêa (ISC) – TCU: <https://contas.tcu.gov.br/ead/>

Escola do Trabalhador: <https://escoladotrabalhador.gov.br/cursos/>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

ATOS OFICIAIS

DESPACHADOS EXARADOS PELA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE ACORDO COM OS PARECERES CONSTANTES DOS PROCESSOS.

DEFERIDO 1ª INSTÂNCIA

<u>GUICHE Nº</u>	<u>INTERESSADO</u>
39.467/2019	CARLOS ALBERTO CASALLE
476724/2019	MÁRCIO VINICIUS MADEIRA
56.872/2019	MIRNA LUMENA DE NICOLA

INDEFERIDO 1ª INSTÂNCIA

<u>GUICHE Nº</u>	<u>INTERESSADO</u>
38.269/2019	EDILSON SILVAMIR RAMPAZZO KLEN
38.276/2019	EDILSON SILVAMIR RAMPAZZO KLEN

Certificamos o(s) despacho(s) supra mencionado(s), a ser (em) publicado(s) no Jornal Folha da Cidade e posteriormente será(ão) encaminhado(s) para as providências cabíveis.

Araraquara, 08 de agosto de 2019

ADILSON CESAR PORSSANI
Coordenador Executivo de Serviços Públicos



Fundação Municipal Irene Siqueira Alves - Vovó Mocinha
Maternidade Gota de Leite de Araraquara

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE EDITAL

A Fundação Municipal Irene Siqueira Alves – “Vovó Mocinha” – Fungota, Rua Carlos Gomes, 1610 - Centro – Araraquara-SP, (16)3305-1530 torna publico a publicação do edital:

Modalidade Pregão Presencial nº 019/2019 - Processo Licitatório 027/2019

OBJETO: Prestação de Serviços de impressão e reprografia corporativa, com fornecimento de equipamentos em perfeito estado de conservação e de uso, suprimentos (exceto papel) e assistência técnica com mão de obra especializada; com eventuais substituições de peças, acessórios e equipamentos completos, conforme o caso e a necessidade – segundo o Anexo II (Termo de Referência).

A informação dos dados para acesso ao edital deve ser feita através do e-mail: e comprasingota@araraquara.sp.gov.br

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 14:00hs do dia 26 de agosto de 2019. Início da sessão de Abertura dos Envelopes da Proposta de Trabalho e Financeira.

Araraquara, 08 de agosto de 2019.

ELIDE M. INFORSATO
Diretora Executiva em Exercício
FUNGOTA



CONCURSO PÚBLICO EDITAL N° 001/2019

De 08 de agosto de 2.019

A Secretaria Municipal de Gestão e Finanças da Prefeitura do Município de Araraquara, por determinação do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Araraquara e em consonância com a Legislação Federal, Estadual e Municipal, torna pública a Abertura das Inscrições ao Concurso Público para provimento de empregos públicos de caráter efetivo do seu quadro de pessoal, regidos pelo Regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, a ser realizado pelo INSTITUTO CONSULPAM – Consultoria Público-Privada.

O Concurso Público será regido pelas instruções especiais a seguir transcritas.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

1. DO EMPREGO

1.1. O detalhamento dos empregos, área de atuação, requisitos mínimos exigidos, salário, vagas e carga horária são estabelecidos no presente Edital, conforme segue:

TABELA DE EMPREGOS

Código do Emprego	Emprego	Área de Atuação	Requisitos Mínimos Exigidos	Salário R\$	Vagas	Carga Horária Semanal
101	Diretor de Escola Classe I - Ref. 130	Para desempenho de atividades nas unidades da rede de escolas públicas municipais	Curso Superior Completo com licenciatura plena em Pedagogia ou pós-graduação stricto sensu na área de Educação, e experiência mínima de 03 (três) anos de efetivo exercício no magistério como docente.	R\$ 4.255,22 Acrescido de 30% referente ao Regime de Trabalho Integral conforme Leis Municipais n.º. 7.238/10 e 8.841/16	01	40 horas semanais incluindo horário noturno, sábado, domingo e feriado, ou escala de revezamento



Código do Emprego	Emprego	Área de Atuação	Requisitos Mínimos Exigidos	Salário R\$	Vagas	Carga Horária Semanal
102	Professor II Classe I - Ref. 617	Matemática Para atuação como docente: a) Nos anos finais do Ensino Fundamental - 6º ao 9º ano. b) Nos termos finais da modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA).	a) Licenciatura em Matemática; b) Licenciatura em Ciências Exatas, com habilitação em Matemática; c) Licenciatura em Ciências, com habilitação em Matemática; d) Licenciatura em Ciências Biológicas, com habilitação em Matemática; e) Licenciatura em Ciências da Natureza; f) Licenciatura em Ciências da Natureza e Matemática; g) Licenciatura em Computação, com habilitação em Matemática; h) Licenciatura em Educação do Campo, com habilitação em Matemática; i) Licenciatura em Física, com habilitação em Matemática; j) Licenciatura em Química, com habilitação em Matemática	R\$ 15,27 p/hora aula	01	De 24 a 40 horas semanais, incluindo horário noturno, sábado, domingo e feriado.



Código do Emprego	Emprego	Área de Atuação	Requisitos Mínimos Exigidos	Salário R\$	Vagas	Carga Horária Semanal
103	Professor II Classe I - Ref. 617	Programa de Educação Integral do Ensino Fundamental Sapateado Para atuação nas Unidades Escolares de Educação Integral e de Ensino Fundamental que oferecem Educação Integral	Licenciatura plena na área de Humanas ou Educação Física e experiência comprovada de 06 (seis) meses de atuação como docente na área de Sapateado	R\$ 15,27 p/hora aula	01	33 horas semanais, incluindo horário noturno, sábado, domingo e feriado.
104	Professor II Classe I - Ref. 617	Programa de Educação Integral do Ensino Fundamental Dança Contemporânea Para atuação nas Unidades Escolares de Educação Integral e de Ensino Fundamental que oferecem Educação Integral	Licenciatura plena na área de Humanas ou Educação Física e experiência comprovada de 06 (seis) meses de atuação como docente na área de Dança Contemporânea.	R\$ 15,27 p/hora aula	01	33 horas semanais, incluindo horário noturno, sábado, domingo e feriado.

1.2. O servidor público municipal terá direito ao prêmio assiduidade, conforme art. 122 da Lei Municipal nº 6.251, de 19 de abril de 2.005, regulamentada pelo Decreto Municipal 8.591 de 26 de julho de 2007; e fará jus ao benefício Vale Alimentação conforme Lei Municipal nº 4.506 de 29 de junho de 1995.

1.3. O Concurso Público destina-se a selecionar candidatos pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho para as vagas relacionadas na Tabela do item 1.1., nesta data, e mais as que vagarem ou que forem criadas durante o prazo de validade do Concurso Público e serão providas mediante contratação dos candidatos nele habilitados, conforme necessidade e as possibilidades orçamentárias da Administração.

1.4. Os Anexos deste Edital são os que seguem:

Anexo I - Descrição Sumária das atribuições

Anexo II – Conteúdo Programático das Provas

Anexo III - Requerimento de isenção do pagamento da inscrição

Anexo IV - Requerimento de condição especial para realização da prova



Anexo V - Requerimento para interposição de recurso referente à Isenção do Pagamento da Inscrição

Anexo VI - Requerimento para interposição de recurso da entrevista aos candidatos negros inscritos para reserva de vagas

Anexo VII - Formulário para Entrega de Títulos

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e alterações posteriores, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2.2. Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá recolher o valor de inscrição, somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o Concurso Público.

2.3. O candidato, ao se inscrever, declarará, sob as penas da lei, que, após a habilitação no Concurso Público e no ato da convocação, cumprirá as seguintes condições:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado, na forma do artigo 12 da Constituição Federal;
- b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- c) estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, se do sexo masculino;
- d) estar em situação regular com a Justiça Eleitoral;
- e) possuir o nível de escolaridade mínimo completo exigido para o emprego, previsto no item 1.1 do Edital, apresentando a documentação comprobatória de sua conclusão e também atender às exigências necessárias constantes neste edital, através da apresentação de documentação comprobatória;
- f) não registrar antecedentes criminais, impeditivos do exercício do emprego público, achando-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
- g) não ter sido demitido do serviço público por justa causa, no caso de empregados públicos, ou demitido a bem do serviço público, no caso de servidores estatutários;
- h) submeter-se, por ocasião da contratação, ao exame médico pré-admissional, de caráter eliminatório, a ser realizado pela Prefeitura ou por sua ordem, para constatação de aptidão física, biológica, psicológica e mental;
- i) declarar concordância e conformidade com código de conduta da Administração Municipal (Lei Municipal 9.149 de 06/12/2017) e regulamentos éticos para exercício profissional.
- j) ter menos de 75 (setenta e cinco) anos de idade, idade limite da aposentadoria compulsória, nos termos do art. 40, Inc. II, 2ª parte da CF/88 c.c. a Lei Complementar 152 de 03.12.2015.

2.4. No ato da inscrição não serão solicitados comprovantes das exigências contidas no item 2.3, deste Capítulo, sendo obrigatória a sua comprovação, quando da convocação para ingresso no quadro de servidores públicos municipais, sob pena de desclassificação automática, não cabendo recurso.

2.5. As inscrições ficarão abertas exclusivamente pela internet **a partir do dia 09 de agosto até o dia 06 de setembro de 2019.**

2.5.1. O período de inscrição poderá ser prorrogado por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério da Comissão do Concurso Público e do INSTITUTO CONSULPAM – Consultoria Público-Privada.

2.5.2. A prorrogação de que trata o item anterior poderá ser feita sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação feita no endereço eletrônico www.consulpam.com.br.



2.6. Para se inscrever, o candidato deverá, no período das inscrições, proceder da seguinte forma:

2.6.1. Preencher seu cadastro no site www.consulpam.com.br e gerar boleto bancário para pagamento.

2.7. Ao inscrever-se o candidato deverá indicar o código da opção do emprego, conforme Tabela do item 1.1. deste Edital.

2.8. O valor da taxa inscrição será estabelecido segundo cada emprego conforme tabela abaixo:

Emprego	Provas	Valor
Diretor de Escola	Prova objetiva, prova dissertativa, avaliação psicológica e prova de títulos	R\$ 32,89
Professor II	Prova objetiva e prova de títulos	R\$ 21,76

2.8.1. O pagamento da inscrição somente poderá ser feito através de boleto bancário gerado no site www.consulpam.com.br, no período das inscrições.

2.8.2. As provas para Professor II – Área de Atuação: Programa de Educação Integral Sapateado e Professor II – Área de Atuação: Programa de Educação Integral Dança Contemporânea serão aplicadas em períodos contrários.

2.9. Ao inscrever-se no Concurso Público o candidato deverá observar atentamente as informações sobre a aplicação das provas e certificar-se de que preenche todos os requisitos dispostos neste Edital.

2.10. As informações prestadas no cadastro para inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Prefeitura Municipal de Araraquara no direito de excluí-lo do concurso, caso se comprove a não veracidade dos dados fornecidos.

2.11. A isenção, a inscrição e o valor pago referente à taxa do concurso são pessoais e intransferíveis.

2.12. As informações constantes no Requerimento Eletrônico de Inscrição, fornecidas pelo candidato, são de inteira responsabilidade do mesmo, eximindo-se a Prefeitura Municipal de Araraquara e o Instituto CONSULPAM de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, endereço inexato ou incompleto, bem como a informação referente a pessoa com deficiência, dentre outros.

2.13. As informações prestadas no formulário de inscrição via Internet serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Prefeitura do Município de Araraquara e o INSTITUTO CONSULPAM – Consultoria Público-Privada, o direito de excluir do Concurso Público aquele que não preencher esse documento oficial de forma completa, correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.

2.14. Depois de confirmados e transmitidos os dados cadastrados pelo candidato no Requerimento Eletrônico de Inscrição, não serão aceitos:

- a) Transferências de inscrições ou da isenção do valor da taxa de inscrição entre pessoas;
- b) Transferências de pagamentos de inscrição entre pessoas;
- c) Alteração de locais de realização das provas;
- d) Alteração da inscrição do concorrente na condição de candidato da ampla concorrência para a condição de pessoa com deficiência ou de inscrito para reserva de vagas aos candidatos negros.

2.15. O Município de Araraquara e o Instituto CONSULPAM não se responsabilizam por inscrições não recebidas por falhas de comunicação; eventuais equívocos provocados por



operadores das instituições bancárias, assim como no processamento do boleto bancário; congestionamento das linhas de comunicação; falhas de impressão; problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados e impressão do boleto bancário ou da 2ª (segunda) via do boleto bancário, ressalvado, para tanto, quando a responsabilidade for atribuível exclusivamente aos organizadores do concurso.

2.16. Declarações falsas ou inexatas dos dados constantes no Requerimento Eletrônico de inscrição ou falsidade de qualquer declaração, que comprometam a lisura do certame determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais, sendo assegurados o contraditório e a ampla defesa do candidato.

2.17. O candidato deverá acompanhar a divulgação do **COMUNICADO DE CONFIRMAÇÃO DE INSCRIÇÃO** nos endereços eletrônicos www.consulpam.com.br e www.araraquara.sp.gov.br, a partir do dia **19 de setembro de 2019**, para verificar sua situação no Concurso Público e, caso o nome não conste da lista de confirmação de inscritos o candidato deverá entrar com recurso contra o indeferimento de inscrição, no local próprio no site do INSTITUTO CONSULPAM – Consultoria Público-Privada, anexando o comprovante de pagamento da inscrição.

2.18. Ao candidato, pertence à irrestrita e total responsabilidade pelo correto preenchimento do cadastro para inscrição, bem como pelas informações nele prestadas.

2.19. Efetivado o pagamento da taxa de inscrição, em nenhuma hipótese, mesmo diante de caso fortuito ou de força maior, será aceito pedidos de devolução do valor pago, salvo em caso de cancelamento do certame por força judicial ou por conveniência do Município de Araraquara.

2.20. Compete ao candidato manter sob sua guarda o comprovante de pagamento da inscrição.

2.21. Para os efeitos deste Concurso Público, SÃO CONSIDERADOS DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO: as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pelas Polícias Militares; carteira nacional de habilitação, expedida na forma da Lei Federal nº. 9.503/97, e passaporte; além das Carteiras Profissionais expedidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que por Lei têm validade como documento de identidade, como por exemplo, as carteiras de identidade do CREA, da OAB, do CRC.

2.22. Para os efeitos deste Concurso Público, NÃO SERÃO ACEITOS COMO DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO: certidões de nascimento, títulos eleitorais, CPF, documento de alistamento militar, certificado de reservista, carteiras de motoristas expedidas antes da Lei Federal nº. 9.503/97, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis ou danificados.

2.23. No dia da prova o candidato deverá portar um dos DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO citados no item 2.21. Caso o candidato apresente documento diferente do estabelecido no item 2.21, o mesmo não poderá ter acesso ao local de prova.

2.24. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar as publicações de todos os atos concernentes ao concurso público, que serão realizadas no jornal que publica os atos oficiais da Prefeitura de Araraquara, nos sites www.consulpam.com.br e da Prefeitura Municipal de Araraquara www.araraquara.sp.gov.br. Não nos responsabilizamos por informações postadas em outros sites.

2.25. A qualquer tempo, mesmo depois de homologado o concurso, poder-se-ão anular a prova e a contratação do candidato, desde que seja verificada a falsidade de suas declarações ou dos documentos apresentados, bem como a existência de fraude na realização das provas, sem prejuízo da sua responsabilização civil, penal e administrativa, garantidos o contraditório e a ampla defesa.



2.26. Considera-se inscrição efetivada aquela devidamente paga.

2.27. Será concedida isenção do pagamento da inscrição nos termos dos itens 2.33. e 2.34. e subitens.

2.28. Não serão aceitas inscrições por via postal ou que não estejam em conformidade com o disposto neste Edital.

2.29. O candidato não deficiente que necessitar de condição especial para realização da prova, deverá solicitá-la, por meio de SEDEX, endereçado aos cuidados INSTITUTO CONSULPAM – Consultoria Público-Privada situado à AV. PAULISTA, 1765, 7º ANDAR - CONJ. 72 - BELA VISTA - CEP: 01311-200 - SÃO PAULO - SP no mesmo período destinado às **inscrições (do dia 09 de agosto ao dia 06 de setembro de 2019), IMPRETERIVELMENTE.**

2.29.1. O modelo de requerimento de solicitação de condição especial para a realização das provas consta do anexo IV deste Edital.

2.29.2. Além do requerimento mencionado no item 2.29.1., o candidato deverá anexar laudo médico que justifique a solicitação de condição especial para a realização das provas.

2.29.3. Não será concedida condição especial ao candidato que não apresentar o laudo médico conforme item 2.29.2.

2.29.4. Para efeito do prazo estipulado no item 2.29. será considerada a data de postagem fixada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT.

Modelo do Envelope para envio do laudo e solicitação de atendimento especial:

INSTITUTO CONSULPAM–Consultoria Público-Privada.
Concurso Público 001/2019 – Prefeitura de Araraquara/SP
Nome..... Inscrição nº

Solicitação de Condição Especial e Laudo Médico
Endereço: AV. PAULISTA, 1765, 7º ANDAR - CONJ. 72 - BELA VISTA –
CEP: 01311-200 - SÃO PAULO – SP

2.29.5. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido e ficará condicionado à possibilidade de fazê-lo de forma que não importe em quebra de sigilo ou não enseje seu favorecimento frente aos demais candidatos.

2.30. Conforme estabelece a Lei Municipal 8.055 de 25 de outubro de 2013, fica assegurado aos transexuais e travestis o direito à escolha de tratamento nominal nos atos e procedimentos promovidos no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município.

2.30.1. O candidato interessado deverá efetuar seu cadastro no Concurso Público com seu nome social, que deverá ser colocado por escrito entre parênteses, antes do respectivo nome civil.

2.30.2. O INSTITUTO CONSULPAM – Consultoria Público-Privada, em atendimento ao que dispõe a Lei Municipal, fará constar o nome social, entre parênteses antes do respectivo nome civil cadastrado pelo (a) candidato (a), **nome esse que constará em todas as divulgações do respectivo Concurso Público.**

2.30.3. O(A) candidato(a) que não efetuar seu cadastro conforme o item 2.30. no período destinado às inscrições não poderá alegar prejuízo ou constrangimento.



PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO VIA INTERNET:

2.31. A inscrição será efetuada apenas via internet, sendo que o candidato deverá acessar o site (www.consulpam.com.br) onde terá acesso ao edital e seus anexos, ao formulário de Inscrição e aos procedimentos necessários à efetivação da inscrição. O candidato deverá preencher completamente o formulário de inscrição, imprimir o boleto bancário e efetuar o pagamento referente à inscrição na rede bancária, conforme os procedimentos estabelecidos abaixo:

2.31.1. Acessar o site do INSTITUTO CONSULPAM– Consultoria Público-Privada, dentro do período de inscrição pelo endereço eletrônico: www.consulpam.com.br

2.31.2. Localizar o certame do órgão pretendido e clicar;

2.31.3. Clicar no link “*Inscrição*”;

2.31.4. Fazer o cadastro completo, se for o primeiro acesso, caso já esteja cadastrado realizar somente o login informando CPF e senha, identificar o emprego pretendido e realizar a inscrição;

2.31.5. Ler e aceitar o requerimento de inscrição, preencher o formulário de inscrição, transmitir os dados via Internet, imprimir o boleto bancário e efetuar o pagamento referente a inscrição na rede bancária;

2.31.6. O boleto bancário disponível no endereço eletrônico www.consulpam.com.br deverá ser impresso para o pagamento do valor da inscrição, após a conclusão do preenchimento do formulário de solicitação de inscrição on-line;

2.31.7. O candidato deverá efetuar o pagamento do valor da inscrição, **estabelecido no item 2.8.**, por boleto bancário, **pagável em qualquer banco**;

2.31.7.1. O pagamento do boleto deverá ser feito, obrigatoriamente, na rede bancária.

2.31.8. Os boletos serão gerados para pagamento com vencimento no dia útil imediatamente após o encerramento das inscrições, ou seja, até o dia **09 de setembro de 2019**, caso contrário, não será considerado.

2.31.9. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente.

2.31.10. O pagamento deverá ser efetivado, impreterivelmente, até o dia **09 de setembro de 2019**, caso contrário, não será considerado.

2.31.11. O candidato que efetuar o agendamento de pagamento de sua inscrição deverá atentar para a confirmação do débito em sua conta corrente. Não tendo ocorrido o débito do valor agendado (e conseqüente crédito na conta da Prefeitura) a inscrição será indeferida.

2.31.12. As inscrições efetuadas, via Internet, somente serão confirmadas após a comprovação do pagamento do valor da inscrição;

2.31.13. Serão indeferidas as inscrições com pagamento efetuado com valor menor do que o estabelecido e as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após a data de **09 de setembro de 2019**.

2.31.14. O candidato inscrito via Internet não deverá enviar cópia do documento de identidade, sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados cadastrais no ato da inscrição, sob as penas da lei.

2.31.14.1. As correções dos dados cadastrais poderão ser feitas somente até o término das inscrições (**06 de setembro de 2019**) mediante pedido do candidato,



através do site do INSTITUTO CONSULPAM– Consultoria Público-Privada. (www.consulpam.com.br).

2.31.14.2. O candidato que não efetuar as correções dos dados cadastrais (principalmente a data de nascimento que será utilizada como critério de desempate) não poderá interpor recurso em favor de sua situação após a divulgação dessas informações na lista de classificação, arcando com as consequências advindas de sua omissão.

2.31.15. O INSTITUTO CONSULPAM– Consultoria Público-Privada e a Prefeitura de Araraquara não se responsabilizam por solicitações de inscrições via Internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

2.31.16. As inscrições via internet devem ser feitas com antecedência, evitando o possível congestionamento de comunicação no site www.consulpam.com.br nos últimos dias de inscrição.

2.31.17. O descumprimento das instruções de inscrição constantes deste Capítulo implicará a não efetivação da inscrição.

2.31.18. Para efetuar sua inscrição o candidato poderá, também, utilizar os equipamentos do Programa ACESSA São Paulo que disponibiliza postos (locais públicos de acesso à internet) em várias cidades do Estado de São Paulo. Esse programa é completamente gratuito e o acesso permitido a todo cidadão.

ORIENTAÇÕES E PROCEDIMENTOS PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA INSCRIÇÃO

2.32. Os candidatos que se enquadrarem nas condições previstas nas leis municipais especificadas nos itens 2.33. ou 2.34., poderão gozar de **isenção do pagamento da inscrição** que lhes é facultada, e deverão protocolar, **no período de 09 à 21 de agosto de 2019 (exceto sábados, domingos, feriados e pontos facultativos)**, no andar térreo do paço municipal, sito à Rua São Bento nº 840 – Centro – Araraquara - Setor de Protocolo da Prefeitura, o Requerimento de Isenção do Pagamento da Inscrição, conforme Anexo III, endereçado diretamente à Gerência de Desenvolvimento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Araraquara.

2.32.1. Considerando o estabelecido no item 2.32., o candidato poderá requerer isenção do pagamento até o limite de 02 (duas) inscrições, sendo que requerimentos protocolados além desse limite serão indeferidos, obedecendo-se a ordem numérica crescente dos Guichês.

2.32.2. Antes de dirigir-se ao local determinado no item 2.32. o candidato deverá acessar o site do O INSTITUTO CONSULPAM – Consultoria Público-Privada, no link próprio do Concurso Público da Prefeitura de Araraquara – CONCURSO PÚBLICO 001/2019, preencher total e corretamente sua inscrição e imprimir o boleto bancário, conforme item 2.31.

2.32.3. A CÓPIA SIMPLES do boleto impresso deverá ser anexada ao requerimento constante do Anexo III deste Edital.

2.33. A Lei Municipal nº 7.203/2010 prevê isenção do pagamento da inscrição ao candidato doador de sangue:



- 2.33.1.** O candidato doador de sangue deverá anexar ao requerimento, conforme Anexo III, **documento original ou cópia autenticada**, constando as datas das referidas doações.
- 2.33.2.** O documento mencionado no item anterior deverá ser expedido por órgão oficial, ou entidade credenciada pela União, Estado ou Município, responsável pela coleta.
- 2.33.3.** Para fazer jus a essa condição, o candidato deverá ter doado sangue **3 (três) vezes nos últimos 12 (doze) meses**, anteriores à data de início das inscrições do Concurso Público (08 de agosto de 2018 a 08 de agosto de 2019).
- 2.34.** A Lei Municipal nº 8.008/2013 alterada pela 8.370/2014 prevê isenção do pagamento da inscrição ao candidato que:
- 2.34.1.** Estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, com endereço no município de Araraquara; e, for membro de família com renda per capita de no máximo meio salário mínimo.
- 2.34.2.** No requerimento de isenção do pagamento da inscrição, **o candidato deverá anexar comprovante de inscrição emitido pelo Ministério do Desenvolvimento Social** denominado “Consulta Cidadão – Cadastro Único”, que está disponível no portal do MDSA, por meio do link: <http://www.mds.gov.br/consultacidade>, o qual deverá comprovar existência do cadastro da família, atualizado há menos de 24 meses, o Número de Identificação Social - NIS do requerente e Constar renda “per capita” declarada e constante no Cadastro Único igual ou menor que meio salário mínimo “per capita”.
- 2.34.3.** A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, uma vez que a Prefeitura ou o INSTITUTO CONSULPAM– Consultoria Público-Privada poderão consultar o órgão gestor do Cad Único ou o sistema informatizado específico do Ministério do Desenvolvimento Social para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.
- 2.35.** Não serão aceitas as solicitações de isenção do pagamento da inscrição pela internet, por via postal, fac-símile ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.
- 2.36.** O resultado do pedido de isenção, com deferimento ou indeferimento, será publicado no Jornal que publica os atos oficiais da Prefeitura e divulgado nos sites do INSTITUTO CONSULPAM– Consultoria Público-Privada e da Prefeitura, no dia **28 de agosto 2019**.
- 2.37.** O candidato que tiver o requerimento indeferido deverá efetuar o pagamento do boleto até seu vencimento: **09 de setembro de 2019**.
- 2.37.1.** O candidato que não efetivar a inscrição mediante o recolhimento do respectivo valor da inscrição, terá o pedido de inscrição invalidado.

3. DAS RESERVAS DE VAGAS

DO CANDIDATO NEGRO – LEI MUNICIPAL 8.436/2015

3.1. Aos candidatos negros fica assegurado reserva de vagas neste Concurso Público, na proporção de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas, em obediência ao disposto na Lei Municipal nº 8.436 de 25 de março de 2015 e Decreto Municipal nº 10.921 de 08 de junho 2.015, alterado pelo Decreto nº 11.294/16.

3.1.1. Não consta expressamente neste Edital a cota de reserva de vagas para candidatos negros, em razão de ser oferecida apenas 01 (uma) vaga para cada emprego.



3.2. Poderão concorrer às vagas reservadas aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição no Concurso Público, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, cuja confirmação se dará através de entrevista realizada por Comissão avaliadora.

3.2.1. A opção pela participação no Concurso Público por meio da reserva de vagas é facultativa.

3.3. Os candidatos considerados habilitados, conforme estabelecido no item 7.1., serão convocados para serem avaliados pela Comissão Especial de Verificação do Quesito Cor ou Raça, nomeada através da Portaria nº 25.102 de 17/07/2017, para confirmação da **AUTO DECLARAÇÃO DO CANDIDATO**, mediante critérios objetivos definidos nos artigos 2º e 3º do Decreto Municipal nº 10.921 de 08 de junho 2.015 alterado pelo Decreto Municipal nº 11.294/2016.

3.3.1. O Edital de Convocação para entrevista à reserva de vagas aos candidatos negros será divulgado no Jornal que publica os atos oficiais do município, no site do INSTITUTO CONSULPAM– Consultoria Público-Privada www.consulpam.com.br e no site da Prefeitura www.araraquara.sp.gov.br

3.3.2. Os candidatos **NÃO** receberão avisos e convocações individuais via correio ou e-mail, sendo o acompanhamento das publicações, editais, avisos, comunicados referentes ao Concurso Público de sua inteira responsabilidade.

3.4. A comissão avaliadora fará entrevista com o candidato convocado, ocasião em que serão verificados os traços negroides da fenotípiã, principalmente a cor da pele e aspectos predominantes da fisionomia, tais como: lábios, nariz e cabelos crespos.

3.4.1. Obrigatoriamente, o candidato convocado deverá comprovar sua origem negra mediante a apresentação de fotos e documentos que comprovem a descendência ou os traços negroides do pai ou da mãe.

3.4.2. Para verificação da descendência somente serão aceitos documentos oficiais com foto do pai ou da mãe.

3.4.3. No caso de apresentação de fotos do pai ou da mãe, estas deverão estar acompanhadas de documento oficial com foto dos mesmos.

3.4.4. Não serão aceitos documentos com fotos de outros parentes que não sejam o pai ou a mãe.

3.4.5. O candidato que, sendo convocado para realização da entrevista, perceber equívoco em sua inscrição à reserva de vagas aos candidatos negros, deverá informar o fato na ocasião da referida entrevista, com declaração de próprio punho, sendo considerado como Desistente da inscrição à reserva de vagas aos candidatos negros e passando a integrar apenas a lista geral do Concurso Público.

3.4.6. O não comparecimento à entrevista, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato em participar da lista de reserva de vagas e passará a integrar apenas a lista geral do Concurso Público.

3.5. Nas hipóteses dos itens 3.4.5. e 3.4.6., o candidato inscrito concomitantemente para vagas reservadas a negros e a candidatos com deficiência, o mesmo integrará também a lista de candidatos com deficiência.

3.6. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será considerado não habilitado e imediatamente eliminado do Concurso Público.

3.7. Será publicado Edital de Resultado da Entrevista dos Candidatos Negros inscritos para reserva de vagas.



- 3.8.** Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Concurso Público.
- 3.9.** Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
- 3.10.** No caso de desistência de candidato convocado para ocupar vaga reservada, esta será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.
- 3.11.** Na hipótese de não haver número de candidatos negros aprovados suficientes para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.
- 3.12.** A convocação para admissão dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas aos candidatos com deficiência e a candidatos negros.
- 3.13.** Uma vez convocado para ocupar vaga destinada à reserva para candidatos negros, o candidato será automaticamente excluído da lista geral, o mesmo ocorrendo em caso inverso.
- 3.14.** O candidato negro com deficiência poderá se inscrever concomitantemente para as vagas reservadas aos negros e para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.
- 3.15.** O candidato que não declarar, no ato da inscrição, sua opção para concorrer às vagas reservadas nos termos da Lei Municipal nº 8.436 de 25 de março de 2015, não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

DO CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

- 3.16.** Serão reservadas 10% (dez por cento) das vagas oferecidas por emprego para os candidatos com deficiência, conforme estabelece a Lei Municipal nº 5.654, de 16 de agosto de 2.001, regulamentada pelo Decreto nº 7.736, de 04 de setembro de 2001.
- 3.17.** Serão consideradas deficiências aquelas conceituadas pela medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e que constituam inferioridade que implique em grau acentuado de dificuldade para a integração social, em conformidade com o artigo 5º do Decreto Federal nº 5.296/04.
- 3.18.** As alterações quanto às definições e parâmetros de deficiência na legislação federal serão automaticamente aplicadas no cumprimento deste Edital.
- 3.19.** Não serão considerados como deficiência, os distúrbios passíveis de correção.
- 3.20.** Os candidatos constantes da lista especial (candidato com deficiência) serão convocados pela Prefeitura Municipal de Araraquara, quando da admissão, para exame médico específico, com finalidade de avaliação da compatibilidade entre as atribuições do emprego e a deficiência declarada, sendo excluído do Concurso Público o candidato que tiver deficiência considerada incompatível com as atribuições do emprego.
- 3.21.** Após o ingresso do candidato com deficiência, as mesmas não poderão ser apresentadas como motivo para justificar a concessão de readaptação do emprego, bem como para a aposentadoria por invalidez.
- 3.22.** Os candidatos com deficiência participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo, avaliação, duração, data, horário e local de realização das provas objetivas.
- 3.23.** Não havendo candidatos com deficiência habilitados, as vagas reservadas serão revertidas aos demais candidatos.



3.24. Conforme o disposto pelo artigo 39 do Decreto Federal nº 3.298/99, o candidato deverá apresentar no ato da inscrição laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.

3.24.1. A entrega do laudo mencionado no item 3.24. é obrigatória (documento original ou cópia autenticada).

3.24.2. O laudo deverá ser enviado por meio de SEDEX, aos cuidados do INSTITUTO CONSULPAM – Consultoria Público-Privada - Endereço: Av. Paulista nº 1765 – 7º andar Conj. 72 – Bela Vista - CEP: 01311-200 – SÃO PAULO-SP, REF. Concurso Público 001/2019 – Prefeitura de Araraquara-SP no mesmo período destinado às inscrições (**de 09 de agosto à 06 de setembro de 2019**), IMPRETERIVELMENTE.

3.24.3. O INSTITUTO CONSULPAM – Consultoria Público-Privada não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada da correspondência ao seu destino.

Modelo do Envelope para envio do laudo e solicitação de atendimento especial:

INSTITUTO CONSULPAM–Consultoria Público-Privada. Concurso Público 001/2019 – Prefeitura de Araraquara/SP Nome..... Inscrição nº Solicitação de Condição Especial e Laudo Médico Endereço: AV. PAULISTA, 1765, 7º ANDAR - CONJ. 72 - BELA VISTA – CEP: 01311-200 - SÃO PAULO - SP

3.24.4. O laudo entregue não será devolvido.

3.24.5. Os laudos não serão recebidos via internet ou qualquer outro meio diferente do especificado no item 3.24.2.

3.25. O candidato com deficiência que necessitar de tratamento diferenciado no dia de aplicação das provas deverá especificá-la no formulário de inscrição indicando as condições de que necessita para a realização das provas e, ainda, preencher o formulário constante do Anexo IV deste Edital e enviá-lo juntamente com o Laudo, conforme item 3.24.2. deste Edital.

3.26. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição, conforme instruções constantes neste capítulo não poderá interpor recurso em favor de sua condição.

3.27. Os candidatos com deficiência aprovados, constarão tanto na lista geral dos aprovados por emprego quanto na lista de candidatos com deficiência.

3.28. Os candidatos com deficiência deverão submeter-se, quando convocados, a exame médico a ser realizado pela Prefeitura ou por sua ordem, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência para o exercício do emprego, observada a legislação aplicável à matéria.

3.29. Havendo parecer médico oficial contrário à condição de deficiente, o nome do candidato será excluído da lista de candidatos com deficiência e mantido na lista de classificação geral, e lista reserva aos candidatos negros, quando for o caso.

3.30. O candidato que for julgado inapto, em razão da deficiência incompatibilizar-se com o exercício das atividades próprias do emprego, será desclassificado do Concurso Público.

3.31. A não observância pelo candidato de qualquer das disposições acima implicará a perda do direito a ser contratado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

3.32. O laudo médico apresentado terá validade somente para este Concurso Público e não será devolvido.



3.33. O candidato negro com deficiência poderá se inscrever concomitantemente para as vagas reservadas aos negros e para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

4. DA APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA, DISSERTATIVA E SEU JULGAMENTO

4.1. As provas objetivas e dissertativas serão de caráter eliminatório e classificatório e versarão sobre os temas constantes do Anexo II deste Edital.

4.2. A aplicação das provas objetiva e dissertativa está **prevista** para o dia **20 de outubro de 2019**.

4.2.1. As provas para Professor II – Área de Atuação: Programa de Educação Integral Sapateado e Professor II – Área de Atuação: Programa de Educação Integral Dança Contemporânea serão aplicadas em períodos contrários.

4.3. A prova objetiva se constituirá de questões objetivas de múltipla escolha.

4.3.1. Cada questão apresentará 4 (quatro) opções de respostas, sendo somente 01 (uma) correta.

4.3.2. Para cada acerto será computado 1 (um) ponto, e os critérios para habilitação na prova objetiva serão os que seguem:

4.3.2.1. Para o emprego Diretor de escola, será considerado habilitado na prova objetiva o candidato que obtiver pelo menos 60% (sessenta por cento) dos pontos máximos previstos e estiver entre os **100 (cem) candidatos** com melhor nota na prova objetiva, acrescidos dos empatados na última nota considerada para esse fim, para que seja corrigida a prova dissertativa.

4.3.2.2. Para o emprego Professor II (todas as áreas de atuação), será considerado habilitado na prova objetiva o candidato que obtiver pelo menos 50% (cinquenta por cento) dos pontos máximos previstos e estiver entre os **30 (trinta) candidatos** de cada área de atuação com melhor nota na prova objetiva, acrescidos dos empatados na última nota considerada para esse fim.

4.3.2.3. Os candidatos que não se enquadrarem nas margens descritas no item acima serão excluídos do Concurso Público.

4.4. As provas objetiva e dissertativa terão duração e composição de:

Emprego	Duração	Tema	Quantidade de Questões
Diretor de Escola	6 horas	Língua Portuguesa	5 questões objetivas
		Conhecimentos Matemáticos	5 questões objetivas
		Conhecimentos Específicos	40 questões objetivas
		Prova Dissertativa	05 questões dissertativas
Professor II (todas as áreas de atuação)	4 horas	Língua Portuguesa	5 questões objetivas
		Conhecimentos Matemáticos	5 questões objetivas
		Conhecimentos Específicos	40 questões objetivas

4.5. Haverá prova Dissertativa apenas para os candidatos ao emprego Diretor de Escola, e cada questão deverá conter o mínimo de 10 e o máximo de 30 linhas em cada questão.

4.5.1. Exclusivamente os candidatos aprovados na prova objetiva terão sua prova Dissertativa corrigida pela banca examinadora.



4.5.2. Será eliminado do Concurso Público o candidato que não obtiver o mínimo de 60% (sessenta por cento) do total dos pontos distribuídos na Prova Dissertativa.

4.5.2.1. A nota da prova dissertativa, cujo valor máximo é 100 pontos, será obtida pela soma das notas de cada questão, conforme tabela do item 4.5.4., dividida pelo número de questões.

4.5.3. Será penalizado o candidato que não obedecer aos limites de número de linhas definidos neste Edital, de acordo com os seguintes critérios:

4.5.3.1. desconto de 1 (um) ponto por linha aquém do mínimo estipulado;

4.5.3.2. desconto de 0,5 (zero vírgula cinco) ponto por linha que exceda o máximo estipulado.

4.5.4. A Prova Dissertativa para o emprego de Diretor de escola abrangerá como itens de avaliação:

Aspectos Avaliados	Total de Pontos	Crterios de Avaliao para cada questo
Argumentao e informatividade dentro do tema proposto – AI – (originalidade, suficiencia, correo, relevancia e propriedade das informaoes)	75	De 0 a 15 – Ruim
		De 16 a 30 – Regular
		De 31 a 55- Bom
		De 56 a 75 - Muito Bom
Coerencia e Coeso – CC (organizao adequada de pargrafos, continuidade e progresso de ideias, uso apropriado de articuladores)	10	De 0 a 2 – Ruim
		De 3 a 5 – Regular
		De 6 a 8 – Bom
		De 9 a 10 - Muito Bom
Morfossintaxe – M – (emprego de pronomes, relao entre as palavras, concordancia verbal e nominal, organizao e estruturaao dos periodos e oraes, emprego dos tempos e modos verbais e colocao de pronome)	5	Desconto de 1 ponto por erro
Pontuao, acentuao e ortografia – PO	5	Desconto de 1 ponto por erro
Observancia e aplicao das tcnicas jornalsticas de redao - TJ	5	Desconto de 1 ponto por erro
Total		100 pontos

4.5.5. Na Folha de Resposta da Prova Dissertativa no ser permitido qualquer identificao do candidato na parte destinada ao tema proposto, garantindo assim o sigilo do autor da Prova Dissertativa para comissoo de correo.

4.5.6. Ser adotado processo que impea a identificao do candidato por parte da banca examinadora, garantindo-se o sigilo do julgamento.

4.5.7. Na Prova Dissertativa, o candidato somente poder registrar seu nome, numero de inscriao ou assinatura em lugar/campo especificamente indicado, sob pena de anulao da sua prova e conseqente eliminao do candidato deste concurso pblico.

4.5.8. Ser atribuida nota 0 (zero) a prova que apresentar sinais, expressoes, marcas ou convenoes que possibilitem a identificao do candidato.



- 4.5.9.** A Folha para rascunho, constante do caderno de prova, será de preenchimento facultativo e em nenhuma hipótese o rascunho elaborado pelo candidato será considerado na correção e deverá ser devolvido pelo candidato ao final da prova.
- 4.5.10.** Não serão fornecidas folhas adicionais para complementação da Prova Dissertativa devendo o candidato limitar-se a uma única Folha padrão recebida.
- 4.5.11.** A Prova Dissertativa deverá ser manuscrita, em letra LEGÍVEL, com caneta esferográfica fabricada com material transparente de tinta preta ou azul, não sendo permitida a interferência ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato a quem tenha sido deferido atendimento especial para a realização das provas. Nesse caso, o candidato será acompanhado por fiscal da CONSULPAM devidamente treinado, para o qual deverá ditar os textos, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de pontuação.
- 4.5.12.** Não será permitido o uso de corretivo de texto. Eventuais palavras, expressões ou frases que venham ser desprezadas pelo candidato deverão ser acompanhadas de um traço simples sobre as mesmas.
- 4.5.13.** As palavras, expressões ou frases desprezadas pelos candidatos por meio de um traço simples serão consideradas para fins de limites fixados neste edital.
- 4.5.14.** Será atribuída nota zero à Prova Dissertativa:
- 4.5.14.1.** no caso de não haver texto.
 - 4.5.14.2.** cujo conteúdo versar sobre tema diverso do estabelecido.
 - 4.5.14.3.** que fuja da tipologia, tema e proposta da Prova Dissertativa.
 - 4.5.14.4.** considerada ilegível ou desenvolvida em forma de desenhos, números, versos, com espaçamento excessivo entre letras, palavras e parágrafos, bem como em códigos alheios à língua portuguesa escrita, ou em idioma diverso do Português.
 - 4.5.14.5.** que não for redigida com caneta de tinta azul ou preta.
 - 4.5.14.6.** cujo texto seja, no todo ou em parte, cópia, transcrição ou plágio de outro autor.
 - 4.5.14.7.** que apresentar qualquer escrita, sinal, marca ou símbolo que possibilite a identificação do candidato.
- 4.5.15.** O espelho da Prova Dissertativa poderá ser solicitado pelo candidato na mesma data da divulgação das notas, e apenas durante o prazo recursal.
- 4.5.16.** Será habilitado para correção da Prova Dissertativa o candidato que se enquadrar nos critérios do item 4.3.2.
- 4.5.17.** O conteúdo programático das provas objetiva e dissertativa consta no ANEXO II deste Edital.
- 4.6.** A aplicação das provas na data prevista dependerá da disponibilidade de locais adequados à realização das mesmas.
- 4.7.** Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares adequados existentes nas escolas localizadas na cidade de Araraquara, o INSTITUTO CONSULPAM– Consultoria Público-Privada reserva-se o direito de alocá-los em cidades próximas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alimentação e alojamento dos candidatos.
- 4.8.** Havendo alteração da data prevista no item 4.2., as provas poderão ocorrer em outra data, aos domingos.
- 4.9.** A confirmação da data e as informações sobre horários e locais serão divulgados oportunamente através de Edital de Convocação para as provas a ser publicado até dia **10 de**



outubro de 2019 no Jornal que publica os atos oficiais do município, no site do INSTITUTO CONSULPAM– Consultoria Público-Privada.-www.consulpam.com.br. e da Prefeitura Municipal de Araraquara www.araraquara.sp.gov.br

- 4.9.1.** Os candidatos NÃO receberão avisos e convocações individuais via correio ou E-mail, sendo o acompanhamento das publicações, editais, avisos, comunicados referentes ao Concurso Público de sua inteira responsabilidade.
- 4.10.** Ao candidato só será permitida a realização das provas na respectiva data, local e horário constantes no Edital de Convocação para as provas e nas listas afixadas nos locais de aplicação das provas.
- 4.11.** O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova objetiva com antecedência mínima de 30 minutos.
- 4.12.** O candidato que se apresentar após o horário determinado pelo Edital de Convocação para fechamento dos portões será automaticamente excluído do Certame, seja qual for o motivo alegado para seu atraso.
- 4.12.1.** A fim de evitar atrasos, recomenda-se que os candidatos verifiquem com antecedência o local onde realizarão sua prova, a disponibilidade de estacionamento e vagas nas imediações, as opções de transporte público consultando antes horários e frequências das linhas de ônibus aos domingos bem como, rotas e tempo de deslocamento.
- 4.12.2.** O INSTITUTO CONSULPAM – Consultoria Público-Privada e a Comissão do Concurso não se responsabilizam por fatos externos que impeçam o candidato de chegar ao local de aplicação das provas no horário apropriado e que independem da organização do Concurso Público já que não possuem gerência sobre trânsito ou tráfego bem como outras situações que escapam de seu âmbito de atuação.
- 4.13.** Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando documento original de identidade que bem o identifique, conforme estabelecido no item 2.21 deste edital.
- 4.13.1.** É aconselhável que o candidato esteja portando, também, o comprovante de pagamento do Boleto Bancário.
- 4.13.2.** Não serão aceitos como documentos de identidade outros documentos que não os especificados no item 2.21.
- 4.13.3.** Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitirem, com clareza, a identificação do candidato.
- 4.13.4.** Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.
- 4.13.5.** A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.
- 4.14.** No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, INSTITUTO CONSULPAM– Consultoria Público-Privada poderá proceder à inclusão do candidato, mediante a apresentação do boleto bancário com comprovação de pagamento, com o preenchimento de formulário específico.
- 4.14.1.** A inclusão de que trata o item anterior será realizada de forma condicional e será analisada pelo INSTITUTO CONSULPAM– Consultoria Público-Privada.com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição.



4.15. Constatada a improcedência da inscrição a mesma será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

4.16. O candidato ao ingressar no local de realização das provas deverá, **OBRIGATORIAMENTE**, manter desligado qualquer aparelho de comunicação, devendo retirar a bateria de qualquer aparelho eletrônico que esteja sob sua posse, incluindo os sinais de alarme e os modos de vibração e silencioso.

4.17. O candidato que necessitar usar boné, gorro, chapéu, protetor auricular ou óculos de sol deverá ter justificativa médica e o(s) objeto(s) será(ão) verificado(s) pela coordenação.

4.18. O uso de quaisquer funcionalidades de aparelhos, tais como telefone celular (e seus aplicativos), brincos, piercing, aparelhos sonoros, receptor/transmissor, gravador, agenda eletrônica, tablet, notebook ou similares, calculadora, palm-top, relógio com calculadora e/ou receptor, qualquer equipamento que possibilite comunicação externa, incorrerá em exclusão do candidato do Certame, mesmo que o aparelho esteja dentro do envelope de segurança que será distribuído pelo INSTITUTO CONSULPAM– Consultoria Público-Privada.

4.18.1. Os celulares e outros aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados até a saída do candidato do local de realização das provas.

4.18.2. É aconselhável que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador caso seja ativado.

4.18.3. É aconselhável que o candidato não leve nenhum dos objetos mencionados nos itens anteriores no dia da realização das provas.

4.18.4. O INSTITUTO CONSULPAM – Consultoria Público-Privada e a Comissão do Concurso Público poderão, no dia da realização das provas, solicitar que os candidatos que estejam portando mochilas ou grandes volumes, que deixem esses pertences aos cuidados do fiscal de sala ou da Coordenação do Prédio que tomará providências para que tais materiais sejam lacrados, protegidos e mantidos à distância de seus usuários, durante a aplicação das provas.

4.19. Durante a prova, não serão permitidas qualquer espécie de consulta a códigos, livros, manuais, impressos, anotações e/ou outro tipo de pesquisa, utilização de outro material não fornecido pelo INSTITUTO CONSULPAM – Consultoria Público-Privada, uso de relógio com calculadora, calculadora, telefone celular e/ou qualquer equipamento eletrônico, protetor auricular, boné, gorro, chapéu e óculos de sol.

4.20. O INSTITUTO CONSULPAM – Consultoria Público-Privada não se responsabilizará por perda ou extravio, de documentos ou objetos, ocorrido no local de realização das provas, nem por danos neles causados.

4.21. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, vista ou repetição de prova ou ainda, aplicação da prova em outra data, local ou horários diferentes dos divulgados no Edital de Convocação.

4.22. O candidato não poderá alegar desconhecimentos quaisquer sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.

4.22.1. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará na sua eliminação do Concurso Público.

4.23. O INSTITUTO CONSULPAM – Consultoria Público-Privada, objetivando garantir a lisura e a idoneidade do Concurso Público – o que é de interesse público e, em especial dos próprios candidatos – bem como a sua autenticidade solicitará aos candidatos, quando da aplicação das provas, o registro de sua assinatura em campo específico na folha de respostas, bem como de sua impressão digital (datiloscopia).



4.24. Nos casos de eventual falta de Caderno de Questões / material personalizado de aplicação das provas, em razão de falha de impressão, número de provas incompatível com o número de candidatos na sala ou qualquer outro equívoco na distribuição de prova/material, o INSTITUTO CONSULPAM – Consultoria Público-Privada tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado em atas de sala e de coordenação.

4.24.1. O candidato deverá informar ao fiscal de sua sala qualquer irregularidade nos materiais recebidos no momento da aplicação das provas não sendo aceitas reclamações posteriores.

4.25. Nas provas objetivas, o candidato deverá assinalar as respostas na folha de respostas personalizadas, único documento válido para a correção eletrônica das provas.

4.25.1. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do caderno de questões e na folha de respostas.

4.25.2. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

4.25.3. Todas as folhas de respostas serão corrigidas por meio de processamento eletrônico.

4.25.4. O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar ou, de qualquer modo, danificar a Folha de Respostas sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de correção da mesma.

4.25.5. Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma marcação, emenda ou rasura, ainda que legível.

4.25.6. O candidato deverá preencher sua Folha de Respostas com caneta esferográfica de tinta preta ou azul.

4.25.7. Será anulada a prova do candidato que não devolver a sua folha de respostas.

4.26. O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal a Folha de Respostas devidamente assinada e identificada com sua impressão digital.

4.27. O candidato deverá ler atentamente as instruções contidas nos materiais recebidos.

4.28. Terminada a prova, o candidato poderá levar consigo o Caderno de Questões da Prova Objetiva, que por razão de segurança, somente serão entregues após decorrido o tempo mínimo de 01 (uma) hora.

4.28.1. Somente após decorrido o tempo de 01 (uma) hora de início das provas, o candidato poderá deixar a sala de aplicação das provas.

4.29. Os 03 (três) últimos candidatos a terminarem as provas somente poderão deixar o local de aplicação juntos.

4.30. Quando, após a prova, for constatada, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, a utilização de processos ilícitos, o candidato terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Concurso Público.

4.31. A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização das provas, deverá levar um acompanhante com maioria legal que ficará em sala reservada e que será responsável pela guarda da criança.

4.31.1. O acompanhante que ficará responsável pela criança, também deverá permanecer no local designado pela Coordenação, e se submeterá a todas as normas constantes deste Edital, inclusive no tocante ao uso de equipamento eletrônico e celular.

4.31.2. A candidata, nesta condição, que não levar acompanhante, não realizará a prova.



4.31.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação no tempo de duração de prova.

4.31.4. Exceto no caso previsto no item 4.31., não será permitida a presença de acompanhante no local de aplicação da prova.

4.32. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em virtude de afastamento do candidato da sala de prova.

4.33. Após a assinatura da lista de presença e entrega da folha de respostas, o candidato somente poderá se ausentar da sala acompanhado por um fiscal.

5. DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

5.1. Haverá avaliação psicológica apenas para os candidatos ao emprego Diretor de Escola, de caráter ELIMINATÓRIO e será realizada em local, data e horário a serem divulgados após divulgação do resultado da prova dissertativa.

5.1.1. Serão convocados para a avaliação psicológica, os candidatos ao emprego de Diretor de Escola, que obtiverem no mínimo 60% (sessenta por cento) dos pontos máximos previstos na prova objetiva e estiverem entre os 100 (cem) candidatos com melhor nota na prova objetiva, acrescidos dos empatados na última nota considerada para esse fim e obtiverem aproveitamento igual ou superior a 60% (sessenta por cento) na prova dissertativa.

5.2. A avaliação psicológica, de caráter eliminatório, tem por finalidade verificar se o candidato apresenta características compatíveis com as atividades inerentes ao emprego pretendido. Essa verificação se dará por meio de instrumental competente, consoante com a legislação em vigor.

5.3. Ficam estabelecidos os seguintes aspectos psicológicos a serem verificados, em função das exigências e responsabilidades do emprego:

- a) Equilíbrio emocional;
- b) Facilidade de relacionamento interpessoal; adaptação ao meio – iniciativa, comunicação, percepção, determinação e flexibilidade de conduta;
- c) Nível de atenção difusa e concentrada.

5.4. A avaliação psicológica, de caráter eliminatório e de presença obrigatória, se baseará em critérios científicos e técnicos e terá como objetivo averiguar se os candidatos convocados possuem características compatíveis às atribuições do emprego constante no anexo I deste edital.

5.4.1. A convocação para avaliação psicológica será publicada em jornal no qual a Prefeitura Municipal de Araraquara divulga seus atos oficiais, em seu site oficial e no site do INSTITUTO CONSULPAM – Consultoria Público-Privada, sendo de presença obrigatória. O não comparecimento do candidato, na data e horário pré-estabelecido, implicará na eliminação do concurso público.

5.5. A avaliação psicológica terá caráter eliminatório, sendo o candidato considerado “APTO” ou “INAPTO” para realizar as atividades do emprego, conforme descrição constante no anexo I deste edital.

5.5.1. “APTO”: significa que o candidato apresentou, no transcurso da avaliação psicológica, perfil psicológico adequado para realizar as atividades do emprego constantes neste Edital.



5.5.2. "INAPTO": significa que o candidato não apresentou, no transcurso da avaliação psicológica, o perfil psicológico adequado para realizar as atividades do emprego constantes neste Edital.

5.5.3. O candidato considerado "INAPTO" será eliminado do concurso público.

5.6. A inaptidão na avaliação psicológica não significa a pressuposição da existência de transtornos mentais, indica apenas que o candidato não atendeu à época da avaliação, às características compatíveis com a descrição do emprego pretendido.

5.7. Nenhum candidato, considerado inapto, será submetido a novo teste para o mesmo emprego, dentro do presente Concurso Público.

5.8. O candidato considerado inapto poderá solicitar o procedimento denominado "entrevista devolutiva", se julgar necessário, através de requerimento com firma reconhecida da assinatura do candidato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do resultado da avaliação, enviado ao Instituto Consulpam via SEDEX ou CARTA, ambos com AR (Aviso de Recebimento), endereçado ao Instituto CONSULPAM – Av. Evilásio Almeida Miranda, nº 280 – Edson Queiroz - CEP 60.834- 522 – Fortaleza/CE. Os custos correspondentes pelo envio são por conta do candidato.

5.9. A entrevista devolutiva é um procedimento técnico, de caráter informativo, que possibilita ao candidato, conhecer as razões de sua inaptidão, entretanto, não são discutidos aspectos técnicos da avaliação psicológica.

6. DA PROVA DE TÍTULOS

6.1. A etapa de Prova de Títulos, será de caráter classificatório, de formação acadêmica e concorrerão os candidatos considerados habilitados nas etapas anteriores.

6.1.1. Somente serão analisados e pontuados os títulos dos candidatos habilitados nas provas objetiva e dissertativa e avaliação psicológica, conforme item 7.1. deste edital.

6.2. A entrega dos documentos relativos à Prova de Títulos, de caráter classificatória, é facultativa e ocorrerá no dia e horário das provas objetivas/dissertativa, a um fiscal destinado a esse fim. O candidato que não entregar os títulos não será eliminado do Concurso Público, no entanto receberá nota zero na prova de títulos.

6.3. Serão aceitos como documentos os Títulos que forem representados por Diplomas e Certificados definitivos de conclusão de curso, reconhecidos conforme especificações contidas nas tabelas dos itens 6.16. e 6.17., em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.

6.4. Serão pontuados, conforme critérios de pontuação definidos nas tabelas dos itens 6.16. e 6.17. deste Edital, apenas:

- a) 1 (um) título de especialização lato sensu;
- b) 1 (um) título stricto sensu Mestrado;
- c) 1 (um) título stricto sensu Doutorado;

6.5. A comprovação de títulos observará os seguintes critérios:

6.5.1. Especialização em nível lato sensu, mediante a apresentação de fotocópia autenticada em cartório, do certificado de conclusão, expedido por instituição de ensino superior, reconhecida conforme especificações contidas nas tabelas dos itens 6.16. e 6.17., com indicação da carga horária, acompanhado da fotocópia autenticada do Histórico Escolar com os conteúdos ministrados.

6.5.2. Especialização em nível stricto sensu (mestrado e doutorado), mediante a



apresentação de fotocópias autenticadas em cartório, dos respectivos diplomas, expedidos por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC ou de fotocópias autenticadas em cartório das declarações ou certificados de conclusão de mestrado/doutorado acompanhadas das atas das bancas examinadoras, devidamente assinadas, comprovando a aprovação das dissertações ou teses. E ainda deverá apresentar a fotocópia autenticada do Histórico Escolar.

6.6. Os diplomas e/ou certificados expedidos por universidades estrangeiras somente serão considerados quando reconhecidos/validados por instituição brasileira legalmente competente para tanto.

6.7. O candidato deverá apresentar a documentação em envelope, tamanho ofício, fechado e identificado, contendo externamente, em sua face frontal, os seguintes dados:

Modelo do Envelope para entrega de títulos

INSTITUTO CONSULPAM– Consultoria Público-Privada. Edital 001/2019 – Prefeitura de Araraquara/SP Nome do Candidato.....Inscrição nº Prova de Títulos
--

6.8. Na apresentação dos títulos, dentro do envelope, o candidato deverá entregar o formulário constante no Anexo VII preenchido e assinado com a descrição e a quantidade de títulos apresentados e uma cópia autenticada em cartório, de cada título declarado. Não serão aceitos protocolos dos documentos (títulos), devendo ser apresentadas obrigatoriamente cópias autenticadas por cartórios legalmente instituídos.

6.9. O modelo de formulário para entrega dos títulos consta no Anexo VII, deste Edital.

6.10. A documentação deverá ser entregue individualmente, não podendo, dentro de um mesmo envelope, conter títulos de mais de um candidato.

6.11. Todos os títulos deverão ser entregues de uma única vez, não se admitindo complementação, suplementação, inclusão e/ou substituição de documentos após a entrega.

6.12. Não serão aceitos títulos entregues após a data determinada, por fax, por internet ou por qualquer outra forma não prevista neste Edital.

6.13. Toda documentação deverá ser apresentada mediante cópia legível devidamente autenticada em serviço notarial e de registros (Cartório de Notas) ou contendo código de verificação da autenticidade que permita a comprovação, quando se tratar de documentos obtidos junto a sites oficiais. Os documentos que constarem o verso em branco deverão estar carimbados com a expressão “Em Branco”.

6.14. Não deverão ser entregues documentos ORIGINAIS.

6.15. A Prova de Títulos se limitará ao valor máximo de 15 (quinze) pontos para o emprego Diretor de Escola e 5 (cinco) para o emprego Professor II (Todas as áreas de atuação).

6.16. Para o emprego DIRETOR DE ESCOLA serão considerados títulos APENAS OS RELACIONADOS NA TABELA A SEGUIR:



TÍTULO	COMPROVAÇÃO	VALOR DE CADA TÍTULO	VALOR MÁXIMO
Especialização Lato Sensu	Diploma ou Certificado Definitivo de conclusão de Pós-Graduação lato sensu, em nível de especialização, na área de Educação, devidamente registrado, com carga horária mínima de 360h, expedido por instituições autorizadas e reconhecidas pelo MEC e histórico escolar do curso; ou	1,0	2,0
	Diploma ou Certificado Definitivo de conclusão de Pós-Graduação lato sensu, em nível de especialização, na área de Educação em Gestão Educacional com carga horária equivalente de 1.000 horas promovidas por instituições autorizadas e reconhecidas pelo MEC ou por instituições municipais ou estaduais aprovadas pelo Conselho Estadual de Educação, conforme Deliberação CEE nº 53/2005, nos termos do artigo 64 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei 9.394/96), e histórico escolar do curso.	2,0	
Mestrado	Diploma ou Certificado Definitivo de conclusão de Mestrado na área de Educação, promovido por instituições autorizadas e reconhecidas pelo MEC e histórico escolar do curso. Também será aceita a declaração ou certificado de conclusão de mestrado desde que acompanhada da ata de defesa de dissertação/histórico escolar; ou	3,0	5,0
	Diploma ou Certificado Definitivo de conclusão de Mestrado na área de Educação, na linha de pesquisa de Gestão Educacional, promovido por instituições autorizadas e reconhecidas pelo MEC e histórico escolar do curso. Também será aceita a declaração ou certificado de conclusão de mestrado desde que acompanhada da ata de defesa de dissertação/histórico escolar.	5,0	



Doutorado	Diploma ou Certificado Definitivo de conclusão de Doutorado na área de Educação, promovido por instituições autorizadas e reconhecidas pelo MEC e histórico escolar do curso. Também será aceita a declaração ou certificado de conclusão de doutorado desde que acompanhada da ata de defesa de tese/histórico escolar; ou	7,0	8,0
	Diploma ou Certificado Definitivo de conclusão de Doutorado na área de Educação, na linha de pesquisa de Gestão Educacional, promovido por instituições autorizadas e reconhecidas pelo MEC e histórico escolar do curso. Também será aceita a declaração ou certificado de conclusão de doutorado desde que acompanhada da ata de defesa de tese/histórico escolar.	8,0	
TOTAL			15,00

6.17. Para o emprego PROFESSOR II (Todas as áreas de atuação) serão considerados títulos APENAS OS RELACIONADOS NA TABELA A SEGUIR:

TÍTULO	COMPROVAÇÃO	VALOR DE CADA TÍTULO	VALOR MÁXIMO
Especialização <i>Lato Sensu</i>	Diploma ou Certificado Definitivo de conclusão de Curso de pós-graduação em nível de especialização em educação ou em área específica de atuação do emprego pleiteado, devidamente registrado, com carga horária mínima de 360h, expedido por instituições autorizadas e reconhecidas pelo MEC e histórico escolar. Também será aceita a declaração de conclusão de especialização e histórico escolar do curso.	1,0	1,0
Mestrado	Diploma ou Certificado Definitivo de conclusão de Curso de pós-graduação em nível de Mestrado em educação ou em área específica de atuação do emprego pleiteado, promovido por instituições autorizadas e reconhecidas pelo MEC e histórico escolar. Também será aceita a declaração ou certificado de conclusão de mestrado desde que acompanhada da ata de defesa de dissertação/histórico escolar.	1,5	1,5



Doutorado	Diploma ou Certificado Definitivo de conclusão de Curso de pós-graduação em nível de Doutorado, em educação ou em área específica de atuação do emprego pleiteado, promovido por instituições autorizadas e reconhecidas pelo MEC e histórico escolar. Também será aceita a declaração ou certificado de conclusão de doutorado desde que acompanhada da ata de defesa de tese/histórico escolar.	2,5	2,5
TOTAL			5,00

6.18. No somatório da pontuação de cada candidato, os pontos excedentes serão desprezados.

6.19. As cópias autenticadas dos documentos entregues não serão devolvidas e, nem serão disponibilizadas cópias da documentação entregue, fazendo parte integrante da documentação do Concurso Público.

6.20. Será de inteira responsabilidade do candidato a entrega da documentação referente a títulos nos termos deste Edital e seus anexos, sob pena de não ser considerado pela banca examinadora.

6.21. Serão considerados Títulos somente os constantes nas tabelas dos itens 6.16. e 6.17. deste edital.

6.22. Serão recusados, liminarmente, os títulos que não atenderem as exigências deste Edital e seus anexos.

7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1. Serão classificados apenas os candidatos considerados habilitados nas provas, de acordo com os critérios para habilitação de cada emprego, conforme descrito abaixo:

7.1.1. Para o emprego Diretor de Escola, será considerado habilitado no concurso público o candidato que obtiver no mínimo 60% (sessenta por cento) dos pontos máximos previstos na prova objetiva e estiver entre os **100 (cem) candidatos** com melhor nota na prova objetiva, acrescidos dos empatados na última nota considerada para esse fim, e obtiver aproveitamento igual ou superior a 60% (sessenta por cento) na prova dissertativa e ainda for considerado APTO na avaliação psicológica.

7.1.1. Para o emprego Professor II (todas as áreas de atuação), será considerado habilitado no concurso público o candidato que obtiver no mínimo 50% (cinquenta por cento) dos pontos máximos previstos na prova objetiva e estiver entre os **30 (trinta) candidatos de cada área de atuação** com melhor nota na prova objetiva, acrescidos dos empatados na última nota considerada para esse fim.

7.2. Os candidatos que não se enquadrarem nas margens descritas no item acima serão excluídos do Concurso Público.

7.3. Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final, em listas de classificação para cada emprego/área de atuação.

7.3.1. A nota final (NF) para quem fez apenas a prova objetiva (PO) será aquela obtida pelo cálculo $NF = PO$.

7.3.2. A nota final (NF) para quem fez a prova objetiva (PO) e prova de título (PT) será obtida pelo cálculo $NF = PO + PT$.



- 7.3.3.** A nota da prova dissertativa (PD) será obtida pelo cálculo $PD = \text{soma das notas das questões} / \text{número de questões}$.
- 7.3.4.** A nota final (NF) para quem fez a prova objetiva (PO) e prova dissertativa (PD) será obtida pelo cálculo $NF = PO + PD$.
- 7.3.5.** A nota final (NF) para quem fez a prova objetiva (PO), prova dissertativa (PD) e prova de título (PT) será obtida pelo cálculo $NF = PO + PD + PT$.
- 7.4.** Serão emitidas três listas de classificação: uma geral, contendo todos os candidatos habilitados; uma para os candidatos com deficiência habilitados e uma lista aos candidatos negros habilitados.
- 7.5.** Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente os seguintes critérios de desempate:
- a)** candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
 - b)** obtiver maior pontuação nas questões objetivas de Conhecimentos Específicos;
 - c)** obtiver maior pontuação nas questões dissertativas;
 - d)** candidato com maior idade entre os candidatos com idade inferior aos 60 (sessenta) anos.
- 7.6.** Persistindo ainda o empate, haverá sorteio com a participação dos candidatos envolvidos.
- 7.7.** No ato da inscrição, o candidato fornecerá as informações necessárias para fins de desempate, estando sujeito às penalidades impostas pela Administração Municipal, em caso de inverídicas.
- 7.8.** A classificação no presente Concurso Público não gera aos candidatos direito à contratação para o emprego, cabendo à Prefeitura Municipal de Araraquara, o direito de aproveitar os candidatos aprovados em número estritamente necessário, não havendo obrigatoriedade de contratação de todos os candidatos aprovados, respeitada sempre a ordem de classificação, bem como não garante escolha do local de trabalho.

8. DOS RECURSOS

8.1. O prazo para interposição de recurso se iniciará a partir da ocorrência do fato que lhe deu origem, a contar do dia seguinte da divulgação do evento em jornal no qual a Prefeitura Municipal de Araraquara divulga seus atos oficiais, em seu site oficial e no site do INSTITUTO CONSULPAM – Consultoria Público-Privada, da seguinte forma:

8.1.1. Para recurso referente ao edital de abertura, confirmação das inscrições, gabarito das provas, notas das provas e de classificação final: 02 (dois) dias corridos a contar do dia seguinte da divulgação.

8.1.2. Para recurso referente à isenção do pagamento da inscrição e etapa de entrevista à reserva de vagas aos candidatos negros: 02 (dois) dias úteis a contar do dia seguinte da divulgação.

8.2. Somente serão considerados os recursos interpostos dentro do prazo estipulado para a fase a que se referem.

8.3. Para a interposição de recursos referente ao edital de abertura, confirmação das inscrições, gabarito das provas, notas das provas e de classificação final, o candidato deverá, OBRIGATORIAMENTE, dentro do prazo estipulado, acessar o endereço eletrônico www.consulpam.com.br preencher o formulário próprio disponibilizado para recurso e enviá-lo via e-mail: concursoararaquara@consulpam.com.br.



8.4. Para a interposição de recurso referente à isenção do pagamento da inscrição e etapa de entrevista à reserva de vagas aos candidatos negros, o candidato deverá, OBRIGATORIAMENTE, protocolar requerimento individual com seu questionamento devidamente fundamentado, conforme anexos V e VI, no andar térreo da Prefeitura, localizada na Rua São Bento, 840 – Centro– Araraquara/ SP.

8.5. Será liminarmente indeferido o recurso:

8.5.1. Que não estiver devidamente fundamentado ou não possuir argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação;

8.5.2. Que for apresentado fora do prazo estipulado a que se destina ou relacionado a evento diverso;

8.5.3. Interposto por outra via, diferente das especificadas neste Capítulo;

8.5.4. Que apresentar contestação referente a mais de uma questão no mesmo formulário, devendo o candidato utilizar um formulário para cada questão, objeto de questionamento;

8.5.5. Cujo teor desrespeite a Banca Examinadora ou qualquer funcionário da Prefeitura do Município de Araraquara, ou outro candidato;

8.5.6. Que esteja em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo e nas instruções constantes dos Editais de divulgação dos eventos.

8.6. Não haverá segunda instância de recurso administrativo; re-análise de recurso interposto ou pedidos de revisão de recurso.

8.7. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos presentes à prova independente de terem recorrido.

8.8. Caso haja alteração no gabarito divulgado por força de impugnações ou correção, as provas serão corrigidas de acordo com as alterações promovidas, considerando-se as marcações feitas pelos candidatos na(s) alternativa(s) considerada(s) correta(s) para a questão.

8.9. A anulação de questão não acarreta atribuição de pontos adicionais, além daqueles a que o candidato prejudicado tem direito.

8.10. No caso de procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá eventualmente haver alteração dos resultados obtidos pelo candidato em qualquer etapa ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do mesmo.

8.11. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo estabelecido e que possuírem fundamentação e argumentação lógica e consistente, que permita sua adequada avaliação.

8.12. Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.

8.13. O gabarito divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos interpostos e as provas objetivas serão corrigidas de acordo com as alterações promovidas.

8.14. A decisão do Recurso será dada a conhecer, coletivamente, através de publicação em jornal no qual a Prefeitura do Município de Araraquara publica seus atos oficiais e divulgados nos sites www.consulpam.com.br e www.araraquara.sp.gov.br.

8.15. A interposição de recursos não obsta o regular andamento do cronograma do Concurso Público.

8.16. Em hipótese alguma haverá revisão de recurso.



9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. A contratação dos habilitados far-se-á nas formas estabelecidas pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

9.2. A convocação dos candidatos aprovados, de acordo com as necessidades da Administração, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação final e, o candidato quando convocado, deverá cumprir de imediato, as condições dispostas no item 2.3. deste Edital.

9.3. A aprovação no Concurso Público não gera direitos à contratação.

9.4. A convocação dos candidatos aprovados será realizada através de Comunicado publicado no jornal em que a Prefeitura Municipal de Araraquara publica seus atos oficiais.

9.5. A aprovação do candidato não isenta o mesmo da apresentação dos documentos pessoais exigíveis para a contratação.

9.6. Todos os candidatos aprovados, quando convocados, serão submetidos a exames pré-admissionais, de caráter eliminatório, para avaliação de suas condições físicas, biológicas, psicológicas e mentais.

9.6.1. A Prefeitura poderá solicitar exames médicos complementares.

9.7. No caso de desistência do candidato selecionado, quando convocado para uma vaga, o fato será formalizado pelo mesmo através de Termo de Desistência Definitiva.

9.8. O não comparecimento do candidato, quando convocado, implicará em sua exclusão e desclassificação em caráter irrevogável e irretratável do Concurso Público.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do Concurso Público, tais como encontram-se estabelecidas no Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

10.2. Não serão fornecidas informações relativas à convocação, resultado das provas e resultado final via telefone ou e-mail.

10.3. No dia da realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas ou os critérios de avaliação e classificação.

10.4. Motivará a eliminação do candidato do Concurso Público (sem prejuízo das sanções penais cabíveis), a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou em outros relativos ao Concurso Público, nos comunicados, nas instruções aos candidatos e/ou nas instruções constantes da Prova, o candidato que:

- a) Apresentar-se após o horário estabelecido para fechamento dos portões do prédio, inadmitindo-se qualquer tolerância.
- b) Não comparecer às provas seja qual for o motivo alegado.
- c) Apresentar-se em local diferente da convocação oficial.
- d) Não apresentar o documento que bem o identifique.
- e) Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal.
- f) Ausentar-se do local de provas antes do tempo mínimo de permanência.
- g) Ausentar-se da sala de provas levando folha de respostas ou outros materiais não permitidos, sem autorização.



- h)** Estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte.
- i)** Lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas.
- j)** For surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livros, notas ou impressos não permitidos ou máquina calculadora ou similar.
- k)** Estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico ou de comunicação.
- l)** Fotografar, filmar a realização de sua prova ou de terceiros ou registrar qualquer imagem do local de aplicação das provas.
- m)** Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas ou com os demais candidatos.
- n)** Descumprir qualquer regra estabelecida neste Edital, nas retificações, aditamentos e no Edital de Convocação para a realização das provas.

10.5. O prazo de validade deste Concurso Público é de 02 (dois) anos, a contar da data de homologação, prorrogável por igual período, a juízo da Administração Municipal.

10.6. A inexistência das afirmativas ou irregularidades de documentos, ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, verificadas a qualquer tempo, acarretará a nulidade da inscrição, prova ou a contratação do candidato, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, cível ou criminal cabíveis.

10.7. Todos os atos relativos ao presente Concurso Público, até a data de sua homologação, tais como: convocações, avisos e resultados serão publicados no Jornal no qual a Prefeitura do Município de Araraquara publica seus atos oficiais e divulgados nos sites www.consulpam.com.br e www.araraquara.sp.gov.br.

10.8. É responsabilidade do candidato manter seu endereço, telefone e e-mail atualizados junto à Gerência de Desenvolvimento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Araraquara, até que se expire o prazo de validade do Concurso Público, para viabilizar os contatos necessários, sob pena de quando for convocado, perder o prazo para apresentar-se, caso não seja localizado.

10.9. O contato realizado pela Prefeitura Municipal de Araraquara com o candidato, por telefone ou correspondência, não tem caráter oficial, é meramente informativo, não sendo aceita a alegação de não recebimento como justificativa de ausência ou de comparecimento em data, local ou horário incorretos, sendo do candidato a responsabilidade de acompanhar pelo jornal no qual a Prefeitura Municipal de Araraquara publica seus atos oficiais a publicação das respectivas convocações.

10.10. Em caso de alteração de algum dado cadastral, até a realização das provas objetivas, o candidato deverá requerer a atualização através do site www.consulpam.com.br

10.11. A Prefeitura do Município de Araraquara e o INSTITUTO CONSULPAM – Consultoria Público-Privada não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- a) endereço não atualizado;
- b) endereço de difícil acesso;
- c) correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
- d) correspondência recebida por terceiros.

10.12. A Prefeitura do Município de Araraquara e o INSTITUTO CONSULPAM – Consultoria Público-Privada se eximem das despesas decorrentes de viagens e estadias dos candidatos para comparecimento a qualquer prova do Concurso Público, bem como objetos pessoais esquecidos e danificados nos locais de prova.

10.13. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova ou tornar sem efeito a contratação do candidato, desde que verificadas falsidades ou inexatidões de declarações ou



informações prestadas pelo candidato ou irregularidades na inscrição, nas provas ou nos documentos.

10.14. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para as provas correspondentes, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado, sendo do candidato a responsabilidade de acompanhar pelo jornal no qual a Prefeitura Municipal de Araraquara publica seus atos oficiais e sites mencionados, as eventuais retificações.

10.15. O resultado final do Concurso Público será homologado pelo Prefeito de Araraquara.

10.16. As despesas relativas à participação do candidato no Concurso Público e à apresentação para contratação e exercício correrão às expensas do próprio candidato.

10.17. A Prefeitura do Município de Araraquara e o INSTITUTO CONSULPAM – Consultoria Público-Privada, não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso Público.

10.18. Decorridos 120 (cento e vinte dias) dias da homologação do Concurso Público e não caracterizando qualquer óbice, é facultada a incineração da prova objetiva e demais registros escritos, mantendo-se, porém, pelo prazo de validade do Concurso Público, os registros eletrônicos.

10.19. Não serão fornecidas informações e dados pessoais de candidatos a terceiros, em atenção ao disposto no artigo 31 da Lei Federal nº 12.527 de 18 de novembro de 2011.

10.20. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, perante a Prefeitura Municipal, o candidato que não o fizer até o segundo dia corrido, após a publicação do mesmo.

10.21. Eventuais alterações na legislação serão automaticamente aplicadas no cumprimento deste edital.

10.22. Fica delegada ao Presidente da Comissão Especial de Concursos Públicos e Processos Seletivos, a competência para tomar as providências necessárias à realização de todas as fases do presente Concurso Público.

10.23. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Concursos Públicos e Processos Seletivos Municipal.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 08 (oito) dias do mês de agosto de 2.019 (dois mil e dezenove).

JULIANA PICOLI AGATTE

Secretária Municipal de Gestão e Finanças e
Presidente da Comissão de Concursos e Processos Seletivos

EDINHO SILVA

Prefeito Municipal de Araraquara



ANEXO I
EDITAL Nº 001/2019

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES
(Conforme Lei Municipal 6251/2005)

Empregos	Descrições Sumárias
Diretor de Escola	“Coordenar, organizar e monitorar as atividades desenvolvidas no âmbito da unidade escolar, objetivando a consecução eficaz da política educacional do sistema, e, o desenvolvimento pleno dos objetivos educacionais.” (Lei Municipal nº 6.251, de 2005 com redação dada pela Lei Municipal 9.027 de 2017)
Professor II	“Organizar e coordenar situações de aprendizagem por meio de diferentes processos avaliativos, para alunos de 5ª a 8ª ou 3º ano do Ciclo II ou do Ciclo III do Ensino Fundamental, dos termos finais do Ensino Fundamental da Educação de Jovens e Adultos, do Programa de Educação Complementar, inclusive de portadores de dificuldades ou necessidades educativas especiais.” (Lei Municipal nº 6.251, de 2005 com redação dada pela Lei Municipal 9.027 de 2017)



ANEXO II CONCURSO PÚBLICO - EDITAL 001/2019

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA AS PROVAS OBJETIVAS E DISSERTATIVAS

LÍNGUA PORTUGUESA (Para todos os empregos):

Leitura e interpretação de diversos tipos de textos. Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Pontuação. Classes de palavras (substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção): emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Crase.

CONHECIMENTOS MATEMÁTICOS (Para todos os empregos):

Raciocínio Lógico. Geometria básica. Álgebra básica e sistemas lineares. Numeração. Análise Combinatória e Probabilidade. Progressões Aritmética e Geométrica. Conjuntos: as relações de pertinência, inclusão e igualdade; operações entre conjuntos, união, interseção e diferença. Comparações. Juros e Porcentagens

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS (Para DIRETOR DE ESCOLA)

Gestão escolar e suas dimensões: pedagógica, administrativa, financeira; Gestão de pessoas; Autonomia da Escola; Avaliação e acompanhamento do rendimento escolar; Currículo; Educação Inclusiva; Planejamento Dialógico; Políticas, estrutura e organização da escola; Projeto Político-Pedagógico; Regimento Escolar; Tendências educacionais na sala de aula. Clima e Cultura Organizacional; Liderança; Mediação e gestão de conflitos; Participação e trabalho coletivo na escola; Relações de Poder nas organizações A construção do conhecimento; Avaliação da educação e indicadores educacionais; Concepções de educação e escola; Função social da escola; Tecnologias de informação e comunicação na educação. Conhecimentos pedagógicos. Capacidade de gestão escolar/administrativa. Capacidade de liderança e gestão de conflitos.

LEGISLAÇÃO, DOCUMENTOS LEGAIS E INSTITUCIONAIS

BRASIL. **Constituição Federal de 1988** – Artigos 205 a 214 e artigo 60 dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias. Emenda 14/96.

BRASIL. **Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990** – Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

BRASIL. **Lei Federal nº 9.394/96** – Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

BRASIL. **Resolução CNE/CP nº 01/2004** – Institui Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana.

BRASIL. **Base Nacional Comum Curricular: Educação Infantil e Ensino Fundamental**. Brasília: MEC/Secretaria de Educação Básica, 2017.

BRASIL. **Lei Federal nº 12.852, de 05 de agosto de 2013** - Institui o Estatuto da Juventude e dispõe sobre os direitos dos jovens, os princípios e diretrizes das políticas públicas de juventude e o Sistema Nacional de Juventude - SINAJUVE.



BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. **Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil**. Brasília: MEC/SEB, 2010.

Nota Técnica Conjunta nº 02/2015/MEC/SECADI/DPEE-SEB/DICEI. Orientações para a organização do Atendimento Educacional Especializado na Educação Infantil.

BRASIL. Ministério da Educação. **Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica: diversidade e inclusão**. Brasília: CNE, MEC/SECADI, 2013.

BRASIL. Ministério da Educação. **Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana**, 2004.

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade. KABENGELE MUNANGA (org). **Superando o Racismo na escola**. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/secad/arquivos/pdf/racismo_escola.pdf

BRASIL. Ministério da Educação/Secretaria de Educação Básica. **Conselho Escolar: uma estratégia de gestão democrática da escola pública**. Cadernos do Programa Nacional de Fortalecimento dos Conselhos Escolares. Brasília, 2004.

BRASIL. Ministério da Educação/Secretaria de Educação Básica. **Diretrizes Complementares, Normas e Princípios para desenvolvimento de políticas públicas de atendimento da Educação Básica do Campo**. Brasília: MEC/CEB, de 28 de abril de 2008.

BRASIL. Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República. **Educação em Direitos Humanos: Diretrizes Nacionais**. Brasília: Coordenação Geral de Educação em SDH/PR, Direitos Humanos. Secretaria Nacional de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos, 2013.

BRASIL. **Decreto nº 3.956/2001**. Promulga a Convenção Interamericana para a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Pessoas Portadoras de Deficiência. Brasília, 2001.

BRASIL. **Lei Federal nº 13.005/2014** – Plano Nacional de Educação.

BRASIL. **Lei nº 13.146/2015** – Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Especial. **Marcos Político-Legais da Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva**. Brasília: Secretaria da Educação Especial, 2010, 72p.

BRASIL. **Resolução CNE/CEB nº02/01 e Parecer CNE/CEB Nº 17/01** – Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica.

BRASIL. **Resolução CNE/CEB 4/2009** – Institui Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial. Brasília: CNE, 2009.

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Especial. **Política Nacional da Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva**. Brasília, 2008.

Decreto Federal nº 7611, de 17 de novembro de 2011. Dispõe sobre a Educação Especial, o Atendimento Educacional Especializado e dá outras providências.

Nota técnica – SEESP/GAB/nº 11 de 07 de maio de 2010. Orientações para a institucionalização da oferta do Atendimento Educacional Especializado – AEE em Salas de Recursos Multifuncionais, implantadas nas escolas regulares.

BRASIL. **Parecer CNE/CEB nº 06/2010** – Diretrizes Operacionais para a Educação de Jovens e Adultos. EJA

BRASIL. **Resolução CNE/CEB nº 03/2010** – Estabelece Diretrizes Operacionais para a Educação de Jovens e Adultos.



BRASIL. **Resolução CNE/CEB nº 1/00 e Parecer CNE/CEB nº 11/00** – Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação de Jovens e Adultos.

BRASIL. **Parecer CNE/CEB nº 22/2009** – Diretrizes Operacionais para a implantação do Ensino Fundamental de 09 (nove) anos.

BRASIL. **Resolução CNE/CEB nº 7 e Parecer CNE/CEB nº 11/2010** – Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 anos.

BRASIL. **Lei Federal nº 11.114, de 16 de maio de 2005**. Altera os artigos 6º, 30, 32 e 87 da Lei Federal nº 9.394/96. Torna obrigatório o Ensino Fundamental a partir dos 6 anos de idade.

BRASIL. **Lei Federal 11.274, de 06 de dezembro de 2006**. Altera a redação dos artigos 29, 30, 32 e 87 da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação obrigatória a partir dos seis anos de idade.

BRASIL. **Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007**. Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB.

BRASIL. **Lei Federal nº 11.645, de 10 de março de 2008**. Altera a Lei nº 9.394/96, modificada pela Lei 10.639/03, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, para incluir, no currículo oficial da rede de ensino, a obrigatoriedade da temática “História e e Cultura Afro-Brasileira e Indígena”.

BRASIL. **Lei Federal nº 12.796, de 04 de abril de 2013**. Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para dispor sobre a formação dos profissionais da educação e dar outras providências.

Lei Municipal nº 6.251, de 19 de abril de 2005 – Dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos da Prefeitura do Município de Araraquara e dá outras providências.

Lei Municipal nº 6.667, de 13 de dezembro de 2007 – Estabelece o regime disciplinar, ritos para sindicância e processos administrativos disciplinares no âmbito da Administração Pública direta do Município de Araraquara e dá outras providências.

Lei Municipal nº 8.479, de 17 de julho de 2015 – Aprova o Plano Municipal de Educação para o decênio 2015/2025 e dá outras providências.

Lei Municipal nº 9.149, de 06 de dezembro de 2017 – Institui o Código da Conduta da Administração Municipal e dá outras providências.

Portaria nº 826, de 7 de julho de 2017 - Dispõe sobre o Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa - PNAIC, suas ações, diretrizes gerais e a ação de formação no âmbito do Programa Novo Mais Educação - PNME.

BIBLIOGRAFIA

ALVES, N. Cultura e cotidiano escolar. Revista Brasileira de Educação, Rio de Janeiro, n. 23, p. 62-74, maio/jun/jul/ago, 2003.

AQUINO, J. G. A. **Indisciplina na escola**: alternativas teóricas e práticas. São Paulo: Summus, 1996.

ARROYO, M. G; CALDART, R. S; MOLINA, M. **Por uma educação do campo**. Petrópolis: Vozes, 2004.

ARROYO, M. **Imagens Quebradas–Trajetórias e tempos de alunos e mestres**. Petrópolis: Vozes, 2009.

AUAD, D. **Educar meninas e meninos**: relações de gênero na escola. São Paulo: Contexto, 2006.



- BRUNEL, C. **Jovens cada vez mais jovens na educação de jovens e adultos**. Porto Alegre: Mediação, 2004.
- BURBRIDGE, Anna e Marc. **Gestão de conflitos**: desafio do mundo corporativo. São Paulo: Saraiva, 2012.
- CASTORINA, José Antonio e outros. **Piaget-Vigotsky**: novas contribuições para o debate. São Paulo: Ática, 2005.
- CAVALLEIRO, E. (org.). **Racismo e anti-racismo na educação** – repensando a nossa escola. São Paulo: Summus/ Selo Negro, 2001.
- CRUZ, C. H. C. **Conselho de Classe**: espaço de diagnóstico da prática educativa escolar. 2ª ed. São Paulo: Loyola, 2005.
- ESTEBAN, Maria Teresa (org.). **Escola, currículo e avaliação**. São Paulo: Cortez, 2005.
- FERREIRA, F. W. **Planejamento sim e não**: um modo de agir num mundo em permanente mudança. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1983.
- FERREIRA, Naura Syria Carapeto (Org.). **Gestão democrática da educação**: atuais tendências, novos desafios. São Paulo: Cortez, 2008.
- FERREIRA, Naura Syria Carapeto; AGUIAR, Márcia Angela da S. (org.). **Gestão da educação**: impasses, perspectivas e compromissos. São Paulo: Cortez, 2004.
- FREIRE, P. **Pedagogia da autonomia**: saberes necessários à prática educativa. São Paulo: Paz e Terra, 2011.
- FREITAS, Dirce Nei Teixeira de. **A avaliação da educação básica no Brasil**: dimensão normativa, pedagógica e educativa. Campinas: Autores Associados, 2007.
- FREITAS, D. N. T. Avaliação e gestão democrática na regulação da educação básica brasileira: uma relação a avaliar. *Educação e Sociedade*, São Paulo, v.28, n.99, p.501-521, maio/ago. 2007.
- FULLAN, Michael e HARGREAVES, Andy. **A Escola como organização aprendente**: buscando uma educação de qualidade. Porto Alegre: Artes Médicas Sul, 2003.
- GADOTTI, Moacir e ROMÃO, José E. **Autonomia da escola**: princípios e propostas. São Paulo: Cortez, 2001.
- GOMES, N. L. Relações Étnico-raciais, Educação e Descolonização dos Currículos. In **Currículo sem Fronteiras**, v. 12, n.1. pp. 98 – 109, Jan/Abr 2012 (online) <http://www.curriculosemfronteiras.org/vol12iss1articles/gomes.pdf>
- HOFFMANN, Jussara. **Avaliar para promover**: as setas do caminho. Porto Alegre: Mediação, 2001.
- LIBÂNEO, José Carlos. **Organização e gestão da escola**: teoria e prática. Goiânia: Alternativa, 2004.
- LIBÂNEO, José Carlos; OLIVEIRA, João Ferreira de. e TOSCHI, Mirza Seabra. **Educação escolar**: políticas, estrutura e organização. São Paulo: Cortez, 2010.
- LIMA, E. S. **Ciclos de Formação: uma reorganização do tempo escolar**. São Paulo: Interália, 2011.
- LÜCK, Heloísa. **A gestão participativa na escola**. Petrópolis: Vozes, 2010.
- LÜCK, Heloísa. **Gestão da cultura e do clima organizacional da escola**. Petrópolis: Vozes, 2010. Série Cadernos de Gestão. v.V.
- LÜCK, Heloísa. **Liderança em gestão escolar**. Petrópolis: Vozes, 2010. Série Cadernos de Gestão. v.IV.



LUCKESI, C. C. **Avaliação da aprendizagem escolar**: estudos e proposições. 16. ed. São Paulo: Cortez, 2005.

MACEDO, Lino de. **Ensaio pedagógico**: como construir uma escola para todos? Porto Alegre: Artmed, 2005.

MANTOAN, M. E. **Inclusão Escolar**: O que é? Por quê? Como fazer? 1ª ed. São Paulo: Summus, 2015.

MOLL, J. (Org.) **Ciclos na Escola, Tempos na Vida**: construindo possibilidades. Ed Artmed, 2004.

MOREIRA, Antônio Flávio e outros. **Indagações sobre o currículo**: diversidade e currículo. Brasília: SEB, 2007.

NOGUEIRA, M. A. **Família e escola na contemporaneidade**: os meandros de uma relação. Educação e Realidade, nº 31(2), jul/dez 2006, p.155-170.

NOVOA, Antonio. **As organizações escolares em análise**. Lisboa, Portugal: Publicações Dom Quixote, 1992.

OLIVEIRA, D. A. A qualidade total na educação: os critérios da economia privada na gestão da escola pública. In: BRUNO, L. (Org.). **Educação e trabalho no capitalismo contemporâneo**. São Paulo: Atlas, 1996.

PARO, Vitor Henrique. **Diretor Escolar**: educador ou gerente? Cortez, 2015.

PARO, Vitor Henrique. **Gestão democrática da escola pública**. São Paulo: Ática, 2012.

VASCONCELLOS, Celso dos S. **Planejamento** – projeto de ensino-aprendizagem e projeto político- pedagógico. São Paulo: Libertad, 2002.

VEIGA, Ilma Passos Alencastro (org.). **Projeto Político-Pedagógico da Escola**: uma construção possível. Campinas: Papirus Editora, 1995.

VERGARA, Sylvia Constant. **Gestão de Pessoas**. São Paulo: Atlas: 2009.

VIEIRA, Alexandre Thomaz, ALMEIDA, Maria Elizabeth B. de e ALONSO, Myrtes. **Gestão educacional e tecnologia**. São Paulo: Avercamp, 2003.

WOLF, Mariângela Tantin e CARVALHO, Elma Júlia Gonçalves de. **Regimento escolar de escolas públicas**: para além do registro de normas. Disponível em <http://www.diaadiaeducacao.pr.gov.br/portals/pde/arquivos/216-4.pdf>

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS (Para PROFESSOR II – Área de Atuação: MATEMÁTICA)

Fundamentos dos processos de ensino e aprendizagem em Matemática e as aplicações didática e metodológica dos conhecimentos nas práticas. Resolução de problemas: Situação-problema, Investigação matemática e Modelagem matemática. Etnomatemática. Avaliação em Matemática. Construção do conhecimento em Matemática. Números (naturais, inteiros, racionais, irracionais e reais) e seus diferentes significados; operações (diferentes significados, propriedades, relações entre as operações e tipos de cálculo: exato e aproximado, mental e escrito); divisibilidade; proporcionalidade. Expressões algébricas: operações, produtos notáveis e fatoração; funções, equações e inequações: 1º e 2º graus; função constante; sequências numéricas; noções de matemática financeira. Números complexos. Matrizes e sistemas lineares. Trigonometria no triângulo retângulo; ciclo trigonométrico. Geometria plana: triângulos e semelhança, circunferência, círculo e cálculo de áreas e perímetros.



Geometria espacial: geometria de posição, poliedros (prisma e pirâmide); cilindros; cones; esferas; volume e área superficial. Noções de estatística: tabelas e gráficos; medidas estatísticas. Análise combinatória: princípios, agrupamentos e métodos de contagem; probabilidade.

LEGISLAÇÃO, DOCUMENTOS LEGAIS E INSTITUCIONAIS

BRASIL. **Constituição Federal de 1988** – Artigos 205 a 214 e artigo 60 dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias. Emenda 14/96.

BRASIL. **Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990** – Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

BRASIL. **Lei Federal nº 9.394/96** – Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

BRASIL. **Resolução CNE/CP nº 01/2004** – Institui Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana.

BRASIL. **Base Nacional Comum Curricular: Ensino Fundamental. Matemática.** Brasília: MEC/Secretaria de Educação Básica, 2017.

BRASIL. **Lei Federal nº 12.852, de 05 de agosto de 2013** - Institui o Estatuto da Juventude e dispõe sobre os direitos dos jovens, os princípios e diretrizes das políticas públicas de juventude e o Sistema Nacional de Juventude - SINAJUVE.

BRASIL. Ministério da Educação. **Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica: diversidade e inclusão.** Brasília: CNE, MEC/SECADI, 2013.

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade. KABENGELE MUNANGA (org). **Superando o Racismo na escola.** Disponível em: http://portal.mec.gov.br/secad/arquivos/pdf/racismo_escola.pdf

BRASIL. Ministério da Educação/Secretaria de Educação Básica. **Diretrizes Complementares, Normas e Princípios para desenvolvimento de políticas públicas de atendimento da Educação Básica do Campo.** Brasília: MEC/CEB, de 28 de abril de 2008.

BRASIL. Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República. **Educação em Direitos Humanos: Diretrizes Nacionais.** Brasília: Coordenação Geral de Educação em SDH/PR, Direitos Humanos. Secretaria Nacional de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos, 2013.

BRASIL. **Decreto nº 3.956/2001.** Promulga a Convenção Interamericana para a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Pessoas Portadoras de Deficiência. Brasília, 2001.

BRASIL. **Lei Federal nº 13.005/2014** – Plano Nacional de Educação.

BRASIL. **Lei nº 13.146/2015** – Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Especial. **Marcos Político-Legais da Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva.** Brasília: Secretaria da Educação Especial, 2010, 72p.

BRASIL. **Resolução CNE/CEB nº02/01 e Parecer CNE/CEB Nº 17/01** – Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica.

BRASIL. **Resolução CNE/CEB 4/2009** – Institui Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial. Brasília: CNE, 2009.

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Especial. **Política Nacional da Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva.** Brasília, 2008.



Decreto Federal nº 7611, de 17 de novembro de 2011. Dispõe sobre a Educação Especial, o Atendimento Educacional Especializado e dá outras providências.

BRASIL. **Parecer CNE/CEB nº 06/2010** – Diretrizes Operacionais para a Educação de Jovens e Adultos. EJA

BRASIL. **Resolução CNE/CEB nº 03/2010** – Estabelece Diretrizes Operacionais para a Educação de Jovens e Adultos.

BRASIL. **Resolução CNE/CEB nº 1/00 e Parecer CNE/CEB nº 11/00** – Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação de Jovens e Adultos.

BRASIL. **Parecer CNE/CEB nº 22/2009** – Diretrizes Operacionais para a implantação do Ensino Fundamental de 09 (nove) anos.

BRASIL. **Resolução CNE/CEB nº 7 e Parecer CNE/CEB nº 11/2010** – Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 anos.

BRASIL. **Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007.** Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB.

BRASIL. **Lei Federal nº 12.796, de 04 de abril de 2013.** Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para dispor sobre a formação dos profissionais da educação e dar outras providências.

Lei Municipal nº 6.251, de 19 de abril de 2005 – Dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos da Prefeitura do Município de Araraquara e dá outras providências.

Lei Municipal nº 6.667, de 13 de dezembro de 2007 – Estabelece o regime disciplinar, ritos para sindicância e processos administrativos disciplinares no âmbito da Administração Pública direta do Município de Araraquara e dá outras providências.

Lei Municipal nº 8.479, de 17 de julho de 2015 – Aprova o Plano Municipal de Educação para o decênio 2015/2025 e dá outras providências.

Lei Municipal nº 9.149, de 06 de dezembro de 2017 – Institui o Código da Conduta da Administração Municipal e dá outras providências.

Bibliografia

AQUINO, J. G. A. **Indisciplina na escola:** alternativas teóricas e práticas. São Paulo: Summus, 1996.

ARROYO, M. A escola possível, é possível? In: _____(org) Da escola carente á escola possível. São Paulo: Loyola, 1986. p.11-53

ARROYO, M. **Imagens Quebradas–Trajetórias e tempos de alunos e mestres.** Petrópolis: Vozes, 2009.

AUAD, D. **Educar meninas e meninos:** relações de gênero na escola. São Paulo: Contexto, 2006.

BIEMBENGUT, Maria Salett; Hein, Nelson. **Modelagem matemática no ensino.** 5. ed. São Paulo: Contexto, 2016.

BROUSSEAU, Guy. **Introdução ao estudo das situações didáticas:** conteúdos e métodos de ensino. São Paulo: Ática, 2008.

CURY, Helena Noronha. **Análise de erros:** o que podemos aprender com as respostas dos alunos. 2. ed. Belo Horizonte: Autêntica, 2007.

D'AMBRÓSIO, Ubiratan. **Educação Matemática:** da teoria à prática. 16. ed. Campinas, SP: Papirus, 2008.



D'AMBRÓSIO, Ubiratan. **Etnomatemática**: elo entre as tradições e a modernidade. 5. ed. Belo Horizonte: Autêntica, 2015.

KFOURI, William. **Explorar e investigar para aprender matemática por meio da modelagem matemática**. 2008. 233 f. Dissertação (Mestrado Profissional em Ensino de Matemática) – Pontifícia Universidade Católica, São Paulo, 2008. Disponível em <https://tede2.pucsp.br/bitstream/handle/11307/1/William%20Kfourir.pdf>

LEITE, M. I. “O Que Falamos de escola e Saber às Crianças da Área Rural? Um Desafio da Pesquisa no Campo”. In: *Infância: Fios e Desafios da Pesquisa*. Sonia Kramer e Maria Isabel Leite (orgs.). Campinas: Papyrus, 2001, p.73-96.

NOGUEIRA, M. A. **Família e escola na contemporaneidade**: os meandros de uma relação. *Educação e Realidade*, nº 31(2), jul/dez 2006, p.155-170.

NUNES, Clarice. Anísio Teixeira entre nós: a defesa da educação como direito de todos. **Educação e Sociedade**, Campinas, v. 21, n.73, p. 9-40, 2000. Disponível em:

ONUCHIC, Lourdes de la Rosa; ALLEVATO, Norma Suely Gomes; NOGUTI, Fabiane Cristina Höper; JUSTULIN, Andresa Maria (org.). **Resolução de Problemas**: Teoria e Prática. Jundiaí: Paco, 2014.

PARO, V. H. (org) **Escola de Tempo Integral**: desafio para o ensino público. São Paulo: Cortez, 1988.

PARRA, Cecília; SAIZ, Irma (org.). **Didática da Matemática**: reflexões psicopedagógicas. Porto Alegre: Artes Médicas, 1996.

PAVANELLO, Regina Maria; Nogueira, Clélia Maria Ignatius. Avaliação em Matemática: algumas considerações. In: **Estudos em Avaliação Educacional**, v. 17, n. 33, jan./abr., 2006.

POLYA, George. **A arte de resolver problemas**: um novo aspecto do método matemático. Rio de Janeiro: Interciência, 2006.

PONTE, João Pedro da; BROCARD, Joana; OLIVEIRA, Hélia. **Investigações Matemáticas na sala de aula**. 3. ed. Belo Horizonte: Autêntica, 2016.

SPOSATI, Aldaiza (Coord.). **Mapa de Exclusão/Inclusão Social de São Paulo**. São Paulo: EDUC, 1996.

SPOSATI, Aldaiza. Gestão Pública Intersetorial: sim ou não? Comentários da Experiência. In: **Serviço Social e Sociedade**, v. 89, p. 133-141, 2006.

TEIXEIRA, Anísio. **Educação não é privilégio**. Rio de Janeiro: UFRJ, 2007.

VAN DE WALLE, J. A. **Matemática no ensino fundamental**: formação de professores e aplicação em sala de aula. 6. ed. Porto Alegre: Artmed, 2000.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS (Para PROFESSOR II – Área de Atuação: PROGRAMA DE EDUCAÇÃO INTEGRAL DO ENSINO FUNDAMENTAL - SAPATEADO)

Concepções de Educação e escola. Função social da escola e o compromisso do educador. Ética no trabalho docente. A construção do conhecimento: papel do educador, do educando e da sociedade. Visão interdisciplinar e transversal do conhecimento. A identidade e a diversidade cultural brasileira. Relações entre o movimento humano e o desenvolvimento intelectual e afetivo-social. A dança e a (com) vivência corporal, artística e estética. História do sapateado no mundo. A importância social dos ícones mundiais do sapateado. Nomenclatura geral de sapateado (passos, significados, contextos). Metodologia de ensino de sapateado. Importância do ritmo na aprendizagem motora infantil.



LEGISLAÇÃO, DOCUMENTOS LEGAIS E INSTITUCIONAIS

BRASIL. **Constituição Federal de 1988** – Artigos 205 a 214 e artigo 60 dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias. Emenda 14/96.

BRASIL. **Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990** – Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

BRASIL. **Lei Federal nº 9.394/96** – Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

BRASIL. **Resolução CNE/CP nº 01/2004** – Institui Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana.

BRASIL. **Base Nacional Comum Curricular: Ensino Fundamental. Arte** Brasília: MEC/Secretaria de Educação Básica, 2017.

BRASIL. **Lei Federal nº 12.852, de 05 de agosto de 2013** - Institui o Estatuto da Juventude e dispõe sobre os direitos dos jovens, os princípios e diretrizes das políticas públicas de juventude e o Sistema Nacional de Juventude - SINAJUVE.

BRASIL. Ministério da Educação. **Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica: diversidade e inclusão**. Brasília: CNE, MEC/SECADI, 2013.

BRASIL. Ministério da Educação. **Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana**, 2004.

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade. KABENGELE MUNANGA (org). **Superando o Racismo na escola**. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/secad/arquivos/pdf/racismo_escola.pdf

BRASIL. Ministério da Educação/Secretaria de Educação Básica. **Diretrizes Complementares, Normas e Princípios para desenvolvimento de políticas públicas de atendimento da Educação Básica do Campo**. Brasília: MEC/CEB, de 28 de abril de 2008.

BRASIL. Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República. **Educação em Direitos Humanos: Diretrizes Nacionais**. Brasília: Coordenação Geral de Educação em SDH/PR, Direitos Humanos. Secretaria Nacional de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos, 2013.

BRASIL. **Decreto nº 3.956/2001**. Promulga a Convenção Interamericana para a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Pessoas Portadoras de Deficiência. Brasília, 2001.

BRASIL. **Lei Federal nº 13.005/2014** – Plano Nacional de Educação.

BRASIL. **Lei nº 13.146/2015** – Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Especial. **Marcos Político-Legais da Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva**. Brasília: Secretaria da Educação Especial, 2010, 72p.

BRASIL. **Resolução CNE/CEB nº02/01 e Parecer CNE/CEB Nº 17/01** – Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica.

BRASIL. **Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007**. Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB.



BRASIL. **Lei Federal nº 12.796, de 04 de abril de 2013.** Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para dispor sobre a formação dos profissionais da educação e dar outras providências.

Lei Municipal nº 6.251, de 19 de abril de 2005 – Dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos da Prefeitura do Município de Araraquara e dá outras providências.

Lei Municipal nº 6.667, de 13 de dezembro de 2007 – Estabelece o regime disciplinar, ritos para sindicância e processos administrativos disciplinares no âmbito da Administração Pública direta do Município de Araraquara e dá outras providências.

Lei Municipal nº 8.479, de 17 de julho de 2015 – Aprova o Plano Municipal de Educação para o decênio 2015/2025 e dá outras providências.

Lei Municipal nº 9.149, de 06 de dezembro de 2017 – Institui o Código da Conduta da Administração Municipal e dá outras providências.

Bibliografia

AQUINO, J. G. A. **Indisciplina na escola: alternativas teóricas e práticas.** São Paulo: Summus, 1996.

ARROYO, M. A escola possível, é possível? In: _____(org) Da escola carente á escola possível. São Paulo: Loyola, 1986. p.11-53

ARROYO, M. **Imagens Quebradas–Trajetórias e tempos de alunos e mestres.** Petrópolis: Vozes, 2009.

AUAD, D. **Educar meninas e meninos: relações de gênero na escola.** São Paulo: Contexto, 2006.

AZEVEDO, Sônia. **O Papel do Corpo no Corpo do Ator.** SP: Ed. Perspectiva, 2002.

CAUQUELIN, A. **Arte contemporânea: uma introdução.** São Paulo: Martins Fontes, 2005.

CIAVATTA, Lucas. **O passo: um passo sobre as bases da percepção rítmica.** Rio de Janeiro: L. Ciavata, 1988.

FARO, Antonio José. **Pequena história da dança.** Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 1998.

GOMES, S.(Org.). **Dança e educação em movimento.** São Paulo: Cortez , 2003.

LABAN, Rudolf. Domínio do Movimento. São Paulo: Summus Editorial, 1978.

LEITE, M. I. “O Que Falam de escola e Saber às Crianças da Área Rural? Um Desafio da Pesquisa no Campo”. In: Infância: Fios e Desafios da Pesquisa. Sonia Kramer e Maria Isabel Leite (orgs.). Campinas: Papyrus, 2001, p.73-96.

LOWEN, A. Alegria. A Entrega ao Corpo e à vida. Tradução de Maria Sílvia Mourão Nettol. São Paulo: Summus,1997.

MARQUES, Isabel A. **Dançando na escola.** São Paulo: Cortez,2003.

MARQUES, Isabel. **Ensino de Dança hoje: Textos e Contextos.** São Paulo: Editora Cortez, 2.001.

MARQUES, Isabel. **Linguagem da Dança: Arte e Ensino.** São Paulo: Editora Cortez, 2.010.

MARTIN, Cíntia. A arte do sapateado em pequenas dicas. Rio de Janeiro: Ed. Própria, 1997.

MOMENNSOHN, Maria; PETRELLA, Paulo (orgs). Reflexões Sobre Laban, O Mestre do Movimento. São Paulo: Summus Editorial, 2006.

NOGUEIRA, M. A. **Família e escola na contemporaneidade: os meandros de uma relação.** Educação e Realidade, nº 31(2), jul/dez 2006, p.155-170.



NUNES, Clarice. Anísio Teixeira entre nós: a defesa da educação como direito de todos. **Educação e Sociedade**, Campinas, v. 21, n.73, p. 9-40, 2000. Disponível em:

PARO, V. H. (org) **Escola de Tempo Integral**: desafio para o ensino público. São Paulo: Cortez, 1988.

SIQUEIRA, D. C. O. **Corpo, comunicação e cultura**: a dança contemporânea em cena. Campinas: Autores Associados, 2006.

SPOSATI, Aldaiza (Coord.). **Mapa de Exclusão/Inclusão Social de São Paulo**. São Paulo: EDUC, 1996.

SPOSATI, Aldaiza. Gestão Pública Intersetorial: sim ou não? Comentários da Experiência. In: **Serviço Social e Sociedade**, v. 89, p. 133-141, 2006.

TEIXEIRA, Anísio. **Educação não é privilégio**. Rio de Janeiro: UFRJ, 2007.

TOMAZZONI, A. **Essa tal dança contemporânea**. Disponível em <http://danca.net/estatalde-dancacontemporanea> Acessado em 12/12/2017.

WACHOWICZ, F. Organismo Dança Contemporânea. IN: XAVIER, J.; MEYER, S.; TORRES, V. (Orgs). **Coleção Dança Cênica**: Pesquisas em Dança. Joiville: Letradágua, 2008. p.110-131.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS (Para PROFESSOR II – Área de Atuação: PROGRAMA DE EDUCAÇÃO INTEGRAL DO ENSINO FUNDAMENTAL - DANÇA CONTEMPORÂNEA)

Concepções de Educação e escola. Função social da escola e o compromisso do educador. Ética no trabalho docente. A construção do conhecimento: papel do educador, do educando e da sociedade. Visão interdisciplinar e transversal do conhecimento. A identidade e a diversidade cultural brasileira. Relações entre o movimento humano e o desenvolvimento intelectual e afetivo-social. A dança e a (com) vivência corporal, artística e estética. Importância do ritmo na aprendizagem motora infantil.

LEGISLAÇÃO, DOCUMENTOS LEGAIS E INSTITUCIONAIS

BRASIL. **Constituição Federal de 1988** – Artigos 205 a 214 e artigo 60 dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias. Emenda 14/96.

BRASIL. **Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990** – Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

BRASIL. **Lei Federal nº 9.394/96** – Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

BRASIL. **Resolução CNE/CP nº 01/2004** – Institui Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana.

BRASIL. **Base Nacional Comum Curricular**: Ensino Fundamental. Arte Brasília: MEC/Secretaria de Educação Básica, 2017.

BRASIL. **Lei Federal nº 12.852, de 05 de agosto de 2013** - Institui o Estatuto da Juventude e dispõe sobre os direitos dos jovens, os princípios e diretrizes das políticas públicas de juventude e o Sistema Nacional de Juventude - SINAJUVE.

BRASIL. Ministério da Educação. **Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica**: diversidade e inclusão. Brasília: CNE, MEC/SECADI, 2013.



BRASIL. Ministério da Educação. **Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana**, 2004.

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade. KABENGELE MUNANGA (org). **Superando o Racismo na escola**. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/secad/arquivos/pdf/racismo_escola.pdf

BRASIL. Ministério da Educação/Secretaria de Educação Básica. **Diretrizes Complementares, Normas e Princípios para desenvolvimento de políticas públicas de atendimento da Educação Básica do Campo**. Brasília: MEC/CEB, de 28 de abril de 2008.

BRASIL. Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República. **Educação em Direitos Humanos: Diretrizes Nacionais**. Brasília: Coordenação Geral de Educação em SDH/PR, Direitos Humanos. Secretaria Nacional de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos, 2013.

BRASIL. **Decreto nº 3.956/2001**. Promulga a Convenção Interamericana para a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Pessoas Portadoras de Deficiência. Brasília, 2001.

BRASIL. **Lei Federal nº 13.005/2014** – Plano Nacional de Educação.

BRASIL. **Lei nº 13.146/2015** – Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Especial. **Marcos Político-Legais da Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva**. Brasília: Secretaria da Educação Especial, 2010, 72p.

BRASIL. **Resolução CNE/CEB nº02/01 e Parecer CNE/CEB Nº 17/01** – Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica.

BRASIL. **Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007**. Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB.

BRASIL. **Lei Federal nº 12.796, de 04 de abril de 2013**. Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para dispor sobre a formação dos profissionais da educação e dar outras providências.

Lei Municipal nº 6.251, de 19 de abril de 2005 – Dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos da Prefeitura do Município de Araraquara e dá outras providências.

Lei Municipal nº 6.667, de 13 de dezembro de 2007 – Estabelece o regime disciplinar, ritos para sindicância e processos administrativos disciplinares no âmbito da Administração Pública direta do Município de Araraquara e dá outras providências.

Lei Municipal nº 8.479, de 17 de julho de 2015 – Aprova o Plano Municipal de Educação para o decênio 2015/2025 e dá outras providências.

Lei Municipal nº 9.149, de 06 de dezembro de 2017 – Institui o Código da Conduta da Administração Municipal e dá outras providências.

Bibliografia

AQUINO, J. G. A. **Indisciplina na escola**: alternativas teóricas e práticas. São Paulo: Summus, 1996.

ARROYO, M. A escola possível, é possível? In: _____(org) Da escola carente á escola possível. São Paulo: Loyola, 1986. p.11-53

ARROYO, M. **Imagens Quebradas–Trajetórias e tempos de alunos e mestres**. Petrópolis: Vozes, 2009.



- AUAD, D. **Educar meninas e meninos**: relações de gênero na escola. São Paulo: Contexto, 2006.
- AZEVEDO, Sônia. **O Papel do Corpo no Corpo do Ator**. SP: Ed. Perspectiva, 2002.
- CAUQUELIN, A. **Arte contemporânea**: uma introdução. São Paulo: Martins Fontes, 2005.
- CIAVATTA, Lucas. **O passo**: um passo sobre as bases da percepção rítmica. Rio de Janeiro: L. Ciavata, 1988.
- FARO, Antonio José. **Pequena história da dança**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 1998.
- GOMES, S.(Org.). **Dança e educação em movimento**. São Paulo: Cortez, 2003.
- LABAN, Rudolf. Domínio do Movimento. São Paulo: Summus Editorial, 1978.
- LEITE, M. I. "O Que Falamos de escola e Saber às Crianças da Área Rural? Um Desafio da Pesquisa no Campo". In: *Infância: Fios e Desafios da Pesquisa*. Sonia Kramer e Maria Isabel Leite (orgs.). Campinas: Papirus, 2001, p.73-96.
- LOWEN, A. Alegria. A Entrega ao Corpo e à vida. Tradução de Maria Sílvia Mourão Nettol. São Paulo: Summus, 1997.
- MARQUES, Isabel A. **Dançando na escola**. São Paulo: Cortez, 2003.
- MARQUES, Isabel. **Ensino de Dança hoje**: Textos e Contextos. São Paulo: Editora Cortez, 2001.
- MARQUES, Isabel. **Linguagem da Dança**: Arte e Ensino. São Paulo: Editora Cortez, 2010.
- NOGUEIRA, M. A. **Família e escola na contemporaneidade**: os meandros de uma relação. *Educação e Realidade*, nº 31(2), jul/dez 2006, p.155-170.
- NUNES, Clarice. Anísio Teixeira entre nós: a defesa da educação como direito de todos. **Educação e Sociedade**, Campinas, v. 21, n.73, p. 9-40, 2000. Disponível em:
- PARO, V. H. (org) **Escola de Tempo Integral**: desafio para o ensino público. São Paulo: Cortez, 1988.
- SIQUEIRA, D. C. O. **Corpo, comunicação e cultura**: a dança contemporânea em cena. Campinas: Autores Associados, 2006.
- SPOSATI, Aldaiza (Coord.). **Mapa de Exclusão/Inclusão Social de São Paulo**. São Paulo: EDUC, 1996.
- SPOSATI, Aldaiza. Gestão Pública Intersetorial: sim ou não? Comentários da Experiência. In: **Serviço Social e Sociedade**, v. 89, p. 133-141, 2006.
- TEIXEIRA, Anísio. **Educação não é privilégio**. Rio de Janeiro: UFRJ, 2007.
- TOMAZZONI, A. **Essa tal dança contemporânea**. Disponível em <http://idanca.net/estatalde-dancacontemporanea> Acessado em 12/12/2017.
- WACHOWICZ, F. Organismo Dança Contemporânea. IN: XAVIER, J.; MEYER, S.; TORRES, V. (Orgs). **Coleção Dança Cênica**: Pesquisas em Dança. Joiville: Letradágua, 2008. p.110-131.



ANEXO III
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA INSCRIÇÃO

À
Gerência de Desenvolvimento de
Recursos Humanos
Prefeitura do Município de Araraquara

Eu, _____,
portador(a) do R.G. nº _____, CPF nº _____,
residente à Rua/Av. _____ nº _____,
bairro _____ Cidade _____,
telefone _____ candidato(a) ao emprego: _____ Área de
Atuação _____, inscrição nº _____, venho requerer à Prefeitura do
Município de Araraquara, através da Secretaria de Gestão e Finanças, isenção do pagamento
da inscrição prevista nos itens 2.33. e 2.34. deste edital, conforme opção assinalada abaixo:

- Candidato Doador de Sangue.
 Candidato inscrito no CadÚnico

Para tanto, **anexo os documentos** solicitados neste edital referente à opção por mim acima
assinalada.

Araraquara, ____/____/2.019

Assinatura do Candidato



ANEXO IV

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

**REQUERIMENTO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA
REALIZAÇÃO DA PROVA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**

ANEXAR LAUDO MÉDICO QUE JUSTIFIQUE A SOLICITAÇÃO FEITA

NOME DO CANDIDATO: _____

Nº DE INSCRIÇÃO: _____

NÚMERO DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE: _____

EMPREGO: _____ Área de Atuação: _____

Descrever a condição especial que necessita para realizar a prova

Data: ___/___/2019

Assinatura do Candidato: _____



**ANEXO V
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019**

**REQUERIMENTO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO REFERENTE À
ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA INSCRIÇÃO**

À
Comissão Especial de Concursos Públicos
Públicos e Processos Seletivos
Prefeitura do Município de Araraquara



Nome do Candidato:
Nº inscrição: Emprego:
Área de Atuação:
RG nº: CPF nº.....
Endereço: Rua/Av..... nº.....
Bairro: Cidade..... Estado.....
Telefone (.....) E-mail:

Questionamento e fundamentação:

.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....

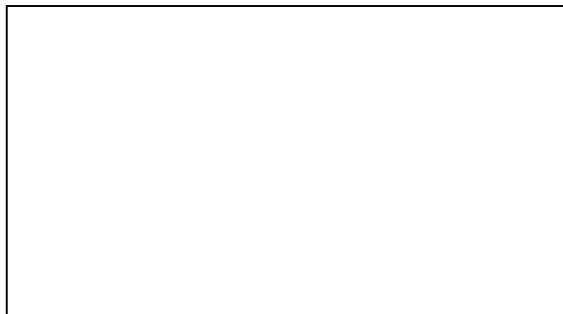
Araraquara, de..... de 2019.

Assinatura do Candidato



ANEXO VI
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019
REQUERIMENTO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA O
RESULTADO DA ENTREVISTA AOS CANDIDATOS NEGROS INSCRITOS
PARA RESERVA DE VAGAS

À
Comissão Especial de Verificação do
Quesito Cor ou Raça em Concursos Públicos
Prefeitura do Município de Araraquara



Nome do Candidato:
Nº inscrição: Emprego:
Área de Atuação:
RG nº: CPF nº.....
Endereço: Rua/Av..... nº.....
Bairro: Cidade..... Estado.....
Telefone (.....) E-mail:

Questionamento e fundamentação:

.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....

Araraquara, de de 2019.

Assinatura do Candidato



ANEXO VII
FORMULÁRIO PARA ENTREGA DE TÍTULOS
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

Nome: _____

Emprego: _____ Área de atuação: _____

R.G. nº: _____ Inscrição nº _____

Descrição do Título	Nº de folhas	Pontos Atribuídos (uso da Banca)
<i>TOTAL DE TÍTULOS ENTREGUES</i>		
<i>TOTAL DE FOLHAS ENTREGUES</i>		
<i>TOTAL DE PONTOS (uso da Banca)</i>		

Assinatura do candidato: _____

Rubrica do avaliador: _____

Data: _____



CONCURSO PÚBLICO

EDITAL N° 002/2019

De 08 de agosto de 2.019

A Secretaria Municipal de Gestão e Finanças da Prefeitura do Município de Araraquara, por determinação do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Araraquara e em consonância com a Legislação Federal, Estadual e Municipal, torna pública a Abertura das Inscrições ao Concurso Público para provimento dos empregos públicos de **MONITOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, PREPARADOR FÍSICO e TÉCNICO DESPORTIVO**, de caráter efetivo do seu quadro de pessoal, regidos pelo Regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, a ser realizado pelo INSTITUTO CONSULPAM – Consultoria Público-Privada.

O Concurso Público será regido pelas instruções especiais a seguir transcritas.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

1. DO EMPREGO

1.1. O detalhamento dos empregos, salários, área de atuação, carga horária, requisitos mínimos exigidos, modalidades e vagas são estabelecidos no presente Edital, conforme segue:

TABELAS DOS EMPREGOS

Emprego: MONITOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA			
Classe I – referência 59 - Salário: R\$ 1.939,45			
Área de atuação: Para desempenho de atividades na Secretaria de Esportes e Lazer			
Carga Horária: 40 horas semanais incluindo horário noturno, sábado, domingo e feriado em escala de revezamento			
Código do Emprego	Modalidade	Requisitos mínimos exigidos	Vagas
201	Boxe	Ensino fundamental completo, e Comprovação de no mínimo 06 (seis) meses de experiência na modalidade para a qual se inscreveu, sendo comprovada através de Declaração ou Certificado emitido por órgãos ou entidades responsáveis por competições oficiais: SELJ, Federações ou Ligas.	01
202	Kickboxing	Ensino fundamental completo, e Comprovação de no mínimo 06 (seis) meses de experiência na modalidade para a qual se inscreveu, sendo comprovada através de Declaração ou Certificado emitido por órgãos ou entidades responsáveis por competições oficiais: SELJ, Federações ou Ligas.	01



203	Ginástica Rítmica	Ensino fundamental completo, e Comprovação de no mínimo 06 (seis) meses de experiência na modalidade para a qual se inscreveu, sendo comprovada através de Declaração ou Certificado emitido por órgãos ou entidades responsáveis por competições oficiais: SELJ, Federações ou Ligas, e Registro no CREF nas categorias: “bacharel” ou “licenciado/bacharel” ou provisionado.	01
204	Zumba®	Ensino fundamental completo, e Comprovação de no mínimo 06 (seis) meses de experiência na modalidade para a qual se inscreveu, sendo comprovada através de Declaração ou Certificado emitido por órgãos ou entidades responsáveis por competições oficiais: SELJ, Federações ou Ligas, e Licenciamento regular da marca, comprovado através de Certificado emitido pelo órgão ou entidade responsável.	01

Emprego: PREPARADOR FÍSICO

Classe I – referência 642 - Salário: R\$ 19,59 p/hora

Área de atuação: Para desempenho de atividades na Secretaria de Esportes e Lazer**Carga Horária:** Mínimo de 20 horas semanais incluindo horário noturno, sábado, domingo e feriado ou escala de revezamento.**Requisitos mínimos exigidos para todas as modalidades:**

Ensino superior completo em Educação Física e,

Registro no CREF atualizado, Licenciatura Plena (Decreto MEC 03/87) ou Bacharel e,

Comprovação de no mínimo 06 (seis) meses de Experiência na modalidade para a qual se inscreveu, sendo comprovada através de Declaração ou Certificado emitido por órgãos ou entidades responsáveis por competições oficiais: SELJ, Federações ou Ligas.

Código do Emprego	Modalidade	Vagas
205	Atletismo	01
206	Basquete	01
207	Ciclismo	01
208	Esportes Paralímpicos	01
209	Futebol	01
210	Futsal	01



211	Ginástica Artística	01
212	Ginástica Rítmica	01
213	Handebol	01
214	Judô	01
215	Karatê	01
216	Natação	01
217	Voleibol	01

Emprego: TÉCNICO DESPORTIVO

Classe I – referência 642 - Salário: R\$ 19,59 p/hora

Área de atuação: Para desempenho de atividades na Secretaria de Esportes e Lazer**Carga Horária:** Mínimo de 20 horas semanais incluindo horário noturno, sábado, domingo e feriado ou escala de revezamento.**Requisitos mínimos exigidos para todas as modalidades:**

Ensino superior completo em Educação Física e,

Registro no CREF atualizado, Licenciatura Plena (Decreto MEC 03/87) ou Bacharel e,

Comprovação de no mínimo 06 (seis) meses de Experiência na modalidade para a qual se inscreveu, sendo comprovada através de Declaração ou Certificado emitido por órgãos ou entidades responsáveis por competições oficiais: SELJ, Federações ou Ligas.

Código do Emprego	Modalidade	Vagas
218	Atletismo	01
219	Badminton	01
220	Basquete	01
221	Bicicross	01
222	Biribol	01
223	Bocha	01
224	Boxe	01
225	Capoeira	01
226	Ciclismo	01
227	Damas	01
228	Esportes Paralímpicos	01
229	Futebol	01
230	Futsal	01



231	Ginástica Artística	01
232	Ginástica Rítmica	01
233	Handebol	01
234	Judô	01
235	Karate	01
236	Kickboxing	01
237	Malha	01
238	Natação	01
239	Rugby	01
240	Skate	01
241	Taekwondo	01
242	Tênis de Campo	01
243	Tênis de Mesa	01
244	Voleibol	01
245	Vôlei de Praia	01
246	Xadrez	01

1.2. O servidor público municipal terá direito ao prêmio assiduidade, conforme art. 122 da Lei Municipal nº 6.251, de 19 de abril de 2.005, regulamentada pelo Decreto Municipal 8.591 de 26 de julho de 2007; e fará jus ao benefício Vale Alimentação conforme Lei Municipal nº 4.506 de 29 de junho de 1995.

1.3. O Concurso Público destina-se a selecionar candidatos pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho para as vagas relacionadas nas Tabelas do item 1.1. nesta data, e mais as que vagarem ou que forem criadas durante o prazo de validade do Concurso Público e serão providas mediante contratação dos candidatos nele habilitados, conforme necessidade e as possibilidades orçamentárias da Administração.

1.4. Os Anexos deste Edital são os que seguem:

Anexo I – Descrição Sumária das atribuições

Anexo II – Conteúdo Programático das provas

Anexo III – Requerimento de isenção do pagamento da inscrição

Anexo IV – Requerimento de condição especial para realização da prova

Anexo V - Requerimento para interposição de recurso referente à Isenção do Pagamento da Inscrição

Anexo VI - Requerimento para interposição de recurso da entrevista aos candidatos negros inscritos para reserva de vagas

Anexo VII - Formulário para Entrega de Títulos



2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e alterações posteriores, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2.2. Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá recolher o valor de inscrição, somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o Concurso Público.

2.3. O candidato, ao se inscrever, declarará, sob as penas da lei, que, após a habilitação no Concurso Público e no ato da convocação, cumprirá as seguintes condições:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado, na forma do artigo 12 da Constituição Federal;
- b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- c) estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, se do sexo masculino;
- d) estar em situação regular com a Justiça Eleitoral;
- e) possuir o nível de escolaridade mínimo completo exigido para o emprego, previsto nas tabelas do item 1.1 do Edital, apresentando a documentação comprobatória de sua conclusão e também atender às exigências necessárias constantes neste edital, através da apresentação de documentação comprobatória;
- f) apresentar registro de inscrição ativa, no respectivo órgão fiscalizador, quando se tratar de profissão regulamentada;
- g) não registrar antecedentes criminais, impeditivos do exercício do emprego público, achando-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
- h) não ter sido demitido do serviço público por justa causa, no caso de empregados públicos, ou demitido a bem do serviço público, no caso de servidores estatutários;
- i) submeter-se, por ocasião da contratação, ao exame médico pré-admissional, de caráter eliminatório, a ser realizado pela Prefeitura ou por sua ordem, para constatação de aptidão física, biológica, psicológica e mental;
- j) declarar concordância e conformidade com código de conduta da Administração Municipal (Lei Municipal 9.149 de 06/12/2017) e regulamentos éticos para exercício profissional.
- k) ter menos de 75 (setenta e cinco) anos de idade, idade limite da aposentadoria compulsória, nos termos do art. 40, Inc. II, 2ª parte da CF/88 c.c. a Lei Complementar 152 de 03.12.2015.

2.4. No ato da inscrição não serão solicitados comprovantes das exigências contidas no item 2.3, deste Capítulo, sendo obrigatória a sua comprovação, quando da convocação para ingresso no quadro de servidores públicos municipais, sob pena de desclassificação automática, não cabendo recurso.

2.5. As inscrições ficarão abertas exclusivamente pela internet **a partir do dia 09 de agosto até o dia 06 de setembro de 2019.**

2.5.1. O período de inscrição poderá ser prorrogado por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério da Comissão do Concurso Público e do INSTITUTO CONSULPAM – Consultoria Público-Privada.

2.5.2. A prorrogação de que trata o item anterior poderá ser feita sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação feita no endereço eletrônico www.consulpam.com.br.



2.6. Para se inscrever, o candidato deverá, no período das inscrições, proceder da seguinte forma:

2.6.1. Preencher seu cadastro no site www.consulpam.com.br e gerar boleto bancário para pagamento.

2.7. Ao inscrever-se o candidato deverá indicar o código da opção do emprego, conforme Tabelas do item 1.1. deste Edital.

2.8. O valor da taxa inscrição será estabelecido segundo o emprego, conforme tabela:

Emprego	Provas	Valor
MONITOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (todas as modalidades)	Prova objetiva	R\$ 11,43
PREPARADOR FÍSICO e TÉCNICO DESPORTIVO (todas as modalidades)	Prova objetiva, prova dissertativa e prova de títulos	R\$ 18,49

2.8.1. O pagamento da inscrição somente poderá ser feito através de boleto bancário gerado no site www.consulpam.com.br, no período das inscrições.

2.8.2. Os candidatos aos empregos de Monitor de Educação Física e Preparador Físico serão divididos em 2 turnos (provas em períodos contrários).

2.8.3. Os candidatos aos empregos de Preparador Físico e Técnico Desportivo serão divididos em 2 dias (provas em dias diferentes).

2.9. Ao inscrever-se no Concurso Público o candidato deverá observar atentamente as informações sobre a aplicação das provas e certificar-se de que preenche todos os requisitos dispostos neste Edital.

2.10. As informações prestadas no cadastro para inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Prefeitura Municipal de Araraquara no direito de excluí-lo do concurso, caso se comprove a não veracidade dos dados fornecidos.

2.11. A isenção, a inscrição e o valor pago referente à taxa do concurso são pessoais e intransferíveis.

2.12. As informações constantes no Requerimento Eletrônico de Inscrição, fornecidas pelo candidato, são de inteira responsabilidade do mesmo, eximindo-se a Prefeitura Municipal de Araraquara e o Instituto CONSULPAM de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, endereço inexato ou incompleto, bem como a informação referente a pessoa com deficiência, dentre outros.

2.13. As informações prestadas no formulário de inscrição via Internet serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Prefeitura do Município de Araraquara e o INSTITUTO CONSULPAM – Consultoria Público-Privada, o direito de excluir do Concurso Público aquele que não preencher esse documento oficial de forma completa, correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.

2.14. Depois de confirmados e transmitidos os dados cadastrados pelo candidato no Requerimento Eletrônico de Inscrição, não serão aceitos:

- a) Transferências de inscrições ou da isenção do valor da taxa de inscrição entre pessoas;
- b) Transferências de pagamentos de inscrição entre pessoas;
- c) Alteração de locais de realização das provas;
- d) Alteração da inscrição do concorrente na condição de candidato da ampla concorrência



para a condição de pessoa com deficiência ou de inscrito para reserva de vagas aos candidatos negros.

2.15. O Município de Araraquara e o Instituto CONSULPAM não se responsabilizam por inscrições não recebidas por falhas de comunicação; eventuais equívocos provocados por operadores das instituições bancárias, assim como no processamento do boleto bancário; congestionamento das linhas de comunicação; falhas de impressão; problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados e impressão do boleto bancário ou da 2ª (segunda) via do boleto bancário, ressalvado, para tanto, quando a responsabilidade for atribuível exclusivamente aos organizadores do concurso.

2.16. Declarações falsas ou inexatas dos dados constantes no Requerimento Eletrônico de inscrição ou falsidade de qualquer declaração, que comprometam a lisura do certame determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais, sendo assegurados o contraditório e a ampla defesa do candidato.

2.17. O candidato deverá acompanhar a divulgação do **COMUNICADO DE CONFIRMAÇÃO DE INSCRIÇÃO** nos endereços eletrônicos www.consulpam.com.br e www.araraquara.sp.gov.br, a partir do dia **19 de setembro de 2019**, para verificar sua situação no Concurso Público e, caso o nome não conste da lista de confirmação de inscritos o candidato deverá entrar com recurso contra o indeferimento de inscrição, no local próprio no site do INSTITUTO CONSULPAM – Consultoria Público-Privada, anexando o comprovante de pagamento da inscrição.

2.18. Ao candidato, pertence à irrestrita e total responsabilidade pelo correto preenchimento do cadastro para inscrição, bem como pelas informações nele prestadas.

2.19. Efetivado o pagamento da taxa de inscrição, em nenhuma hipótese, mesmo diante de caso fortuito ou de força maior, será aceito pedidos de devolução do valor pago, salvo em caso de cancelamento do certame por força judicial ou por conveniência do Município de Araraquara - SP.

2.20. Compete ao candidato manter sob sua guarda o comprovante de pagamento da inscrição.

2.21. Para os efeitos deste Concurso Público, SÃO CONSIDERADOS DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO: as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pelas Polícias Militares; carteira nacional de habilitação, expedida na forma da Lei Federal nº. 9.503/97, e passaporte; além das Carteiras Profissionais expedidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que por Lei têm validade como documento de identidade, como por exemplo, as carteiras de identidade do CREA, da OAB, do CRC.

2.22. Para os efeitos deste Concurso Público, NÃO SERÃO ACEITOS COMO DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO: certidões de nascimento, títulos eleitorais, CPF, documento de alistamento militar, certificado de reservista, carteiras de motoristas expedidas antes da Lei Federal nº. 9.503/97, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis ou danificados.

2.23. No dia da prova o candidato deverá portar um dos DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO citados no item 2.21. Caso o candidato apresente documento diferente do estabelecido no item 2.21., o mesmo não poderá ter acesso ao local de prova.

2.24. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar as publicações de todos os atos concernentes ao concurso público, que serão realizadas no jornal que publica os atos oficiais da Prefeitura de Araraquara, nos sites www.consulpam.com.br e da



Prefeitura Municipal de Araraquara www.araraquara.sp.gov.br. Não nos responsabilizamos por informações postadas em outros sites.

2.25. A qualquer tempo, mesmo depois de homologado o concurso, poder-se-ão anular a prova e a contratação do candidato, desde que seja verificada a falsidade de suas declarações ou dos documentos apresentados, bem como a existência de fraude na realização das provas, sem prejuízo da sua responsabilização civil, penal e administrativa, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

2.26. Considera-se inscrição efetivada aquela devidamente paga.

2.27. Será concedida isenção do pagamento da inscrição nos termos dos itens 2.33. e 2.34. e subitens.

2.28. Não serão aceitas inscrições por via postal ou que não estejam em conformidade com o disposto neste Edital.

2.29. O candidato não deficiente que necessitar de condição especial para realização da prova, deverá solicitá-la, por meio de SEDEX, endereçado aos cuidados INSTITUTO CONSULPAM – Consultoria Público-Privada situado à AV. PAULISTA, 1765, 7º ANDAR - CONJ. 72 - BELA VISTA - CEP: 01311-200 - SÃO PAULO - SP no mesmo período destinado às inscrições (do dia 09 de agosto ao dia 06 de setembro de 2019), IMPRETERIVELMENTE.

2.29.1. O modelo de requerimento de solicitação de condição especial para a realização das provas consta do anexo IV deste Edital.

2.29.2. Além do requerimento mencionado no item 2.29.1., o candidato deverá anexar laudo médico que justifique a solicitação de condição especial para a realização das provas.

2.29.3. Não será concedida condição especial ao candidato que não apresentar o laudo médico conforme item 2.29.2.

2.29.4. Para efeito do prazo estipulado no item 2.29. será considerada a data de postagem fixada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT.

Modelo do Envelope para envio do laudo e solicitação de atendimento especial:

INSTITUTO CONSULPAM–Consultoria Público-Privada. Concurso Público 002/2019 – Prefeitura de Araraquara/SP Nome..... Inscrição nº Solicitação de Condição Especial e Laudo Médico Endereço: AV. PAULISTA, 1765, 7º ANDAR - CONJ. 72 - BELA VISTA – CEP: 01311-200 - SÃO PAULO - SP

2.29.5. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido e ficará condicionado à possibilidade de fazê-lo de forma que não importe em quebra de sigilo ou não enseje seu favorecimento frente aos demais candidatos.

2.30. Conforme estabelece a Lei Municipal 8.055 de 25 de outubro de 2013, fica assegurado aos transexuais e travestis o direito à escolha de tratamento nominal nos atos e procedimentos promovidos no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município.

2.30.1. O candidato interessado deverá efetuar seu cadastro no Concurso Público com seu nome social, que deverá ser colocado por escrito entre parênteses, antes do respectivo nome civil.



2.30.2. O INSTITUTO CONSULPAM – Consultoria Público-Privada, em atendimento ao que dispõe a Lei Municipal, fará constar o nome social, entre parênteses antes do respectivo nome civil cadastrado pelo (a) candidato (a), **nome esse que constará em todas as divulgações do respectivo Concurso Público.**

2.30.3. O (A) candidato (a) que não efetuar seu cadastro conforme o item 2.30. no período destinado às inscrições não poderá alegar prejuízo ou constrangimento.

PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO VIA INTERNET:

2.31. A inscrição será efetuada apenas via internet, sendo que o candidato deverá acessar o site (www.consulpam.com.br) onde terá acesso ao edital e seus anexos, ao formulário de Inscrição e aos procedimentos necessários à efetivação da inscrição. O candidato deverá preencher completamente o formulário de inscrição, imprimir o boleto bancário e efetuar o pagamento referente à inscrição na rede bancária, conforme os procedimentos estabelecidos abaixo:

2.31.1. Acessar o site do INSTITUTO CONSULPAM– Consultoria Público-Privada, dentro do período de inscrição pelo endereço eletrônico: www.consulpam.com.br

2.31.2. Localizar o certame do órgão pretendido e clicar;

2.31.3. Clicar no link “*Inscrição*”;

2.31.4. Fazer o cadastro completo, se for o primeiro acesso, caso já esteja cadastrado realizar somente o login informando CPF e senha, identificar o emprego pretendido e realizar a inscrição;

2.31.5. Ler e aceitar o requerimento de inscrição, preencher o formulário de inscrição, transmitir os dados via Internet, imprimir o boleto bancário e efetuar o pagamento referente a inscrição na rede bancária;

2.31.6. O boleto bancário disponível no endereço eletrônico www.consulpam.com.br deverá ser impresso para o pagamento do valor da inscrição, após a conclusão do preenchimento do formulário de solicitação de inscrição *on-line*;

2.31.7. O candidato deverá efetuar o pagamento do valor da inscrição, **estabelecido no item 2.8.** por boleto bancário, **pagável em qualquer banco**;

2.31.7.1. O pagamento do boleto deverá ser feito, obrigatoriamente, na rede bancária.

2.31.8. Os boletos serão gerados para pagamento com vencimento no dia útil imediatamente após o encerramento das inscrições, ou seja, até o dia **09 de setembro de 2019**, caso contrário, não será considerado.

2.31.9. **Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente.**

2.31.10. O pagamento deverá ser efetivado, impreterivelmente, até o dia **09 de setembro de 2019**, caso contrário, não será considerado.

2.31.11. O candidato que efetuar o agendamento de pagamento de sua inscrição deverá atentar para a confirmação do débito em sua conta corrente. Não tendo ocorrido o débito do valor agendado (e conseqüente crédito na conta da Prefeitura) a inscrição será indeferida.

2.31.12. As inscrições efetuadas, via Internet, somente serão confirmadas após a comprovação do pagamento do valor da inscrição;



2.31.13. Serão indeferidas as inscrições com pagamento efetuado com valor menor do que o estabelecido e as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após a data de **09 de setembro de 2019**.

2.31.14. O candidato inscrito via Internet não deverá enviar cópia do documento de identidade, sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados cadastrais no ato da inscrição, sob as penas da lei.

2.31.14.1. As correções dos dados cadastrais poderão ser feitas somente até o término das inscrições (**06 de setembro de 2019**) mediante pedido do candidato, através do site do INSTITUTO CONSULPAM– Consultoria Público-Privada. (www.consulpam.com.br).

2.31.14.2. O candidato que não efetuar as correções dos dados cadastrais (principalmente a data de nascimento que será utilizada como critério de desempate) não poderá interpor recurso em favor de sua situação após a divulgação dessas informações na lista de classificação, arcando com as consequências advindas de sua omissão.

2.31.15. O INSTITUTO CONSULPAM – Consultoria Público-Privada e a Prefeitura de Araraquara não se responsabilizam por solicitações de inscrições via Internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

2.31.16. As inscrições via internet devem ser feitas com antecedência, evitando o possível congestionamento de comunicação no site www.consulpam.com.br nos últimos dias de inscrição.

2.31.17. O descumprimento das instruções de inscrição constantes deste Capítulo implicará a não efetivação da inscrição.

2.31.18. Para efetuar sua inscrição o candidato poderá, também, utilizar os equipamentos do Programa Acesso São Paulo que disponibiliza postos (locais públicos de acesso à internet) em várias cidades do Estado de São Paulo. Esse programa é completamente gratuito e o acesso permitido a todo cidadão.

ORIENTAÇÕES E PROCEDIMENTOS PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA INSCRIÇÃO

2.32. Os candidatos que se enquadrarem nas condições previstas nas leis municipais especificadas nos itens 2.33. ou 2.34., poderão gozar e no máximo 03 (três) isenções **do pagamento da inscrição** que lhes é facultada, e deverão protocolar, **no período de 09 à 21 de agosto de 2019 (exceto sábados, domingos, feriados e pontos facultativos)**, no andar térreo do paço municipal, sito à Rua São Bento nº 840 – Centro – Araraquara - Setor de Protocolo da Prefeitura, o Requerimento de Isenção do Pagamento da Inscrição, conforme Anexo III, endereçado diretamente à Gerência de Desenvolvimento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Araraquara.

2.32.1. Considerando o estabelecido no item 2.32., o candidato poderá requerer isenção do pagamento até o **limite de 01 (uma) inscrição para cada emprego**, e requerimentos protocolados além desse limite serão indeferidos, obedecendo-se a ordem numérica crescente dos Guichês.

2.32.2. Antes de dirigir-se ao local determinado no item 2.32. o candidato deverá acessar o site do O INSTITUTO CONSULPAM – Consultoria Público-Privada, no link próprio do



Concurso Público da Prefeitura de Araraquara – CONCURSO PÚBLICO 002/2019, preencher total e corretamente sua inscrição e imprimir o boleto bancário, conforme item 2.31.

2.32.3. A CÓPIA SIMPLES do boleto impresso deverá ser anexada ao requerimento constante do Anexo III deste Edital.

2.33. A Lei Municipal nº 7.203/2010 prevê isenção do pagamento da inscrição ao candidato doador de sangue:

2.33.1. O candidato doador de sangue deverá anexar ao requerimento, conforme Anexo III, **documento original ou cópia autenticada**, constando as datas das referidas doações.

2.33.2. O documento mencionado no item anterior deverá ser expedido por órgão oficial, ou entidade credenciada pela União, Estado ou Município, responsável pela coleta.

2.33.3. Para fazer jus a essa condição, o candidato deverá ter doado sangue **3 (três) vezes nos últimos 12 (doze) meses**, anteriores à data de início das inscrições do Concurso Público (08 de agosto de 2018 a 08 de agosto de 2019).

2.34. A Lei Municipal nº 8.008/2013 alterada pela 8.370/2014 prevê isenção do pagamento da inscrição ao candidato que:

2.34.1. Estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, com endereço no município de Araraquara; e, for membro de família com renda per capita de no máximo meio salário mínimo.

2.34.2. No requerimento de isenção do pagamento da inscrição, o candidato deverá anexar **comprovante de inscrição emitido pelo Ministério do Desenvolvimento Social** denominado “Consulta Cidadão – Cadastro Único”, que está disponível no portal do MDSA, por meio do **link: <http://www.mds.gov.br/consultacidadao>**, o qual deverá comprovar existência do cadastro da família, atualizado há menos de 24 meses, o Número de Identificação Social - NIS do requerente e Constar renda “per capita” declarada e constante no Cadastro Único igual ou menor que meio salário mínimo “per capita”.

2.34.3. A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, uma vez que a Prefeitura ou o INSTITUTO CONSULPAM– Consultoria Público-Privada poderão consultar o órgão gestor do CadÚnico ou o sistema informatizado específico do Ministério do Desenvolvimento Social para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

2.35. Não serão aceitas as solicitações de isenção do pagamento da inscrição pela internet, por via postal, fac-símile ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.

2.36. O resultado do pedido de isenção, com deferimento ou indeferimento, será publicado no Jornal que publica os atos oficiais da Prefeitura e divulgado nos sites do INSTITUTO CONSULPAM– Consultoria Público-Privada e da Prefeitura no dia **28 de agosto 2019**.

2.37. O candidato que tiver o requerimento indeferido deverá efetuar o pagamento do boleto até seu vencimento: **09 de setembro de 2019**.

2.37.1. O candidato que não efetivar a inscrição mediante o recolhimento do respectivo valor da inscrição, terá o pedido de inscrição invalidado.



3. DAS RESERVAS DE VAGAS

DO CANDIDATO NEGRO – LEI MUNICIPAL 8.436/2015

3.1. Aos candidatos negros fica assegurado reserva de vagas neste Concurso Público, na proporção de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas, em obediência ao disposto na Lei Municipal nº 8.436 de 25 de março de 2015 e Decreto Municipal nº 10.921 de 08 de junho 2.015, alterado pelo Decreto nº 11.294/16.

3.1.1. Não consta expressamente neste Edital a cota de reserva de vagas para candidatos negros, em razão de ser oferecida apenas 01 (uma) vaga para cada modalidade.

3.2. Poderão concorrer às vagas reservadas aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição no Concurso Público, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, cuja confirmação se dará através de entrevista realizada por Comissão avaliadora.

3.2.1. A opção pela participação no Concurso Público por meio da reserva de vagas é facultativa.

3.3. Os candidatos considerados habilitados, conforme estabelecido no item 6.1., serão convocados para serem avaliados pela Comissão Especial de Verificação do Quesito Cor ou Raça, nomeada através da Portaria nº 25.102 de 17/07/2017, para confirmação da **AUTO DECLARAÇÃO DO CANDIDATO**, mediante critérios objetivos definidos nos artigos 2º e 3º do Decreto Municipal nº 10.921 de 08 de junho 2.015 alterado pelo Decreto Municipal nº 11.294/2016.

3.3.1. O Edital de Convocação para entrevista à reserva de vagas aos candidatos negros será divulgado no Jornal que publica os atos oficiais do município, no site do INSTITUTO CONSULPAM– Consultoria Público-Privada www.consulpam.com.br e no site da Prefeitura www.araraquara.sp.gov.br

3.3.2. Os candidatos **NÃO** receberão avisos e convocações individuais via correio ou e-mail, sendo o acompanhamento das publicações, editais, avisos, comunicados referentes ao Concurso Público de sua inteira responsabilidade.

3.4. A comissão avaliadora fará entrevista com o candidato convocado, ocasião em que serão verificados os traços negroides da fisionomia, principalmente a cor da pele e aspectos predominantes da fisionomia, tais como: lábios, nariz e cabelos crespos.

3.4.1. Obrigatoriamente, o candidato convocado deverá comprovar sua origem negra mediante a apresentação de fotos e documentos que comprovem a descendência ou os traços negroides do pai ou da mãe.

3.4.2. Para verificação da descendência somente serão aceitos documentos oficiais com foto do pai ou da mãe.

3.4.3. No caso de apresentação de fotos do pai ou da mãe, estas deverão estar acompanhadas de documento oficial com foto dos mesmos.

3.4.4. Não serão aceitos documentos com fotos de outros parentes que não sejam o pai ou a mãe.

3.4.5. O candidato que, sendo convocado para realização da entrevista, perceber equívoco em sua inscrição à reserva de vagas aos candidatos negros, deverá informar o fato na ocasião da referida entrevista, com declaração de próprio punho, sendo considerado como Desistente da inscrição à reserva de vagas aos candidatos negros e passando a integrar apenas a lista geral do Concurso Público.



- 3.4.6.** O não comparecimento à entrevista, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato em participar da lista de reserva de vagas e passará a integrar apenas a lista geral do Concurso Público.
- 3.5.** Nas hipóteses dos itens 3.4.5. e 3.4.6., o candidato inscrito concomitantemente para vagas reservadas a negros e a candidatos com deficiência, o mesmo integrará também a lista de candidatos com deficiência.
- 3.6. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será considerado não habilitado e imediatamente eliminado do Concurso Público.**
- 3.7.** Será publicado Edital de Resultado da Entrevista dos Candidatos Negros inscritos para reserva de vagas.
- 3.8.** Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Concurso Público.
- 3.9.** Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
- 3.10.** No caso de desistência de candidato convocado para ocupar vaga reservada, esta será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.
- 3.11.** Na hipótese de não haver número de candidatos negros aprovados suficientes para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.
- 3.12.** A convocação para admissão dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas aos candidatos com deficiência e a candidatos negros.
- 3.13.** Uma vez convocado para ocupar vaga destinada à reserva para candidatos negros, o candidato será automaticamente excluído da lista geral, o mesmo ocorrendo em caso inverso.
- 3.14.** O candidato negro com deficiência poderá se inscrever concomitantemente para as vagas reservadas aos negros e para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.
- 3.15.** O candidato que não declarar, no ato da inscrição, sua opção para concorrer às vagas reservadas nos termos da Lei Municipal nº 8.436 de 25 de março de 2015, não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

DO CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

- 3.16.** Serão reservadas 10% (dez por cento) das vagas oferecidas por emprego para os candidatos com deficiência, conforme estabelece a Lei Municipal nº 5.654, de 16 de agosto de 2.001, regulamentada pelo Decreto nº 7.736, de 04 de setembro de 2001.
- 3.17.** Serão consideradas deficiências aquelas conceituadas pela medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e que constituam inferioridade que implique em grau acentuado de dificuldade para a integração social, em conformidade com o artigo 5º do Decreto Federal nº 5.296/04.
- 3.18.** As alterações quanto às definições e parâmetros de deficiência na legislação federal serão automaticamente aplicadas no cumprimento deste Edital.
- 3.19.** Não serão considerados como deficiência, os distúrbios passíveis de correção.
- 3.20.** Os candidatos constantes da lista especial (candidato com deficiência) serão convocados pela Prefeitura Municipal de Araraquara, quando da admissão, para exame médico específico,



com finalidade de avaliação da compatibilidade entre as atribuições do emprego e a deficiência declarada, sendo excluído do Concurso Público o candidato que tiver deficiência considerada incompatível com as atribuições do emprego.

3.21. Após o ingresso do candidato com deficiência, as mesmas não poderão ser apresentadas como motivo para justificar a concessão de readaptação do emprego, bem como para a aposentadoria por invalidez.

3.22. Os candidatos com deficiência participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo, avaliação, duração, data, horário e local de realização das provas objetivas.

3.23. Não havendo candidatos com deficiência habilitados, as vagas reservadas serão revertidas aos demais candidatos.

3.24. Conforme o disposto pelo artigo 39 do Decreto Federal nº 3.298/99, o candidato deverá apresentar no ato da inscrição laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.

3.24.1. A entrega do laudo mencionado no item 3.24. é obrigatória (documento original ou cópia autenticada).

3.24.2. O laudo deverá ser enviado por meio de SEDEX, aos cuidados do INSTITUTO CONSULPAM – Consultoria Público-Privada - Endereço: Av. Paulista nº 1765 – 7º andar Conj. 72 – Bela Vista - CEP: 01311-200 – SÃO PAULO-SP, REF. Concurso Público 002/2019 – Prefeitura de Araraquara-SP no mesmo período destinado às inscrições (**de 09 de agosto à 06 de setembro de 2019**), IMPRETERIVELMENTE.

3.24.3. O INSTITUTO CONSULPAM – Consultoria Público-Privada não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada da correspondência ao seu destino.

Modelo do Envelope para envio do laudo e solicitação de atendimento especial:

INSTITUTO CONSULPAM– Consultoria Público-Privada. Edital 002/2019 – Prefeitura de Araraquara/SP Nome do Candidato.....Inscrição nº Solicitação de Condição Especial e Laudo Médico Endereço: AV. PAULISTA, 1765, 7º ANDAR - CONJ. 72 – BELA VISTA - CEP: 01311-200 - SÃO PAULO – SP
--

3.24.4. O laudo entregue não será devolvido.

3.24.5. Os laudos não serão recebidos via internet ou qualquer outro meio diferente do especificado no item 3.24.2.

3.25. O candidato com deficiência que necessitar de tratamento diferenciado no dia de aplicação das provas deverá especificá-la no formulário de inscrição indicando as condições de que necessita para a realização das provas e, ainda, preencher o formulário constante do Anexo IV deste Edital e enviá-lo juntamente com o Laudo, conforme item 3.24.2. deste Edital.

3.26. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição, conforme instrução constante neste capítulo não poderá interpor recurso em favor de sua condição.

3.27. Os candidatos com deficiência aprovados, constarão tanto na lista geral dos aprovados por emprego quanto na lista de candidatos com deficiência.



3.28. Os candidatos com deficiência deverão submeter-se, quando convocados, a exame médico a ser realizado pela Prefeitura ou por sua ordem, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência para o exercício do emprego, observada a legislação aplicável à matéria.

3.29. Havendo parecer médico oficial contrário à condição de deficiente, o nome do candidato será excluído da lista de candidatos com deficiência e mantido na lista de classificação geral, e lista reserva aos candidatos negros, quando for o caso.

3.30. O candidato que for julgado inapto, em razão da deficiência incompatibilizar-se com o exercício das atividades próprias do emprego, será desclassificado do Concurso Público.

3.31. A não observância pelo candidato de qualquer das disposições acima implicará a perda do direito a ser contratado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

3.32. O laudo médico apresentado terá validade somente para este Concurso Público e não será devolvido.

3.33. O candidato negro com deficiência poderá se inscrever concomitantemente para as vagas reservadas aos negros e para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

4. DA APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA, DISSERTATIVA E SEU JULGAMENTO

4.1. As provas objetivas e dissertativas serão de caráter eliminatório e classificatório e versarão sobre os temas constantes do Anexo II deste Edital.

4.2. A aplicação das provas objetiva e dissertativa estão **previstas** para os dias indicados na tabela abaixo, conforme empregos:

EMPREGOS	DATAS
Monitor de Educação Física (todas as modalidades) e Preparador Físico (todas as modalidades)	19 de outubro de 2019
Técnico Desportivo (todas as modalidades)	20 de outubro de 2019

4.2.1. Os candidatos aos empregos de Monitor de Educação Física e Preparador Físico serão divididos em 2 turnos (provas em períodos contrários).

4.3. A prova objetiva se constituirá de questões objetivas de múltipla escolha.

4.3.1. Cada questão apresentará 4 (quatro) opções de respostas, sendo somente 01 (uma) correta.

4.3.2. Para cada acerto será computado 1 (um) ponto, e os critérios para habilitação na prova objetiva serão os que seguem:

4.3.2.1. Para o emprego **Monitor de Educação Física** (todas as modalidades), será considerado habilitado na prova objetiva o candidato que obtiver no mínimo 50% (cinquenta por cento) dos pontos máximos previstos e estiver entre os **20 (vinte)** candidatos de cada modalidade com melhor nota na prova objetiva, acrescidos dos empatados na última nota considerada para esse fim.

4.3.2.2. Para o emprego **Preparador Físico** (todas as modalidades), será considerado habilitado na prova objetiva o candidato que obtiver no mínimo 60% (sessenta por cento) dos pontos máximos previstos e estiver entre os **50 (cinquenta)** candidatos de cada modalidade com melhor nota na prova objetiva,



acrescidos dos empatados na última nota considerada para esse fim, para que seja corrigida a prova dissertativa.

4.3.2.3. Para o emprego **Técnico Desportivo** (todas as modalidades), será considerado habilitado na prova objetiva o candidato que obtiver no mínimo 60% (sessenta por cento) dos pontos máximos previstos e estiver entre os **50 (cinquenta)** candidatos de cada modalidade com melhor nota na prova objetiva, acrescidos dos empatados na última nota considerada para esse fim, para que seja corrigida a prova dissertativa.

4.3.2.4. Os candidatos que não se enquadrarem nas margens descritas nos itens acima serão excluídos do Concurso Público.

4.4. As provas objetiva e dissertativa terão duração e composição de:

Emprego	Duração	Tema	Quantidade de Questões
Monitor de Educação Física (todas as modalidades)	3 horas	Língua Portuguesa	5 questões
		Conhecimentos Matemáticos	5 questões
		Conhecimentos Específicos	30 questões
Preparador físico (todas as modalidades)	5 horas	Língua Portuguesa	5 questões
		Conhecimentos Matemáticos	5 questões
		Conhecimentos Específicos	35 questões
		Prova Dissertativa	5 questões
Técnico desportivo (todas as modalidades)	5 horas	Língua Portuguesa	5 questões
		Conhecimentos Matemáticos	5 questões
		Conhecimentos Específicos	35 questões
		Prova Dissertativa	5 questões

4.4.1. O conteúdo programático das provas objetiva e dissertativa constam no ANEXO II deste Edital.

4.3. Haverá prova Dissertativa para os candidatos aos empregos Preparador Físico e Técnico Desportivo, e deverá conter o mínimo de 10 e o máximo de 20 linhas em cada questão.

4.4.2. Será eliminado do Concurso Público o candidato que não obtiver o mínimo de 60% (sessenta por cento) do total dos pontos distribuídos na Prova Dissertativa.

4.4.2.1. A nota da prova dissertativa, cujo valor máximo é 100 pontos, será obtida pela soma das notas de cada questão, conforme tabela do item 4.4.4., dividida pelo número de questões.

4.4.3. Será penalizado o candidato que não obedecer aos limites de número de linhas definidos neste Edital, de acordo com os seguintes critérios:

4.4.3.1. Desconto de 1 (um) ponto por linha aquém do mínimo estipulado;



4.4.3.2. Desconto de 0,5 (zero vírgula cinco) ponto por linha que exceda o máximo estipulado.

4.4.4.A Prova Dissertativa para abrangerá como itens de avaliação:

Aspectos Avaliados	Total de Pontos	Crítérios de Avaliação para cada questão
Argumentação e informatividade dentro do tema proposto – AI – (originalidade, suficiência, correção, relevância e propriedade das informações)	75	De 0 a 15 – Ruim
		De 16 a 30 – Regular
		De 31 a 55- Bom
		De 56 a 75 - Muito Bom
Coerência e Coesão - CC (organização adequada de parágrafos, continuidade e progressão de ideias, uso apropriado de articuladores)	10	De 0 a 2 – Ruim
		De 3 a 5 – Regular
		De 6 a 8 – Bom
		De 9 a 10 - Muito Bom
Morfossintaxe – M – (emprego de pronomes, relação entre as palavras, concordância verbal e nominal, organização e estruturação dos períodos e orações, emprego dos tempos e modos verbais e colocação de pronome)	5	Desconto de 1 ponto por erro
Pontuação, acentuação e ortografia – PO	5	Desconto de 1 ponto por erro
Observância e aplicação das técnicas jornalísticas de redação - TJ	5	Desconto de 1 ponto por erro
Total		100 pontos

4.4.5. Na Folha de Resposta da Prova Dissertativa não será permitido qualquer identificação do candidato na parte destinada ao tema proposto, garantindo assim o sigilo do autor da Prova Dissertativa para a comissão de correção.

4.4.6. Será adotado processo que impeça a identificação do candidato por parte da banca examinadora, garantindo-se o sigilo do julgamento.

4.4.7. Na Prova Dissertativa, o candidato somente poderá registrar seu nome, número de inscrição ou assinatura em lugar/campo especificamente indicado, sob pena de anulação da sua prova e consequente eliminação do candidato deste concurso público.

4.4.8. Será atribuída nota 0 (zero) à prova que apresentar sinais, expressões, marcas ou convenções que possibilitem a identificação do candidato.

4.4.9. A Folha para rascunho, constante do caderno de prova, será de preenchimento facultativo e em nenhuma hipótese o rascunho elaborado pelo candidato será considerado na correção e deverá ser devolvido pelo candidato ao final da prova.



- 4.4.10.** Não serão fornecidas folhas adicionais para complementação da Prova Dissertativa devendo o candidato limitar-se a uma única Folha padrão recebida.
- 4.4.11.** A Prova Dissertativa deverá ser manuscrita, em letra LEGÍVEL, com caneta esferográfica fabricada com material transparente de tinta preta ou azul, não sendo permitida a interferência ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato a quem tenha sido deferido atendimento especial para a realização das provas. Nesse caso, o candidato será acompanhado por fiscal da CONSULPAM devidamente treinado, para o qual deverá ditar os textos, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de pontuação.
- 4.4.12.** Não será permitido o uso de corretivo de texto. Eventuais palavras, expressões ou frases que venham ser desprezadas pelo candidato deverão ser acompanhadas de um traço simples sobre as mesmas.
- 4.4.13.** As palavras, expressões ou frases desprezadas pelos candidatos por meio de um traço simples serão consideradas para fins de limites fixados neste edital.
- 4.4.14.** Será atribuída nota zero à Prova Dissertativa:
- 4.4.14.1.** No caso de não haver texto.
 - 4.4.14.2.** Cujo conteúdo versar sobre tema diverso do estabelecido.
 - 4.4.14.3.** Que fuja da tipologia, tema e proposta da Prova Dissertativa.
 - 4.4.14.4.** Considerada ilegível ou desenvolvida em forma de desenhos, números, versos, com espaçamento excessivo entre letras, palavras e parágrafos, bem como em códigos alheios à língua portuguesa escrita, ou em idioma diverso do Português.
 - 4.4.14.5.** Que não for redigida com caneta de tinta azul ou preta.
 - 4.4.14.6.** Cujo texto seja, no todo ou em parte, cópia, transcrição ou plágio de outro autor.
 - 4.4.14.7.** Que apresentar qualquer escrita, sinal, marca ou símbolo que possibilite a identificação do candidato.
- 4.4.15.** O espelho da Prova Dissertativa poderá ser solicitado pelo candidato na mesma data da divulgação das notas, e apenas durante o prazo recursal.
- 4.4.16.** Será corrigida as Provas Dissertativas apenas dos candidatos que obtiverem no mínimo 60% (sessenta por cento) dos pontos máximos previstos na prova objetiva e estiverem entre os **50 (cinquenta)** candidatos de cada modalidade com melhor nota na prova objetiva, acrescidos dos empatados na última nota considerada para esse fim.
- 4.5.** A aplicação da prova na data prevista dependerá da disponibilidade de locais adequados à realização das mesmas.
- 4.6.** Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares adequados existentes nas escolas localizadas na cidade de Araraquara, o INSTITUTO CONSULPAM – Consultoria Público-Privada reserva-se o direito de alocá-los em cidades próximas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alimentação e alojamento dos candidatos.
- 4.7.** Havendo alteração da data prevista no item 4.2., as provas poderão ocorrer em outra data, aos finais de semana.
- 4.8.** A confirmação da data e as informações sobre horários e locais serão divulgados oportunamente através de Edital de Convocação para as provas a ser publicado até dia **10 de outubro de 2019** no Jornal que publica os atos oficiais do município, no site do INSTITUTO



CONSULPAM– Consultoria Público-Privada.—www.consulpam.com.br. e da Prefeitura www.araraquara.sp.gov.br

4.8.1. Os candidatos **NÃO** receberão avisos e convocações individuais via correio ou e-mail, sendo o acompanhamento das publicações, editais, avisos, comunicados referentes ao Concurso Público de sua inteira responsabilidade.

4.9. Ao candidato só será permitida a realização das provas na respectiva data, local e horário constantes no Edital de Convocação para as provas e nas listas afixadas nos locais de aplicação das provas.

4.10. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova objetiva com antecedência mínima de 30 minutos.

4.11. O candidato que se apresentar após o horário determinado pelo Edital de Convocação para fechamento dos portões será automaticamente excluído do Certame, seja qual for o motivo alegado para seu atraso.

4.11.1. A fim de evitar atrasos, recomenda-se que os candidatos verifiquem com antecedência o local onde realizarão sua prova, a disponibilidade de estacionamento e vagas nas imediações, as opções de transporte público consultando antes horários e frequências das linhas de ônibus, bem como, rotas e tempo de deslocamento.

4.11.2. O INSTITUTO CONSULPAM – Consultoria Público-Privada e a Comissão do Concurso não se responsabilizam por fatos externos que impeçam o candidato de chegar ao local de aplicação das provas no horário apropriado e que independem da organização do Concurso Público já que não possuem gerência sobre trânsito ou tráfego bem como outras situações que escapam de seu âmbito de atuação.

4.12. Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando documento original de identidade que bem o identifique, conforme estabelecido no item 2.21 deste edital.

4.12.1. É aconselhável que o candidato esteja portando, também, o comprovante de pagamento do Boleto Bancário.

4.12.2. Não serão aceitos como documentos de identidade outros documentos que não os especificados no item 2.21.

4.12.3. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitirem, com clareza, a identificação do candidato.

4.12.4. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

4.12.5. A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

4.13. No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, INSTITUTO CONSULPAM– Consultoria Público-Privada poderá proceder à inclusão do candidato, mediante a apresentação do boleto bancário com comprovação de pagamento, com o preenchimento de formulário específico.

4.13.1. A inclusão de que trata o item anterior será realizada de forma condicional e será analisada pelo INSTITUTO CONSULPAM– Consultoria Público-Privada, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição.



4.14. Constatada a improcedência da inscrição a mesma será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

4.15. O candidato ao ingressar no local de realização das provas deverá, **OBRIGATORIAMENTE**, manter desligado qualquer aparelho de comunicação, devendo retirar a bateria de qualquer aparelho eletrônico que esteja sob sua posse, incluindo os sinais de alarme e os modos de vibração e silencioso.

4.16. O candidato que necessitar usar boné, gorro, chapéu, protetor auricular ou óculos de sol deverá ter justificativa médica e o(s) objeto(s) será(ão) verificado(s) pela coordenação.

4.17. O uso de quaisquer funcionalidades de aparelhos, tais como telefone celular (e seus aplicativos), brincos, piercing, aparelhos sonoros, receptor/transmissor, gravador, agenda eletrônica, tablet, notebook ou similares, calculadora, palm-top, relógio com calculadora e/ou receptor, qualquer equipamento que possibilite comunicação externa, incorrerá em exclusão do candidato do Certame, mesmo que o aparelho esteja dentro do envelope de segurança que será distribuído pelo INSTITUTO CONSULPAM– Consultoria Público-Privada.

4.17.1. Os celulares e outros aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados até a saída do candidato do local de realização das provas.

4.17.2. É aconselhável que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador caso seja ativado.

4.17.3. É aconselhável que o candidato não leve nenhum dos objetos mencionados nos itens anteriores no dia da realização das provas.

4.17.4. O INSTITUTO CONSULPAM – Consultoria Público-Privada e a Comissão do Concurso Público poderão, no dia da realização das provas, solicitar que os candidatos que estejam portando mochilas ou grandes volumes, que deixem esses pertences aos cuidados do fiscal de sala ou da Coordenação do Prédio que tomará providências para que tais materiais sejam lacrados, protegidos e mantidos à distância de seus usuários, durante a aplicação das provas.

4.18. Durante a prova, não serão permitidas qualquer espécie de consulta a códigos, livros, manuais, impressos, anotações e/ou outro tipo de pesquisa, utilização de outro material não fornecido pelo INSTITUTO CONSULPAM – Consultoria Público-Privada, uso de relógio com calculadora, calculadora, telefone celular e/ou qualquer equipamento eletrônico, protetor auricular, boné, gorro, chapéu e óculos de sol.

4.19. O INSTITUTO CONSULPAM – Consultoria Público-Privada não se responsabilizará por perda ou extravio, de documentos ou objetos, ocorrido no local de realização das provas, nem por danos neles causados.

4.20. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, vista ou repetição de prova ou ainda, aplicação da prova em outra data, local ou horários diferentes dos divulgados no Edital de Convocação.

4.21. O candidato não poderá alegar desconhecimentos quaisquer sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.

4.21.1. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará na sua eliminação do Concurso Público.

4.22. O INSTITUTO CONSULPAM – Consultoria Público-Privada, objetivando garantir a lisura e a idoneidade do Concurso Público – o que é de interesse público e, em especial dos próprios candidatos – bem como a sua autenticidade solicitará aos candidatos, quando da aplicação das provas, o registro de sua assinatura em campo específico na folha de respostas, bem como de sua impressão digital (datiloscopia).



4.23. Nos casos de eventual falta de Caderno de Questões / material personalizado de aplicação das provas, em razão de falha de impressão, número de provas incompatível com o número de candidatos na sala ou qualquer outro equívoco na distribuição de prova/material, o INSTITUTO CONSULPAM – Consultoria Público-Privada tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado em atas de sala e de coordenação.

4.23.1. O candidato deverá informar ao fiscal de sua sala qualquer irregularidade nos materiais recebidos no momento da aplicação das provas não sendo aceitas reclamações posteriores.

4.24. Nas provas objetivas, o candidato deverá assinalar as respostas na folha de respostas personalizadas, único documento válido para a correção eletrônica das provas.

4.24.1. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do caderno de questões e na folha de respostas.

4.24.2. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

4.24.3. Todas as folhas de respostas serão corrigidas por meio de processamento eletrônico.

4.24.4. O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar ou, de qualquer modo, danificar a Folha de Respostas sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de correção da mesma.

4.24.5. Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma marcação, emenda ou rasura, ainda que legível.

4.24.6. O candidato deverá preencher sua Folha de Respostas com caneta esferográfica de tinta preta ou azul.

4.24.7. Será anulada a prova do candidato que não devolver a sua folha de respostas.

4.25. O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal a Folha de Respostas devidamente assinada e identificada com sua impressão digital.

4.26. O candidato deverá ler atentamente as instruções contidas nos materiais recebidos.

4.27. Terminada a prova, o candidato poderá levar consigo o Caderno de Questões da Prova Objetiva, que por razão de segurança, somente serão entregues após decorrido o tempo mínimo de 01 (uma) hora.

4.27.1. Somente após decorrido o tempo de 01 (uma) hora de início das provas, o candidato poderá deixar a sala de aplicação das provas.

4.28. Os 03 (três) últimos candidatos a terminarem as provas somente poderão deixar o local de aplicação juntos.

4.29. Quando, após a prova, for constatada, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, a utilização de processos ilícitos, o candidato terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Concurso Público.

4.30. A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização das provas, deverá levar um acompanhante com maioridade legal que ficará em sala reservada e que será responsável pela guarda da criança.

4.30.1. O acompanhante que ficará responsável pela criança, também deverá permanecer no local designado pela Coordenação, e se submeterá a todas as normas constantes deste Edital, inclusive no tocante ao uso de equipamento eletrônico e celular.



- 4.30.2.** A candidata, nesta condição, que não levar acompanhante, não realizará a prova.
- 4.30.3.** Não haverá compensação do tempo de amamentação no tempo de duração de prova.
- 4.30.4.** Exceto no caso previsto no item 4.30., não será permitida a presença de acompanhante no local de aplicação da prova.
- 4.31.** Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em virtude de afastamento do candidato da sala de prova.
- 4.32.** Após a assinatura da lista de presença e entrega da folha de respostas, o candidato somente poderá se ausentar da sala acompanhado por um fiscal.

5. DA PROVA DE TÍTULOS

5.3. A etapa de Prova de Títulos, será de caráter classificatório, de formação acadêmica e concorrerão os candidatos aos empregos de Preparador Físico e Técnico Desportivo, desde que aprovados nas etapas anteriores.

5.3.1. Somente serão analisados e pontuados os títulos dos candidatos habilitados nas provas objetiva e dissertativa, conforme item 6.1. deste edital.

5.4. A entrega dos documentos relativos à Prova de Títulos, de caráter classificatório, é facultativa e ocorrerá no dia e horário das provas objetivas/dissertativas, a um fiscal destinado a esse fim. O candidato que não entregar os títulos não será eliminado do Concurso Público, no entanto receberá nota zero na prova de títulos.

5.5. Serão aceitos como documentos os Títulos que forem representados por Diplomas e Certificados definitivos de conclusão de curso expedidos por Instituição reconhecida pelo MEC, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.

5.6. Serão pontuados, conforme critérios de pontuação definidos na tabela do item 5.17. deste Edital, apenas:

- a) 1 (um) título de especialização lato sensu;
- b) 1 (um) título stricto sensu Mestrado;
- c) 1 (um) título stricto sensu Doutorado;

5.7. A comprovação de títulos observará os seguintes critérios:

5.7.1. Especialização em nível lato sensu, mediante a apresentação de fotocópia autenticada em cartório, do certificado de conclusão, expedido por instituição superior reconhecida pelo MEC, com indicação da carga horária, acompanhado da fotocópia autenticada do Histórico Escolar com os conteúdos ministrados.

5.7.2. Especialização em nível stricto sensu (mestrado e doutorado), mediante a apresentação de fotocópias autenticadas em cartório, dos respectivos diplomas, expedidos por instituição superior reconhecida pelo MEC ou de fotocópias autenticadas em cartório das declarações ou certificados de conclusão de mestrado/doutorado acompanhadas das atas das bancas examinadoras, devidamente assinadas, comprovando a aprovação das dissertações ou teses. E ainda deverá apresentar a fotocópia autenticada do Histórico Escolar.

5.8. Os diplomas e/ou certificados expedidos por universidades estrangeiras somente serão considerados quando reconhecidos/validados por instituição brasileira legalmente competente para tanto.



5.9. O candidato deverá apresentar a documentação em envelope, tamanho ofício, fechado e identificado, contendo externamente, em sua face frontal, os seguintes dados:

Modelo do Envelope para entrega de títulos

INSTITUTO CONSULPAM– Consultoria Público-Privada. Edital 002/2019 – Prefeitura de Araraquara/SP – PROVA DE TÍTULOS Nome do Candidato.....Inscrição nº

5.10. Na apresentação dos títulos, dentro do envelope, o candidato deverá entregar o formulário constante no Anexo VII preenchido e assinado com a descrição e a quantidade de títulos apresentados e uma cópia autenticada em cartório, de cada título declarado. Não serão aceitos protocolos dos documentos (títulos), devendo ser apresentadas obrigatoriamente cópias autenticadas por cartórios legalmente constituídos.

5.11. O modelo de formulário para entrega dos títulos consta no Anexo VII, deste Edital.

5.12. A documentação deverá ser entregue individualmente, não podendo, dentro de um mesmo envelope, conter títulos de mais de um candidato.

5.13. Todos os títulos deverão ser entregues de uma única vez, não se admitindo complementação, suplementação, inclusão e/ou substituição de documentos após a entrega.

5.14. Não serão aceitos títulos entregues após a data determinada, por fax, por internet ou por qualquer outra forma não prevista neste Edital.

5.15. Toda documentação deverá ser apresentada mediante cópia legível devidamente autenticada em serviço notarial e de registros (Cartório de Notas) ou contendo código de verificação da autenticidade que permita a comprovação, quando se tratar de documentos obtidos junto a *sites* oficiais. Os documentos que constarem o verso em branco deverão estar carimbados com a expressão “Em Branco”.

5.16. Não deverão ser entregues documentos ORIGINAIS.

5.17. A Prova de Títulos se limitará ao valor máximo de 14 (quatorze) pontos.

TÍTULO	COMPROVAÇÃO	VALOR DE CADA TÍTULO	VALOR MÁXIMO
Especialização Lato Sensu	Diploma ou Certificado Definitivo de Curso de pós-graduação em nível de especialização, devidamente registrado, com carga horária mínima de 360h, em área do conhecimento correlata com o EMPREGO pleiteado, e histórico escolar. Também será aceita a declaração de conclusão de especialização, desde que acompanhada do histórico escolar do curso.	1,0	1,0



TÍTULO	COMPROVAÇÃO	VALOR DE CADA TÍTULO	VALOR MÁXIMO
Mestrado	Diploma ou Certificado Definitivo de Curso de pós-graduação em nível de Mestrado, devidamente registrado, em área do conhecimento correlata com o EMPREGO pleiteado e histórico escolar. Também será aceita a declaração ou certificado de conclusão de mestrado desde que acompanhada da ata de defesa de dissertação/histórico escolar.	5,0	5,0
Doutorado	Diploma ou Certificado Definitivo de Curso de pós-graduação em nível de Doutorado devidamente registrado, em área do conhecimento correlata com o EMPREGO pleiteado e histórico escolar. Também será aceita a declaração ou certificado de conclusão de doutorado desde que acompanhada da ata de defesa de tese/histórico escolar.	8,0	8,0
TOTAL			14,00

5.18. No somatório da pontuação de cada candidato, os pontos excedentes serão desprezados.

5.19. As cópias, autenticadas dos documentos, entregues não serão devolvidas e nem serão disponibilizadas cópias da documentação entregue, fazendo parte integrante da documentação do Concurso Público.

5.20. Será de inteira responsabilidade do candidato a entrega da documentação referente a títulos nos termos deste Edital e seus anexos, sob pena de não ser considerado pela banca examinadora.

5.21. Serão considerados Títulos somente os constantes na tabela do item 5.17. deste Edital.

5.22. Serão recusados, liminarmente, os títulos que não atenderem as exigências deste Edital e seus anexos.

6. DA CLASSIFICAÇÃO

6.1. Serão classificados apenas os candidatos considerados habilitados nas provas, de acordo com os critérios para habilitação de cada emprego, conforme descrito abaixo:

6.1.1. Para o emprego de **Monitor de Educação Física** (todas as modalidades), será considerado habilitado no Concurso Público o candidato que obtiver na prova objetiva no mínimo 50% (cinquenta por cento) dos pontos máximos previstos e estiver entre os 20 (vinte) candidatos de cada modalidade com melhor



nota na prova objetiva, acrescidos dos empatados na última nota considerada para esse fim.

6.1.2. Para o emprego de **Preparador Físico** (todas as modalidades), será considerado habilitado no Concurso Público o candidato que na prova objetiva obtiver no mínimo 60% (sessenta por cento) dos pontos máximos previstos e estiver entre os 50 (cinquenta) candidatos de cada modalidade com melhor nota na prova objetiva, acrescidos dos empatados na última nota considerada para esse fim, e obtiver aproveitamento igual ou superior a 60% (sessenta por cento) na prova dissertativa.

6.1.3. Para o emprego de **Técnico Desportivo** (todas as modalidades), será considerado habilitado no Concurso Público o candidato que obtiver na prova objetiva no mínimo 60% (sessenta por cento) dos pontos máximos previstos e estiver entre os 50 (cinquenta) candidatos de cada modalidade com melhor nota na prova objetiva, acrescidos dos empatados na última nota considerada para esse fim, e obtiver aproveitamento igual ou superior a 60% (sessenta por cento) na prova dissertativa.

6.2. Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final obtida, em listas de classificação para cada emprego e respectivas modalidades.

6.2.1. A nota final (NF) para quem fez apenas a prova objetiva (PO) será $NF=PO$.

6.2.2. A nota da prova dissertativa (PD) será obtida pelo cálculo $PD = \text{soma das notas das Questões} / \text{número de questões}$.

6.2.3. A nota final (NF) para quem fez prova objetiva (PO) e prova dissertativa (PD) será obtida pelo cálculo $NF = PO + PD$.

6.2.4. A nota final (NF) para quem fez prova objetiva (PO), prova dissertativa (PD) e prova de título (PT) será obtida pelo cálculo $NF = PO + PD + PT$.

6.3. Serão emitidas três listas de classificação: uma geral, contendo todos os candidatos habilitados; uma para os candidatos com deficiência habilitados e uma lista aos candidatos negros habilitados.

6.4. Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente os seguintes critérios de desempate:

a) candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;

b) obtiver maior pontuação nas questões objetivas de Conhecimentos Específicos;

c) obtiver maior pontuação nas questões dissertativas;

d) candidato com maior idade entre os candidatos com idade inferior aos 60 (sessenta) anos.

6.5. Persistindo ainda o empate, haverá sorteio com a participação dos candidatos envolvidos.

6.6. No ato da inscrição, o candidato fornecerá as informações necessárias para fins de desempate, estando sujeito às penalidades impostas pela Administração Municipal, em caso de inverídicas.

6.7. A classificação no presente Concurso Público não gera aos candidatos direito à contratação para o emprego, cabendo à Prefeitura Municipal de Araraquara, o direito de aproveitar os candidatos aprovados em número estritamente necessário, não havendo obrigatoriedade de contratação de todos os candidatos aprovados, respeitada sempre a ordem de classificação, bem como não garante escolha do local de trabalho.



7. DOS RECURSOS

7.1. O prazo para interposição de recurso se iniciará a partir da ocorrência do fato que lhe deu origem, a contar do dia seguinte da divulgação do evento em jornal no qual a Prefeitura Municipal de Araraquara divulga seus atos oficiais, em seu site oficial e no site da O INSTITUTO CONSULPAM – Consultoria Público-Privada, da seguinte forma:

7.1.1. Para recurso referente ao edital de abertura, confirmação das inscrições, gabarito das provas, notas das provas e de classificação final: 02 (dois) dias corridos a contar do dia seguinte da divulgação.

7.1.2. Para recurso referente à isenção do pagamento da inscrição e etapa de entrevista à reserva de vagas aos candidatos negros: 02 (dois) dias úteis a contar do dia seguinte da divulgação.

7.2. Somente serão considerados os recursos interpostos dentro do prazo estipulado para a fase a que se referem.

7.3. Para a interposição de recursos referente ao edital de abertura, confirmação das inscrições, gabarito das provas, notas das provas e de classificação final o candidato deverá, OBRIGATORIAMENTE, dentro do prazo estipulado, acessar o endereço eletrônico www.consulpam.com.br preencher o formulário próprio disponibilizado para recurso e enviá-lo via e-mail: concursoararaquara@consulpam.com.br.

7.4. Para a interposição de recurso referente à isenção do pagamento da inscrição e etapa de entrevista à reserva de vagas aos candidatos negros o candidato deverá, OBRIGATORIAMENTE, protocolar requerimento individual com seu questionamento devidamente fundamentado, conforme anexos V e VI, no andar térreo da Prefeitura, localizada na Rua São Bento, 840 – Centro– Araraquara/ SP.

7.5. Será liminarmente indeferido o recurso:

7.7.1. Que não estiver devidamente fundamentado ou não possuir argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação;

7.7.2. Que for apresentado fora do prazo estipulado a que se destina ou relacionado a evento diverso;

7.7.3. Interposto por outra via, diferente da especificada neste Capítulo;

7.7.4. Que apresentar contestação referente a mais de uma questão no mesmo formulário, devendo o candidato utilizar um formulário para cada questão, objeto de questionamento;

7.7.5. Cujo teor desrespeite a Banca Examinadora ou qualquer funcionário da Prefeitura do Município de Araraquara, ou outro candidato;

7.7.6. Que esteja em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo e nas instruções constantes dos Editais de divulgação dos eventos.

7.6. Não haverá segunda instância de recurso administrativo; re-análise de recurso interposto ou pedidos de revisão de recurso.

7.7. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos presentes à prova independente de terem recorrido.

7.8. Caso haja alteração no gabarito divulgado por força de impugnações ou correção, as provas serão corrigidas de acordo com as alterações promovidas, considerando-se as marcações feitas pelos candidatos na(s) alternativa(s) considerada(s) correta(s) para a questão.



- 7.9.** A anulação de questão não acarreta atribuição de pontos adicionais, além daqueles a que o candidato prejudicado tem direito.
- 7.10.** No caso de procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá eventualmente haver alteração dos resultados obtidos pelo candidato em qualquer etapa ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do mesmo.
- 7.11.** Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo estabelecido e que possuírem fundamentação e argumentação lógica e consistente, que permita sua adequada avaliação.
- 7.12.** Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.
- 7.13.** O gabarito divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos interpostos e as provas objetivas serão corrigidas de acordo com as alterações promovidas.
- 7.14.** A decisão do Recurso será dada a conhecer, coletivamente, através de publicação em jornal no qual a Prefeitura do Município de Araraquara publica seus atos oficiais e divulgados nos sites www.consulpam.com.br e www.araraquara.sp.gov.br.
- 7.15.** A interposição de recursos não obsta o regular andamento do cronograma do Concurso Público.
- 7.16.** Em hipótese alguma haverá revisão de recurso.

8. DA CONTRATAÇÃO

- 8.1.** A contratação dos habilitados far-se-á nas formas estabelecidas pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.
- 8.2.** A convocação dos candidatos aprovados, de acordo com as necessidades da Administração, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação final e, o candidato quando convocado, deverá cumprir de imediato, as condições dispostas no item 2.3 deste Edital.
- 8.3.** A aprovação no Concurso Público não gera direitos à contratação.
- 8.4.** A convocação dos candidatos aprovados será realizada através de Comunicado publicado no jornal em que a Prefeitura Municipal de Araraquara publica seus atos oficiais.
- 8.5.** A aprovação do candidato não isenta o mesmo da apresentação dos documentos pessoais exigíveis para a contratação.
- 8.6.** Todos os candidatos aprovados, quando convocados, serão submetidos a exames pré-admissionais, de caráter eliminatório, para avaliação de suas condições físicas, biológicas, psicológicas e mentais.
- 8.6.1.** A Prefeitura poderá solicitar exames médicos complementares.
- 8.7.** O candidato ao emprego Monitor de Educação Física na modalidade Zumba®, se contratado, deverá obrigatoriamente manter o licenciamento regular da marca.
- 8.8.** No caso de desistência do candidato selecionado, quando convocado para uma vaga, o fato será formalizado pelo mesmo através de Termo de Desistência Definitiva.
- 8.9.** O não comparecimento do candidato, quando convocado, implicará em sua exclusão e desclassificação em caráter irrevogável e irretratável do Concurso Público.



9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do Concurso Público, tais como encontram-se estabelecidas no Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

9.2. Não serão fornecidas informações relativas à convocação, resultado das provas objetivas e resultado final via telefone ou e-mail.

9.3. No dia da realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas ou os critérios de avaliação e classificação.

9.4. Motivará a eliminação do candidato do Concurso Público (sem prejuízo das sanções penais cabíveis), a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou em outros relativos ao Concurso Público, nos comunicados, nas instruções aos candidatos e/ou nas instruções constantes da Prova, o candidato que:

- a) Apresentar-se após o horário estabelecido para fechamento dos portões do prédio, inadmitindo-se qualquer tolerância.
- b) Não comparecer às provas seja qual for o motivo alegado.
- c) Apresentar-se em local diferente da convocação oficial.
- d) Não apresentar o documento que bem o identifique.
- e) Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal.
- f) Ausentar-se do local de provas antes do tempo mínimo de permanência.
- g) Ausentar-se da sala de provas levando folha de respostas ou outros materiais não permitidos, sem autorização.
- h) Estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte.
- i) Lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas.
- j) For surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livros, notas ou impressos não permitidos ou máquina calculadora ou similar.
- k) Estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico ou de comunicação.
- l) Fotografar, filmar a realização de sua prova ou de terceiros ou registrar qualquer imagem do local de aplicação das provas.
- m) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas ou com os demais candidatos.
- n) Descumprir qualquer regra estabelecida neste Edital, nas retificações, aditamentos e no Edital de Convocação para a realização das provas.

9.5. O prazo de validade deste Concurso Público é de 02 (dois) anos, a contar da data de homologação, prorrogável por igual período, a juízo da Administração Municipal.

9.6. A inexistência das afirmativas ou irregularidades de documentos, ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, verificadas a qualquer tempo, acarretará a nulidade da inscrição, prova ou a contratação do candidato, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, cível ou criminal cabíveis.



9.7. Todos os atos relativos ao presente Concurso Público, até a data de sua homologação, tais como: convocações, avisos e resultados serão publicados no Jornal no qual a Prefeitura do Município de Araraquara publica seus atos oficiais e divulgados nos sites www.consulpam.com.br e www.araraquara.sp.gov.br.

9.8. É responsabilidade do candidato manter seu endereço, telefone e e-mail atualizados junto à Gerência de Desenvolvimento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Araraquara, até que se expire o prazo de validade do Concurso Público, para viabilizar os contatos necessários, sob pena de quando for convocado, perder o prazo para apresentar-se, caso não seja localizado.

9.9. O contato realizado pela Prefeitura Municipal de Araraquara com o candidato, por telefone ou correspondência, não tem caráter oficial, é meramente informativo, não sendo aceita a alegação de não recebimento como justificativa de ausência ou de comparecimento em data, local ou horário incorretos, sendo do candidato a responsabilidade de acompanhar pelo jornal no qual a Prefeitura Municipal de Araraquara publica seus atos oficiais a publicação das respectivas convocações.

9.10. Em caso de alteração de algum dado cadastral, até a realização das provas objetivas, o candidato deverá requerer a atualização através do site www.consulpam.com.br

9.11. A Prefeitura do Município de Araraquara e o INSTITUTO CONSULPAM – Consultoria Público-Privada não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- a) endereço não atualizado;
- b) endereço de difícil acesso;
- c) correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
- d) correspondência recebida por terceiros.

9.12. A Prefeitura do Município de Araraquara e o INSTITUTO CONSULPAM – Consultoria Público-Privada se eximem das despesas decorrentes de viagens e estadias dos candidatos para comparecimento a qualquer prova do Concurso Público, bem como objetos pessoais esquecidos e danificados nos locais de prova.

9.13. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova ou tornar sem efeito a contratação do candidato, desde que verificadas falsidades ou inexatidões de declarações ou informações prestadas pelo candidato ou irregularidades na inscrição, nas provas ou nos documentos.

9.14. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para as provas correspondentes, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado, sendo do candidato a responsabilidade de acompanhar pelo jornal no qual a Prefeitura Municipal de Araraquara publica seus atos oficiais e sites mencionados, as eventuais retificações.

9.15. O resultado final do Concurso Público será homologado pelo Prefeito de Araraquara.

9.16. As despesas relativas à participação do candidato no Concurso Público e à apresentação para contratação e exercício correrão às expensas do próprio candidato.

9.17. A Prefeitura do Município de Araraquara e o INSTITUTO CONSULPAM – Consultoria Público-Privada, não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso Público.

9.18. Decorridos 120 (cento e vinte dias) dias da homologação do Concurso Público e não caracterizando qualquer óbice, é facultada a incineração da prova objetiva e demais registros



escritos, mantendo-se, porém, pelo prazo de validade do Concurso Público, os registros eletrônicos.

9.19. Não serão fornecidas informações e dados pessoais de candidatos a terceiros, em atenção ao disposto no artigo 31 da Lei Federal nº 12.527 de 18 de novembro de 2011.

9.20. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, perante a Prefeitura Municipal, o candidato que não o fizer até o segundo dia corrido, após a publicação do mesmo.

9.21. Eventuais alterações na legislação serão automaticamente aplicadas no cumprimento deste edital.

9.22. Fica delegada ao Presidente da Comissão Especial de Concursos Públicos e Processos Seletivos, a competência para tomar as providências necessárias à realização de todas as fases do presente Concurso Público.

9.23. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Concursos Públicos e Processos Seletivos Municipal.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 08 (oito) dias do mês de agosto de 2.019 (dois mil e dezenove).

JULIANA PICOLI AGATTE

Secretária Municipal de Gestão e Finanças e
Presidente da Comissão de Concursos e Processos Seletivos

EDINHO SILVA

Prefeito Municipal de Araraquara



ANEXO I
EDITAL Nº 002/2019
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES
(Conforme Lei Municipal 6251/2005)

Empregos	Descrições Sumárias
Monitor de Educação Física	<p>Promover a prática da ginástica e outros exercícios físicos e de jogos em geral, nos programas sócio-educativos, grupo de crianças, adolescentes, jovens, idosos, mulheres, portadores de necessidades especiais, desenvolvendo atividades desportivas e de lazer, orientando a execução das mesmas e a importância de uma alimentação saudável, para possibilitar-lhes o desenvolvimento harmônico do corpo e a manutenção de boas condições físicas e mentais: estuda as necessidades e a capacidade física dos usuários, atentando para a compleição orgânica dos mesmos, aplicando exercícios de verificação do tono respiratório e muscular ou examinando fichas médicas, para determinar um programa esportivo adequado; elaborar programas de atividades desportivas, baseando-se na comprovação de necessidades e capacidade e nos objetivos visados, para ordenar a execução dessas atividades; instruir os usuários sobre os exercícios e jogos programados, inclusive sobre a utilização de aparelhos e instalações de esportes, fazendo demonstrações e acompanhando a execução dos mesmos pelos usuários, para assegurar o máximo aproveitamento e benefícios advindos desses exercícios; efetua testes de avaliação física, cronometrando, após cada série de exercícios e jogos executados pelos usuários, os problemas surgidos, as soluções encontradas e outros dados importantes, para permitir o controle dessas atividades e avaliação de seus resultados. Atuar como treinador na área desportiva nas mais diversas modalidades. (Incluído pela Lei Municipal Nº 8.682, de 23 de março de 2016)</p>
Preparador Físico	<p>Desenvolver ações integradas com o técnico desportivo, por meio de atividades físicas propostas aos atletas de competição do município; desenvolver programas estratégicos voltados para a capacitação física das equipes esportivas do município, para atuação em esportes individuais e coletivos; realizar treinamentos especializados, por meio de acompanhamento personalizado, com atletas de diferentes esportes, instruindo-os de acordo com os princípios e regras inerentes a cada um dos esportes, para uma melhora nos seus rendimentos atléticos e físicos; avaliar e supervisionar o preparo físico dos atletas; acompanhar as atividades físicas dos atletas, nos períodos de sua preparação e também acompanhá-los durante as suas competições; preparar fisicamente grupos de atletas, de acordo com seu perfil, de acordo com a modalidade e de acordo com o calendário oficial de competições. (Incluído pela Lei Municipal nº 9.179, de 2018)</p>
Técnico Desportivo	<p>Ensinar os princípios e regras técnicas de atividades desportivas, orientando a prática dessas atividades; treinar atletas nas técnicas de diversos jogos e outros esportes; instruir atletas sobre os princípios e regras inerentes a cada uma das modalidades esportivas; encarregar – se do preparo físico dos atletas; acompanhar e supervisionar as práticas desportivas; utilizar recursos de informática; executar outras tarefas da mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional. (Incluído pela Lei Municipal nº 9.179, de 2018)</p>



ANEXO II
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA AS PROVAS
OBJETIVAS E DISSERTATIVAS
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL 002/2019

PARA O EMPREGO DE MONITOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (Todas as modalidades)

LÍNGUA PORTUGUESA

Elementos de construção do texto e seu sentido: gênero do texto (literário e não literário, narrativo, descritivo e argumentativo); interpretação e organização interna. Semântica: sentido e emprego dos vocábulos; campos semânticos; emprego de tempos e modos dos verbos em português. Morfologia: reconhecimento, emprego e sentido das classes gramaticais; processos de formação de palavras; mecanismos de flexão dos nomes e verbos. Sintaxe: frase, oração e período; termos da oração; processos de coordenação e subordinação; concordância nominal e verbal; transitividade e regência de nomes e verbos; padrões gerais de colocação pronominal no português; mecanismos de coesão textual. Ortografia. Acentuação gráfica. emprego do sinal indicativo de crase. Pontuação. Estilística: figuras de linguagem. Reescrita de frases: substituição, deslocamento, paralelismo; variação linguística: norma culta.

CONHECIMENTOS MATEMÁTICOS

Raciocínio Lógico. Conjuntos Numéricos: Números Naturais, Inteiros e Racionais. Operações Fundamentais: adição, subtração, multiplicação e divisão. Resolução de Problemas. Regra de três simples e porcentagem. Geometria básica. Sistema Monetário Brasileiro. Noções de Lógica. Sistema de Medidas: comprimento, superfície, volume, massa, capacidade e tempo. Fundamentos de Estatísticas.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS para o emprego Monitor de Educação Física (todas as modalidades)

Educação Física e sociedade; fundamentos didático-pedagógicos da educação física; atividade física e saúde; crescimento e desenvolvimento; aspectos da aprendizagem motora; aspectos sócio-históricos da educação física; política educacional e educação física; cultura e educação física; aspectos da competição e cooperação no cenário escolar. Modalidades esportivas. Plano Nacional de Educação. Lei nº 12.796, de 04.04.2013 - Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei nº 8069/90. Pensamento Pedagógico Brasileiro. Projeto Político Pedagógico. Didática Geral e Prática de Ensino. Treinamento para crianças e adolescentes em processo de iniciação da modalidade. Treinamento para preparação em competições.

**PARA OS EMPREGOS DE PREPARADOR FÍSICO E TÉCNICO DESPORTIVO**

(Todas as modalidades)

LÍNGUA PORTUGUESA

Compreensão e interpretação de textos: situação comunicativa, pressuposição, inferência, ambiguidade, ironia, figurativização, polissemia, intertextualidade, linguagem não-verbal. Tipos e gêneros textuais: narrativo, descritivo, expositivo, argumentativo, instrucionais, propaganda, editorial, cartaz, anúncio, artigo de opinião, artigo de divulgação científica, ofício, carta. Estrutura Textual: Progressão temática, parágrafo, frase, oração, período, enunciado, pontuação, coesão e coerência. Variedade linguística, formalidade e informalidade, formas de tratamento, propriedade lexical, adequação comunicativa. Língua padrão: ortografia, acentuação, emprego do sinal indicativo de crase. Pontuação. Formação de palavras, prefixo, sufixo, classes de palavras, regência, concordância nominal e verbal, flexão verbal e nominal, sintaxe de colocação; Produção Textual. Semântica: sentido e emprego dos vocábulos; campos semânticos; emprego de tempos e modos dos verbos em português. Morfologia: reconhecimento, emprego e sentido das classes gramaticais. Termos da oração; processos de coordenação e subordinação; transitividade e regência de nomes e verbos; padrões gerais de colocação pronominal no português. Estilística: figuras de linguagem. Reescrita de frases: substituição, deslocamento, paralelismo. Norma culta.

CONHECIMENTOS MATEMÁTICOS

Raciocínio Lógico. Princípio da Regressão ou Reversão. Lógica Dedutiva, Argumentativa e Quantitativa. Lógica matemática qualitativa, Sequências Lógicas envolvendo Números, Letras e Figuras. Geometria básica. Álgebra básica e sistemas lineares. Calendários. Numeração. Razões Especiais. Análise Combinatória e Probabilidade. Progressões Aritmética e Geométrica. Conjuntos; as relações de pertinência, inclusão e igualdade; operações entre conjuntos, união, interseção e diferença. Comparações.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS para o emprego PREPARADOR FÍSICO (Todas as modalidades)

História da Educação Física; Tendências Pedagógicas na Educação Física; A Educação Física e a Pedagogia Crítico-Social dos Conteúdos; A Função Social da Educação Física e do Esporte na Escola; Transformação ou Reprodução?; Formação do Profissional da Ed. Física; Compromisso e Competência (Política, Pedagógica, Técnica e Científica); Concepção sobre o corpo; Didática da Educação Física Escolar; O Lúdico na Educação Física Escolar; Jogo – Esporte – Jogo; A Essência Lúdica; Educação Física e Criatividade; Movimento Humano do Pré-Escolar ao Ensino Médio; Pesquisa em Educação Física. Movimentos, Esportes e Jogos na Infância; A formação do professor de educação física e a importância da escola; fundamentos pedagógicos para o trato do conhecimento esporte; práticas didáticas para um conhecimento de si de crianças e jovens na educação física; Lazer e Cultura; Conteúdos físico-esportivos e as vivências de lazer; brinquedos e brincadeiras. O interesse pedagógico- educacional no movimento humano; os interesses da educação física no ensino do movimento; o interesse na análise do movimento na aprendizagem motora; didática das aulas abertas na educação física escolar; a educação física no currículo. escolar; visão pedagógica do movimento; o conteúdo esportivo na aula de educação física; avaliação do processo ensino-aprendizagem nas aulas



de educação física. Educação física e esporte; o lugar e o papel do esporte na escola. Preparação física para iniciantes. Preparação física para atletas em formação. Treinamento em alto rendimento.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS para o emprego TÉCNICO DESPORTIVO (Todas as modalidades)

Educação, Escola, Professores e Comunidade; Papel da Didática na Formação de Educadores; A Revisão da Didática; O Processo de Ensino; Os Componentes do Processo Didático: Ensino e Aprendizagem; Tendências Pedagógicas no Brasil e a Didática; Aspectos Fundamentais da Pedagogia; Didática e Metodologia; Disciplina uma questão de autoridade ou de participação?; O Relacionamento na Sala de Aula; O Processo de Ensinar e Aprender; O Compromisso Social e Ético dos professores; O Currículo e seu Planejamento; O Projeto Pedagógico da Escola; O Plano de Ensino e Plano de Aula; Relações Professor x Aluno: A atuação do Professor como incentivador e aspectos sócio emocionais. O Planejamento Escolar: Importância; Requisitos Gerais; Os Conteúdos de Ensino; A Relação Objetivo-Conteúdo - Método; Avaliação da Aprendizagem; Funções da Avaliação; Princípios Básicos da Avaliação; Superação da Reprovação Escolar; Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional Lei Nº 9.394/96, de 20/12/96; Do Ensino Fundamental; Da Educação de Jovens e Adultos; Da Educação Especial; A LDB e a Formação dos Profissionais da Educação. Temas contemporâneos: bullying, o papel da escola, a escolha da profissão. Teorias do currículo. Acesso, permanência com sucesso do aluno na escola. Gestão da aprendizagem. Planejamento e gestão educacional. Avaliação institucional, de desempenho e de aprendizagem. O Professor: formação e profissão.

História da Educação Física; Tendências Pedagógicas na Educação Física; A Educação Física e a Pedagogia Crítico-Social dos Conteúdos; A Função Social da Educação Física e do Esporte na Escola; Transformação ou Reprodução?; Formação do Profissional da Ed. Física; Compromisso e Competência (Política, Pedagógica, Técnica e Científica); Concepção sobre o corpo; Didática da Educação Física Escolar; O Lúdico na Educação Física Escolar; Jogo – Esporte –Jogo; A Essência Lúdica; Educação Física e Criatividade; Movimento Humano do Pré-Escolar ao Ensino Médio; Pesquisa em Educação Física. Movimentos, Esportes e Jogos na Infância; A formação do professor de educação física e a importância da escola; fundamentos pedagógicos para o trato do conhecimento esporte; práticas didáticas para um conhecimento de si de crianças e jovens na educação física; Lazer e Cultura; Conteúdos físico-esportivos e as vivências de lazer; brinquedos e brincadeiras. O interesse pedagógico- educacional no movimento humano; os interesses da educação física no ensino do movimento; o interesse na análise do movimento na aprendizagem motora; didática das aulas abertas na educação física escolar; a educação física no currículo. escolar; visão pedagógica do movimento; o conteúdo esportivo na aula de educação física; avaliação do processo ensino-aprendizagem nas aulas de educação física. Educação física e esporte; o lugar e o papel do esporte na escola. Processo de treinamento para iniciante. Processo de treinamento para atletas que iniciam competições. Treinamento para homens, mulheres e para atletas em fase de aprimoramento técnico. Técnicas de treinamento em alto rendimento.



ANEXO III
CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2019
REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA INSCRIÇÃO

À
Gerência de Desenvolvimento de
Recursos Humanos
Prefeitura do Município de Araraquara

Eu, _____,
portador(a) do R.G. nº _____, CPF nº _____,
residente à Rua/Av. _____ nº _____,
bairro _____ Cidade _____, telefone _____
candidato(a) ao emprego: _____ - área de atuação: _____
código do emprego _____ inscrição nº _____, venho requerer à
Prefeitura do Município de Araraquara, através da Secretaria de Gestão e Finanças, isenção
do pagamento da inscrição previstas nos itens 2.33. e 2.34. deste edital, conforme opção
assinalada abaixo:

- () Candidato Doador de Sangue.
() Candidato inscrito no CadÚnico

Para tanto, anexo documentos solicitados neste edital referente à opção por mim acima
assinalada.

Araraquara, ____/____/2.019

Assinatura do Candidato



ANEXO IV
CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2019
REQUERIMENTO DE CONDIÇÃO ESPECIAL
PARA REALIZAÇÃO DA PROVA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

ANEXAR LAUDO MÉDICO QUE JUSTIFIQUE A SOLICITAÇÃO FEITA

NOME DO CANDIDATO: _____

Nº DE INSCRIÇÃO: _____

NÚMERO DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE: _____

EMPREGO: _____ Área de Atuação: _____

Descrever a condição especial que necessita para realizar a prova

Data: ___/___/2019

Assinatura do Candidato: _____



ANEXO V
CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2019

REQUERIMENTO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO REFERENTE À
ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA INSCRIÇÃO

À
Comissão Especial de Concursos Públicos
Públicos e Processos Seletivos
Prefeitura do Município de Araraquara



Nome do Candidato:
Nº inscrição: Emprego:
Área de Atuação:
RG nº: CPF nº.....
Endereço: Rua/Av.....nº.....
Bairro: Cidade.....Estado.....
Telefone (.....) E-mail:

Questionamento e fundamentação:

.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....

Araraquara, de..... de 2019.

Assinatura do Candidato



ANEXO VI
CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2019
REQUERIMENTO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA O
RESULTADO DA ENTREVISTA AOS CANDIDATOS NEGROS INSCRITOS
PARA RESERVA DE VAGAS

À
Comissão Especial de Verificação do
Quesito Cor ou Raça em Concursos Públicos
Prefeitura do Município de Araraquara



Nome do Candidato:
Nº inscrição: Emprego:
Área de Atuação: Código do emprego:
RG nº: CPF nº:
Endereço: Rua/Av.....nº.....
Bairro: Cidade.....Estado.....
Telefone (.....) E-mail:

Questionamento e fundamentação:

.....
.....
.....
.....
.....
.....

Araraquara, de de 2019.

Assinatura do Candidato

**ANEXO VII - FORMULÁRIO PARA ENTREGA DE TÍTULOS**
CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2019

Nome: _____

Emprego: _____ Área de atuação: _____

R.G. nº: _____ Inscrição nº _____

Descrição do Título	Nº de folhas	Pontos Atribuídos (uso da Banca)
<i>TOTAL DE TÍTULOS ENTREGUES</i>		
<i>TOTAL DE FOLHAS ENTREGUES</i>		
<i>TOTAL DE PONTOS (uso da Banca)</i>		

Assinatura do candidato: _____

Rubrica do avaliador: _____

Data: _____



CONCURSO PÚBLICO

EDITAL N° 003/2019

De 08 de agosto de 2.019

A Secretaria Municipal de Gestão e Finanças da Prefeitura do Município de Araraquara, por determinação do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Araraquara e em consonância com a Legislação Federal, Estadual e Municipal, torna pública a Abertura das Inscrições ao Concurso Público para provimento de empregos públicos de caráter efetivo do seu quadro de pessoal, regidos pelo Regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, a ser realizado pelo INSTITUTO CONSULPAM – Consultoria Público-Privada.

O Concurso Público será regido pelas instruções especiais a seguir transcritas.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

1. DO EMPREGO

1.1. O detalhamento dos empregos, área de atuação, requisitos mínimos exigidos, salário, vagas e carga horária são estabelecidos no presente Edital, conforme segue:

TABELA DE EMPREGOS

Código do Emprego	Emprego	Área de Atuação	Requisitos Mínimos Exigidos	Salário R\$	Vagas	Carga Horária Semanal
301	ANALISTA DE PROCURADORIA Classe I - Ref. 144	Para desempenho de atividades na Procuradoria Geral do Município	Curso Superior Completo em Direito (Bacharel)	R\$ 4.518,52	01	40 horas semanais incluindo horário noturno, sábado, domingo e feriado, ou escala de revezamento.
302	ANALISTA DE SISTEMAS Classe I – Ref. 98	Para desempenho de atividades nas áreas de Tecnologia da Informação da Prefeitura Municipal	Superior Completo em Análise de Sistemas; ou Sistemas de Informação; ou Ciência da Computação; ou Tecnologia em Processamento de Dados, e experiência mínima de 6 (seis) meses em análise ou suporte de sistemas.	R\$ 2.858,99	01	40 horas semanais incluindo horário noturno, sábado, domingo e feriado, ou escala de revezamento.



Código do Emprego	Emprego	Área de Atuação	Requisitos Mínimos Exigidos	Salário R\$	Vagas	Carga Horária Semanal
303	ASSISTENTE SOCIAL Classe I - Ref. 98	Para desempenho de atividades na Administração Pública Municipal	Superior Completo em Serviço Social e registro no respectivo órgão de classe - CRESS	R\$ 2.858,99	01	30 horas semanais incluindo horário noturno, sábado, domingo e feriado, ou escala de revezamento.
304	BIBLIOTECÁRIO Classe I - Ref. 98	Para desempenho de atividades nas Bibliotecas da Prefeitura Municipal	Superior Completo em Biblioteconomia e registro no CRB	R\$ 2.858,99	01	40 horas semanais incluindo horário noturno, sábado, domingo e feriado, ou escala de revezamento.
305	CERIMONIALISTA Classe I - Ref. 98	Para desempenho de atividades na Secretaria Municipal de Comunicação	Curso Superior Completo em Comunicação Social, Relações Públicas ou Eventos em instituição reconhecida pelo MEC (Ministério da Educação) e Certificado de conclusão de curso de cerimonial público oferecido sob a forma de curso de extensão universitária, curso de formação continuada promovidos por instituições de ensino superior ou cursos de capacitação promovidos por entidades públicas ou privadas	R\$ 2.858,99	01	40 horas semanais incluindo horário noturno, sábado, domingo e feriado, ou escala de revezamento.
306	CIRURGIÃO DENTISTA Classe I - Ref. 110	Para desempenho de atividades na Coordenadoria Executiva de Atenção Básica da Secretaria de Saúde do município	Curso Superior Completo em Odontologia e registro no respectivo órgão de Classe - CRO	R\$ 3.221,58	01	20 horas semanais incluindo horário noturno, sábado, domingo e feriado, ou escala de revezamento.



Código do Emprego	Emprego	Área de Atuação	Requisitos Mínimos Exigidos	Salário R\$	Vagas	Carga Horária Semanal
307	ECONOMISTA Classe I - Ref. 98	Para desempenho das atividades na Administração Pública Municipal	Curso Superior Completo em Ciências Econômicas (bacharel) e registro no respectivo órgão de Classe - CORECON	R\$ 2.858,99	01	40 horas semanais incluindo horário noturno, sábado, domingo e feriado, ou escala de revezamento.
308	GESTOR PÚBLICO-MODALIDADE "ESPECIALISTA EM POLÍTICAS PÚBLICAS" Classe I - Ref. 144	Para desempenho das atividades na Administração Pública Municipal	Curso Superior Completo em qualquer área	R\$ 4.518,52	01	40 horas semanais incluindo horário noturno, sábado, domingo e feriado, ou escala de revezamento.
309	GESTOR PÚBLICO-MODALIDADE "ESPECIALISTA EM POLÍTICAS PÚBLICAS" Classe I - Ref. 144	RELAÇÕES INTERNACIONAIS Para desempenho das atividades na Administração Pública Municipal	Curso Superior Completo em qualquer área e conhecimentos avançados em inglês e espanhol	R\$ 4.518,52	01	40 horas semanais incluindo horário noturno, sábado, domingo e feriado, ou escala de revezamento.
310	JORNALISTA Classe I - Ref. 98	Para desempenho de atividades na Secretaria Municipal de Comunicação	Curso Superior Completo em Comunicação Social, habilitação em Jornalismo, em instituição reconhecida pelo MEC (Ministério da Educação), registro profissional no Ministério do Trabalho e Emprego e possuir conhecimentos de estratégia de desenvolvimento de mídias digitais e monitoramento de redes.	R\$ 2.858,99	01	40 horas semanais incluindo horário noturno, sábado, domingo e feriado, ou escala de revezamento.



Código do Emprego	Emprego	Área de Atuação	Requisitos Mínimos Exigidos	Salário R\$	Vagas	Carga Horária Semanal
311	MÉDICO Classe I Ref. 110	ESPECIALIDADE GERIATRIA: Para desempenho de atividades na Coordenadoria Executiva de Assistência Especializada de Saúde do Município.	Superior Completo em Medicina, residência ou especialização em geriatria e registro no CRM.	R\$ 3.221,58 acrescido da Retribuição Pecuniária Incorporada de R\$ 3.596,39 e Gratificação Pecuniária de R\$ 702,03 conforme Lei Municipal nº 7.982/2013, regulamentada pelo Decreto nº 10.412/13	01	20 horas semanais incluindo horário noturno, sábado, domingo e feriado, ou escala de revezamento, ou ainda durante a semana, podendo ser cumprido, até o máximo, 6 horas diárias
312	MÉDICO Classe I Ref. 110	ESPECIALIDADE OFTALMOLOGIA: Para desempenho de atividades na Coordenadoria Executiva de Assistência Especializada de Saúde do Município.	Superior Completo em Medicina, residência ou especialização em oftalmologia e registro no CRM.	R\$ 3.221,58 acrescido da Retribuição Pecuniária Incorporada de R\$ 3.596,39 e Gratificação Pecuniária de R\$ 702,03 conforme Lei Municipal nº 7.982/2013, regulamentada pelo Decreto nº 10.412/13	01	20 horas semanais incluindo horário noturno, sábado, domingo e feriado, ou escala de revezamento, ou ainda durante a semana, podendo ser cumprido, até o máximo, 6 horas diárias
313	MÉDICO Classe I - Ref. 98	ESPECIALIDADE NEUROPEDIATRIA Para desempenho das atividades na Coordenadoria Executiva de Assistência Especializada de Saúde do Município	Curso Superior completo em Medicina, residência ou Especialização em Neurologia e área de atuação Neurologia Pediátrica registro no respectivo Órgão de Classe - CRM	R\$ 3.221,58 acrescido da Retribuição Pecuniária Incorporada de R\$ 3.596,39 e Gratificação Pecuniária de R\$ 702,03 conforme Lei Municipal nº 7.982/2013, regulamentada pelo Decreto nº 10.412/13	01	20 horas semanais incluindo horário noturno, sábado, domingo e feriado, ou escala de revezamento, ou ainda durante a semana, podendo ser cumprido, até o máximo, 6 horas diárias



Código do Emprego	Emprego	Área de Atuação	Requisitos Mínimos Exigidos	Salário R\$	Vagas	Carga Horária Semanal
314	MÉDICO Classe I - Ref. 98	ESPECIALIDADE NEUROLOGIA Para desempenho das atividades na Coordenadoria Executiva de Assistência Especializada de Saúde do Município	Curso Superior completo em Medicina, residência ou Especialização em Neurologia e registro no respectivo Órgão de Classe – CRM	R\$ 3.221,58 acrescido da Retribuição Pecuniária Incorporada de R\$ 3.596,39 e Gratificação Pecuniária de R\$ 702,03 conforme Lei Municipal nº 7.982/2013, regulamentada pelo Decreto nº 10.412/13	01	20 horas semanais incluindo horário noturno, sábado, domingo e feriado, ou escala de revezamento, ou ainda durante a semana, podendo ser cumprido, até o máximo, 6 horas diárias
315	MÉDICO DE SAÚDE COMUNITÁRIA Classe I – Ref. 1001	Para desempenho de atividades na atenção básica de saúde do município, ESF e PACS.	Curso Superior Completo em Medicina e Certificado de Conclusão de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade expedido pelo Ministério da Educação (MEC) ou título de especialista fornecido pela Associação Médica Brasileira (AMB) e Sociedade Brasileira de Medicina de Família e Comunidade (SBMFC) na área Medicina de Família e Comunidade; e Registro no respectivo órgão de classe - CRM	R\$ 13.107,94	01	40 horas semanais incluindo horário noturno, sábado, domingo e feriado, ou escala de revezamento.



Código do Emprego	Emprego	Área de Atuação	Requisitos Mínimos Exigidos	Salário R\$	Vagas	Carga Horária Semanal
316	MOTORISTA SOCORRISTA Classe I – Ref. 41	Para desempenho de atividades em Unidades de Urgência e Emergência	Ensino Fundamental; e Carteira Nacional de Habilitação – CNH Categoria “D” ou “E”, no prazo de validade; e Curso Especializado para condução de veículos de emergência nos termos da Resolução CONTRAN nº 168, no prazo de validade; e no mínimo 6 (seis) meses de experiência na função de motorista, comprovada em Carteira de Trabalho ou como autônomo.	R\$ 1.621,42	01	30 horas semanais, incluindo horário noturno, sábado, domingo e feriado, ou escala de revezamento.
317	PUBLICITÁRIO Classe I - Ref. 98	Para desempenho de atividades na Secretaria Municipal de Comunicação	Curso Superior Completo em Comunicação Social, habilitação em Propaganda e Marketing, em instituição reconhecida pelo MEC (Ministério da Educação); registro profissional no Ministério do Trabalho e Emprego e possuir conhecimentos de softwares de edição e criação, tais como Coreldraw X5 e Adobe Photoshop CS5 e das novas mídias e redes sociais.	R\$ 2.858,99	01	40 horas semanais incluindo horário noturno, sábado, domingo e feriado, ou escala de revezamento.



Código do Emprego	Emprego	Área de Atuação	Requisitos Mínimos Exigidos	Salário R\$	Vagas	Carga Horária Semanal
318	TÉCNICO EM SERVIÇOS PÚBLICOS Classe I – Ref. 63	TÉCNICO EM MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES Para desempenho de atividades na área de Tecnologia da Informação da Prefeitura Municipal.	Curso técnico de nível médio com formação específica de Técnico em Manutenção de Computadores e experiência mínima de 6 (seis) meses na área de Manutenção de Computadores.	R\$ 2.018,20	01	40 horas semanais, incluindo horário noturno, sábado, domingo e feriado, ou escala de revezamento
319	TÉCNICO EM SERVIÇOS PÚBLICOS Classe I – Ref. 63	TÉCNICO EM PROGRAMAÇÃO DE COMPUTADORES Para desempenho de atividades na área de Tecnologia da Informação da Prefeitura Municipal.	Curso técnico de nível médio com formação específica de Técnico em Programação de Computadores, ou Técnico em Informática com habilitação em Programação de Computadores e experiência mínima de 6 (seis) meses na área de Programação de Computadores.	R\$ 2.018,20	01	40 horas semanais, incluindo horário noturno, sábado, domingo e feriado, ou escala de revezamento
320	TERAPEUTA OCUPACIONAL Classe I - Ref. 98	Para desempenho de atividades na Administração Pública Municipal.	Curso Superior Completo em Terapia Ocupacional e Registro no CREFITO	R\$ 2.858,99	01	30 horas semanais, incluindo horário noturno, sábado, domingo e feriado, ou escala de revezamento.

1.2. O servidor público municipal terá direito ao prêmio assiduidade, conforme art. 122 da Lei Municipal nº 6.251, de 19 de abril de 2.005, regulamentada pelo Decreto Municipal 8.591 de 26 de julho de 2007; e fará jus ao benefício Vale Alimentação conforme Lei Municipal nº 4.506 de 29 de junho de 1995.

1.3. O Concurso Público destina-se a selecionar candidatos pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho para as vagas relacionadas na Tabela do item 1.1., nesta data, e mais as que vagarem ou que forem criadas durante o prazo de validade do Concurso Público e serão providas mediante contratação dos candidatos nele habilitados, conforme necessidade e as possibilidades orçamentárias da Administração.

1.4. Os Anexos deste Edital são os que seguem:

Anexo I – Descrição Sumária das atribuições

Anexo II - Programa da prova

Anexo III – Requerimento de isenção do pagamento da inscrição

Anexo IV – Requerimento de condição especial para realização da prova

Anexo V - Requerimento para interposição de recurso referente à Isenção do Pagamento da Inscrição



Anexo VI - Requerimento para interposição de recurso da entrevista aos candidatos negros inscritos para reserva de vagas

Anexo VII - Formulário para Entrega de Títulos

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e alterações posteriores, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2.2. Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá recolher o valor de inscrição, somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o Concurso Público.

2.3. O candidato, ao se inscrever, declarará, sob as penas da lei, que, após a habilitação no Concurso Público e no ato da convocação, cumprirá as seguintes condições:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado, na forma do artigo 12 da Constituição Federal;
- b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- c) estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, se do sexo masculino;
- d) estar em situação regular com a Justiça Eleitoral;
- e) possuir o nível de escolaridade mínimo completo exigido para o emprego, previsto no item 1.1 do Edital, apresentando a documentação comprobatória de sua conclusão e também atender às exigências necessárias constantes neste edital, através da apresentação de documentação comprobatória;
- f) não registrar antecedentes criminais, impeditivos do exercício do emprego público, achando-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
- g) não ter sido demitido do serviço público por justa causa, no caso de empregados públicos, ou demitido a bem do serviço público, no caso de servidores estatutários;
- h) submeter-se, por ocasião da contratação, ao exame médico pré-admissional, de caráter eliminatório, a ser realizado pela Prefeitura ou por sua ordem, para constatação de aptidão física, biológica, psicológica e mental;
- i) declarar concordância e conformidade com código de conduta da Administração Municipal (Lei Municipal 9.149 de 06/12/2017) e regulamentos éticos para exercício profissional.
- j) ter menos de 75 (setenta e cinco) anos de idade, idade limite da aposentadoria compulsória, nos termos do art. 40, Inc. II, 2ª parte da CF/88 c.c. a Lei Complementar 152 de 03.12.2015.

2.4. No ato da inscrição não serão solicitados comprovantes das exigências contidas no item 2.3, deste Capítulo, sendo obrigatória a sua comprovação, quando da convocação para ingresso no quadro de servidores públicos municipais, sob pena de desclassificação automática, não cabendo recurso.

2.5. As inscrições ficarão abertas exclusivamente pela internet **a partir do dia 09 de agosto até o dia 06 de setembro de 2019.**

2.5.1. O período de inscrição poderá ser prorrogado por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério da Comissão do Concurso Público e do INSTITUTO CONSULPAM – Consultoria Público-Privada.

2.5.2. A prorrogação de que trata o item anterior poderá ser feita sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação feita no endereço eletrônico www.consulpam.com.br.

2.6. Para se inscrever, o candidato deverá, no período das inscrições, proceder da seguinte forma:



2.6.1. Preencher seu cadastro no site www.consulpam.com.br e gerar boleto bancário para pagamento.

2.7. Ao inscrever-se o candidato deverá indicar o código da opção do emprego, conforme Tabela do item 1.1. deste Edital.

2.8. O valor da taxa inscrição será estabelecido segundo o nível de escolaridade do emprego e provas que o emprego exige neste edital conforme tabela:

Emprego	Provas	Valor
Motorista Socorrista	Prova objetiva, avaliação de aptidão física, prova prática e avaliação psicológica	R\$ 42,57
Técnico em Serviços Públicos	Prova objetiva	R\$ 15,82
Analista de Sistemas; Bibliotecário, Cirurgião Dentista, Economista, Médicos e Médico de Saúde Comunitária Terapeuta Ocupacional	Prova objetiva e prova de títulos	R\$ 21,76
Assistente Social; Analista de Procuradoria; Cerimonialista; Gestor Público Modalidade “Especialista em Políticas Públicas”; Jornalista e Publicitário	Prova objetiva, prova dissertativa e prova de títulos	R\$ 18,49

2.8.1. O pagamento da inscrição somente poderá ser feito através de boleto bancário gerado no site www.consulpam.com.br, no período das inscrições.

2.8.2. Os candidatos aos empregos de Médico - área de atuação: Neurologia e Médico - área de atuação: Neuropediatria, serão divididos em 2 turnos (provas em períodos contrários).

2.9. Ao inscrever-se no Concurso Público o candidato deverá observar atentamente as informações sobre a aplicação das provas e certificar-se de que preenche todos os requisitos dispostos neste Edital.

2.10. As informações prestadas no cadastro para inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Prefeitura Municipal de Araraquara – SP no direito de excluí-lo do concurso, caso se comprove a não veracidade dos dados fornecidos.

2.11. A isenção, a inscrição e o valor pago referente à taxa do concurso são pessoais e intransferíveis.

2.12. As informações constantes no Requerimento Eletrônico de Inscrição, fornecidas pelo candidato, são de inteira responsabilidade do mesmo, eximindo-se a Prefeitura Municipal de Araraquara – SP e o Instituto CONSULPAM de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, endereço inexato ou incompleto, bem como a informação referente a pessoa com deficiência, dentre outros.

2.13. As informações prestadas no formulário de inscrição via Internet serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Prefeitura do Município de Araraquara e o INSTITUTO CONSULPAM – Consultoria Público-Privada, o direito de excluir do Concurso Público aquele que não preencher esse documento oficial de forma completa, correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.

2.14. Depois de confirmados e transmitidos os dados cadastrados pelo candidato no Requerimento Eletrônico de Inscrição, não serão aceitos:



- a) Transferências de inscrições ou da isenção do valor da taxa de inscrição entre pessoas;
- b) Transferências de pagamentos de inscrição entre pessoas;
- c) Alteração de locais de realização das provas;
- d) Alteração da inscrição do concorrente na condição de candidato da ampla concorrência para a condição de pessoa com deficiência ou de inscrito para reserva de vagas aos candidatos negros.

2.15. O Município de Araraquara – SP e o Instituto CONSULPAM não se responsabilizam por inscrições não recebidas por falhas de comunicação; eventuais equívocos provocados por operadores das instituições bancárias, assim como no processamento do boleto bancário; congestionamento das linhas de comunicação; falhas de impressão; problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados e impressão do boleto bancário ou da 2ª (segunda) via do boleto bancário, ressalvado, para tanto, quando a responsabilidade for atribuível exclusivamente aos organizadores do concurso.

2.16. Declarações falsas ou inexatas dos dados constantes no Requerimento Eletrônico de inscrição ou falsidade de qualquer declaração, que comprometam a lisura do certame determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais, sendo assegurados o contraditório e a ampla defesa do candidato.

2.17. O candidato deverá acompanhar a divulgação do **COMUNICADO DE CONFIRMAÇÃO DE INSCRIÇÃO** nos endereços eletrônicos www.consulpam.com.br e www.araraquara.sp.gov.br, a partir do dia **xx de maio de 2019**, para verificar sua situação no Concurso Público e, caso o nome não conste da lista de confirmação de inscritos o candidato deverá entrar com recurso contra o indeferimento de inscrição, no local próprio no site do INSTITUTO CONSULPAM – Consultoria Público-Privada, anexando o comprovante de pagamento da inscrição.

2.18. Ao candidato, pertence à irrestrita e total responsabilidade pelo correto preenchimento do cadastro para inscrição, bem como pelas informações nele prestadas.

2.19. Efetivado o pagamento da taxa de inscrição, em nenhuma hipótese, mesmo diante de caso fortuito ou de força maior, será aceito pedidos de devolução do valor pago, salvo em caso de cancelamento do certame por força judicial ou por conveniência do Município de Araraquara - SP.

2.20. Compete ao candidato manter sob sua guarda o comprovante de pagamento da inscrição.

2.21. Para os efeitos deste Concurso Público, SÃO CONSIDERADOS DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO: as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pelas Polícias Militares; carteira nacional de habilitação, expedida na forma da Lei Federal nº. 9.503/97, e passaporte; além das Carteiras Profissionais expedidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que por Lei têm validade como documento de identidade, como por exemplo, as carteiras de identidade do CREA, da OAB, do CRC.

2.22. Para os efeitos deste Concurso Público, NÃO SERÃO ACEITOS COMO DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO: certidões de nascimento, títulos eleitorais, CPF, documento de alistamento militar, certificado de reservista, carteiras de motoristas expedidas antes da Lei Federal nº. 9.503/97, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis ou danificados.

2.23. No dia da prova o candidato deverá portar um dos **DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO** citados no item 2.21. Caso o candidato apresente documento diferente do estabelecido no item 2.21, o mesmo não poderá ter acesso ao local de prova.



2.24. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar as publicações de todos os atos concernentes ao concurso público, que serão realizadas nos sites www.consulpam.com.br e da Prefeitura Municipal de Araraquara www.araraquara.sp.gov.br. Não nos responsabilizamos por informações postadas em outros sites.

2.25. A qualquer tempo, mesmo depois de homologado o concurso, poder-se-ão anular a prova e a contratação do candidato, desde que seja verificada a falsidade de suas declarações ou dos documentos apresentados, bem como a existência de fraude na realização das provas, sem prejuízo da sua responsabilização civil, penal e administrativa, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

2.26. Considera-se inscrição efetivada aquela devidamente paga.

2.27. Será concedida isenção do pagamento da inscrição nos termos dos itens 2.33 e 2.34. e subitens.

2.28. Não serão aceitas inscrições por via postal ou que não estejam em conformidade com o disposto neste Edital.

2.29. O candidato não deficiente que necessitar de condição especial para realização da prova, deverá solicitá-la, por meio de SEDEX, endereçado aos cuidados INSTITUTO CONSULPAM – Consultoria Público-Privada situado à AV. PAULISTA , 1765, 7º ANDAR - CONJ. 72 - BELA VISTA - CEP: 01311-200 - SÃO PAULO - SP no mesmo período destinado às inscrições (do dia 09 de agosto ao dia 06 de setembro de 2019), IMPRETERIVELMENTE.

2.29.1. O modelo de requerimento de solicitação de condição especial para a realização das provas consta do anexo IV deste Edital.

2.29.2. Além do requerimento mencionado no item 2.29.1., o candidato deverá anexar laudo médico que justifique a solicitação de condição especial para a realização das provas.

2.29.3. Não será concedida condição especial ao candidato que não apresentar o laudo médico conforme item 2.29.2.

2.29.4. Para efeito do prazo estipulado no item 2.29. será considerada a data de postagem fixada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT.

Modelo do Envelope para envio do laudo e solicitação de atendimento especial:

INSTITUTO CONSULPAM–Consultoria Público-Privada. Concurso Público 002/2019 – Prefeitura de Araraquara/SP Nome..... Inscrição nº Solicitação de Condição Especial e Laudo Médico Endereço: AV. PAULISTA, 1765, 7º ANDAR - CONJ. 72 - BELA VISTA – CEP: 01311-200 - SÃO PAULO - SP

2.29.5. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido e ficará condicionado à possibilidade de fazê-lo de forma que não importe em quebra de sigilo ou não enseje seu favorecimento frente aos demais candidatos.

2.30. Conforme estabelece a Lei Municipal 8.055 de 25 de outubro de 2013, fica assegurado aos transexuais e travestis o direito à escolha de tratamento nominal nos atos e procedimentos promovidos no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município.

2.30.1. O candidato interessado deverá efetuar seu cadastro no Concurso Público com seu nome social, que deverá ser colocado por escrito entre parênteses, antes do respectivo nome civil.

2.30.2. O INSTITUTO CONSULPAM – Consultoria Público-Privada, em atendimento ao que dispõe a Lei Municipal, fará constar o nome social, entre parênteses antes do



respectivo nome civil cadastrado pelo (pela) candidato (candidata), **nome esse que constará em todas as divulgações do respectivo Concurso Público.**

2.30.3. O(A) candidato(candidata) que não efetuar seu cadastro conforme o item 2.30. no período destinado às inscrições não poderá alegar prejuízo ou constrangimento.

PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO VIA INTERNET:

2.31. A inscrição será efetuada apenas via internet, sendo que o candidato deverá acessar o site (www.consulpam.com.br) onde terá acesso ao edital e seus anexos, ao formulário de Inscrição e aos procedimentos necessários à efetivação da inscrição. O candidato deverá preencher completamente o formulário de inscrição, imprimir o boleto bancário e efetuar o pagamento referente à inscrição na rede bancária, conforme os procedimentos estabelecidos abaixo:

2.31.1. Acessar o site do INSTITUTO CONSULPAM– Consultoria Público-Privada, dentro do período de inscrição pelo endereço eletrônico: www.consulpam.com.br

2.31.2. Localizar o certame do órgão pretendido e clicar;

2.31.3. Clicar no link “Inscrição”;

2.31.4. Fazer o cadastro completo, se for o primeiro acesso, caso já esteja cadastrado realizar somente o login informando CPF e senha, identificar o emprego pretendido e realizar a inscrição;

2.31.5. Ler e aceitar o requerimento de inscrição, preencher o formulário de inscrição, transmitir os dados via Internet, imprimir o boleto bancário e efetuar o pagamento referente a inscrição na rede bancária;

2.31.6. O boleto bancário disponível no endereço eletrônico www.consulpam.com.br deverá ser impresso para o pagamento do valor da inscrição, após a conclusão do preenchimento do formulário de solicitação de inscrição *on-line*;

2.31.7. O candidato deverá efetuar o pagamento do valor da inscrição, **estabelecido no item 2.8.**, por boleto bancário, **pagável em qualquer banco**;

2.31.7.1. O pagamento do boleto deverá ser feito, obrigatoriamente, na rede bancária.

2.31.8. Os boletos serão gerados para pagamento com vencimento no dia útil imediatamente após o encerramento das inscrições, ou seja, até o dia **09 de setembro de 2019**, caso contrário, não será considerado.

2.31.9. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente.

2.31.10. O pagamento deverá ser efetivado, impreterivelmente, até o dia **09 de setembro de 2019**, caso contrário, não será considerado.

2.31.11. O candidato que efetuar o agendamento de pagamento de sua inscrição deverá atentar para a confirmação do débito em sua conta corrente. Não tendo ocorrido o débito do valor agendado (e consequente crédito na conta da Prefeitura) a inscrição será indeferida.

2.31.12. As inscrições efetuadas, via Internet, somente serão confirmadas após a comprovação do pagamento do valor da inscrição;

2.31.13. Serão indeferidas as inscrições com pagamento efetuado com valor menor do que o estabelecido e as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após a data de **09 de setembro de 2019**.



2.31.14. O candidato inscrito via Internet não deverá enviar cópia do documento de identidade, sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados cadastrais no ato da inscrição, sob as penas da lei.

2.31.14.1. As correções dos dados cadastrais poderão ser feitas somente até o término das inscrições (**06 de setembro de 2019**) mediante pedido do candidato, através do site do INSTITUTO CONSULPAM– Consultoria Público-Privada. (www.consulpam.com.br).

2.31.14.2. O candidato que não efetuar as correções dos dados cadastrais (principalmente a data de nascimento que será utilizada como critério de desempate) não poderá interpor recurso em favor de sua situação após a divulgação dessas informações na lista de classificação, arcando com as consequências advindas de sua omissão.

2.31.15. O INSTITUTO CONSULPAM– Consultoria Público-Privada e a Prefeitura de Araraquara não se responsabilizam por solicitações de inscrições via Internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

2.31.16. As inscrições via internet devem ser feitas com antecedência, evitando o possível congestionamento de comunicação no site www.consulpam.com.br nos últimos dias de inscrição.

2.31.17. O descumprimento das instruções de inscrição constantes deste Capítulo implicará a não efetivação da inscrição.

2.31.18. Para efetuar sua inscrição o candidato poderá, também, utilizar os equipamentos do Programa Acessa São Paulo que disponibiliza postos (locais públicos de acesso à internet) em várias cidades do Estado de São Paulo. Esse programa é completamente gratuito e o acesso permitido a todo cidadão.

ORIENTAÇÕES E PROCEDIMENTOS PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA INSCRIÇÃO

2.32. Os candidatos que se enquadrarem nas condições previstas nas leis municipais especificadas nos itens 2.33. ou 2.34., poderão gozar de uma **isenção do pagamento da inscrição** que lhes é facultada, e deverão protocolar, **no período de 09 à 21 de agosto de 2019 (exceto sábados, domingos, feriados e pontos facultativos)**, no andar térreo do paço municipal, sito à Rua São Bento nº 840 – Centro – Araraquara - Setor de Protocolo da Prefeitura, o Requerimento de Isenção do Pagamento da Inscrição, conforme Anexo III, endereçado diretamente à Gerência de Desenvolvimento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Araraquara.

2.32.1. Antes de dirigir-se ao local determinado no item 2.32. o candidato deverá acessar o site do O INSTITUTO CONSULPAM – Consultoria Público-Privada, no link próprio do Concurso Público da Prefeitura de Araraquara – CONCURSO PÚBLICO 003/2019, preencher total e corretamente sua inscrição e imprimir o boleto bancário, conforme item 2.31.

2.32.2. A CÓPIA SIMPLES do boleto impresso deverá ser anexada ao requerimento constante do Anexo III deste Edital.

2.33. A Lei Municipal nº 7.203/2010 prevê isenção do pagamento da inscrição ao candidato doador de sangue:

2.33.1. O candidato doador de sangue deverá anexar ao requerimento, constante no Anexo III, **documento original ou cópia autenticada**, constando as datas das referidas doações.



2.33.2. O documento mencionado no item anterior deverá ser expedido por órgão oficial, ou entidade credenciada pela União, Estado ou Município, responsável pela coleta.

2.33.3. Para fazer jus a essa condição, o candidato deverá ter doado sangue **3 (três) vezes nos últimos 12 (doze) meses**, anteriores à data de início das inscrições do Concurso Público (08 de agosto de 2018 a 08 de agosto de 2019).

2.34. A Lei Municipal nº 8.008/2013 alterada pela 8.370/2014 prevê isenção do pagamento da inscrição ao candidato que:

2.34.1. Estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, com endereço no município de Araraquara; e, for membro de família com renda per capita de no máximo meio salário mínimo.

2.34.2. No requerimento de isenção do pagamento da inscrição, o candidato deverá anexar comprovante de inscrição emitido pelo Ministério do Desenvolvimento Social denominado “Consulta Cidadão – Cadastro Único”, que está disponível no portal do MDSA, por meio do link: <http://www.mds.gov.br/consultacidadao>, o qual deverá comprovar existência do cadastro da família, atualizado há menos de 24 meses, o Número de Identificação Social - NIS do requerente e Constar renda “per capita” declarada e constante no Cadastro Único igual ou menor que meio salário mínimo “per capita”.

2.34.3. A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, uma vez que a Prefeitura ou o INSTITUTO CONSULPAM– Consultoria Público-Privada poderão consultar o órgão gestor do Cad Único ou o sistema informatizado específico do Ministério do Desenvolvimento Social para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

2.35. Não serão aceitas as solicitações de isenção do pagamento da inscrição pela internet, por via postal, fac-símile ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.

2.36. O resultado do pedido de isenção, com deferimento ou indeferimento, será publicado no Jornal que publica os atos oficiais da Prefeitura e divulgado nos sites do INSTITUTO CONSULPAM– Consultoria Público-Privada e da Prefeitura no dia **28 de agosto 2019**.

2.37. O candidato que tiver o requerimento indeferido deverá efetuar o pagamento do boleto até seu vencimento: **09 de setembro de 2019**.

2.37.1. O candidato que não efetivar a inscrição mediante o recolhimento do respectivo valor da inscrição, terá o pedido de inscrição invalidado.

3. DAS RESERVAS DE VAGAS

DO CANDIDATO NEGRO – LEI MUNICIPAL 8.436/2015

3.1. Aos candidatos negros fica assegurado reserva de vagas neste Concurso Público, na proporção de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas, em obediência ao disposto na Lei Municipal nº 8.436 de 25 de março de 2015 e Decreto Municipal nº 10.921 de 08 de junho 2.015.

3.1.1. Não consta expressamente neste Edital a cota de reserva de vagas para candidatos negros, em razão de ser oferecida apenas 01 (uma) vaga para cada emprego/área de atuação.

3.2. Poderão concorrer às vagas reservadas aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição no Concurso Público, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, cuja confirmação se dará através de entrevista realizada por Comissão avaliadora.



3.2.1. A opção pela participação no Concurso Público por meio da reserva de vagas é facultativa.

3.3. Os candidatos considerados habilitados, conforme estabelecido no item 9.1., serão convocados para serem avaliados pela Comissão Especial de Verificação do Quesito Cor ou Raça, nomeada através da Portaria nº 25.102 de 17/07/2017, para confirmação da **AUTO DECLARAÇÃO DO CANDIDATO**, mediante critérios objetivos definidos nos artigos 2º e 3º do Decreto Municipal nº 10.921 de 08 de junho 2.015 alterado pelo Decreto Municipal nº 11.294/2016.

3.3.1. O Edital de Convocação para entrevista à reserva de vagas aos candidatos negros será divulgado no Jornal que publica os atos oficiais do município, no site do INSTITUTO CONSULPAM– Consultoria Público-Privada www.consulpam.com.br e no site da Prefeitura www.araraquara.sp.gov.br

3.3.2. Os candidatos **NÃO** receberão avisos e convocações individuais via correio ou E-mail, sendo o acompanhamento das publicações, editais, avisos, comunicados referentes ao Concurso Público de sua inteira responsabilidade.

3.4. A comissão avaliadora fará entrevista com o candidato convocado, ocasião em que serão verificados os traços negroides da fenotipia, principalmente a cor da pele e aspectos predominantes da fisionomia, tais como: lábios, nariz e cabelos crespos.

3.4.1. Obrigatoriamente, o candidato convocado deverá comprovar sua origem negra mediante a apresentação de fotos e documentos que comprovem a descendência ou os traços negroides do pai ou da mãe.

3.4.2. Para verificação da descendência somente serão aceitos documentos oficiais com foto do pai ou da mãe.

3.4.3. No caso de apresentação de fotos do pai ou da mãe, estas deverão estar acompanhadas de documento oficial com foto dos mesmos.

3.4.4. Não serão aceitos documentos com fotos de outros parentes que não sejam o pai ou a mãe.

3.4.5. O candidato que, sendo convocado para realização da entrevista, perceber equívoco em sua inscrição à reserva de vagas aos candidatos negros, deverá informar o fato na ocasião da referida entrevista, com declaração de próprio punho, sendo considerado como Desistente da inscrição à reserva de vagas aos candidatos negros e passando a integrar apenas a lista geral do Concurso Público.

3.4.6. O não comparecimento à entrevista, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato em participar da lista de reserva de vagas e passará a integrar apenas a lista geral do Concurso Público.

3.5. Nas hipóteses dos itens 3.4.5 e 3.4.6, o candidato inscrito concomitantemente para vagas reservadas a negros e a candidatos com deficiência, o mesmo integrará também a lista de candidatos com deficiência.

3.6. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será considerado não habilitado e imediatamente eliminado do Concurso Público.

3.7. Será publicado Edital de Resultado da Entrevista dos Candidatos Negros inscritos para reserva de vagas.

3.8. Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Concurso Público.

3.9. Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.



3.10. No caso de desistência de candidato convocado para ocupar vaga reservada, esta será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

3.11. Na hipótese de não haver número de candidatos negros aprovados suficientes para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

3.12. A convocação para admissão dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas aos candidatos com deficiência e a candidatos negros.

3.13. Uma vez convocado para ocupar vaga destinada à reserva para candidatos negros, o candidato será automaticamente excluído da lista geral, o mesmo ocorrendo em caso inverso.

3.14. O candidato negro com deficiência poderá se inscrever concomitantemente para as vagas reservadas aos negros e para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

3.15. O candidato que não declarar, no ato da inscrição, sua opção para concorrer às vagas reservadas nos termos da Lei Municipal nº 8.436 de 25 de março de 2015, não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

DO CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA – LEI MUNICIPAL 5.654/2001 e DECERETO 7.736/2001

3.16. Serão reservadas 10% (dez por cento) das vagas oferecidas por emprego para os candidatos com deficiência, conforme estabelece a Lei Municipal nº 5.654, de 16 de agosto de 2.001, regulamentada pelo Decreto nº 7.736, de 04 de setembro de 2001.

3.17. Serão consideradas deficiências aquelas conceituadas pela medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e que constituam inferioridade que implique em grau acentuado de dificuldade para a integração social, em conformidade com a Lei Municipal nº 5.654, de 16 de agosto de 2.001, regulamentada pelo Decreto nº 7.736, de 04 de setembro de 2001.

3.18. As alterações quanto às definições e parâmetros de deficiência na legislação federal serão automaticamente aplicadas no cumprimento deste Edital.

3.19. Não serão considerados como deficiência, os distúrbios passíveis de correção.

3.20. Os candidatos constantes da lista especial (candidato com deficiência) serão convocados pela Prefeitura Municipal de Araraquara, quando da admissão, para exame médico específico, com finalidade de avaliação da compatibilidade entre as atribuições do emprego e a deficiência declarada, sendo excluído do Concurso Público o candidato que tiver deficiência considerada incompatível com as atribuições do emprego.

3.21. Após o ingresso do candidato com deficiência, as mesmas não poderão ser apresentadas como motivo para justificar a concessão de readaptação do emprego, bem como para a aposentadoria por invalidez.

3.22. Os candidatos com deficiência participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo, avaliação, duração, data, horário e local de realização das provas objetivas.

3.23. Não havendo candidatos com deficiência habilitados, as vagas reservadas serão revertidas aos demais candidatos.

3.24. Conforme o disposto pelo artigo 39 do Decreto Federal nº 3.298/99, o candidato deverá apresentar no ato da inscrição laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.



3.24.1. A entrega do laudo mencionado no item 3.24. é obrigatória (documento original ou cópia autenticada).

3.24.2. O laudo deverá ser enviado por meio de SEDEX, aos cuidados do INSTITUTO CONSULPAM – Consultoria Público-Privada - Endereço: Av. Paulista nº 1765 – 7º andar Conj. 72 – Bela Vista - CEP: 01311-200 – SÃO PAULO-SP, REF. Concurso Público 002/2019 – Prefeitura de Araraquara-SP no mesmo período destinado às inscrições (**de 09 de agosto à 06 de setembro de 2019**), IMPRETERIVELMENTE.

3.24.3. O INSTITUTO CONSULPAM – Consultoria Público-Privada não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada da correspondência ao seu destino.

Modelo do Envelope para envio do laudo e solicitação de atendimento especial:

INSTITUTO CONSULPAM– Consultoria Público-Privada. Edital 003/2019 – Prefeitura de Araraquara/SP Nome do Candidato.....Inscrição nº Solicitação de Condição Especial e Laudo Médico Endereço: AV. PAULISTA, 1765, 7º ANDAR - CONJ. 72 - BELA VISTA – CEP: 01311-200 - SÃO PAULO - SP
--

3.24.4. O laudo entregue não será devolvido.

3.24.5. Os laudos não serão recebidos via internet ou qualquer outro meio diferente do especificado no item 3.24.2.

3.25. O candidato com deficiência que necessitar de tratamento diferenciado no dia de aplicação das provas deverá especificá-la no formulário de inscrição indicando as condições de que necessita para a realização das provas e, ainda, preencher o formulário constante do Anexo IV deste Edital e enviá-lo juntamente com o Laudo, conforme item 3.24.2. deste Edital.

3.26. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição, conforme instrução constante neste capítulo não poderá interpor recurso em favor de sua condição.

3.27. Os candidatos com deficiência aprovados, constarão tanto na lista geral dos aprovados por emprego quanto na lista de candidatos com deficiência.

3.28. Os candidatos com deficiência deverão submeter-se, quando convocados, a exame médico a ser realizado pela Prefeitura ou por sua ordem, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência para o exercício do emprego, observada a legislação aplicável à matéria.

3.29. Havendo parecer médico oficial contrário à condição de deficiente, o nome do candidato será excluído da lista de candidatos com deficiência e mantido na lista de classificação geral, e lista reserva aos candidatos negros, quando for o caso.

3.30. O candidato que for julgado inapto, em razão da deficiência incompatibilizar-se com o exercício das atividades próprias do emprego, será desclassificado do Concurso Público.

3.31. A não observância pelo candidato de qualquer das disposições acima implicará a perda do direito a ser contratado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

3.32. O laudo médico apresentado terá validade somente para este Concurso Público e não será devolvido.

3.33. O candidato negro com deficiência poderá se inscrever concomitantemente para as vagas reservadas aos negros e para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.



4. DA APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA, DISSERTATIVA E SEU JULGAMENTO

4.1. As provas objetiva e dissertativa serão de caráter eliminatório e classificatório e versarão sobre os temas constantes do Anexo II deste Edital.

4.2. A aplicação das provas objetiva e dissertativa estão **previstas** para o dia **20 de outubro de 2019**.

4.3. Os candidatos aos empregos de Médico - área de atuação: Neurologia e Médico - área de atuação: Neuropediatria, serão divididos em 2 turnos (provas em períodos contrários).

4.4. A prova objetiva se constituirá de questões objetivas de múltipla escolha.

4.4.1. Cada questão apresentará 4 (quatro) opções de respostas, sendo somente 01 (uma) correta.

4.4.2. Para cada acerto será computado 1 (um) ponto, e os critérios para habilitação na prova objetiva serão os que seguem:

4.4.2.1. Para Analista de Procuradoria (código 301), será considerado habilitado na prova objetiva o candidato que obtiver no mínimo 60% (sessenta por cento) dos pontos máximos previstos e estiver entre os 40 (quarenta) candidatos com melhor nota na prova objetiva, acrescidos dos empatados na última nota considerada para esse fim, para que seja corrigida a prova dissertativa.

4.4.2.2. Para Analista de Sistemas (código 302), será considerado habilitado na prova objetiva o candidato que obtiver no mínimo 60% (sessenta por cento) dos pontos máximos previstos e estiver entre os 20 (vinte) candidatos com melhor nota na prova objetiva, acrescidos dos empatados na última nota considerada para esse fim.

4.4.2.3. Para Assistente Social (código 303), será considerado habilitado na prova objetiva o candidato que obtiver no mínimo 60% (sessenta por cento) dos pontos máximos previstos e estiver entre os 80 (oitenta) candidatos com melhor nota na prova objetiva, acrescidos dos empatados na última nota considerada para esse fim, para que seja corrigida a prova dissertativa.

4.4.2.4. Para Bibliotecário (código 304), será considerado habilitado na prova objetiva o candidato que obtiver no mínimo 60% (sessenta por cento) dos pontos máximos previstos e estiver entre os 15 (quinze) candidatos com melhor nota na prova objetiva, acrescidos dos empatados na última nota considerada para esse fim.

4.4.2.5. Para Cerimonialista (código 305), será considerado habilitado na prova objetiva o candidato que obtiver no mínimo 60% (sessenta por cento) dos pontos máximos previstos e estiver entre os 15 (quinze) candidatos com melhor nota na prova objetiva, acrescidos dos empatados na última nota considerada para esse fim, para que seja corrigida a prova dissertativa.

4.4.2.6. Para Cirurgião Dentista (código 306), será considerado habilitado na prova objetiva o candidato que obtiver no mínimo 60% (sessenta por cento) dos pontos máximos previstos e estiver entre os 100 (cem) candidatos com melhor nota na prova objetiva, acrescidos dos empatados na última nota considerada para esse fim.

4.4.2.7. Para Economista (código 307), será considerado habilitado na prova objetiva o candidato que obtiver no mínimo 60% (sessenta por cento) dos pontos máximos previstos e estiver entre os 20 (vinte) candidatos com melhor nota na



prova objetiva, acrescidos dos empatados na última nota considerada para esse fim.

4.4.2.8. Para Gestor Público-Modalidade “Especialista em Políticas Públicas” (códigos 308 e 309), será considerado habilitado na prova objetiva o candidato que obtiver no mínimo 60% (sessenta por cento) dos pontos máximos previstos e estiver entre os 40 (quarenta) candidatos de cada área de atuação com melhor nota na prova objetiva, acrescidos dos empatados na última nota considerada para esse fim, para que seja corrigida a prova dissertativa.

4.4.2.9. Para Jornalista (código 310), será considerado habilitado na prova objetiva o candidato que obtiver no mínimo 60% (sessenta por cento) dos pontos máximos previstos e estiver entre os 20 (vinte) candidatos com melhor nota na prova objetiva, acrescidos dos empatados na última nota considerada para esse fim, para que seja corrigida a prova dissertativa.

4.4.2.10. Para Médico (códigos 311, 312, 313 e 314) e Médico de Saúde Comunitária (código 315), será considerado habilitado na prova objetiva o candidato que obtiver no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos pontos máximos previstos.

4.4.2.11. Para Motorista Socorrista (código 316), será considerado habilitado na prova objetiva o candidato que obtiver no mínimo 60% (sessenta por cento) dos pontos máximos previstos e estiver entre os 60 (sessenta) candidatos com melhor nota na prova objetiva, acrescidos dos empatados na última nota considerada para esse fim, para que seja convocado para a Avaliação de Aptidão Física.

4.4.2.12. Para Publicitário (código 317), será considerado habilitado na prova objetiva o candidato que obtiver no mínimo 60% (sessenta por cento) dos pontos máximos previstos, estiver entre os 15 (quinze) candidatos com melhor nota na prova objetiva, acrescidos dos empatados na última nota considerada para esse fim, para que seja corrigida a prova dissertativa.

4.4.2.13. Para Técnico em Serviços Públicos (códigos 318 e 319), será considerado habilitado na prova objetiva o candidato que obtiver no mínimo 60% (sessenta por cento) de acertos na Prova Objetiva, e estiver entre os 20 (vinte) candidatos de cada área de atuação com melhor nota na prova objetiva, acrescidos dos empatados na última nota considerada para esse fim.

4.4.2.14. Para Terapeuta Ocupacional (código 320), será considerado habilitado na prova objetiva o candidato que obtiver no mínimo 60% (sessenta por cento) de acertos na Prova Objetiva, e estiver entre os 50 (cinquenta) candidatos com melhor nota na prova objetiva, acrescidos dos empatados na última nota considerada para esse fim.

4.4.2.15. Os candidatos que não se enquadrarem nas margens descritas nos itens acima serão excluídos do Concurso Público.

4.5. As provas objetiva e dissertativa terão duração e composição de:

Emprego	Duração	Tema	Quantidade de Questões
Motorista Socorrista; Técnico em Serviços Públicos.	3 horas	Língua Portuguesa	5 questões objetivas
		Conhecimentos Matemáticos	5 questões objetivas
		Conhecimentos Específicos	30 questões objetivas



Emprego	Duração	Tema	Quantidade de Questões
Médico (todos) e Médico de Saúde Comunitária	3 horas	Língua Portuguesa	5 questões objetivas
		Conhecimentos Matemáticos	5 questões objetivas
		Conhecimentos Específicos	30 questões objetivas
Analista de Sistemas; Bibliotecário; Cirurgião Dentista; Economista e Terapeuta Ocupacional	4 horas	Língua Portuguesa	5 questões objetivas
		Conhecimentos Matemáticos	5 questões objetivas
		Conhecimentos Específicos	40 questões objetivas
Cerimonialista	5 horas	Língua Portuguesa	5 questões objetivas
		Conhecimentos Matemáticos	5 questões objetivas
		Conhecimentos Específicos	40 questões objetivas
		Prova Dissertativa	2 questões dissertativas
Publicitário	5 horas	Língua Portuguesa	5 questões objetivas
		Conhecimentos Matemáticos	5 questões objetivas
		Conhecimentos Específicos	40 questões objetivas
		Prova Dissertativa	1 roteiro de uma peça publicitária com o mínimo de 20 linhas e no máximo de 30 linhas
Jornalista	6 horas	Língua Portuguesa	5 questões objetivas
		Conhecimentos Matemáticos	5 questões objetivas
		Conhecimentos Específicos	40 questões objetivas
		Prova Dissertativa	4 questões dissertativas
			1 matéria jornalística com o mínimo de 20 linhas e no máximo de 30 linhas
Assistente Social; Analista de Procuradoria; Gestor Público-Modalidade “Especialista em Políticas Públicas” (cód. 308 e 309)	6 horas	Língua Portuguesa	5 questões objetivas
		Conhecimentos Matemáticos	5 questões objetivas
		Conhecimentos Específicos	40 questões objetivas
		Prova Dissertativa	05 questões dissertativas



4.5.1. O conteúdo programático das provas objetiva e dissertativa constam no ANEXO II deste Edital.

4.6. A prova Dissertativa deverá conter o mínimo de 10 e o máximo de 30 linhas em cada questão.

4.6.1. A prova dissertativa é de caráter classificatório e eliminatório.

4.6.2. Será eliminado do Concurso Público o candidato que não obtiver o mínimo de 60% (sessenta por cento) do total dos pontos distribuídos na Prova Dissertativa.

4.6.2.1. A nota da prova dissertativa, cujo valor máximo é 100 pontos, será obtida pela soma das notas de cada questão, conforme tabela do item 4.6.4., dividida pelo número de questões.

4.6.3. Será penalizado o candidato que não obedecer aos limites de número de linhas definidos neste Edital, de acordo com os seguintes critérios:

4.6.3.1. desconto de 1 (um) ponto por linha aquém do mínimo estipulado;

4.6.3.2. desconto de 0,5 (zero vírgula cinco) ponto por linha que exceda o máximo estipulado.

4.6.4. A Prova Dissertativa para os empregos de Nível superior contemplados neste Edital abrangerá como itens de avaliação:

Aspectos Avaliados	Total de Pontos	Critérios de Avaliação para cada questão
Argumentação e informatividade dentro do tema proposto – AI – (originalidade, suficiência, correção, relevância e propriedade das informações)	75	De 0 a 15 – Ruim
		De 16 a 30 – Regular
		De 31 a 55- Bom
		De 56 a 75 - Muito Bom
Coerência e Coesão - CC (organização adequada de parágrafos, continuidade e progressão de ideias, uso apropriado de articuladores)	10	De 0 a 2 – Ruim
		De 3 a 5 – Regular
		De 6 a 8 – Bom
		De 9 a 10 - Muito Bom
Morfossintaxe – M – (emprego de pronomes, relação entre as palavras, concordância verbal e nominal, organização e estruturação dos períodos e orações, emprego dos tempos e modos verbais e colocação de pronome)	5	Desconto de 1 ponto por erro
Pontuação, acentuação e ortografia – PO	5	Desconto de 1 ponto por erro
Observância e aplicação das técnicas jornalísticas de redação - TJ	5	Desconto de 1 ponto por erro
Total		100 pontos

4.6.5. Na Folha de Resposta da Prova Dissertativa não será permitido qualquer identificação do candidato na parte destinada ao tema proposto, garantindo assim o sigilo do autor da Prova Dissertativa para a comissão de correção.

4.6.6. Será adotado processo que impeça a identificação do candidato por parte da banca examinadora, garantindo-se o sigilo do julgamento.



- 4.6.7.** Na Prova Dissertativa, o candidato somente poderá registrar seu nome, número de inscrição ou assinatura em lugar/campo especificamente indicado, sob pena de anulação da sua prova e consequente eliminação do candidato deste concurso público
- 4.6.8.** Será atribuída nota 0 (zero) à prova que apresentar sinais, expressões, marcas ou convenções que possibilitem a identificação do candidato.
- 4.6.9.** A Folha para rascunho, constante do caderno de prova, será de preenchimento facultativo e em nenhuma hipótese o rascunho elaborado pelo candidato será considerado na correção e deverá ser devolvido pelo candidato ao final da prova.
- 4.6.10.** Não serão fornecidas folhas adicionais para complementação da Prova Dissertativa devendo o candidato limitar-se a uma única Folha padrão recebida.
- 4.6.11.** A Prova Dissertativa deverá ser manuscrita, em letra LEGÍVEL, com caneta esferográfica fabricada com material transparente de tinta preta ou azul, não sendo permitida a interferência ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato a quem tenha sido deferido atendimento especial para a realização das provas. Nesse caso, o candidato será acompanhado por fiscal da CONSULPAM devidamente treinado, para o qual deverá ditar os textos, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de pontuação.
- 4.6.12.** Não será permitido o uso de corretivo de texto. Eventuais palavras, expressões ou frases que venham ser desprezadas pelo candidato deverão ser acompanhadas de um traço simples sobre as mesmas.
- 4.6.13.** As palavras, expressões ou frases desprezadas pelos candidatos por meio de um traço simples serão consideradas para fins de limites fixados neste edital.
- 4.6.14.** Será atribuída nota zero à Prova Dissertativa:
- 4.6.14.1.** no caso de não haver texto.
 - 4.6.14.2.** cujo conteúdo versar sobre tema diverso do estabelecido.
 - 4.6.14.3.** que fuja da tipologia, tema e proposta da Prova Dissertativa.
 - 4.6.14.4.** considerada ilegível ou desenvolvida em forma de desenhos, números, versos, com espaçamento excessivo entre letras, palavras e parágrafos, bem como em códigos alheios à língua portuguesa escrita, ou em idioma diverso do Português.
 - 4.6.14.5.** que não for redigida com caneta de tinta azul ou preta.
 - 4.6.14.6.** cujo texto seja, no todo ou em parte, cópia, transcrição ou plágio de outro autor.
 - 4.6.14.7.** que apresentar qualquer escrita, sinal, marca ou símbolo que possibilite a identificação do candidato.
- 4.6.15.** O espelho da Prova Dissertativa poderá ser solicitado pelo candidato na mesma data da divulgação das notas, e apenas durante o prazo recursal.
- 4.6.16.** Será habilitado para correção da Prova Dissertativa os candidatos que se enquadrarem nos critérios do item 4.4.2.
- 4.7.** A aplicação das provas objetiva e dissertativa na data prevista dependerá da disponibilidade de locais adequados à realização das mesmas.
- 4.8.** Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares adequados existentes nas escolas localizadas na cidade de Araraquara, o INSTITUTO CONSULPAM– Consultoria Pública-Privada reserva-se o direito de alocá-los em cidades próximas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alimentação e alojamento dos candidatos.



4.9. Havendo alteração da data prevista no item 4.2., as provas poderão ocorrer em outra data, aos domingos.

4.10. A confirmação da data e as informações sobre horários e locais serão divulgados oportunamente através de Edital de Convocação para as provas a ser publicado até dia **10 de outubro de 2019** no Jornal que publica os atos oficiais do município, no site do INSTITUTO CONSULPAM– Consultoria Público-Privada.—www.consulpam.com.br. e da Prefeitura www.araraquara.sp.gov.br

4.10.1. Os candidatos **NÃO** receberão avisos e convocações individuais via correio ou e-mail, sendo o acompanhamento das publicações, editais, avisos, comunicados referentes ao Concurso Público de sua inteira responsabilidade.

4.11. Ao candidato só será permitida a realização das provas na respectiva data, local e horário constantes no Edital de Convocação para as provas e nas listas afixadas nos locais de aplicação das provas.

4.12. O candidato deverá comparecer ao local designado para as provas com antecedência mínima de 30 minutos.

4.13. O candidato que se apresentar após o horário determinado pelo Edital de Convocação para fechamento dos portões será automaticamente excluído do Certame, seja qual for o motivo alegado para seu atraso.

4.13.1. A fim de evitar atrasos, recomenda-se que os candidatos verifiquem com antecedência o local onde realizarão sua prova, a disponibilidade de estacionamento e vagas nas imediações, as opções de transporte público consultando antes horários e frequências das linhas de ônibus aos domingos bem como, rotas e tempo de deslocamento.

4.13.2. O INSTITUTO CONSULPAM – Consultoria Público-Privada e a Comissão do Concurso não se responsabilizam por fatos externos que impeçam o candidato de chegar ao local de aplicação das provas no horário apropriado e que independem da organização do Concurso Público já que não possuem gerência sobre trânsito ou tráfego bem como outras situações que escapam de seu âmbito de atuação.

4.14. Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando documento original de identidade que bem o identifique, conforme estabelecido no item 2.21. deste edital.

4.14.1. É aconselhável que o candidato esteja portando, também, o comprovante de pagamento do Boleto Bancário.

4.14.2. Não serão aceitos como documentos de identidade outros documentos que não os especificados no item 2.21.

4.14.3. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitirem, com clareza, a identificação do candidato.

4.14.4. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

4.14.5. A identificação pessoal será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

4.15. No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, INSTITUTO CONSULPAM– Consultoria Público-Privada poderá proceder à inclusão do



candidato, mediante a apresentação do boleto bancário com comprovação de pagamento, com o preenchimento de formulário específico.

4.15.1. A inclusão de que trata o item anterior será realizada de forma condicional e será analisada pelo INSTITUTO CONSULPAM– Consultoria Público-Privada.com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição.

4.16. Constatada a impropriedade da inscrição a mesma será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

4.17. O candidato ao ingressar no local de realização das provas deverá, **OBRIGATORIAMENTE**, manter desligado qualquer aparelho de comunicação, devendo retirar a bateria de qualquer aparelho eletrônico que esteja sob sua posse, incluindo os sinais de alarme e os modos de vibração e silencioso.

4.18. O candidato que necessitar usar boné, gorro, chapéu, protetor auricular ou óculos de sol deverá ter justificativa médica e o(s) objeto(s) será(ão) verificado(s) pela coordenação.

4.19. O uso de quaisquer funcionalidades de aparelhos, tais como telefone celular (e seus aplicativos), brincos, piercing, aparelhos sonoros, receptor/transmissor, gravador, agenda eletrônica, tablet, notebook ou similares, calculadora, palm-top, relógio com calculadora e/ou receptor, qualquer equipamento que possibilite comunicação externa, incorrerá em exclusão do candidato do Certame, mesmo que o aparelho esteja dentro do envelope de segurança que será distribuído pelo INSTITUTO CONSULPAM– Consultoria Público-Privada..

4.19.1. Os celulares e outros aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados até a saída do candidato do local de realização das provas.

4.19.2. É aconselhável que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador caso seja ativado.

4.19.3. É aconselhável que o candidato não leve nenhum dos objetos mencionados nos itens anteriores no dia da realização das provas.

4.19.4. O INSTITUTO CONSULPAM – Consultoria Público-Privada e a Comissão do Concurso Público poderão, no dia da realização das provas, solicitar que os candidatos que estejam portando mochilas ou grandes volumes, que deixem esses pertences aos cuidados do fiscal de sala ou da Coordenação do Prédio que tomará providências para que tais materiais sejam lacrados, protegidos e mantidos à distância de seus usuários, durante a aplicação das provas.

4.20. Durante a prova, não serão permitidas qualquer espécie de consulta a códigos, livros, manuais, impressos, anotações e/ou outro tipo de pesquisa, utilização de outro material não fornecido pelo INSTITUTO CONSULPAM – Consultoria Público-Privada, uso de relógio com calculadora, calculadora, telefone celular e/ou qualquer equipamento eletrônico, protetor auricular, boné, gorro, chapéu e óculos de sol.

4.21. O INSTITUTO CONSULPAM – Consultoria Público-Privada não se responsabilizará por perda ou extravio, de documentos ou objetos, ocorrido no local de realização das provas, nem por danos neles causados.

4.22. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, vista ou repetição de prova ou ainda, aplicação da prova em outra data, local ou horários diferentes dos divulgados no Edital de Convocação.

4.23. O candidato não poderá alegar desconhecimentos quaisquer sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.

4.23.1. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará na sua eliminação do Concurso Público.



4.24. O INSTITUTO CONSULPAM – Consultoria Público-Privada, objetivando garantir a lisura e a idoneidade do Concurso Público – o que é de interesse público e, em especial dos próprios candidatos – bem como a sua autenticidade solicitará aos candidatos, quando da aplicação das provas, o registro de sua assinatura em campo específico na folha de respostas, bem como de sua impressão digital (datiloscopia).

4.25. Nos casos de eventual falta de Caderno de Questões / material personalizado de aplicação das provas, em razão de falha de impressão, número de provas incompatível com o número de candidatos na sala ou qualquer outro equívoco na distribuição de prova/material, o INSTITUTO CONSULPAM – Consultoria Público-Privada tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado em atas de sala e de coordenação.

4.25.1. O candidato deverá informar ao fiscal de sua sala qualquer irregularidade nos materiais recebidos no momento da aplicação das provas não sendo aceitas reclamações posteriores.

4.26. Nas provas objetivas, o candidato deverá assinalar as respostas na folha de respostas personalizadas, único documento válido para a correção eletrônica das provas.

4.26.1. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do caderno de questões e na folha de respostas.

4.26.2. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

4.26.3. Todas as folhas de respostas serão corrigidas por meio de processamento eletrônico.

4.26.4. O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar ou, de qualquer modo, danificar a Folha de Respostas sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de correção da mesma.

4.26.5. Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma marcação, emenda ou rasura, ainda que legível.

4.26.6. O candidato deverá preencher sua Folha de Respostas com caneta esferográfica de tinta preta ou azul.

4.26.7. Será anulada a prova do candidato que não devolver a sua folha de respostas.

4.27. O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal a Folha de Respostas devidamente assinada e identificada com sua impressão digital.

4.28. O candidato deverá ler atentamente as instruções contidas nos materiais recebidos.

4.29. Terminada a prova, o candidato poderá levar consigo o Caderno de Questões da Prova Objetiva, que por razão de segurança, somente serão entregues após decorrido o tempo mínimo de 01 (uma) hora.

4.29.1. Somente após decorrido o tempo de 01 (uma) hora de início das provas, o candidato poderá deixar a sala de aplicação das provas.

4.30. Os 03 (três) últimos candidatos a terminarem as provas somente poderão deixar o local de aplicação juntos.

4.31. Quando, após a prova, for constatada, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, a utilização de processos ilícitos, o candidato terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Concurso Público.

4.32. A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização das provas, deverá levar um acompanhante com maioria legal que ficará em sala reservada e que será responsável pela guarda da criança.



- 4.32.1.** O acompanhante que ficará responsável pela criança, também deverá permanecer no local designado pela Coordenação, e se submeterá a todas as normas constantes deste Edital, inclusive no tocante ao uso de equipamento eletrônico e celular.
- 4.32.2.** A candidata, nesta condição, que não levar acompanhante, não realizará a prova.
- 4.32.3.** Não haverá compensação do tempo de amamentação no tempo de duração de prova.
- 4.32.4.** Exceto no caso previsto no item 4.32, não será permitida a presença de acompanhante no local de aplicação da prova.
- 4.33.** Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em virtude de afastamento do candidato da sala de prova.
- 4.34.** Após a assinatura da lista de presença e entrega da folha de respostas, o candidato somente poderá se ausentar da sala acompanhado por um fiscal.

5. PROVA DE TÍTULOS

5.1. A etapa de Prova de Títulos, será de caráter classificatório, de formação acadêmica e concorrerão os candidatos aos empregos de Nível Superior, desde que aprovados nas etapas anteriores.

5.1.1. Somente serão analisados e pontuados os títulos dos candidatos habilitados conforme item 9.1. deste edital.

5.2. A entrega dos documentos relativos à Prova de Títulos, de caráter classificatório, é facultativa e ocorrerá no dia e horário das provas objetivas/dissertativas, a um fiscal destinado a esse fim. O candidato que não entregar títulos não será eliminado do Concurso Público, no entanto receberá nota zero na prova de títulos.

5.3. Serão aceitos como documentos os Títulos que forem representados por Diplomas e Certificados definitivos de conclusão de curso expedidos por Instituição reconhecida pelo MEC, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.

5.4. Serão pontuados, conforme critérios de pontuação definidos nas tabelas dos itens 5.16 e 5.17. deste Edital, apenas:

- a) 1 (um) título de especialização lato sensu;
- b) 1 (um) título stricto sensu Mestrado;
- c) 1 (um) título stricto sensu Doutorado.

5.5. A comprovação de títulos observará os seguintes critérios:

5.5.1. Especialização em nível lato sensu, mediante a apresentação de fotocópia autenticada em cartório, do certificado de conclusão, expedido por instituição superior reconhecida pelo MEC, com indicação da carga horária, acompanhado da fotocópia autenticada do Histórico Escolar com os conteúdos ministrados.

5.5.2. Especialização em nível stricto sensu (mestrado e doutorado), mediante a apresentação de fotocópias autenticadas em cartório, dos respectivos diplomas, expedidos por instituição superior reconhecida pelo MEC ou de fotocópias autenticadas em cartório das declarações ou certificados de conclusão de mestrado/doutorado acompanhada das atas de defesa das bancas examinadoras, devidamente assinadas, comprovando a aprovação das dissertações ou teses. E ainda deverá apresentar a fotocópia autenticada do Histórico Escolar.



5.6. Os diplomas e/ou certificados expedidos por universidades estrangeiras somente serão considerados quando reconhecidos/validados por instituição brasileira legalmente competente para tanto.

5.7. O candidato deverá apresentar a documentação em envelope, tamanho ofício, fechado e identificado, contendo externamente, em sua face frontal, os seguintes dados:

Modelo do Envelope para entrega de títulos:

INSTITUTO CONSULPAM– Consultoria Público-Privada. Edital 003/2019 – Prefeitura de Araraquara/SP Nome do Candidato.....Inscrição nº Prova de Títulos
--

5.8. Na apresentação dos títulos, dentro do envelope, o candidato deverá entregar o formulário constante no Anexo VII preenchido e assinado com a descrição e a quantidade de títulos apresentados e uma cópia autenticada em cartório, de cada título declarado. Não serão aceitos protocolos dos documentos (títulos), devendo ser apresentadas obrigatoriamente cópias autenticadas por cartórios legalmente constituídos.

5.9. O modelo de formulário para entrega dos títulos consta no Anexo VII, deste Edital.

5.10. A documentação deverá ser entregue individualmente, não podendo, dentro de um mesmo envelope, conter títulos de mais de um candidato.

5.11. Todos os títulos deverão ser entregues de uma única vez, não se admitindo complementação, suplementação, inclusão e/ou substituição de documentos após a entrega.

5.12. Não serão aceitos títulos entregues após a data determinada, por fax, por internet ou por qualquer outra forma não prevista neste Edital.

5.13. Toda documentação deverá ser apresentada mediante cópia legível devidamente autenticada em serviço notarial e de registros (Cartório de Notas) ou contendo código de verificação da autenticidade que permita a comprovação, quando se tratar de documentos obtidos junto a sites oficiais. Os documentos que constarem o verso em branco deverão ser carimbados com a expressão “Em branco”.

5.14. Não deverão ser entregues documentos ORIGINAIS.

5.15. A Prova de Títulos se limitará aos valores máximos de 14 (quatorze) pontos para os empregos de nível superior que realizaram provas objetiva e dissertativa e 04 (quatro) pontos para os empregos de nível superior que realizaram apenas prova objetiva, conforme tabelas abaixo:

5.16. Para os empregos de nível superior que realizaram **provas objetiva e dissertativa** serão considerados títulos APENAS OS RELACIONADOS NA TABELA A SEGUIR:

TÍTULO	COMPROVAÇÃO	VALOR DE CADA TÍTULO	VALOR MÁXIMO
Especialização Lato Sensu	Diplomas e Certificados definitivos de conclusão de Curso de pós-graduação em nível de especialização, devidamente registrado, com carga horária mínima de 360h, em área do conhecimento correlata com o EMPREGO pleiteado e histórico escolar. Também será aceita a declaração de conclusão de especialização, desde que acompanhada do histórico escolar do curso.	1,0	1,0



Mestrado	Diplomas e Certificados definitivos de conclusão de Curso de pós-graduação em nível de Mestrado, devidamente registrado, em área do conhecimento correlata com o EMPREGO pleiteado e histórico escolar. Também será aceita a declaração ou certificado de conclusão de mestrado desde que acompanhada da ata de defesa de dissertação/histórico escolar.	5,0	5,0
Doutorado	Diplomas e Certificados definitivos de conclusão de Curso de pós-graduação em nível de Doutorado devidamente registrado, em área do conhecimento correlata com o EMPREGO pleiteado e histórico escolar. Também será aceita a declaração ou certificado de conclusão de doutorado desde que acompanhada da ata de defesa de tese/histórico escolar.	8,0	8,0
TOTAL			14,00

5.17. Para os empregos de nível superior que realizaram **apenas prova objetiva** serão considerados títulos APENAS OS RELACIONADOS NA TABELA A SEGUIR:

TÍTULO	COMPROVAÇÃO	VALOR DE CADA TÍTULO	VALOR MÁXIMO
Especialização Lato Sensu	Diplomas e Certificados definitivos de conclusão de Curso de pós-graduação em nível de especialização, devidamente registrado, com carga horária mínima de 360h, em área do conhecimento correlata com o EMPREGO pleiteado e histórico escolar. Também será aceita a declaração de conclusão de especialização, desde que acompanhada do histórico escolar do curso.	0,50	0,50
Mestrado	Diplomas e Certificados definitivos de conclusão de Curso de pós-graduação em nível de Mestrado, devidamente registrado, em área do conhecimento correlata com o EMPREGO pleiteado e histórico escolar. Também será aceita a declaração ou certificado de conclusão de mestrado desde que acompanhada da ata de defesa de dissertação/histórico escolar.	1,25	1,25



Doutorado	Diplomas e Certificados definitivos de conclusão de Curso de pós-graduação em nível de Doutorado devidamente registrado, em área do conhecimento correlata com o EMPREGO pleiteado e histórico escolar. Também será aceita a declaração ou certificado de conclusão de doutorado desde que acompanhada da ata de defesa de tese/histórico escolar.	2,25	2,25
TOTAL			4,00

5.18. No somatório da pontuação de cada candidato, os pontos excedentes serão desprezados.

5.19. As cópias, autenticadas dos documentos, entregues não serão devolvidas e nem serão disponibilizadas cópias da documentação entregue, fazendo parte integrante da documentação do Concurso Público.

5.20. Será de inteira responsabilidade do candidato a entrega da documentação referente a títulos nos termos deste Edital e seus anexos, sob pena de não ser considerado pela banca examinadora.

5.21. Serão considerados Títulos somente os constantes nas tabelas dos itens 5.16. e 5.17. deste Edital.

5.22. Serão recusados, liminarmente, os títulos que não atenderem as exigências deste Edital e seus anexos.

6. DA AVALIAÇÃO DE APTIDÃO FÍSICA

6.1. A avaliação de aptidão física para o emprego de Motorista Socorrista será aplicada através de Testes de Aptidão Física – TAF.

6.1.1. Serão convocados para a Avaliação de Aptidão Física os candidatos para o emprego de Motorista Socorrista que obtiverem no mínimo 60% (sessenta por cento) de acertos na prova objetiva (mínimo de 24 questões) e estiverem entre os 60 (sessenta) candidatos com maior número de acertos nas questões que compreendem a prova objetiva, acrescidos dos empatados na última nota considerada para esse fim.

6.1.2. Será publicado Edital de Convocação para a realização da Avaliação de Aptidão Física, de caráter apenas **eliminatório**, e divulgado nos sites www.araraquara.sp.gov.br e www.consulpam.com.br, onde constarão todas as informações necessárias ao candidato, dentre elas: local, dia e horário da prova.

6.1.3. Para realizar a Avaliação de Aptidão Física, o candidato deverá apresentar Atestado Médico que certifique especificamente estar APTO para realizar esforço físico exigido pelos Testes de Aptidão Física - TAF estabelecido por este Edital. Deverá também estar alimentado e com roupa e calçado apropriados para prática desportiva.

6.1.4. Será aceito apenas **atestado médico emitido dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos antecedentes à data marcada para o teste**. A não apresentação do atestado acarretará a eliminação do candidato do certame.



6.1.5. O aquecimento e preparação para a Avaliação de Aptidão Física são de responsabilidade do próprio candidato, não podendo interferir no andamento do Concurso.

6.1.6. Em razão de condições climáticas ou de força maior, a critério da banca examinadora, a Avaliação de Aptidão Física poderá ser adiada ou interrompida, acarretando novo horário e/ou data a serem estipulados e divulgados aos candidatos.

6.1.6.1. Ocorrendo a hipótese mencionada no item anterior, os candidatos que tiverem testes completados não os realizarão novamente.

6.2. A Avaliação de Aptidão Física consistirá de 03 (três) testes, quais sejam:

FLEXÃO DE BRAÇO (Masculino e Feminino) - 1 Minuto

No movimento de flexão de extensão do cotovelo, o indivíduo começa com a articulação do cotovelo em extensão, devendo as mãos estar posicionadas sobre o chão na linha dos ombros. A flexão será efetuada até que o tórax toque o chão, devendo os cotovelos abduzir em relação ao tronco conforme a flexão do cotovelo for desenvolvida. Para mulheres o movimento sofre uma modificação quanto ao posicionamento dos joelhos (os joelhos apoiados ao chão e os pés suspensos e cruzados). Estender os mesmos, voltando à posição inicial. Quando a extensão for completada, contar-se-á uma execução.

MÚSCULOS AVALIADOS (RASCH, BURNE, 1977; WIRHED, 1984)

Peitorais/tríceps/braquial/deltóide anterior.

ABDOMINAL – 1 Minuto

No movimento de flexão anterior do tronco na posição decúbito dorsal, as plantas dos pés deverão estar sobre o chão com os calcanhares unidos a uma distância de 30 a 45 cm das nádegas. O avaliado, por contração de musculatura abdominal, curva-se até a posição sentada, flexionando o abdômen em direção as pernas até o nível em que ocorra a passagem dos membros superiores estendidos e paralelos ao solo, ao lado dos joelhos, tomando-se por base os cotovelos, os quais devem ultrapassar a linha formada pelos joelhos, retornando o avaliado à posição inicial (decúbito dorsal) até que toque o solo com as escápulas. Voltando a posição inicial contar-se-á uma execução.

MÚSCULOS AVALIADOS (RASCH, BURNE, 1977; WIRHED, 1984)

Abdominais/flexores do quadril

CORRIDA 12 MINUTOS

O teste deverá ser realizado em 12 minutos, em pista demarcada, ininterruptamente, sendo permitido andar durante a sua realização. Faltando 2 (dois) minutos para o encerramento do teste será emitido um aviso a todos os candidatos sobre o tempo já decorrido. Após 12 (doze) minutos, será dado um sinal e o candidato deverá parar no lugar em que estiver. O candidato deverá ficar em pé, andando transversalmente na pista, onde aguardará a anotação do seu percurso pelo fiscal do teste.

6.3. A Avaliação de Aptidão Física, em seus testes, será realizada considerando os critérios e procedimentos descritos neste Edital, além das marcas mínimas apresentadas nas tabelas abaixo:

Tabela de exigências mínimas – MASCULINA			
Idade (anos)	Testes		
	Flexão de braço	Abdominal	Corrida 12 minutos
18-29	20	32	2200m



30-39	16	28	2000m
40-49	12	23	1700m
50 ou mais	8	18	1600m

Tabela de exigências mínimas – FEMININA			
Idade (anos)	Testes		
	Flexão de braço	Abdominal	Corrida 12 minutos
18-29	16	28	1800m
30-39	13	24	1700m
40-49	10	19	1500m
50 ou mais	7	14	1400m

6.4. Ao terminar cada exercício o candidato assinará sua ficha de avaliação que conterá a contagem feita pelo avaliador.

6.5. O resultado da Avaliação de Aptidão Física será o conceito de “apto” ou o conceito de “inapto”.

6.6. Para que não seja eliminado da Aptidão Física o candidato deverá ser considerado apto nas três modalidades de teste.

6.7. Para definir a idade do candidato nas tabelas de exigências mínimas constante no item 6.3., será considerada sua idade na data da realização da prova, comprovada pelo documento referido no item 2.21.

6.8. Aplica-se à avaliação de aptidão física, as regras dispostas no Capítulo referente à aplicação das provas objetiva e dissertativa, no que couber.

7. PROVA PRÁTICA

7.1. Da Prova Prática para o emprego de Motorista Socorrista:

7.1.1. Serão convocados para a prova prática, os candidatos ao emprego de Motorista Socorrista que obtiverem no mínimo 60% (sessenta por cento) de acertos na prova objetiva (mínimo de 24 questões), estiverem entre os 60 (sessenta) candidatos com maior número de acertos nas questões que compreendem a prova objetiva, acrescidos dos empatados na última nota considerada para esse fim, e forem considerados aptos na avaliação de aptidão física.

7.1.2. A Prova Prática para Motorista Socorrista, de caráter **eliminatório e classificatório** será realizada em local, data e horário a serem divulgados através de Edital de convocação publicado no jornal no qual a Prefeitura publica os seus atos oficiais e nos sites www.araraquara.sp.gov.br e www.consulpam.com.br.

7.1.3. A Prova Prática para o emprego de Motorista Socorrista valerá 100 (cem) pontos e será aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos pontos. O candidato que não obtiver a pontuação mínima exigida, será eliminado do concurso público.

7.1.4. O candidato que faltar à Prova Prática será eliminado do concurso público.



7.1.5. A tarefa não cumprida ou a tarefa cumprida fora do tempo estipulado acarretará na eliminação do candidato.

7.1.6. Avaliar-se-á quanto à prova prática para o emprego de Motorista Socorrista a capacidade, atenção e percepção dos candidatos no trato das questões ligadas à sua categoria profissional, a habilidade no manuseio de equipamentos, bem como o conhecimento de normas de segurança no trabalho.

7.1.7. Para submeter-se à Prova Prática para o emprego de Motorista Socorrista, o candidato deverá apresentar ao examinador a **Carteira Nacional de Habilitação – CNH Categoria “D” ou “E”, no prazo de validade**, não sendo aceitos, para realização da Prova Prática, protocolos ou declarações e a não apresentação do referido documento, ou a apresentação do documento com prazo de validade expirado, impedirá que o candidato realize a prova prática, sendo eliminado do concurso público.

7.2. Da pontuação da prova prática:

7.2.1. QUANTO A PONTUAÇÃO DAS FALTAS COMETIDAS:

- I) uma falta eliminatória: reprovação;
- II) uma falta grave: 15,0 (quinze) pontos negativos;
- III) uma falta média: 7,5 (sete e meio) pontos negativos;
- IV) uma falta leve: 2,5 (dois e meio) pontos negativos;

7.2.2. QUANTO AS FALTAS:

I. Faltas Eliminatórias: a) desobedecer à sinalização semafórica e de parada obrigatória; b) avançar sobre o meio fio; c) não colocar o veículo na área balizada, em no máximo três tentativas; d) avançar sobre o balizamento demarcado quando da colocação do veículo na vaga; e) usar a contramão de direção; f) não completar a realização de todas as etapas do exame; g) avançar a via preferencial; h) provocar acidente durante a realização do exame; i) exceder a velocidade indicada na via; j) não realização da baliza no prazo máximo de 3 minutos; k) cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza gravíssima.

II. Faltas Graves: a) desobedecer à sinalização da via, ou do agente da autoridade de trânsito; b) não observar as regras de ultrapassagem ou de mudança de direção; c) não observar a preferência do pedestre quando ele estiver atravessando a via transversal na qual o veículo vai entrar, ou ainda quando o pedestre não tenha concluído a travessia, inclusive na mudança de sinal; d) manter a porta do veículo aberta ou semiaberta durante o percurso da prova ou parte dele; e) não sinalizar com antecedência a manobra pretendida ou sinalizá-la incorretamente; f) não usar devidamente o cinto de segurança; g) perder o controle da direção do veículo em movimento; h) cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza grave.

III. Faltas Médias: a) executar o percurso da prova, no todo ou parte dele, sem estar o freio de mão inteiramente livre; b) trafegar em velocidade inadequada para as condições adversas do local, da circulação, do veículo e do clima; c) interromper o funcionamento do motor, sem justa razão, após o início da prova; fazer conversão incorretamente; d) usar buzina sem necessidade ou em local proibido; e) desengrenar o veículo nos declives; f) colocar o veículo em movimento, sem observar as cautelas necessárias; g) usar o pedal da embreagem, antes de usar o pedal de freio nas frenagens; h) entrar nas curvas com a engrenagem de tração do veículo em ponto neutro; i) engrenar ou utilizar as marchas de maneira incorreta, durante o percurso; j) cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza média.



IV. Faltas Leves: a) provocar movimentos irregulares no veículo, sem motivo justificado; b) ajustar incorretamente o banco de veículo destinado ao condutor; c) não ajustar devidamente os espelhos retrovisores; d) apoiar o pé no pedal da embreagem com o veículo engrenado e em movimento; e) utilizar ou Interpretar incorretamente os instrumentos do painel do veículo; f) dar partida ao veículo com a engrenagem de tração ligada; g) tentar movimentar o veículo com a engrenagem de tração em ponto neutro; h) cometer qualquer outra infração de natureza leve.

8. DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

8.1. Haverá avaliação psicológica apenas para os candidatos ao emprego de Motorista Socorrista, de caráter **ELIMINATÓRIO** e será realizada em local, data e horário a serem divulgados através de Edital de convocação publicado no jornal no qual a Prefeitura publica os seus atos oficiais e nos sites www.araraquara.sp.gov.br. e www.consulpam.com.br.

8.1.1. Serão convocados para a avaliação psicológica, os candidatos ao emprego de Motorista Socorrista que obtiverem no mínimo 60% (sessenta por cento) de acertos na prova objetiva (mínimo de 24 questões), estiverem entre os 60 (sessenta) candidatos com maior número de acertos nas questões que compreendem a prova objetiva, acrescidos dos empatados na última nota considerada para esse fim, forem considerados aptos na avaliação de aptidão física e obtiverem aproveitamento igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) na prova prática.

8.2. A avaliação psicológica, de caráter eliminatório, tem por finalidade verificar se o candidato apresenta características compatíveis com as atividades inerentes ao emprego pretendido. Essa verificação se dará por meio de instrumental competente, consoante com a legislação em vigor.

8.3. Ficam estabelecidos os seguintes aspectos psicológicos a serem verificados, em função das exigências e responsabilidades dos empregos:

- a) Equilíbrio emocional;
- b) Facilidade de relacionamento interpessoal; adaptação ao meio – iniciativa, comunicação, percepção, determinação e flexibilidade de conduta;
- c) Nível de atenção difusa e concentrada.

8.4. A avaliação psicológica, de caráter eliminatório e de presença obrigatória, se baseará em critérios científicos e técnicos e terá como objetivo averiguar se os candidatos convocados possuem características compatíveis às atribuições dos empregos constantes no anexo I deste edital.

8.4.1. O não comparecimento do candidato, nas datas e horários pré-estabelecidos, em quaisquer das etapas mencionadas, implicará na eliminação do concurso público.

8.4.2. A etapa de avaliação psicológica coletiva será agendada no momento em que o candidato comparecer em atendimento à convocação, sendo de presença obrigatória e consistirá na realização de teste psicológico e de dinâmica de grupo.

8.4.3. A etapa individual, de presença obrigatória, será realizada em dia, local e horário, a serem informados na data da realização da etapa coletiva, e será composta de entrevista psicológica, cujas informações agregarão dados de histórico de vida do candidato que são importantes para a análise.

8.5. A avaliação psicológica terá caráter eliminatório, sendo o candidato considerado “APTO” ou “INAPTO” para realizar as atividades do emprego, conforme descrições constantes no anexo I deste edital.



- 8.5.1. “APTO”:** significa que o candidato apresentou, no transcurso da avaliação psicológica, perfil psicológico adequado para realizar as atividades do emprego constantes neste Edital.
- 8.5.2. “INAPTO”:** significa que o candidato não apresentou, no transcurso da avaliação psicológica, o perfil psicológico adequado para realizar as atividades do emprego constantes neste Edital.
- 8.5.3.** O candidato considerado “INAPTO” será eliminado do concurso público.
- 8.6.** A inaptidão na avaliação psicológica não significa a pressuposição da existência de transtornos mentais, indica apenas que o candidato não atendeu à época da avaliação, às características compatíveis com a descrição do emprego pretendido.
- 8.7.** Nenhum candidato, considerado inapto, será submetido a novo teste para o mesmo emprego, dentro do presente Concurso Público.
- 8.8.** O candidato considerado inapto poderá solicitar o procedimento denominado “entrevista devolutiva”, se julgar necessário, através de requerimento com firma reconhecida da assinatura do candidato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do resultado da avaliação, enviado ao Instituto Consulpam via SEDEX ou CARTA, ambos com AR (Aviso de Recebimento), endereçado ao Instituto CONSULPAM – Av. Evilásio Almeida Miranda, nº 280 – Edson Queiroz - CEP 60.834- 522 – Fortaleza/CE. Os custos correspondentes pelo envio são por conta do candidato.
- 8.9.** A entrevista devolutiva é um procedimento técnico, de caráter informativo, que possibilita ao candidato, conhecer as razões de sua inaptidão, entretanto, não são discutidos aspectos técnicos da avaliação psicológica.

9. DA CLASSIFICAÇÃO

9.1. Serão classificados apenas os candidatos considerados habilitados nas provas, de acordo com os critérios para habilitação de cada emprego, conforme descrito abaixo:

9.1.1. Para **Analista de Procuradoria (código 301)**, será considerado habilitado no concurso público o candidato que obtiver na prova objetiva no mínimo 60% (sessenta por cento) dos pontos máximos previstos e estiver entre os **40 (quarenta)** candidatos com melhor nota na prova objetiva, acrescidos dos empatados na última nota considerada para esse fim, e obtiver aproveitamento igual ou superior a 60% (sessenta por cento) na prova dissertativa.

9.1.2. Para **Analista de Sistemas (código 302)**, será considerado habilitado no Concurso Público o candidato que obtiver na prova objetiva no mínimo 60% (sessenta por cento) dos pontos máximos previstos e estiver entre os **20 (vinte)** candidatos com melhor nota na prova objetiva, acrescidos dos empatados na última nota considerada para esse fim.

9.1.3. Para **Assistente Social (código 303)**, será considerado habilitado no Concurso Público o candidato que obtiver na prova objetiva no mínimo 60% (sessenta por cento) dos pontos máximos previstos e estiver entre os **80 (oitenta)** candidatos com melhor nota na prova objetiva, acrescidos dos empatados na última nota considerada para esse fim, e obtiver aproveitamento igual ou superior a 60% (sessenta por cento) na prova dissertativa.

9.1.4. Para **Bibliotecário (código 304)**, será considerado habilitado no Concurso Público o candidato que obtiver na prova objetiva no mínimo 60% (sessenta por cento) dos pontos máximos previstos e estiver entre os **15 (quinze)** candidatos com melhor nota na prova objetiva, acrescidos dos empatados na última nota considerada para esse fim.



9.1.5. Para **Cerimonialista (código 305)**, será considerado habilitado no Concurso Público o candidato que obtiver na prova objetiva no mínimo 60% (sessenta por cento) dos pontos máximos previstos e estiver entre os **15 (quinze)** candidatos com melhor nota na prova objetiva, acrescidos dos empatados na última nota considerada para esse fim, e obtiver aproveitamento igual ou superior a 60% (sessenta por cento) na prova dissertativa.

9.1.6. Para **Cirurgião Dentista (código 306)**, será considerado habilitado no Concurso Público o candidato que obtiver na prova objetiva no mínimo 60% (sessenta por cento) dos pontos máximos previstos e estiver entre os **100 (cem)** candidatos com melhor nota na prova objetiva, acrescidos dos empatados na última nota considerada para esse fim.

9.1.7. Para **Economista (código 307)**, será considerado habilitado no Concurso Público o candidato que obtiver na prova objetiva no mínimo 60% (sessenta por cento) dos pontos máximos previstos e estiver entre os **20 (vinte)** candidatos com melhor nota na prova objetiva, acrescidos dos empatados na última nota considerada para esse fim.

9.1.8. Para **Gestor Público-Modalidade "Especialista em Políticas Públicas" (códigos 308 e 309)**, será considerado habilitado no Concurso Público o candidato que obtiver na prova objetiva no mínimo 60% (sessenta por cento) dos pontos máximos previstos e estiver entre os **40 (quarenta)** candidatos de cada área de atuação com melhor nota na prova objetiva, acrescidos dos empatados na última nota considerada para esse fim, e obtiver aproveitamento igual ou superior a 60% (sessenta por cento) na prova dissertativa.

9.1.9. Para **Jornalista (código 310)**, será considerado habilitado no Concurso Público o candidato que obtiver na prova objetiva no mínimo 60% (sessenta por cento) dos pontos máximos previstos e estiver entre os **20 (vinte)** candidatos com melhor nota na prova objetiva, acrescidos dos empatados na última nota considerada para esse fim, e obtiver aproveitamento igual ou superior a 60% (sessenta por cento) na prova dissertativa.

9.1.10. Para **Médico (códigos 311, 312, 313 e 314) e Médico de Saúde Comunitária (código 315)**, será considerado habilitado no Concurso Público o candidato que obtiver na prova objetiva no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos pontos máximos previstos.

9.1.11. Para **Motorista Socorrista (código 316)**, será considerado habilitado no Concurso Público o candidato que obtiver na prova objetiva no mínimo 60% (sessenta por cento) dos pontos máximos previstos, estiver entre os **60 (sessenta)** candidatos com melhor nota na prova objetiva, acrescidos dos empatados na última nota considerada para esse fim, for considerado APTO na Avaliação de Aptidão Física, obtiver aproveitamento igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) na prova prática e for considerado APTO na Avaliação Psicológica.

9.1.12. Para **Publicitário (código 317)**, será considerado habilitado no Concurso Público o candidato que obtiver na prova objetiva no mínimo 60% (sessenta por cento) dos pontos máximos previstos e estiver entre os **15 (quinze)** candidatos com melhor nota na prova objetiva, acrescidos dos empatados na última nota considerada para esse fim, e obtiver aproveitamento igual ou superior a 60% (sessenta por cento) na prova dissertativa.

9.1.13. Para **Técnico em Serviços Públicos (códigos 318 e 319)**, será considerado habilitado no Concurso Público o candidato que obtiver na prova objetiva no mínimo 60% (sessenta por cento) dos pontos máximos previstos e estiver entre os **20 (vinte)** candidatos de cada área de atuação com melhor nota na prova objetiva, acrescidos dos empatados na última nota considerada para esse fim.

9.1.14. Para **Terapeuta Ocupacional (código 320)**, será considerado habilitado no Concurso Público o candidato que obtiver na prova objetiva no mínimo 60% (sessenta por cento) dos pontos máximos previstos e estiver entre os **50 (cinquenta)** candidatos com melhor nota na prova objetiva, acrescidos dos empatados na última nota considerada para esse fim.



9.2. Os candidatos que não se enquadrarem nos critérios para habilitação estabelecidos no item 9.1, serão eliminados do Concurso Público.

9.3. Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final obtida, em listas de classificação para cada emprego.

9.3.1. A nota final (NF) para o candidato ao emprego Motorista Socorrista que realizou prova objetiva (PO), testes de aptidão física (TAF), prova prática (PP) e avaliação psicológica (AP) será obtida pelo cálculo $NF = PO + PP$.

9.3.1.1. Os Testes de Aptidão Física (TAF) e a Avaliação Psicológica (AP) são de caráter apenas eliminatório, não sendo atribuídas notas.

9.3.2. A nota final (NF) para o candidato ao emprego Técnico em Serviços Públicos (cód. 318 e319) que realizou apenas a prova objetiva (PO) será $NF = PO$.

9.3.3. A nota final (NF) para o candidato ao emprego de nível superior que realizou apenas a prova objetiva, será obtida pelo cálculo $NF = PO$

9.3.4. A nota final (NF) para o candidato ao emprego de nível superior que realizou prova objetiva (PO) e prova de título (PT) será obtida pelo cálculo $NF = PO + PT$.

9.3.5. A nota final (NF) para o candidato ao emprego de nível superior que realizou prova objetiva (PO) e prova dissertativa (PD) será obtida pelo cálculo $NF = PO + PD$.

9.3.6. A nota final (NF) para o candidato ao emprego de nível superior que realizou prova objetiva (PO), prova dissertativa (PD) e prova de título (PT) será obtida pelo cálculo $NF = PO + PD + PT$.

9.3.7. A nota da prova dissertativa (PD) será obtida pelo cálculo $PD =$ soma do ponto de cada acerto dividido pelo número de questões.

9.4. Serão emitidas três listas de classificação: uma geral, contendo todos os candidatos habilitados; uma para os candidatos com deficiência habilitados e uma lista aos candidatos negros habilitados.

9.5. Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente os seguintes critérios de desempate:

a) candidato com idade igual ou superior a 60(sessenta) anos, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;

b) obtiver maior pontuação nas questões objetivas de Conhecimentos Específicos;

c) obtiver maior pontuação nas questões dissertativas;

d) candidato com maior idade entre os candidatos com idade inferior aos 60 (sessenta) anos.

9.6. Persistindo ainda o empate, haverá sorteio com a participação dos candidatos envolvidos.

9.7. No ato da inscrição, o candidato fornecerá as informações necessárias para fins de desempate, estando sujeito às penalidades impostas pela Administração Municipal, em caso de inverídicas.

9.8. A classificação no presente Concurso Público não gera aos candidatos direito à contratação para o emprego, cabendo à Prefeitura Municipal de Araraquara, o direito de aproveitar os candidatos aprovados em número estritamente necessário, não havendo obrigatoriedade de contratação de todos os candidatos aprovados, respeitada sempre a ordem de classificação, bem como não garante escolha do local de trabalho.



10. DOS RECURSOS

10.1. O prazo para interposição de recurso se iniciará a partir da ocorrência do fato que lhe deu origem, a contar do dia seguinte da divulgação do evento em jornal no qual a Prefeitura Municipal de Araraquara divulga seus atos oficiais, em seu site oficial e no site do INSTITUTO CONSULPAM – Consultoria Público-Privada, da seguinte forma:

10.2. Para recurso referente ao edital de abertura, confirmação das inscrições, gabarito das provas, notas das provas, resultado da avaliação de aptidão física e de classificação final: 02 (dois) dias corridos a contar do dia seguinte da divulgação.

10.3. Para recurso referente à isenção do pagamento da inscrição e etapa de entrevista à reserva de vagas aos candidatos negros: 02 (dois) dias úteis a contar do dia seguinte da divulgação.

10.4. Somente serão considerados os recursos interpostos dentro do prazo estipulado para a fase a que se referem.

10.5. Para a interposição de recursos referente ao edital de abertura, confirmação das inscrições, gabarito das provas, notas das provas, resultado da avaliação de aptidão física e de classificação final o candidato deverá, OBRIGATORIAMENTE, dentro do prazo estipulado, acessar o endereço eletrônico www.consulpam.com.br preencher o formulário próprio disponibilizado para recurso e enviá-lo via internet.

10.6. Para a interposição de recurso referente à isenção do pagamento da inscrição e etapa de entrevista à reserva de vagas aos candidatos negros o candidato deverá, OBRIGATORIAMENTE, protocolar requerimento individual com seu questionamento devidamente fundamentado, conforme anexos V e VI, no andar térreo da Prefeitura, localizada na Rua São Bento, 840 – Centro– Araraquara/ SP.

10.7. Será liminarmente indeferido o recurso:

10.8. Que não estiver devidamente fundamentado ou não possuir argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação;

10.9. Que for apresentado fora do prazo estipulado a que se destina ou relacionado a evento diverso;

10.10. Interposto por outra via, diferente da especificada neste Capítulo;

10.11. Que apresentar contestação referente a mais de uma questão no mesmo formulário, devendo o candidato utilizar um formulário para cada questão, objeto de questionamento;

10.12. Cujo teor despreze a Banca Examinadora ou qualquer funcionário da Prefeitura do Município de Araraquara, ou outro candidato;

10.13. Que esteja em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo e nas instruções constantes dos Editais de divulgação dos eventos.

10.14. Não haverá segunda instância de recurso administrativo; re-análise de recurso interposto ou pedidos de revisão de recurso.

10.15. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos presentes à prova independente de terem recorrido.

10.16. Caso haja alteração no gabarito divulgado por força de impugnações ou correção, as provas serão corrigidas de acordo com as alterações promovidas, considerando-se as marcações feitas pelos candidatos na(s) alternativa(s) considerada(s) correta(s) para a questão.

10.17. A anulação de questão não acarreta atribuição de pontos adicionais, além daqueles a que o candidato prejudicado tem direito.



10.18. No caso de procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá eventualmente haver alteração dos resultados obtidos pelo candidato em qualquer etapa ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do mesmo.

10.19. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo estabelecido e que possuam fundamentação e argumentação lógica e consistente, que permita sua adequada avaliação.

10.20. Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.

10.21. O gabarito divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos interpostos e as provas objetivas serão corrigidas de acordo com as alterações promovidas.

10.22. A decisão do Recurso será dada a conhecer, coletivamente, através de publicação em jornal no qual a Prefeitura do Município de Araraquara publica seus atos oficiais e divulgados nos sites www.consulpam.com.br e www.araraquara.sp.gov.br.

10.23. A interposição de recursos não obsta o regular andamento do cronograma do Concurso Público.

10.24. Em hipótese alguma haverá revisão de recurso.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. A contratação dos habilitados far-se-á nas formas estabelecidas pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

11.2. A convocação dos candidatos aprovados, de acordo com as necessidades da Administração, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação final e, o candidato quando convocado, deverá cumprir de imediato, as condições dispostas no item 2.3 deste Edital.

11.3. A aprovação no Concurso Público não gera direitos à contratação.

11.4. A convocação dos candidatos aprovados será realizada através de Comunicado publicado no jornal em que a Prefeitura Municipal de Araraquara publica seus atos oficiais.

11.5. A aprovação do candidato não isenta o mesmo da apresentação dos documentos pessoais exigíveis para a contratação.

11.6. Todos os candidatos aprovados, quando convocados, será submetido a exames pré-admissionais, de caráter eliminatório, para avaliação de suas condições físicas, biológicas, psicológicas e mentais.

11.6.1. A Prefeitura poderá solicitar exames médicos complementares.

11.7. No caso de desistência do candidato selecionado, quando convocado para uma vaga, o fato será formalizado pelo mesmo através de Termo de Desistência Definitiva.

11.8. O não comparecimento do candidato, quando convocado, implicará em sua exclusão e desclassificação em caráter irrevogável e irretratável do Concurso Público.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do Concurso Público, tais como encontram-se estabelecidas no Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.



12.2. Não serão fornecidas informações relativas à convocação, resultado das provas objetivas e resultado final via telefone ou e-mail.

12.3. No dia da realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas ou os critérios de avaliação e classificação.

12.4. Motivará a eliminação do candidato do Concurso Público (sem prejuízo das sanções penais cabíveis), a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou em outros relativos ao Concurso Público, nos comunicados, nas instruções aos candidatos e/ou nas instruções constantes da Prova, o candidato que:

- a) Apresentar-se após o horário estabelecido para fechamento dos portões do prédio, inadmitindo-se qualquer tolerância.
- b) Não comparecer às provas seja qual for o motivo alegado.
- c) Apresentar-se em local diferente da convocação oficial.
- d) Não apresentar o documento que bem o identifique.
- e) Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal.
- f) Ausentar-se do local de provas antes do tempo mínimo de permanência.
- g) Ausentar-se da sala de provas levando folha de respostas ou outros materiais não permitidos, sem autorização.
- h) Estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte.
- i) Lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas.
- j) For surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livros, notas ou impressos não permitidos ou máquina calculadora ou similar.
- k) Estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico ou de comunicação.
- l) Fotografar, filmar a realização de sua prova ou de terceiros ou registrar qualquer imagem do local de aplicação das provas.
- m) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas ou com os demais candidatos.
- n) Descumprir qualquer regra estabelecida neste Edital, nas retificações, aditamentos e no Edital de Convocação para a realização das provas.

12.5. O prazo de validade deste Concurso Público é de 02 (dois) anos, a contar da data de homologação, prorrogável por igual período, a juízo da Administração Municipal.

12.6. A inexatidão das afirmativas ou irregularidades de documentos, ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, verificadas a qualquer tempo, acarretará a nulidade da inscrição, prova ou a contratação do candidato, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, cível ou criminal cabíveis.

12.7. Todos os atos relativos ao presente Concurso Público, até a data de sua homologação, tais como: convocações, avisos e resultados serão publicados no Jornal no qual a Prefeitura do Município de Araraquara publica seus atos oficiais e divulgados nos sites www.consulpam.com.br e www.araraquara.sp.gov.br.

12.8. É responsabilidade do candidato manter seu endereço, telefone e e-mail atualizados junto à Gerência de Desenvolvimento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Araraquara, até que se expire o prazo de validade do Concurso Público, para viabilizar os contatos necessários, sob pena de quando for convocado, perder o prazo para apresentar-se, caso não seja localizado.



12.9. O contato realizado pela Prefeitura Municipal de Araraquara com o candidato, por telefone ou correspondência, não tem caráter oficial, é meramente informativo, não sendo aceita a alegação do não recebimento como justificativa de ausência ou de comparecimento em data, local ou horário incorretos, sendo do candidato a responsabilidade de acompanhar pelo jornal no qual a Prefeitura Municipal de Araraquara publica seus atos oficiais a publicação das respectivas convocações.

12.10. Em caso de alteração de algum dado cadastral, até a realização das provas objetivas, o candidato deverá requerer a atualização através do site www.consulpam.com.br

12.11. A Prefeitura do Município de Araraquara e o INSTITUTO CONSULPAM – Consultoria Público-Privada não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- a) endereço não atualizado;
- b) endereço de difícil acesso;
- c) correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
- d) correspondência recebida por terceiros.

12.12. A Prefeitura do Município de Araraquara e o INSTITUTO CONSULPAM – Consultoria Público-Privada se eximem das despesas decorrentes de viagens e estadias dos candidatos para comparecimento a qualquer prova do Concurso Público, bem como objetos pessoais esquecidos e danificados nos locais de prova.

12.13. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova ou tornar sem efeito a contratação do candidato, desde que verificadas falsidades ou inexatidões de declarações ou informações prestadas pelo candidato ou irregularidades na inscrição, nas provas ou nos documentos.

12.14. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para as provas correspondentes, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado, sendo do candidato a responsabilidade de acompanhar pelo jornal no qual a Prefeitura Municipal de Araraquara publica seus atos oficiais e sites mencionados, as eventuais retificações.

12.15. O resultado final do Concurso Público será homologado pelo Prefeito de Araraquara.

12.16. As despesas relativas à participação do candidato no Concurso Público e à apresentação para contratação e exercício correrão às expensas do próprio candidato.

12.17. A Prefeitura do Município de Araraquara e o INSTITUTO CONSULPAM – Consultoria Público-Privada, não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso Público.

12.18. Decorridos 120 (cento e vinte dias) dias da homologação do Concurso Público e não caracterizando qualquer óbice, é facultada a incineração da prova objetiva e demais registros escritos, mantendo-se, porém, pelo prazo de validade do Concurso Público, os registros eletrônicos.

12.19. Não serão fornecidas informações e dados pessoais de candidatos a terceiros, em atenção ao disposto no artigo 31 da Lei Federal nº 12.527 de 18 de novembro de 2011.

12.20. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, perante a Prefeitura Municipal, o candidato que não o fizer até o segundo dia corrido, após a publicação do mesmo.

12.21. Eventuais alterações na legislação serão automaticamente aplicadas no cumprimento deste edital.

12.22. Fica delegada ao Presidente da Comissão Especial de Concursos Públicos e Processos Seletivos, a competência para tomar as providências necessárias à realização de todas as fases do presente Concurso Público.



12.23. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Concursos Públicos e Processos Seletivos Municipal.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 08 (oito) dias do mês de agosto de 2.019 (dois mil e dezenove).

JULIANA PICOLI AGATTE

Secretária Municipal de Gestão e Finanças e
Presidente da Comissão de Concursos e Processos Seletivos

EDINHO SILVA

Prefeito Municipal de Araraquara

**ANEXO I**
EDITAL Nº 003/2019**DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES**
(Conforme Lei Municipal 6251/2005)

Empregos	Descrições Sumárias
Analista de Procuradoria	<p>Prestar auxílio técnico-jurídico às atividades processuais e extraprocessuais da Procuradoria Geral do Município, bem como prestar auxílio técnico-jurídico aos Procuradores Municipais; prestar auxílio técnico jurídico, no interesse da Procuradoria Geral do Município, às Secretarias Municipais e demais órgão integrantes da administração direta; auxiliar o Procurador Municipal na elaboração de minutas e outros documentos de natureza técnico-jurídica relativas aos feitos submetidos à Procuradoria Geral do Município; auxiliar no acompanhamento de sindicâncias, processos e procedimentos administrativos, prestando informações ao Procurador Municipal; assegurar a exatidão e o fluxo normal de ofícios, certidões, laudos, documentos, atestados, informações, circulares, processos judiciais, procedimentos administrativos e outros textos oficiais relacionados à atuação da Procuradoria Geral do Município; preparar a entrada e saída de dados ou inserir dados em sistemas aplicados de recepção, controle e andamento de procedimentos administrativos e processos judiciais; elaborar ofícios, notas técnicas, planilhas, tabelas e gráficos, utilizando-se de diversos "softwares"; acompanhar publicações de interesse da Procuradoria Geral do Município no Diário Oficial do Município, do Estado e da União; realizar, mediante determinação do Procurador Municipal, contatos com pessoas e organismos públicos ou privados para atender às necessidades de trabalho; receber e restituir, sob supervisão do Procurador Municipal, procedimentos e processos administrativos e judiciais; prestar apoio técnico-jurídico ao Gabinete do Procurador Geral do Município, prestar apoio técnico-jurídico aos grupos de trabalho das Subprocuradorias; e desempenhar outras funções, não privativas de Procurador Municipal, que lhe forem atribuídas pelo Procurador Geral do Município. (Incluído pela Lei Municipal nº 9.179, de 2018)</p>
Analista de Sistemas	<p>Executar as atividades de análise para estabelecimento da utilização de sistemas de processamento automático de dados, estudando e organizando as necessidades dos usuários, possibilidades e métodos pertinentes, para assegurar exatidão, confiabilidade, integração e rapidez dos diversos sistemas e das informações, fazendo uso de equipamentos e recursos disponíveis para a consecução dessas atividades, podendo ainda responsabilizar-se pela coordenação de equipes e por funções de direção. (Lei Municipal nº 6.251, de 2005)</p>
Assistente Social	<p>Executar as atividades de planejamento, supervisão, coordenação, elaboração, execução e avaliação de estudos, pesquisas, planos, programas e projetos de políticas sociais que atendam as necessidades e interesse da população bem como dos servidores municipais, prestando serviços de âmbito social, individualmente e/ou em grupos, identificando e analisando seus problemas e necessidades materiais e sociais, aplicando métodos e processos básicos de inclusão social, fazendo uso de equipamentos e recursos disponíveis para a consecução dessas atividades, podendo ainda responsabilizar-se pela coordenação de equipes e por funções de direção. (Lei Municipal nº 6.251, de 2005)</p>



Empregos	Descrições Sumárias
Bibliotecário	Executar as atividades de planejamento, supervisão, coordenação, organização, orientação e execução de trabalhos técnicos relativos às atividades de biblioteconomia; catalogação e classificação de acervo bibliográfico, visando o processamento, o armazenamento, a recuperação e a disseminação da informação, em qualquer unidade organizacional da Prefeitura Municipal que demandem seu serviço especializado, fazendo uso de equipamentos e recursos disponíveis para a consecução dessas atividades, podendo ainda responsabilizar-se pela coordenação de equipes e por funções de direção. (Lei Municipal nº 6.251, de 2005)
Cerimonialista	Planejar, organizar, coordenar e conduzir a realização das atividades do Poder Executivo Municipal, em todas as suas fases, tais como: solenidades, cerimônias oficiais, recepções, audiências públicas ou demais atos públicos no espaço físico do Executivo ou fora dele; elaborar e confeccionar, de acordo com as normas e legislação vigentes, placas de inauguração, placas de homenagem dentre outras de acordo com o evento, solenidade ou atividade; elaborar os roteiros das atividades públicas da Prefeitura Municipal; elaborar a relação de autoridades para eventos e atividades organizadas pela Prefeitura; elaborar, mediante designação, a relação de autoridades em eventos de terceiros realizados no âmbito da Prefeitura de Araraquara; organizar o protocolo (nominatas) e a relação de autoridades nas atividades públicas, seguindo a ordem de precedência do Município de Araraquara; dar ciência de seus atos ao Secretário de Comunicação, preparando, sob sua orientação, as cerimônias públicas, envolvendo atividades de (a) oficiar aos órgãos competentes solicitando apresentação musical, (b) apresentação cultural, (c) decoração, (d) fotografia, (e) filmagem, (f) vídeos homenagem, (g) confecção de convites impressos e on-line, (h) confecção de medalhas, (i) diplomas, (j) placas, (l) certificados, (m) cartão de prata e outras providências; orientar, mediante designação, os servidores da Secretaria de Comunicação, sobre qual deve ser a função a ser desempenhada por cada um deles no momento das solenidades, considerando-se suas diversas naturezas; assessorar e orientar, mediante designação, prefeito, vice-prefeito, secretários e/ou gestores municipais em atividades internas ou externas da Prefeitura; manter atualizado o cadastro de autoridades e entidades, de acordo com as necessidades do Executivo; trabalhar sempre de forma integrada com a Secretaria de Comunicação ou seu equivalente, na divulgação e promoção dos eventos oficiais; organizar e fiscalizar o atendimento da sociedade civil organizada (igrejas, associações de bairro, entidades, dentre outras) quando da solicitação de estruturas de eventos disponíveis; e executar outras tarefas correlatas." (Incluído pela Lei Municipal nº 9.179, de 2018)
Cirurgião Dentista	Executar as atividades de planejamento, supervisão, coordenação, organização, formulação, elaboração e execução de trabalhos relativos a diagnóstico, prognóstico e tratamento de afecções de tecidos moles e duros da boca e região maxilofacial, utilizando processos laboratoriais, radiográficos, citológicos e instrumentos adequados, para manter ou recuperar a saúde bucal, prestar assistência odontológica à população, segundo as diretrizes e protocolos das áreas pertinentes, fazendo uso de equipamentos e recursos disponíveis para a consecução dessas atividades, podendo ainda responsabilizar-se pela coordenação de equipes e por função de direção. (Lei Municipal nº 6.251, de 2005)
Economista	Executar as atividades de planejamento, supervisão, coordenação, organização, formulação, elaboração e execução de estudos, análise e planejamento de natureza econômica e financeira em qualquer unidade organizacional da Prefeitura Municipal que demandem seu serviço especializado, fazendo uso de equipamentos e recursos disponíveis para a consecução dessas atividades, podendo ainda responsabilizar-se pela coordenação de equipes e por funções de direção. (Lei Municipal nº 6.251, de 2005)



Empregos	Descrições Sumárias
Gestor Público-Modalidade “Especialista em Políticas Públicas”	Executar as atividades de formulação, implementação e acompanhamento de políticas públicas, bem como de direção e assessoramento em escalões superiores da administração municipal, em graus variados de complexidade, responsabilidade e autonomia. (Incluído pela Lei Municipal nº 9.179, de 2018)
Jornalista	Executar as atividades de planejamento, supervisão, coordenação e divulgação das atividades municipais, redigindo notas, artigos, resumos e textos em geral para a promoção dos serviços prestados pela administração municipal; promover contatos e selecionar assuntos, editando boletins e mantendo informados o Prefeitos e os Secretários Municipais para permitir a adequação de suas ações às expectativas da comunidade; colaborar no planejamento de campanhas promocionais ou publicitárias, utilizando meios de comunicação de massa e outros veículos de publicidade e difusão, para divulgar mensagens educacionais de esclarecimento à população; fazendo uso de equipamentos e recursos disponíveis para a consecução dessas atividades, podendo ainda responsabilizar-se pela coordenação de equipes e por funções de direção. (Lei Municipal nº 6.251, de 2005)
Médico	Executar as atividades relativas a exames médicos, emissão de diagnósticos, prescrição de medicamentos e outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica para promover a saúde e o bem estar do paciente, segundo sua especialidade, em postos de saúde e demais unidades de atendimento à população, bem como elaborar, executar e avaliar planos, programas e subprogramas de saúde pública, fazendo uso de equipamentos e recursos disponíveis para a consecução dessas atividades, podendo ainda responsabilizar-se pela coordenação de equipes e por funções de direção. (Lei Municipal nº 6.251, de 2005)
Médico de Saúde Comunitária	Executar as atividades relativas a exames médicos, emissão de diagnósticos, prescrição de medicamentos e outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica para promover a saúde e o bem estar do paciente, segundo sua especialidade, em postos de saúde e demais unidades de atendimento à população, bem como elaborar, executar e avaliar planos, programas e subprogramas de saúde pública, fazendo uso de equipamentos e recursos disponíveis para a consecução dessas atividades, podendo ainda responsabilizar-se pela coordenação de equipes e por funções de direção, prestar assistência integral aos indivíduos da comunidade sob sua responsabilidade, valorizar a relação médico-paciente e médico-comunidade como parte de um processo terapêutico e de confiança, realizar visitas domiciliares, oportunizar os contatos juntamente com a equipe com indivíduos sadios ou doentes, visando abordar os aspectos preventivos e de educação sanitária, executar em conjunto com demais profissionais, ações básicas de vigilância epidemiológica e sanitária em sua área de abrangência, executar ações de assistência à saúde, realizando também atendimentos de primeiros cuidados nas urgências e pequenas cirurgias ambulatoriais, participar ativamente do processo de programação e planejamento das ações e da organização do processo de trabalho das unidades básicas de saúde, encaminhar e orientar os usuários que apresentarem problemas mais complexos a outros níveis de especialização, assegurando o seu retorno e acompanhamento, inclusive para fins de complementação do tratamento e atender toda demanda agendada e espontânea durante a sua jornada de trabalho de 08 horas. (Incluído pela Lei Municipal nº 6.615, de 2007)



Empregos	Descrições Sumárias
Motorista Socorrista	Executar atividades de condução de veículos próprios para transportes de pacientes no Município ou fora dele, em atendimento à urgência e emergência, baseado em procedimentos internos, fazendo uso de equipamentos e recursos disponíveis para a consecução dessas atividades, podendo ainda responsabilizar-se pela coordenação de equipes. (Lei Municipal nº 6.251, de 2005)
Publicitário	Executar as atividades de planejamento, supervisão, coordenação e implantação de campanhas publicitárias, dirigindo e coordenando a redação dos textos e a elaboração dos trabalhos gráficos, plásticos e outros de expressão artística, para promover pela imagem, pela palavra ou pelo som as atividades desenvolvidas pela administração municipal, fazendo uso de equipamentos e recursos disponíveis para a consecução dessas atividades, podendo ainda responsabilizar-se pela coordenação de equipes e por funções de direção. (Lei Municipal nº 6.251, de 2005)
Técnico em Serviços Públicos	Executar as atividades de operação, manutenção, suporte e apoio técnico especializado em sua área de formação, baseadas em procedimentos internos, fazendo uso de equipamentos e recursos disponíveis para a consecução dessas atividades, podendo ainda responsabilizar-se pela coordenação de equipes e funções de direção. (Lei Municipal nº 6.251, de 2005)
Terapeuta Ocupacional	Executa as atividades relativas à prevenção, tratamento, desenvolvimento e reabilitação de pacientes portadores de deficiências físicas e/ou psíquicas, promovendo atividades com fins específicos, para ajudá-los na sua recuperação e integração social, nas diversas unidades da Prefeitura Municipal, fazendo uso de equipamentos e recursos disponíveis para a consecução dessas atividades, podendo ainda responsabilizar-se pela coordenação de equipes e funções de direção. (Lei Municipal nº 6.251, de 2005)



ANEXO II
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA AS PROVAS
OBJETIVAS E DISSERTATIVAS
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL 003/2019

PARA O EMPREGO DE ENSINO FUNDAMENTAL:

MOTORISTA SOCORRISTA (cód. 316):

LÍNGUA PORTUGUESA

Compreensão e interpretação de textos. Tipos e gêneros textuais. Frase e oração. Língua padrão: ortografia, acentuação gráfica, pontuação, classes de palavras, concordância nominal e verbal, regência verbal e nominal, sintaxe de colocação. Produção Textual. Formação de palavras. Palavras primitivas e derivadas. Variação linguística

CONHECIMENTOS MATEMÁTICOS

Raciocínio Matemático. Conjuntos. Sistema de numeração decimal. Números racionais. Medida de tempo. Operações Fundamentais: adição, subtração, multiplicação e divisão. Resolução de Problemas.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Direção defensiva; Política nacional de atenção às urgências; SUS; Protocolos de Regulação da Atenção Pré-Hospitalar Móvel (Manual do SAMU); Protocolos de Regulação das Transferências Interhospitalares (Manual do SAMU); Infarto Agudo do Miocárdio; Acidente Vascular Cerebral; Hipertensão Arterial Sistêmica; Diabete Mellitus; Parto; Técnicas básicas de enfermagem; Biossegurança. Legislação de Trânsito em geral e Código de Trânsito Brasileiro. Noções do funcionamento do veículo. Respeito ao Meio Ambiente. Velocidade Máxima Permitida. Parada obrigatória. Cuidados gerais ao volante. Direção defensiva, Convívio Social no Trânsito. Ética profissional. Portaria GM nº. 2.048, de 5 Novembro de 2002. Primeiros Socorros. Conhecimento da malha viária do território de abrangência do SAMU local e Regional. Noções de ética e comportamento. Relações humanas e comunicação interpessoal.

PARA O EMPREGO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO

TÉCNICOS EM SERVIÇOS PÚBLICOS (cód. 318 e 319):

LÍNGUA PORTUGUESA

Elementos de construção do texto e seu sentido: gênero do texto (literário e não literário, narrativo, descritivo e argumentativo); interpretação e organização interna. Semântica: sentido e emprego dos vocábulos; campos semânticos; emprego de tempos e modos dos verbos em português. Morfologia: reconhecimento, emprego e sentido das classes gramaticais; processos de formação de palavras; mecanismos de flexão dos nomes e verbos. Sintaxe: frase, oração e período; termos da oração; processos de coordenação e subordinação; concordância nominal e verbal; transitividade e regência de nomes e verbos; padrões gerais de colocação pronominal



no português; mecanismos de coesão textual. Ortografia. Acentuação gráfica. Emprego do sinal indicativo de crase. Pontuação. Estilística: figuras de linguagem. Reescrita de frases: substituição, deslocamento, paralelismo; variação linguística: norma culta.

CONHECIMENTOS MATEMÁTICOS

Raciocínio Lógico. Conjuntos Numéricos: Números Naturais, Inteiros e Racionais. Operações Fundamentais: adição, subtração, multiplicação e divisão. Resolução de Problemas. Regra de três simples e porcentagem. Geometria básica. Sistema Monetário Brasileiro. Noções de Lógica. Sistema de Medidas: comprimento, superfície, volume, massa, capacidade e tempo. Fundamentos de Estatísticas.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

TÉCNICO EM SERVIÇOS PÚBLICOS - área de atuação: TÉCNICO EM MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES (cód. 318)

Dispositivos de entrada e saída. Memórias e dispositivos de armazenamento. Placas mãe e Placas de vídeo. Tensão e potência. Aterramento. Sequência de desmontagem. Componentes mínimos para montar um computador. Escolha de componentes. BIOS, atualização do BIOS e técnicas de verificação de informações do equipamento. Boot a partir de CDs, DVDs e pen-drives. Diferença entre versões 32 e 64 bits. Sistemas de arquivos FAT32, NTFS e ext3. Instalação do sistema. Instalando softwares básicos. Ferramenta de instalação automática de drivers. Comandos de testes e reparo do sistema de arquivos. Principais softwares de testes de hardware. Testes de disco e memória. Testes da fonte de alimentação e refrigeração.

TÉCNICO EM SERVIÇOS PÚBLICOS - área de atuação: TÉCNICO EM PROGRAMAÇÃO DE COMPUTADORES (cód. 319)

Lógica de programação: Algoritmos, Estruturas de Controle, Estrutura de dados; Desenvolvimento de aplicações: princípios de engenharia de software, modelos de desenvolvimento, análise e técnicas de levantamento de requisitos, análise e projeto estruturados, análise e projetos, análise essencial e projeto de sistemas, ciclos de vida de um software; Sistema Operacional Windows (XP e Vista): conceitos, instalação, configurações, compartilhamento de recursos, modos de utilização; Sistema Operacional Linux: conceitos, GNU, arquitetura, componentes, instalação, configurações, permissões de acesso, servidores, gerenciamento de recursos e serviços, comandos; Redes de Computadores: conceitos de comunicação de dados, meios de comunicação, componentes e dispositivos de rede, tipos de rede, arquiteturas, protocolos, sistemas operacionais de rede, conceitos de Internet e Intranet; Segurança de Redes: Firewall, Criptografia, Certificação Digital e Antivírus; Banco de Dados: Conceitos e arquitetura para sistemas de banco de dados: características de um SGBD, modelagem de dados e projeto de banco de dados para ambiente relacional; Normalização de dados: conceitos, primeira, segunda e terceira formas normais. Linguagens SQL (ANSI) e PL/SQL: Conceitos gerais, principais instruções de manipulação de dados, noções de procedures, functions triggers, restrição, integridade, segurança em banco de dados. Backup e restauração de dados.



PARA OS EMPREGOS DE NÍVEL SUPERIOR:

Analista de Procuradoria (cód. 301), Analista de Sistemas (cód. 302), Assistente Social (cód.303), Bibliotecário (cód. 304), Cerimonialista (cód. 305), Cirurgião Dentista (cód. 306), Economista (cód. 307), Gestor Público modalidade “especialista em políticas públicas” (cód. 308 e 309), Jornalista (cód. 310), Médicos (cód. 311, 312, 313 e 314), Médico de Saúde Comunitária (cód. 315), Publicitário (cód. 317) e Terapeuta Ocupacional (cód. 320):

LÍNGUA PORTUGUESA

Compreensão e interpretação de textos: situação comunicativa, pressuposição, inferência, ambiguidade, ironia, figurativização, polissemia, intertextualidade, linguagem não-verbal. Tipos e gêneros textuais: narrativo, descritivo, expositivo, argumentativo, instrucionais, propaganda, editorial, cartaz, anúncio, artigo de opinião, artigo de divulgação científica, ofício, carta. Estrutura Textual: Progressão temática, parágrafo, frase, oração, período, enunciado, pontuação, coesão e coerência. Variedade linguística, formalidade e informalidade, formas de tratamento, propriedade lexical, adequação comunicativa. Língua padrão: ortografia, acentuação, emprego do sinal indicativo de crase. Pontuação. Formação de palavras, prefixo, sufixo, classes de palavras, regência, concordância nominal e verbal, flexão verbal e nominal, sintaxe de colocação; Produção Textual. Semântica: sentido e emprego dos vocábulos; campos semânticos; emprego de tempos e modos dos verbos em português. Morfologia: reconhecimento, emprego e sentido das classes gramaticais. Termos da oração; processos de coordenação e subordinação; transitividade e regência de nomes e verbos; padrões gerais de colocação pronominal no português. Estilística: figuras de linguagem. Reescrita de frases: substituição, deslocamento, paralelismo. Norma culta.

CONHECIMENTOS MATEMÁTICOS

Raciocínio Lógico. Princípio da Regressão ou Reversão. Lógica Dedutiva, Argumentativa e Quantitativa. Lógica matemática qualitativa, Sequências Lógicas envolvendo Números, Letras e Figuras. Geometria básica. Álgebra básica e sistemas lineares. Calendários. Numeração. Razões Especiais. Análise Combinatória e Probabilidade. Progressões Aritmética e Geométrica. Conjuntos; as relações de pertinência, inclusão e igualdade; operações entre conjuntos, união, interseção e diferença. Comparações.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

ANALISTA DE PROCURADORIA (cód. 301):

CONHECIMENTO DE ÁREA: Pacto Federativo Constitucional. Autonomia do ente federado município. Jurisprudência dos tribunais de contas sobre autonomia do município perante a lei de licitações. Jurisprudência do STF sobre tributação de seguridade social. Lei Orgânica Municipal de Araraquara/SP. Código tributário municipal de Araraquara/SP. Código Municipal de Posturas de Araraquara/SP. Jurisprudência dos tribunais de contas sobre restos a pagar nas contas municipais. Jurisprudência sobre autonomia legislativa das Câmaras Municipais

DIREITO ADMINISTRATIVO: Ato Administrativo: conceito, requisitos, atributos, classificação, espécies e invalidação; Anulação e revogação; Prescrição. Controle da administração pública: controle administrativo, controle legislativo e controle judiciário; Domínio público; Bens públicos: classificação, administração e utilização; Proteção e defesa de bens de valor artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico. Contrato administrativo: conceito, peculiaridades, controle, formalização, execução e inexecução; Licitação: princípios, obrigatoriedade, dispensa e exigibilidade, procedimentos e modalidades; Contratos de concessão de serviços públicos;



Contratos de gestão. Agentes administrativos: investidura e exercício da função pública; direitos e deveres dos funcionários públicos. Regimes jurídicos; Processo administrativo: conceito, princípios, fases e modalidades. Poderes da administração: vinculado, discricionário, hierárquico, disciplinar e regulamentar; Poder de polícia: conceito, finalidade e condições de validade. Intervenção do Estado na propriedade: desapropriação, servidão administrativa, requisição, ocupação provisória e limitação administrativa; Direito de construir e seu exercício; Loteamento e zoneamento; Reversibilidade dos bens afetos ao serviço. Princípios básicos da administração; Responsabilidade civil da administração: evolução doutrinária e reparação do dano; Enriquecimento ilícito e uso e abuso de poder; Sanções penais e civis; Improbidade administrativa. Serviços públicos: conceito, classificação, regulamentação, formas e competência de prestação; Concessão e autorização dos serviços públicos. Organização administrativa: noções gerais; Administração direta e indireta, centralizada e descentralizada: autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista. Desapropriação; Bens suscetíveis de desapropriação: autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista; Competência para decretá-la; Desapropriação judicial por necessidade ou utilidade pública; Indenização e seu conceito legal; Caducidade da desapropriação; Imissão na posse do imóvel desapropriado; Regimes jurídicos dos servidores públicos na Constituição Federal. Intervenção do Estado na propriedade. Fundamentos, competência e controle judicial. Desapropriação. Servidão administrativa. Requisição. Ocupação temporária. Limitações administrativas. Tombamento. Controle da Administração Pública. Controle político e administrativo. Conceito, fundamentos, natureza jurídica, objetivo e classificação. Controle e processo administrativo. Tribunal de Contas. Improbidade administrativa. Leis nºs 8.666/93, 10.520/02 e Lei 13.019/14; Lei Complementar Federal 101/2000; Leis Complementares Municipais nºs 850/14 e 851/14; Lei Complementar Municipal nº 18/97 (Código de Posturas); Lei Orgânica do Município; Lei Orgânica da Procuradoria (Lei Municipal nº 8.916/17); Lei Municipal nº 6.667/08 (PAD); Decreto Municipal nº 7.919/02.

DIREITO CONSTITUCIONAL: Administração Pública na CF e Poder Executivo na CF. Fundamentos constitucionais dos direitos e deveres fundamentais: direitos e deveres individuais e coletivos; direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade; direitos sociais; nacionalidade; cidadania e direitos políticos; partidos políticos; garantias constitucionais individuais; garantias dos direitos coletivos, sociais e políticos; remédios do Direito Constitucional. Poder Legislativo: fundamento, atribuições e garantias de independência. Poder Executivo: forma e sistema de governo; chefia de Estado e chefia de governo; atribuições e responsabilidades do presidente da República. Ordem social: base e objetivos da ordem social; seguridade social; educação, cultura e desporto; ciência e tecnologia; comunicação social; meio ambiente; família, criança, adolescente e idoso.

DIREITO CIVIL: Aplicação da lei Nº tempo e no espaço; interpretação da lei; analogia; Princípios gerais do direito e equidade. Das pessoas; Das pessoas naturais; Das pessoas jurídicas; Do domicílio. Dos bens; Das diferentes classes de bens. Dos fatos jurídicos; Do negócio jurídico; Dos atos jurídicos lícitos; Dos atos ilícitos; Da prescrição e da decadência; Da prova. Do direito das obrigações; Das modalidades das obrigações; Da transmissão das obrigações; Do adimplemento e extinção das obrigações; Do inadimplemento das obrigações; Dos contratos em geral; Das várias espécies de contratos; Dos atos unilaterais; Dos títulos de crédito; Da responsabilidade civil; Das preferências e privilégios creditórios. Do direito das coisas; Da posse; Dos direitos reais; Da propriedade; Da superfície; Das servidões; Do usufruto; Do uso; Da habitação; Do direito do promitente comprador; Do penhor, da hipoteca e da anticrese. Do direito de empresa; Do empresário; Da sociedade; Da sociedade não personificada; Da sociedade em comum; Da sociedade em conta de participação; Da sociedade personificada; Da sociedade simples; Da sociedade em nome coletivo; Da sociedade em comandita simples; Da sociedade limitada; Da sociedade anônima; Da sociedade em comandita por ações; Da sociedade cooperativa; Das sociedades coligadas; Da liquidação da sociedade; Da transformação, da incorporação, da fusão e da cisão das sociedades; Do estabelecimento; Dos institutos complementares; Do registro; Do nome empresarial; Dos prepostos; Da escrituração.



DIREITO TRIBUTÁRIO: Direito tributário: conceito e princípios. Tributo: conceito e espécies. Código Tributário Nacional. Normas gerais de direito tributário. Obrigação tributária: conceito; espécies; fato gerador (hipótese de incidência); sujeitos ativo e passivo; solidariedade; capacidade tributária; domicílio tributário. Crédito tributário. Conceito. Natureza. Lançamento. Revisão. Suspensão, extinção e exclusão. Prescrição e decadência. Repetição do indébito. Responsabilidade tributária. Solidariedade e sucessão. Responsabilidade pessoal e de terceiros. Responsabilidade supletiva. Sistema Tributário Nacional. Princípios gerais. Limitações do poder de tributar. Dos impostos da União, dos Estados e dos Municípios. Da repartição das receitas tributárias. Tributos municipais: fatos geradores, bases de cálculo, sujeitos ativos, sujeitos passivos, imunidades, isenções, reduções de base de cálculo e de alíquotas, lançamento e cobrança. Cobrança judicial da Dívida Ativa - Lei nº 6.830/80. Lei Complementar Municipal nº 17, de 01 de dezembro de 1997 (Código Tributário Municipal) e suas alterações.

Lei Municipal nº 4.533, de 23/08/1995; Lei Municipal nº 7.947/2013

DIREITO PROCESSUAL CIVIL: Novo Código de Processo Civil. Ação Popular. Ação Civil Pública. Aspectos processuais. Mandado de Segurança. Mandado de Injunção. Mandado de Segurança Coletivo. Habeas Data. O Processo Civil nos sistemas de controle da constitucionalidade. Ação Direta de Inconstitucionalidade. Ação Declaratória de Constitucionalidade. Medida Cautelar. Declaração incidental de inconstitucionalidade. Ações Cíveis Constitucionais. Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental. Processo judicial tributário. Execução fiscal. Ação anulatória de débito fiscal. Ação de repetição de indébito. Ação de consignação em pagamento. Ação declaratória. Medida cautelar fiscal. Outras medidas judiciais de natureza tributária. Juizado Especial da Fazenda Pública.

DIREITO FINANCEIRO. Direito financeiro. Conceito e objeto. Direito financeiro na Constituição Federal de 1988. Orçamento público. Conceito, espécies e natureza jurídica. Princípios orçamentários. Leis orçamentárias. Lei nº 4.320/1964 e suas alterações. Fiscalização financeira e orçamentária. Despesa pública. Conceito e classificação de despesa pública. Disciplina constitucional dos precatórios. Receita pública. Conceito, ingresso e receitas. Classificação das receitas públicas. Lei de responsabilidade fiscal. Planejamento. Receita pública. Despesa pública. Transferências voluntárias. Destinação de recursos públicos para o setor privado. Dívida e endividamento. Gestão patrimonial. Transparência, controle e fiscalização. Disposições preliminares, finais e transitórias. Crédito público. Conceito e classificação de crédito público. Natureza jurídica. Controle, fiscalização e prestação de contas. Dívida pública. Dívida ativa da União de natureza tributária e não tributária.

DIREITO DO TRABALHO E PROCESSUAL DO TRABALHO. Natureza jurídica do direito do trabalho. Fontes do Direito do Trabalho. Princípios do Direito do Trabalho. Relação de trabalho e relação de emprego. Caracterização da relação de emprego. Empregador: caracterização; poderes; grupo econômico; sucessão trabalhista; desconsideração da personalidade jurídica. Empregado: caracterização; modalidades especiais. Prescrição e decadência. Normas gerais de tutela do trabalho. Identificação profissional. Duração do trabalho. Teletrabalho. Salário mínimo. Férias. Segurança e medicina do trabalho. Dano extrapatrimonial. Normas específicas de tutela do trabalho. Proteção do trabalho da mulher: duração, condições do trabalho e discriminação contra a mulher; trabalho noturno; períodos de descanso; métodos e locais de trabalho; proteção à maternidade. Proteção do trabalho do menor: disposição gerais; duração do trabalho; deveres dos responsáveis legais de menores e dos empregadores da aprendizagem. Contra individual de trabalho. Disposição gerais. Remuneração e salário. Alteração, suspensão e interrupção. Rescisão. Aviso prévio. Piso salarial. Décimo terceiro salário. Estabilidade. Proteção contra a despedida arbitrária ou sem justa causa. Força maior. Assédio moral e assédio sexual. Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS. Trabalho temporário. Terceirização. Proibição de práticas discriminatórias na relação de emprego. Participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa. Representação dos empregados. Organização sindical. Associação em sindicato, enquadramento sindical e contribuição sindical. Convenção coletiva de trabalho. Acordo coletivo de trabalho. Comissões de conciliação prévia. Prova da inexistência de débitos trabalhistas. Direito a greve.



Administração pública e as relações de emprego. Regime jurídico do empregado da Administração Pública: especificidades quanto aos direitos individual e coletivo do trabalho. Aplicação de acordos, convenções e dissídios coletivos. Greve. Reflexos trabalhistas da Lei Complementar Federal No. 101/2000 e de Lei Federal No. 9.504/1997. Administração Pública e terceirização. Responsabilidade na terceirização. Comissão de Política Salarial do Estado de São Paulo. Justiça do trabalho: competência e organização. Processo jurídico do trabalho. Disposições preliminares. Processo em geral. Dissídios individuais. Processo de jurisdição voluntária para homologação de acordo extrajudicial. Dissídios coletivos. Execução. Recursos: Outros meios de impugnação de decisões judiciais. A Fazenda Pública perante a Justiça do Trabalho. A Reforma trabalhista: Lei Federal No. 13.467/2017; Medida Provisória No. 808/2017(texto original e texto convertido em lei ou respectivo decreto legislativo do Congresso Nacional). Jurisprudência dos tribunais superiores.

ANALISTA DE SISTEMAS (cód. 302)

Sistemas operacionais: Conceitos. Históricos. Microsoft Windows Server. Linux. Bancos de dados: Fundamentos de bancos de dados. Dependências funcionais. Modelagem de dados. Normalização. Operações. Linguagem SQL: comandos de controle, manipulação e definição. Oracle PL/SQL. SGBDs - Oracle e Microsoft SQL Server. Programação e desenvolvimento: Ciclo de vida do software. Metodologias de desenvolvimento de software. Construção de algoritmos e estrutura de dados. Orientação a objetos. Microsoft Visual Studio (Visual Basic, ASP, C#). Java. Conhecimentos de HTML5, Javascript, JQuery, AngularJS, KnockoutJS, NUnit. Mapeamento objetorelacional, MVC, MVVM. Metodologias ágeis: Scrum, XP, Domain Driven Design, Test-driven Development, CSS3, XML: XML Schema, XQuery, HL7 e Web services. Versionamento de código-fonte. Desenvolvimento para dispositivos móveis. Padrões de projeto. Análise de requisitos. Engenharia de software: Conceitos. Requisitos. Projeto. Desenvolvimento. Verificação. Validação e teste de software. UML: visão geral, modelos e diagramas. Desenvolvimento ágil: Scrum. Portais: Conceitos básicos: colaboração, personalização, gestão o conhecimento, gestão de conteúdo, taxonomia, single signon, integração de sistemas. Noções de sistemas de busca e indexação de conteúdo, noções de análise das estatísticas de site. Servidores WEB: Microsoft IIS, Apache. Servidores de streaming. Sistemas de informações: Fases e etapas. Documentação. Prototipação. Modelagem conceitual. Análise funcional. Administração de dados. Modelos de gestão: CMMi. Cobit. ITIL. Gerência de projetos: Princípios e conceitos baseados no PMBOK. Soluções de suporte à decisão: Inteligência de negócios. Data Warehouses e Data Marts. Modelagem multidimensional. Recuperação e visualização de dados. OLAP. Painéis e dashboards. Data Mining. Integração de dados: Extração, transformação e carga (ETL). Qualidade de dados. Gestão de conteúdo (ECM). Automação de processo de trabalho (workflow). Gerenciamento de processos de negócio (BPM).

ASSISTENTE SOCIAL (cód. 303):

O Serviço Social, as Políticas Sociais e as Políticas Públicas e Setoriais; A História do Serviço Social e o Projeto Ético Político; O Serviço Social na Contemporaneidade; A Ética Profissional e a relação com a Instituição, o Usuário e os Profissionais; O Serviço Social e a Interdisciplinaridade; - Controle Social, Gestão, Orçamento e Financiamento da Saúde. Programas e Projetos Socioassistenciais do Ministério do Desenvolvimento Social Política Nacional de Assistência Social (PNAS); Sistema Único de Assistência Social – SUAS; Centro de Referência da Assistência Social – CRAS; Programa de Atenção Integrada à Família –PAIF e PAEFI, CREAS, Centro POP (Centro Especializado para População em Situação de Rua), SEAS (Serviço Especializado em Abordagem Social). Conselho de Ass. Social e a Participação Popular, LOAS, BPC (Benefício de Prestação Continuada) NOB – SUAS. Políticas de Seguridade Social no Brasil. Avaliação de Projeto e Programas. Questão social e Serviço Social: debate contemporâneo. Fundamentos do Serviço Social. A práxis profissional: relação



teórico prática. Serviço Social e Família. Instrumentalidade do Serviço Social; atendimento individual; o trabalho com grupos, comunidades, movimentos sociais. Política nacional da população em situação de rua. Planejamento e pesquisa. Projeto ético político profissional. Código de Ética Profissional do Assistente Social. PNI - Política Nacional do Idoso. Estatuto do Idoso. Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei Maria da Penha. Lei Orgânica da Assistência Social. Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais. Criança. Drogadição adolescente. Gravidez na adolescência. Exploração de crianças e de adolescentes. Estrutura familiar. Questão LGBTTT+. Mulher vítima de violência de gênero e discriminação etno-racial. Pessoa portadora de deficiência. Abuso e assédio sexual contra crianças e adolescentes.

BIBLIOTECÁRIO (cód. 304)

Biblioteconomia, Documentação e Informação; 2) Planejamento, organização e administração de bibliotecas; Formação e desenvolvimento de Coleções; Normas de Documentação (ABNT); Tratamento da Informação: Catalogação (Princípios, Notação de Autor, AACR2R, MARC), Classificação (Princípios, CDD, CDU), Indexação (descritores e metadados); Processos técnicos: Registro, Inventário, Catálogos, Sistemas de Localização e Tipologia Documental; Preservação, Disseminação e Acesso; Serviço de Referência, Fontes de Informação e Usuários; Tecnologias de informação: automação de serviços, bancos e bases.

CERIMONIALISTA (cód. 305)

Ética e Cidadania: direitos e deveres do profissional: ética da responsabilidade, da humanidade. História e geografia do Brasil e do município de Votorantim, Atualidades Sociais, Políticas, Econômicas, Financeiras e Esportivas divulgadas pela imprensa; atividades e conhecimentos básicos sobre a rotina do trabalho, compatível com a função. Organização cerimonial de atividade com presença do prefeito, recepção, organização do plenário dos presentes, composição da mesa, composição da ordem das falas. Organização cerimonial de atividade de posse de prefeito, vereador com presença de governador de estado, e delegação internacional

CIRURGIÃO DENTISTA (cód. 306)

Atendimento ao paciente com necessidades especiais endocardite bacteriana; gestantes; hipertensão; diabetes; odontogeriatrics; distúrbios hematológicos; insuficiência renal crônica; hepatopatias. Anatomia e fisiologia do sistema estomatognático: diagnóstico bucal, exame da cavidade oral, anamnese e exame clínico, exames complementares. Semiologia e tratamento da cárie dentária e Periodontia: tipo e classificação das doenças, raspagem e procedimentos básicos; Semiologia e tratamento das afecções do tecido mole; Semiologia e tratamento das afecções da maxila e da mandíbula; Endodontia: Diagnóstico e tratamento das lesões endodônticas. Radiologia odontológica: técnica e interpretação radiográfica; Anestesiologia odontológica: mecanismos de ação, técnicas, cuidados e acidentes anestésicos; Dentística operatória restauradora: preparo cavitário, tratamento restaurador atraumático (ART), adequação do meio bucal e proteção do complexo dentina polpa; Materiais dentários forradores e restauradores; Terapêutica e farmacologia de interesse na clínica odontológica; Cirurgia oral menor: indicações e contraindicações, exodontias, cuidados pré e pós-operatórios; Princípios de traumatologia do sistema estomatognático: urgências e emergências em odontologia; Oclusão: noções gerais, prevenção de más oclusões; Epidemiologia da cárie dentária e das doenças periodontais; Métodos de prevenção da cárie dentária e das doenças periodontais; Uso tópico e sistêmico do flúor: níveis de prevenção e aplicação; Biossegurança e ergonomia; Atendimento aos pacientes portadores de necessidades especiais; Código de ética; selantes; Odontopediatria: tipos de preparo, material forrador e restaurador, traumatologia, Prótese, métodos de desinfecção e esterilização; AIDS- consequências na cavidade oral.



CONHECIMENTOS NA ÁREA DE SAÚDE

O SUS: bases da implantação do SUS, Princípios, Diretrizes e Estrutura. Gestão: Controle Social e Financiamento. Municipalização da Saúde. Organização da Atenção Básica no Sistema Único de Saúde. Programa Saúde da Família. Epidemiologia, história natural e prevenção de doenças. Vigilância em Saúde (Epidemiológica, Sanitária, Ambiental e do Trabalhador). Indicadores de nível de saúde da população. Noções de Saúde Pública. Saúde da mulher, adulto e idoso. Doenças de notificação compulsória no Estado de São Paulo. Políticas de Saúde prioritariamente nas Política Nacional de Atenção Básica, Política Nacional de Alimentação e Nutrição e Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares no SUS. Conteúdos constantes nos Cadernos de Atenção Básica disponíveis no site do ministério da saúde. Manejo de Projeto Terapêutico Singular com a equipe multiprofissional; Manejo de critérios para assistência domiciliar da equipe multiprofissional. Política Nacional de Atenção Básica. Redes de Atenção à Saúde (RAS) no âmbito do Sistema Único de Saúde: atributos, elementos, funções e redes prioritárias. Qualidade em Saúde e Segurança do Paciente.

LEGISLAÇÃO SUS

Reforma Sanitária. O S.U.S: Princípios, Diretrizes e Estrutura. Gestão: Controle Social e Financiamento. Municipalização da Saúde. Constituição da República Federativa do Brasil - Título VIII - Da ordem social – Capítulo I e II - Seção I e II; Lei Federal nº. 8.080/1990 - Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências; Lei Federal nº. 8142/1990 - Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências; Decreto Federal nº. 1232/1994 - Dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os fundos de saúde estaduais, municipais e do Distrito Federal, e dá outras providências; Portaria GM/MS 399/2006 – Divulga o Pacto pela Saúde - Consolidação do SUS e aprova as Diretrizes Operacionais do Referido Pacto; Portaria GM/MS nº. 698/2006 - Define que o custeio das ações de saúde é de responsabilidade das três esferas de gestão do SUS, observado o disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica do SUS; Portaria GM/MS nº. 699/2006 - Regulamenta as Diretrizes Operacionais dos Pactos Pela Vida e de Gestão; Portaria GM/MS nº. 372/2007 - Altera a Portaria 699/GM, que Regulamenta as Diretrizes dos Pactos pela Vida e de Gestão; Portaria GM/MS nº. 3085/2006 - Regulamenta o Sistema de Planejamento do SUS; Portaria GM/MS nº. 1101/2002 - Estabelece os parâmetros de cobertura assistencial no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS; Portaria GM/MS nº. 3916/1998 - Aprova a Política Nacional. Decreto Federal 7.508 de 28/06/2011. Portarias de Consolidação do SUS nº 1 a nº 6 de 28/09/2017.

ECONOMISTA (cód. 307)

Macroeconomia: contabilidade nacional: conceito e quantificação da renda e do produto, produto e renda das empresas e das famílias, gastos e receitas do governo; balanço de pagamentos: estrutura geral do balanço de pagamentos; conta de transações correntes, conta de capital, conceitos de déficit e superávit; contas nacionais do Brasil; taxa de cambio e o mercado de divisa; números índices; tabela de relações insumo/produto; moeda e bancos: funções da moeda, demanda por moeda, bancos e oferta de moeda, definição de moeda e quase-moeda, multiplicador da moeda; instrumentos de controle monetário; determinação da renda e do produto nacionais: modelo keynesiano básico, equilíbrio entre oferta agregada e demanda agregada; multiplicador keynesiano de gastos; interligação entre o lado real e monetário; modelo IS-LM; inflação: causas e efeitos da inflação; teoria quantitativa da moeda; curva de Philips; inflação e políticas de estabilização; inflação de demanda e de custos; imposto inflacionário; produção e crescimento econômico: importância e determinantes da produtividade, crescimento econômico e políticas públicas, modelos de crescimento econômico. Microeconomia: Teoria dos Jogos, demanda do consumidor, oferta do produtor,



mercados, equilíbrio geral e teoria do bem-estar. Econometria. Estatística Econômica. Economia Matemática. Economia do setor público: racionalidade econômica da existência do governo; falhas do mercado; equilíbrio geral e teoria do bem-estar; ótimo de Pareto; bens públicos; teoria da escolha pública; externalidades; objetivos da política fiscal e funções econômicas do governo. Conceitos e princípios da tributação: Espécies de tributos. Sistema tributário brasileiro. Gastos públicos: conceitos; medidas; modelos de gastos públicos; déficit público e dívida pública; formas de financiamento do déficit público. Orçamento Público no Brasil: Histórico e evolução conceitual; Princípios orçamentários; Orçamento-Programa; Plano Plurianual (PPA); Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA) classificação e conceituação da receita orçamentária; classificação e conceituação da despesa orçamentária; ciclo orçamentário. Lei de Responsabilidade Fiscal: inovações introduzidas pela LRF; efeitos no planejamento e no processo orçamentário; limites para despesas de pessoal; limites para a dívida; transferências voluntárias; gestão patrimonial; mecanismos de transparência.

GESTOR PÚBLICO-MODALIDADE “ESPECIALISTA EM POLÍTICAS PÚBLICAS” (cód. 308)

CONHECIMENTOS DE ÁREA: Experiências internacionais de gestão municipal com melhoria dos resultados de eficiência. Experiências nacionais de gestão municipal com melhoria dos resultados de eficiência. Processo de combate a ineficiência nos gastos com pessoal. Eficiência na arrecadação própria dos municípios. Práticas inovadoras na gestão pública que apontem melhorias na eficiência de Recursos Humanos. Novos métodos de gestão na eficiência sustentável do desenvolvimento urbano. Políticas públicas já executadas que foram eficientes no combate às desigualdades sociais no espaço municipal. Políticas públicas já executadas que foram eficientes no combate ao feminicídio. Políticas públicas já executadas que foram eficientes no combate à homofobia. Políticas públicas já executadas que foram eficientes no combate ao racismo.

NOÇÕES DE DIREITO CONSTITUCIONAL: Constituição: conceito, objeto e classificações. Supremacia da Constituição. Princípios fundamentais. Direitos e garantias fundamentais. Direitos e deveres individuais e coletivos. Direitos políticos. Partidos políticos. Organização dos Estados. Organização político - administrativa. União. Estados federados. Municípios. Distrito Federal e territórios. Organização dos poderes.

NOÇÕES DE DIREITO ADMINISTRATIVO. Organização administrativa. Poderes Administrativos. Atos administrativos: conceitos, requisitos, atributos, classificação, espécies invalidação. Contratos administrativos: conceito características, formalização, execução. Regime Jurídico do servidores públicos civis federais (Lei 8.112/90 e posteriores alterações). Licitação (Lei n.º 8.666/93 e posteriores alterações). Serviços Públicos. Bens públicos.

POLÍTICAS PÚBLICAS. Instituições políticas, processo político e políticas públicas. Etapas/fases do processo de política pública: formulação, implementação, execução, acompanhamento/monitoramento e avaliação. Etapa/fase de formulação: níveis de decisão, atores, modelos de análise das políticas públicas, definição de objetivos e prioridades. Etapa/fase de implementação: níveis de decisão, atores, estratégias, recursos e problemas. Processo de acompanhamento/monitoramento e avaliação de políticas públicas: atores, estratégias, instrumentos e problemas. Arenas de políticas públicas e o papel de atores sociais (classes, profissões, burocracia, comunidades técnicas, agências internacionais). Gestão social das políticas públicas. Planejamento e gestão de planos, programas e projetos. Gestão estratégica e planejamento estratégico. Modalidades e procedimentos de captação de recursos, fontes financiadoras nacionais e internacionais. Comunicação como ferramenta de gestão.

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. Princípios da Administração Pública. Entidades componentes. Organização do Estado e dos Poderes da União. Princípios gerais da atividade econômica. Aspectos constitucionais sobre orçamento. Orçamento público e plano plurianual. Estruturação,



elaboração e Execução orçamentária. Legislação aplicável. Serviço público no Brasil: espécie, classificações e estruturas. Regulamentação e controle do serviço público. Prestação de serviços públicos: competência, forma e modos. Organização administrativa da União: administração direta e indireta. Autarquias. Fundações Públicas. Empresas públicas. Sociedades de economia mista. Agências reguladoras: origem e caracterização. Contratos administrativos. Gestão de convênios, contratos e operações de crédito. Elaboração e execução de convênios e contratos. Legislação aplicável. Prestação de contas. Teoria geral dos atos administrativos. O ato administrativo e os direitos dos administrados. Crimes contra a Administração Pública. Processo administrativo na Administração Pública Federal – Lei n.º 9.784/99. Lei Complementar Estadual n 39/93. Lei n.º 8.666/93 e alterações. Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal, instituído pelo Decreto n.º 1.171/94. Gestão contemporânea. Gestão estratégica e planejamento estratégico. Abordagem organizacional de sistemas: organizações vistas como sistemas. Comunicação como ferramenta de gestão. Gestão de processos organizacionais. Abordagens contemporâneas de liderança: liderança situacional. Liderança servidora.

GESTOR PÚBLICO-MODALIDADE “ESPECIALISTA EM POLÍTICAS PÚBLICAS” área de atuação: RELAÇÕES INTERNACIONAIS (cód. 309)

CONHECIMENTOS DE ÁREA: Experiências internacionais de gestão municipal com melhoria dos resultados de eficiência. Experiências nacionais de gestão municipal com melhoria dos resultados de eficiência. Processo de combate a ineficiência nos gastos com pessoal. Eficiência na arrecadação própria dos municípios. Práticas inovadoras na gestão pública que apontem melhorias na eficiência de Recursos Humanos. Novos métodos de gestão na eficiência sustentável do desenvolvimento urbano. Políticas públicas já executadas que foram eficientes no combate às desigualdades sociais no espaço municipal. Políticas públicas já executadas que foram eficientes no combate ao feminicídio. Políticas públicas já executadas que foram eficientes no combate à homofobia. Políticas públicas já executadas que foram eficientes no combate ao racismo.

NOÇÕES DE DIREITO CONSTITUCIONAL: Constituição: conceito, objeto e classificações. Supremacia da Constituição. Princípios fundamentais. Direitos e garantias fundamentais. Direitos e deveres individuais e coletivos. Direitos políticos. Partidos políticos. Organização dos Estados. Organização político - administrativa. União. Estados federados. Municípios. Distrito Federal e territórios. Organização dos poderes.

NOÇÕES DE DIREITO ADMINISTRATIVO. Organização administrativa. Poderes Administrativos. Atos administrativos: conceitos, requisitos, atributos, classificação, espécies invalidação. Contratos administrativos: conceito características, formalização, execução. Regime Jurídico do servidores públicos civis federais (Lei 8.112/90 e posteriores alterações). Licitação (Lei n.º 8.666/93 e posteriores alterações). Serviços Públicos. Bens públicos.

POLÍTICAS PÚBLICAS. Instituições políticas, processo político e políticas públicas. Etapas/fases do processo de política pública: formulação, implementação, execução, acompanhamento/monitoramento e avaliação. Etapa/fase de formulação: níveis de decisão, atores, modelos de análise das políticas públicas, definição de objetivos e prioridades. Etapa/fase de implementação: níveis de decisão, atores, estratégias, recursos e problemas. Processo de acompanhamento/monitoramento e avaliação de políticas públicas: atores, estratégias, instrumentos e problemas. Arenas de políticas públicas e o papel de atores sociais (classes, profissões, burocracia, comunidades técnicas, agências internacionais). Gestão social das políticas públicas. Planejamento e gestão de planos, programas e projetos. Gestão estratégica e planejamento estratégico. Modalidades e procedimentos de captação de recursos, fontes financiadoras nacionais e internacionais. Comunicação como ferramenta de gestão.



ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. Princípios da Administração Pública. Entidades componentes. Organização do Estado e dos Poderes da União. Princípios gerais da atividade econômica. Aspectos constitucionais sobre orçamento. Orçamento público e plano plurianual. Estruturação, elaboração e Execução orçamentária. Legislação aplicável. Serviço público no Brasil: espécie, classificações e estruturas. Regulamentação e controle do serviço público. Prestação de serviços públicos: competência, forma e modos. Organização administrativa da União: administração direta e indireta. Autarquias. Fundações Públicas. Empresas públicas. Sociedades de economia mista. Agências reguladoras: origem e caracterização. Contratos administrativos. Gestão de convênios, contratos e operações de crédito. Elaboração e execução de convênios e contratos. Legislação aplicável. Prestação de contas. Teoria geral dos atos administrativos. O ato administrativo e os direitos dos administrados. Crimes contra a Administração Pública. Processo administrativo na Administração Pública Federal – Lei n.º 9.784/99. Lei Complementar Estadual n 39/93. Lei n.º 8.666/93 e alterações. Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal, instituído pelo Decreto n.º 1.171/94. Gestão contemporânea. Gestão estratégica e planejamento estratégico. Abordagem organizacional de sistemas: organizações vistas como sistemas. Comunicação como ferramenta de gestão. Gestão de processos organizacionais. Abordagens contemporâneas de liderança: liderança situacional. Liderança servidora.

Direito Internacional Público e a ordem constitucional brasileira. Sujeitos de direito internacional. Nacionalidade: brasileiros natos e naturalizados. Estrangeiros e sua condição jurídica. Responsabilidade internacional. A solução pacífica de controvérsias: meios diplomáticos, políticos e judiciários. Fontes do direito internacional. Tratado. Costume internacional. Princípios gerais do direito. Meios auxiliares – doutrina e jurisprudência. Outras fontes – atos unilaterais e decisões de organizações internacionais. Direito internacional e direitos humanos: noções gerais. Sistema interamericano de proteção. A guerra: noções, gênese, classificação, as leis da guerra, as hostilidades, estado de beligerância, estado de guerra sem declaração formal. A guerra terrestre, marítima, aérea e espacial. A guerra nuclear. A guerra química. A terminação da guerra: modos, efeitos, a questão do julgamento dos criminosos de guerra, as reparações. Relações entre beligerantes. Segurança coletiva. A interdição ao recurso à força. A intervenção e a segurança coletiva; doutrinas. Os princípios da não intervenção e da autodeterminação. Organizações militares de defesa. Desarmamento e a não proliferação das armas nucleares. O território: domínio terrestre, composição, extensão e limites, demarcação. Domínio Público Internacional. Direito do Comércio Internacional: a OMC e seu sistema de solução de controvérsias. Experiências de gestão em municípios alemães e italianos. Experiências municipais nos países que formam o MERCOSUL.

JORNALISTA (cód. 310)

Assessoria de comunicação: estrutura básica; atribuições e funções. Opinião pública: canais de interação com o público em geral e com seus segmentos estratégicos. Os gêneros jornalísticos: informativo, opinativo, interpretativo, sensacionalista e de interesse humano. Técnicas de apuração, redação e edição de textos jornalísticos para meios impressos, rádio, televisão, internet e intranet. Preparação de entrevista coletiva, release e clipping. Comunicação pública: interfaces entre poderes públicos, sociedade e esfera pública não estatal. Gestão de eventos: planejamento, componentes estratégicos, cerimonial público, questões legais e logísticas e mensuração de resultados. Marco civil da internet. Comunicação e política. Comunicação e mobilização social. Ética publicitária. Novas tecnologias e a globalização da informação. Leis de regulamentação profissional. Planejamento, produção, edição, construção e redação de sites. Massificação versus segmentação dos públicos. Relações institucionais entre os poderes executivo e legislativo. Divulgação de políticas públicas e resultados: o processo e a produção legislativa. Políticas públicas para mulheres. Políticas públicas Igualdade Racial. Políticas públicas direitos das crianças e adolescentes. Políticas públicas sobre prostituição de adolescentes. Políticas públicas sobre pacto federativo

**MÉDICO - área de atuação: ESPECIALIDADE GERIATRIA (cód. 311)**

Teorias, fisiologia e biologia do envelhecimento; Aspectos psicológicos e sexualmente no idoso; Distúrbios genéticos e envelhecimento; Doenças iatrogênicas e dosagem medicamentosa no tratamento do idoso; Doenças do coração e dos vasos sanguíneos: coração senil; alterações valvulares; endocardites; insuficiência coronariana, síndromes anginosas e infarto agudo do miocárdio; miocardiopatias; pericardite; cor pulmonale; arritmias; hipertensão e hipotensão arterial; arteriopatias e arterites; doenças das veias e dos linfáticos. ; Doenças do aparelho respiratório: doenças da laringe, traqueia e brônquios; infecções respiratórias altas e baixas; tuberculose; tromboembolismo pulmonar; doença pulmonar obstrutiva crônica, neoplasias pulmonares; doenças pulmonares ocupacionais. ; Doenças do sistema hematopoético: anemias; leucemias; linfomas; policitemia; mielofibrose; citopenias; doenças hemorrágicas e trombóticas; mieloma múltiplo. ; Doenças do aparelho digestivo: doenças da cavidade oral, faringe e esôfago; gastrite, doença ulcerosa péptica e tumores; diverticulose; síndromes disabsortivas; diarreia e constipação; angina abdominal e isquemia mesentérica; enterocolites; síndromes oclusivas; tumores intestinais; patologia anorretal; afecções hepatobiliares; pancreatites e tumores pancreáticos. ; Doenças do aparelho urogenital: distúrbios do equilíbrio hidroeletrolítico e ácido-básico; insuficiência renal; glomerulonefrites; glomerulopatias no diabetes mellitus; amiloidose renal; infecções do trato urinário; tuberculose geniturinária; doença calculosa; tumores renais e de bexiga; síndromes estenosantes das vias urinárias; prostatites; adenoma e câncer de próstata; tumores ovarianos, uterinos e da vulva; prolapso genital. Doenças metabólicas e endócrinas: diabetes mellitus; hipoglicemia; obesidade; síndrome consumptiva; alterações no metabolismo do ácido úrico; bócio e hipotireoidismo; hipertireoidismo e tireoidites; tumores tireoidianos, hiper e hipoparatiroidismo; insuficiência próteses cirúrgicas antibioticoterapia no idoso, imunização. Doenças osteoarticulares: artropatias degenerativas artrite reumatoide; artrite séptica; osteoporose; metástases e fraturas patológicas; doença de Paget; Doenças do sistema nervoso: acidentes vasculares cerebrais; síndrome demencial; hidrocefalia; encefalopatias metabólicas e inflamatórias; tumores cerebrais; síndromes medulares; neurosífilis; epilepsias; traumatismo craniano; neurites, polineurites e nevralgias; miopatias. Doenças psiquiátricas: depressão; esquizofrenia; síndrome psico-orgânicas; alcoolismo e abstinência. ; Doenças oftalmológicas: catarata; glaucoma; degeneração macular senil. ; Doenças otorrinolaringológicas: perturbações auditivas; zumbidos e vertigens; disartrias. ; Doenças dermatológicas no idoso: úlceras de decúbito; lesões pigmentares. ; Principais emergências no paciente idoso. Ética profissional.

CONHECIMENTOS NA ÁREA DE SAÚDE

O SUS: bases da implantação do SUS, Princípios, Diretrizes e Estrutura. Gestão: Controle Social e Financiamento. Municipalização da Saúde. Organização da Atenção Básica no Sistema Único de Saúde. Programa Saúde da Família. Epidemiologia, história natural e prevenção de doenças. Vigilância em Saúde (Epidemiológica, Sanitária, Ambiental e do Trabalhador). Indicadores de nível de saúde da população. Noções de Saúde Pública. Saúde da mulher, adulto e idoso. Doenças de notificação compulsória no Estado de São Paulo. Políticas de Saúde prioritariamente nas Política Nacional de Atenção Básica, Política Nacional de Alimentação e Nutrição e Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares no SUS. Conteúdos constantes nos Cadernos de Atenção Básica disponíveis no site do ministério da saúde. Preenchimento de declaração de óbito. Manejo de Projeto Terapêutico Singular com a equipe multiprofissional; Manejo de critérios para assistência domiciliar da equipe multiprofissional. Política Nacional de Atenção Básica. Redes de Atenção à Saúde (RAS) no âmbito do Sistema Único de Saúde: atributos, elementos, funções e redes prioritárias. Qualidade em Saúde e Segurança do Paciente.



LEGISLAÇÃO SUS

Reforma Sanitária. O S.U.S: Princípios, Diretrizes e Estrutura. Gestão: Controle Social e Financiamento. Municipalização da Saúde. Constituição da República Federativa do Brasil - Título VIII - Da ordem social – Capítulo I e II - Seção I e II; Lei Federal nº. 8.080/1990 - Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências; Lei Federal nº. 8142/1990 - Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências; Decreto Federal nº. 1232/1994 - Dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os fundos de saúde estaduais, municipais e do Distrito Federal, e dá outras providências; Portaria GM/MS 399/2006 – Divulga o Pacto pela Saúde - Consolidação do SUS e aprova as Diretrizes Operacionais do Referido Pacto; Portaria GM/MS nº. 698/2006 - Define que o custeio das ações de saúde é de responsabilidade das três esferas de gestão do SUS, observado o disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica do SUS; Portaria GM/MS nº. 699/2006 - Regulamenta as Diretrizes Operacionais dos Pactos Pela Vida e de Gestão; Portaria GM/MS nº. 372/2007 - Altera a Portaria 699/GM, que Regulamenta as Diretrizes dos Pactos pela Vida e de Gestão; Portaria GM/MS nº. 3085/2006 - Regulamenta o Sistema de Planejamento do SUS; Portaria GM/MS nº. 1101/2002 - Estabelece os parâmetros de cobertura assistencial no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS; Portaria GM/MS nº. 3916/1998 - Aprova a Política Nacional. Decreto Federal 7.508 de 28/06/2011. Portarias de Consolidação do SUS nº 1 a nº 6 de 28/09/2017.

MÉDICO - área de atuação: ESPECIALIDADE OFTALMOLOGIA (cód. 312)

Fundamentos Básicos de Medicina: Valor da história clínica e interpretação do exame físico. Princípios da Assistência ao paciente: medicina baseada em evidências, medicina baseada na pessoa, relação médico-paciente, ética médica, bioética e tomada de decisões. Doenças do anexo do globo ocular; Doenças conjuntivas; Doenças da córnea; Doenças da retina; Doenças da úvea; Doenças do nervo óptico; Doenças do Cristalino; Doenças da musculatura extrínseca ocular; Doenças das vias lacrimais; Doenças da oncologia em oftalmologia; Doenças da órbita; Doenças da urgência em oftalmologia; Cirurgia em oftalmologia; Laser em oftalmologia; Glaucoma; Epidemiologia ocular; Pesquisa em oftalmologia; Embriologia Ocular. Anatomia da Órbita. Anatomo-Fisiologia do Globo Ocular. Inervação, Vascularização e Musculatura. Conjuntivites. Catarata. Estrabismo. Retinopatias. Transplante de Córnea. Estrutura de um Banco de Olhos; Métodos de Exame Ocular. Exame da Acuidade Visual em adultos e crianças. Exame do reflexo pupilar. Exame de refração objetiva e subjetiva. Sensibilidade de Contraste. Avaliação da Acuidade Visual Potencial. Teste de visão de cores. Exames clínicos de Campo Visual. Campimetria de Confrontação. Campimetria de Goldmann. Campimetria Computadorizada (Humphrey). Exame de Lâmpada de Fenda (Biomicroscopia). Microscopia Especular de Córnea. Ceratometria. Ceratoscopia Computadorizada (Topografia de Córnea). Gonioscopia. Tonometria. Oftalmoscopia. Direta. Indireta. Com Lâmpada de Fenda. Ultrasonografia. Paquimetria. Biometria Ultrassônica. Tomografia Computadorizada da região orbitária; Código de Ética Médica; Doenças de Notificação Compulsória; Princípios do Atendimento Clínico anamênese, no diagnóstico e na orientação; Exame físico dos olhos; Exame funcional dos olhos; Farmacologia; Órbita; Pálpebras; Refração, lentes de contato e visão subnormal; Retina (deslocamento, doenças vasculares, doenças adquiridas e doenças hereditárias); Trauma ocular.

CONHECIMENTOS NA ÁREA DE SAÚDE

O SUS: bases da implantação do SUS, Princípios, Diretrizes e Estrutura. Gestão: Controle Social e Financiamento. Municipalização da Saúde. Organização da Atenção Básica no Sistema Único de Saúde. Programa Saúde da Família. Epidemiologia, história natural e



prevenção de doenças. Vigilância em Saúde (Epidemiológica, Sanitária, Ambiental e do Trabalhador). Indicadores de nível de saúde da população. Noções de Saúde Pública. Saúde da mulher, adulto e idoso. Doenças de notificação compulsória no Estado de São Paulo. Políticas de Saúde prioritariamente nas Política Nacional de Atenção Básica, Política Nacional de Alimentação e Nutrição e Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares no SUS. Conteúdos constantes nos Cadernos de Atenção Básica disponíveis no site do ministério da saúde. Preenchimento de declaração de óbito. Manejo de Projeto Terapêutico Singular com a equipe multiprofissional; Manejo de critérios para assistência domiciliar da equipe multiprofissional. Política Nacional de Atenção Básica. Redes de Atenção à Saúde (RAS) no âmbito do Sistema Único de Saúde: atributos, elementos, funções e redes prioritárias. Qualidade em Saúde e Segurança do Paciente.

LEGISLAÇÃO SUS

Reforma Sanitária. O S.U.S: Princípios, Diretrizes e Estrutura. Gestão: Controle Social e Financiamento. Municipalização da Saúde. Constituição da República Federativa do Brasil - Título VIII - Da ordem social – Capítulo I e II - Seção I e II; Lei Federal nº. 8.080/1990 - Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências; Lei Federal nº. 8142/1990 - Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências; Decreto Federal nº. 1232/1994 - Dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os fundos de saúde estaduais, municipais e do Distrito Federal, e dá outras providências; Portaria GM/MS 399/2006 – Divulga o Pacto pela Saúde - Consolidação do SUS e aprova as Diretrizes Operacionais do Referido Pacto; Portaria GM/MS nº. 698/2006 - Define que o custeio das ações de saúde é de responsabilidade das três esferas de gestão do SUS, observado o disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica do SUS; Portaria GM/MS nº. 699/2006 - Regulamenta as Diretrizes Operacionais dos Pactos Pela Vida e de Gestão; Portaria GM/MS nº. 372/2007 - Altera a Portaria 699/GM, que Regulamenta as Diretrizes dos Pactos pela Vida e de Gestão; Portaria GM/MS nº. 3085/2006 - Regulamenta o Sistema de Planejamento do SUS; Portaria GM/MS nº. 1101/2002 - Estabelece os parâmetros de cobertura assistencial no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS; Portaria GM/MS nº. 3916/1998 - Aprova a Política Nacional. Decreto Federal 7.508 de 28/06/2011. Portarias de Consolidação do SUS nº 1 a nº 6 de 28/09/2017.

MÉDICO - área de atuação: ESPECIALIDADE NEUROPEDIATRA (cód. 313)

Exame neurológico da criança e desenvolvimento neuropsicomotor. atrasos do desenvolvimento neuropsicomotor. diagnóstico e intervenção precoce. transtorno do espectro do autismo (TEA). defeitos do fechamento do tubo neural. condições síndromicas. sequelas neuromotoras. Enxaqueca. Convulsão febril. Acidente vascular cerebral em crianças e adolescentes. Principais síndromes epiléticas da criança. Estado de mal epilético na criança. Paralisia cerebral. Síndrome de guillainbarré. Transtorno do déficit de atenção com ou sem hiperatividade (tdah). Meningite bacteriana aguda.

CONHECIMENTOS NA ÁREA DE SAÚDE

O SUS: bases da implantação do SUS, Princípios, Diretrizes e Estrutura. Gestão: Controle Social e Financiamento. Municipalização da Saúde. Organização da Atenção Básica no Sistema Único de Saúde. Programa Saúde da Família. Epidemiologia, história natural e prevenção de doenças. Vigilância em Saúde (Epidemiológica, Sanitária, Ambiental e do Trabalhador). Indicadores de nível de saúde da população. Noções de Saúde Pública. Saúde da mulher, adulto e idoso. Doenças de notificação compulsória no Estado de São Paulo. Políticas de Saúde prioritariamente nas Política Nacional de Atenção Básica, Política Nacional



de Alimentação e Nutrição e Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares no SUS. Conteúdos constantes nos Cadernos de Atenção Básica disponíveis no site do ministério da saúde. Preenchimento de declaração de óbito. Manejo de Projeto Terapêutico Singular com a equipe multiprofissional; Manejo de critérios para assistência domiciliar da equipe multiprofissional. Política Nacional de Atenção Básica. Redes de Atenção à Saúde (RAS) no âmbito do Sistema Único de Saúde: atributos, elementos, funções e redes prioritárias. Qualidade em Saúde e Segurança do Paciente.

LEGISLAÇÃO SUS

Reforma Sanitária. O S.U.S: Princípios, Diretrizes e Estrutura. Gestão: Controle Social e Financiamento. Municipalização da Saúde. Constituição da República Federativa do Brasil - Título VIII - Da ordem social – Capítulo I e II - Seção I e II; Lei Federal nº. 8.080/1990 - Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências; Lei Federal nº. 8142/1990 - Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências; Decreto Federal nº. 1232/1994 - Dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os fundos de saúde estaduais, municipais e do Distrito Federal, e dá outras providências; Portaria GM/MS 399/2006 – Divulga o Pacto pela Saúde - Consolidação do SUS e aprova as Diretrizes Operacionais do Referido Pacto; Portaria GM/MS nº. 698/2006 - Define que o custeio das ações de saúde é de responsabilidade das três esferas de gestão do SUS, observado o disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica do SUS; Portaria GM/MS nº. 699/2006 - Regulamenta as Diretrizes Operacionais dos Pactos Pela Vida e de Gestão; Portaria GM/MS nº. 372/2007 - Altera a Portaria 699/GM, que Regulamenta as Diretrizes dos Pactos pela Vida e de Gestão; Portaria GM/MS nº. 3085/2006 - Regulamenta o Sistema de Planejamento do SUS; Portaria GM/MS nº. 1101/2002 - Estabelece os parâmetros de cobertura assistencial no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS; Portaria GM/MS nº. 3916/1998 - Aprova a Política Nacional. Decreto Federal 7.508 de 28/06/2011. Portarias de Consolidação do SUS nº 1 a nº 6 de 28/09/2017.

MÉDICO - área de atuação: ESPECIALIDADE NEUROLOGIA (cód. 314)

Anatomia e fisiologia do sistema nervoso central e periférico. Patologia e fisiopatologia dos transtornos do sistema nervoso central e periférico. Semiologia neurológica. Grandes categorias das afecções neurológicas: demências e distúrbio da atividade cortical superior; coma e distúrbios do estado da consciência; distúrbios do movimento; distúrbios do sono. Doença cérebro-vascular. Doenças neuromusculares - nervos, músculos e junção mio-neural. Doenças tóxicas e metabólicas. Tumores. Doenças desmielinizantes. Doenças infecciosas do sistema nervoso. Doença neurológica no contexto da infecção pelo HIV. Epilepsias. Hidrocefalias e transtornos do fluxo liquorico. Cefaleias. Disgenesias do sistema nervoso. Manifestações neurológicas das doenças sistêmicas. Neurologia do trauma e urgências em neurologia. Indicações e interpretações da propedêutica armada em neurologia: Líquor, neuroimagem, estudos neurofisiológicos - eletroencefalograma, eletroneuromiografia e potenciais evocados, medicina nuclear aplicada à neurologia.

CONHECIMENTOS NA ÁREA DE SAÚDE

O SUS: bases da implantação do SUS, Princípios, Diretrizes e Estrutura. Gestão: Controle Social e Financiamento. Municipalização da Saúde. Organização da Atenção Básica no Sistema Único de Saúde. Programa Saúde da Família. Epidemiologia, história natural e prevenção de doenças. Vigilância em Saúde (Epidemiológica, Sanitária, Ambiental e do Trabalhador). Indicadores de nível de saúde da população. Noções de Saúde Pública. Saúde da mulher, adulto e idoso. Doenças de notificação compulsória no Estado de São Paulo.



Políticas de Saúde prioritariamente nas Política Nacional de Atenção Básica, Política Nacional de Alimentação e Nutrição e Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares no SUS. Conteúdos constantes nos Cadernos de Atenção Básica disponíveis no site do ministério da saúde. Preenchimento de declaração de óbito. Manejo de Projeto Terapêutico Singular com a equipe multiprofissional; Manejo de critérios para assistência domiciliar da equipe multiprofissional. Política Nacional de Atenção Básica. Redes de Atenção à Saúde (RAS) no âmbito do Sistema Único de Saúde: atributos, elementos, funções e redes prioritárias. Qualidade em Saúde e Segurança do Paciente.

LEGISLAÇÃO SUS

Reforma Sanitária. O S.U.S: Princípios, Diretrizes e Estrutura. Gestão: Controle Social e Financiamento. Municipalização da Saúde. Constituição da República Federativa do Brasil - Título VIII - Da ordem social – Capítulo I e II - Seção I e II; Lei Federal nº. 8.080/1990 - Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências; Lei Federal nº. 8142/1990 - Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências; Decreto Federal nº. 1232/1994 - Dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os fundos de saúde estaduais, municipais e do Distrito Federal, e dá outras providências; Portaria GM/MS 399/2006 – Divulga o Pacto pela Saúde - Consolidação do SUS e aprova as Diretrizes Operacionais do Referido Pacto; Portaria GM/MS nº. 698/2006 - Define que o custeio das ações de saúde é de responsabilidade das três esferas de gestão do SUS, observado o disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica do SUS; Portaria GM/MS nº. 699/2006 - Regulamenta as Diretrizes Operacionais dos Pactos Pela Vida e de Gestão; Portaria GM/MS nº. 372/2007 - Altera a Portaria 699/GM, que Regulamenta as Diretrizes dos Pactos pela Vida e de Gestão; Portaria GM/MS nº. 3085/2006 - Regulamenta o Sistema de Planejamento do SUS; Portaria GM/MS nº. 1101/2002 - Estabelece os parâmetros de cobertura assistencial no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS; Portaria GM/MS nº. 3916/1998 - Aprova a Política Nacional. Decreto Federal 7.508 de 28/06/2011. Portarias de Consolidação do SUS nº 1 a nº 6 de 28/09/2017.

MÉDICO DE SAÚDE COMUNITÁRIA (cód. 315)

POLÍTICA DE SAÚDE: Evolução da Política de Saúde. SUS. Legislação e financiamento. Modelo Assistencial. Programa/Estratégia de Saúde da Família. ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO DE TRABALHO NA ATENÇÃO BÁSICA: acolhimento, produção de vínculo e responsabilização, clínica ampliada e outros princípios da política nacional de humanização, programação de ações e construção de agenda compartilhada e educação permanente. A educação em saúde na prática do PSF. Sistema de informação da atenção básica. Noções Básicas de Epidemiologia: Vigilância epidemiológica, Indicadores Básicos de Saúde. Atuação do Médico nos programas Ministeriais: Hanseníase, Tuberculose, Hipertensão, Diabetes. Atenção a Saúde da Mulher. Atenção a Saúde da Criança. Atenção a Saúde do Adolescente, Adulto e do Idoso. Exame Clínico; Considerações Biológicas em Medicina Clínica; doenças causadas por agentes biológicos e ambientais; Doenças causadas por riscos do meio ambiente e agentes físicos e químicos; Doenças dos sistemas orgânicos; DST - Doenças Sexualmente Transmissíveis: HIV e AIDS, Prevenção, Transmissão e Tratamento; Fundamentos da Psiquiatria e Doenças Psicossomáticas: Fundamentos de Geriatria, Fundamentos da Hemoterapia; Fundamentos de Epidemiologia e Doenças de Motivação Compulsória; Fundamentos de Saúde Pública; Fundamentos de Pediatria; Emergências Médicas: Cardiovasculares, Respiratórias, Neurológicas, Pneumológicas dos distúrbios metabólicos e endócrinos gastroenterológicos, das doenças infectocontagiosas, dos estados alérgicos e dermatológicos, dos politraumatizados, da Ortopedia, das feridas e queimaduras, da Ginecologia e Obstetrícia, da Urologia, da Oftalmologia e Otorrinolaringologia, intoxicações



exógenas. Saúde da família na busca da humanização e da ética na atenção a saúde. Saúde mental no PSF. Tratamento de feridas no domicílio. Controle da dor no domicílio. Intervenções Médica na internação domiciliar e assistência Médica em domicílio. Visitas Domiciliares. Trabalho em equipe multiprofissional. Relacionamento Interpessoal. Propedêutica em - 31 - clínica médica. Prevenção, nutrição e doenças nutricionais. Antibióticos, quimioterápicos e corticoides. Epidemiologia, etiologia clínica, laboratório, diagnóstico diferencial das seguintes afecções: Aparelho digestivo: esofagite, gastrite, úlcera péptica, doença intestinal inflamatória e cirrose hepática; Aparelho cardiovascular: angina pectoris, infarto agudo do miocárdio, hipertensão arterial sistêmica; Sistema Hematopoiético: anemias, leucoses e linfomas; Sistema renal: infecções do trato urinário, GNDA e GNC; Aparelho respiratório: pneumonia, broncopneumonia e DPOC

CONHECIMENTOS NA ÁREA DE SAÚDE

O SUS: bases da implantação do SUS, Princípios, Diretrizes e Estrutura. Gestão: Controle Social e Financiamento. Municipalização da Saúde. Organização da Atenção Básica no Sistema Único de Saúde. Programa Saúde da Família. Epidemiologia, história natural e prevenção de doenças. Vigilância em Saúde (Epidemiológica, Sanitária, Ambiental e do Trabalhador). Indicadores de nível de saúde da população. Noções de Saúde Pública. Saúde da mulher, adulto e idoso. Doenças de notificação compulsória no Estado de São Paulo. Políticas de Saúde prioritariamente nas Política Nacional de Atenção Básica, Política Nacional de Alimentação e Nutrição e Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares no SUS. Conteúdos constantes nos Cadernos de Atenção Básica disponíveis no site do ministério da saúde. Preenchimento de declaração de óbito. Manejo de Projeto Terapêutico Singular com a equipe multiprofissional; Manejo de critérios para assistência domiciliar da equipe multiprofissional. Política Nacional de Atenção Básica. Redes de Atenção à Saúde (RAS) no âmbito do Sistema Único de Saúde: atributos, elementos, funções e redes prioritárias. Qualidade em Saúde e Segurança do Paciente.

LEGISLAÇÃO SUS

Reforma Sanitária. O S.U.S: Princípios, Diretrizes e Estrutura. Gestão: Controle Social e Financiamento. Municipalização da Saúde. Constituição da República Federativa do Brasil - Título VIII - Da ordem social – Capítulo I e II - Seção I e II; Lei Federal nº. 8.080/1990 - Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências; Lei Federal nº. 8142/1990 - Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências; Decreto Federal nº. 1232/1994 - Dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os fundos de saúde estaduais, municipais e do Distrito Federal, e dá outras providências; Portaria GM/MS 399/2006 – Divulga o Pacto pela Saúde - Consolidação do SUS e aprova as Diretrizes Operacionais do Referido Pacto; Portaria GM/MS nº. 698/2006 - Define que o custeio das ações de saúde é de responsabilidade das três esferas de gestão do SUS, observado o disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica do SUS; Portaria GM/MS nº. 699/2006 - Regulamenta as Diretrizes Operacionais dos Pactos Pela Vida e de Gestão; Portaria GM/MS nº. 372/2007 - Altera a Portaria 699/GM, que Regulamenta as Diretrizes dos Pactos pela Vida e de Gestão; Portaria GM/MS nº. 3085/2006 - Regulamenta o Sistema de Planejamento do SUS; Portaria GM/MS nº. 1101/2002 - Estabelece os parâmetros de cobertura assistencial no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS; Portaria GM/MS nº. 3916/1998 - Aprova a Política Nacional. Decreto Federal 7.508 de 28/06/2011. Portarias de Consolidação do SUS nº 1 a nº 6 de 28/09/2017.



PUBLICITÁRIO (cód. 317)

Comunicação Social – Publicidade e Propaganda: Fundamentos da Comunicação. Sociologia da Comunicação. Comunicação empresarial. Identidade e imagem corporativas. Reputação corporativa. Comunicação integrada. Gestão de marcas. Publicidade e propaganda. Planejamento de comunicação. Criação e direção de arte. Design. Mídia. Redação publicitária. Produção gráfica. Cibercultura e produção digital. Marketing institucional e corporativo. Novas tecnologias de comunicação; mídias web e digitais; social media; comunicação online. Planejamento de comunicação organizacional. Comunicação social e órgãos públicos. Imagem institucional. Criação e produção de projetos gráficos. Ilustração e web design. Briefing e planejamento: Criação de conteúdos para redes sociais; Como sistematizar a informação; Função do briefing; Comparação entre um briefing e um plano publicitário; Noções básicas de planejamento de campanhas publicitárias; Comunicação estratégica e tática; Ações publicitárias; Tarefas da publicidade no mix de promoção. Planejamento visual: Princípios básicos; Divisão harmoniosa do formato para composição; Simetria; Ponto de atenção; Composição dinâmica; Proporção; Equilíbrio (princípio da balança); Movimento; Unidade; Contraste. Planejamento editorial: Ilustração, cores, técnicas de impressão, criação de projeto gráfico e visual de publicação. Direção de arte: Finalidades de um layout; Criação para mídia impressa; Elementos estruturais do anúncio impresso; Pré-requisitos para a eficiência de um anúncio como peça publicitária. Criação de peças publicitárias; Processo criativo; Dupla de criação. Técnicas de produção gráfica: Finalização de arquivos para impressão; Processos de impressão e acabamento; Uso de cores no produto impresso; Papel: qualidade, usos e dimensões. Redação publicitária: Classificação de títulos; Linguagem e adequação: relação texto e imagem. Tipologia: Concordância, conflito e contraste; Categorias de tipos – tipo de fontes; Combinando e escolhendo fontes. Softwares: Adobe Master. Illustrator. Photoshop. Indesign. Premiere. After Effects. Corel Draw. Ética e legislação publicitária.

TERAPEUTA OCUPACIONAL (cód. 320)

Fundamentos de Terapia Ocupacional: Conceituação. Histórico e evolução. Objetivos gerais. Modelos em Terapia Ocupacional. Terapia Ocupacional nas disfunções físicas: Princípios básicos do tratamento: Avaliação; Objetivos; Seleção e análise de atividades; Programa de tratamento; Cinesilogia aplicada (grupos de ação muscular, tipos de tratamento muscular, tipos de movimento); Reeducação muscular; facilitação neuromuscular, proprioceptiva (princípios, técnicas básicas); Tratamento da coordenação (causas de incoordenação); Tipos de preensão; Mobilização das articulações, causas de rigidez articular, finalidades do tratamento, lesões articuladas, contraturas e aderências, determinação da mobilidade articular); Atividades da vida diária: AVDs (no leito, na cadeira de rodas, transferências, higiene, alimentação, vestuário, deambulação e transporte); Atividades de vida prática: AVPs; próteses, órteses e adaptações (finalidades e tipos); Terapia Ocupacional aplicada às condições neuro musculoesquelético: Terapia Ocupacional Neurológica; Terapia Ocupacional Neuropediatra; Terapia Ocupacional Reumatológica; Terapia Ocupacional Traumatologia-ortopédica; Terapia Ocupacional Geriátrica e Gerontológica. Terapia Ocupacional em psiquiatria e Saúde Mental: Principais enfermidades e/ou transtornos: Objetivo de Terapia Ocupacional e estratégias de intervenção nas: oligofrenias; psicoses orgânicas; esquizofrenias; psicoses afetivas; transtornos de personalidade; neuroses; alcoolismo; abuso de fármacos e drogas; distúrbios psicossomáticos; terapia ocupacional e a reabilitação psicossocial. A importância do terapeuta ocupacional na equipe interdisciplinar. Áreas: saúde mental, habilitação/reabilitação, habilidades motoras gerais e ocupação terapêutica. Processos de terapias ocupacionais aplicadas às diversas áreas de abrangência. Prevenção: Modelos Alternativos de Atenção à Saúde; Trabalho Multi e Interdisciplinar; Reabilitação: Conceito, Objetivos, Processo e Equipe Técnica; A Importância do Grupo de Exercícios.



ANEXO III
CONCURSO PÚBLICO Nº 003/2019

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA INSCRIÇÃO

À
Gerência de Desenvolvimento de
Recursos Humanos
Prefeitura do Município de Araraquara

Eu, _____,
portador(a) do R.G. nº _____, CPF nº _____,
residente à Rua/Av. _____ nº _____,
bairro _____ Cidade _____,
telefone _____, celular _____ candidato(a) ao emprego:
_____, inscrição nº _____, venho requerer à
Prefeitura do Município de Araraquara, através da Secretaria de Gestão e Finanças, isenção
do pagamento da inscrição prevista nos itens 2.33. e 2.34. deste edital, conforme opção
assinalada abaixo:

- () Candidato Doador de Sangue.
() Candidato inscrito no CadÚnico

Para tanto, anexo documentos solicitados neste edital referente à opção por mim acima
assinalada.

Araraquara, ____/____/2019

Assinatura do Candidato



ANEXO IV

CONCURSO PÚBLICO Nº 003/2019

**REQUERIMENTO DE CONDIÇÃO ESPECIAL
PARA REALIZAÇÃO DA PROVA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**

ANEXAR LAUDO MÉDICO QUE JUSTIFIQUE A SOLICITAÇÃO FEITA

NOME DO CANDIDATO: _____

Nº DE INSCRIÇÃO: _____

NÚMERO DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE: _____

EMPREGO: _____

Descrever a condição especial que necessita para realizar a prova

Data: ___/___/2019

Assinatura do Candidato: _____



**ANEXO V
CONCURSO PÚBLICO Nº 003/2019**

**REQUERIMENTO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO REFERENTE À
ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA INSCRIÇÃO**

À
Comissão Especial de Concursos Públicos
Públicos e Processos Seletivos
Prefeitura do Município de Araraquara



Nome do Candidato:
Nº inscrição: Emprego:
RG nº: CPF nº.....
Endereço: Rua/Av.....nº.....
Bairro: Cidade.....Estado.....
Telefone (.....) E-mail:

Questionamento e fundamentação:

.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....

Araraquara, de..... de 2019.

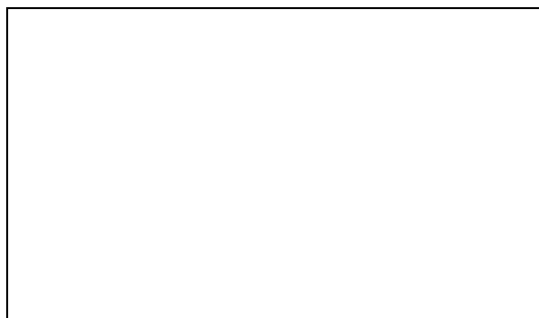
Assinatura do Candidato



**ANEXO VI
CONCURSO PÚBLICO Nº 003/2019**

**REQUERIMENTO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA O
RESULTADO DA ENTREVISTA AOS CANDIDATOS NEGROS INSCRITOS
PARA RESERVA DE VAGAS**

À
Comissão Especial de Verificação do
Quesito Cor ou Raça em Concursos Públicos
Prefeitura do Município de Araraquara



Nome do Candidato:
Nº inscrição: Emprego:
RG nº: CPF nº.....
Endereço: Rua/Av.....nº.....
Bairro: Cidade.....Estado.....
Telefone (.....) E-mail:

Questionamento e fundamentação:

.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....

Araraquara, de..... de 2019.

Assinatura do Candidato

**ANEXO VII - FORMULÁRIO PARA ENTREGA DE TÍTULOS**
CONCURSO PÚBLICO Nº 003/2019

Nome: _____

Emprego: _____ Área de atuação: _____

R.G. nº: _____ Inscrição nº _____

Descrição do Título	Nº de folhas	Pontos Atribuídos (uso da Banca)
<i>TOTAL DE TÍTULOS ENTREGUES</i>		
<i>TOTAL DE FOLHAS ENTREGUES</i>		
<i>TOTAL DE PONTOS (uso da Banca)</i>		

Assinatura do candidato: _____

Rubrica do avaliador: _____

Data: _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Secretaria de Obras e Serviços Públicos

* GERENCIA DE FISCALIZACAO DE POSTURAS *

Edital de Intimação de Conservação de Edificações Urbanas Abandonadas

nº 34 de 08/08/2019

Conservação de edificações urbanas abandonadas situadas dentro do perímetro urbano do Município.

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Araraquara, Estado de São Paulo, e nos termos dos Artigos 3º, § 3º, I; e § 4º, I, da Lei Municipal nº 7.733, de 24 de maio de 2012 e alterações da Lei Complementar nº 902 de 04/04/2019.

FAZ SABER aos proprietários, titulares de domínio útil ou possuidores, a qualquer título de imóveis localizados na sede do município, abaixo relacionados, em virtude da não localização dos mesmos através dos endereços constantes no Cadastro Municipal, que ficam **INTIMADOS**, por meio deste, a lacrar ou tornar habitável e limpar os imóveis abaixo relacionados, no prazo de 48 (QUARENTA E OITO) horas a partir da data desta publicação.

PROPRIETÁRIO	INSCRIÇÃO CADASTRAL	ENDEREÇO DO IMÓVEL	ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO
ELISANGELA CRISTINA DE SOUZA	22.218.018.00	R. ALBERTO CIONI Nº 1132 LOTE 18 QUADRA C JD. SÃO RAFAEL – CEP: 14801-970	R. ALBERTO CIONI Nº 1132/ 4939 JD. SÃO RAFAEL – CEP: 14806-868 ARARAQUARA - SP

ADILSON CESAR PORSANI
Coordenador de Serviços Públicos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Secretaria de Obras e Serviços Públicos

* GERENCIA DE FISCALIZACAO DE POSTURAS *

Edital de Intimação de Conservação e/ou Construção de Mureta e Passeio Público Nº. 35 de 08/08/2019

Conservação e/ou construção de mureta e passeio público fronteiro à imóveis situados dentro do perímetro urbano do município.

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Municipal de Araraquara, Estado de São Paulo, e nos Termos do artigo 116 da Lei Complementar nº. 18 de 22 de Dezembro de 1997, e alterações vigentes.

FAZ SABER aos proprietários, titulares de domínio útil ou possuidores, a qualquer título de imóveis localizados na sede do município, abaixo relacionados, em virtude da não localização dos mesmos através dos endereços constantes no Cadastro Municipal, que ficam INTIMADOS, por meio deste, a construírem, obedecendo ao alinhamento predial, mureta com altura mínima de 0,50 cm e passeio público, não sendo permitido o uso de pisos lisos ou que venham assim a ficar em dias chuvosos, bem como criar degraus ou desníveis que possam ocasionar acidentes bem como conservá-los em perfeito estado, tendo para tal o prazo de 30 (trinta) dias a contar dessa publicação. Findo o referido prazo sem que ocorra a realização dos serviços, a Prefeitura, através de seu Departamento Competente, aplicará multa correspondente a 05 (cinco) UFM's (Unidades Fiscais Municipais) acrescida progressivamente de 100% (cem por cento) nos casos de reincidência, de acordo com artigo 122 da referida lei.

PROPRIETÁRIO	INSCRIÇÃO CADASTRAL	ENDEREÇO DO IMÓVEL	ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO
ELISANGELA CRISTINA DE SOUZA	22.218.018.00	R. ALBERTO CIONI Nº 1132 LOTE 18 QUADRA C JD. SÃO RAFAEL – CEP: 14801-970	R. ALBERTO CIONI Nº 1132/ 4939 JD. SÃO RAFAEL – CEP: 14806-868 ARARAQUARA - SP

ADILSON CESAR PORSANI
Coordenador de Serviços Públicos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
CE RANCHINHO

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL DE FUNDAÇÃO,
ELEIÇÃO, POSSE E APROVAÇÃO DO ESTATUTO DO CONSELHO
DE ESCOLA DO CENTRO DE EDUCAÇÃO RANCHINHO**

Convocamos os conselheiros, pais, professores e funcionários do C.E. RANCHINHO, bem como as demais pessoas da comunidade local, interessadas na consolidação de uma educação infantil de qualidade, para uma ASSEMBLEIA GERAL a ser realizada no dia **14 de agosto de 2019**, que ocorrerá na Avenida Dr Miguel Couto, n. 13 – Jardim do Bosque – CEP 14806-162, nesta cidade a iniciar-se às 07:30h em primeira convocação, ou, não havendo quórum legal, às 08:00h em segunda convocação com qualquer número de pessoas presentes, para deliberarem sobre os seguintes assuntos:

- Fundação definitiva do Conselho de Escola do Centro de Educação Ranchinho.
- Eleição dos membros conselheiros.
- Eleição e posse da diretoria executiva e conselho fiscal.
- Constituição e aprovação do Estatuto do Conselho de Escola.
- Definição da Sede do Conselho de Escola
- Analisar outros assuntos.

Araraquara, 08 de agosto de 2019

EDINA APARECIDA BARBOSA SÃO ROMÃO
RG 22.139.520-9/SSP-SP
Diretora de Escola